Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 18 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1368

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026/2015

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONVENENTE: Centro de Tradições Gaúchas Sentinela de Amambai
CNPJ: 01.988.880/0001-19
OBJETO: Este convênio tem por objeto prestar auxilio financeiro para custear as despesas com a realização de cursos de aulas de danças tradicionalistas, de acordo com o plano de trabalho aprovado.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2.397/14, Lei Municipal nº 2.423/14 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: Até 30/10/2015
VALOR: R$ 25.000,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pela convenente: Assis Piroli – Presidente
CPF: 297.965.719-00
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, em 11 de Junho de 2015.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:4EAE8101

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 028/2015

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONVENENTE: Sindicato Rural de Amambai-MS
CNPJ: 03.567.112/0001-17
OBJETO: Este convênio tem por objeto o auxilio financeiro para custeio das despesas com a realização da XXVII Expobai – Exposição Agropecuária de Amambai, que ocorrerá entre os dias 03 e 07 de setembro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2.397/14 Lei Municipal nº 2.423/14 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: Até 30/09/2015
VALOR: R$ 88.600,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pela convenente: Diogo Peixoto da Luz – Presidente
CPF: 719.912.471-68
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, em 12 de Junho de 2015.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:96FFAF1D

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 029/2015

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONVENENTE: Associação Comercial e Empresarial de Amambai.
CNPJ: 03.889.391/0001-35
OBJETO: Este convênio tem por objeto o auxilio financeiro para o custeio das campanhas do Dia dos Pais e do Natal 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2.397/14 Lei Municipal nº 2.423/14 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: Até 29/01/2016
VALOR: R$ 45.500,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pela convenente: Azor Cleudemar de Assis – Presidente
CPF: 786.790.799-87
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, em 16 de Junho de 2015.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:A7993124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 009/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053671/2015

Edital de Tomada de Preços Nº 009/2015
Abertura: 09 de julho de 2015.
Horário: Às 08h30min horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Rua Sete de Setembro, nº 3.244.
Objeto de Licitação: Selecionar empresa(s), devidamente constituída(s), para **Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial Urbana, localizado em diversas ruas do Município de Amambai, com recursos do Convênio Federal № 809314/2014/MINISTÉRIO DA CIDADES/CAIXA (Vila São Luiz)** e contrapartida do município de Amambai – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 150,00(Cento e cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 37, fax: (67) 3481-7430.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AMAMBAI – MS, Em 17 de junho de 2015.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:24B85E49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 011/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053705/2015

Edital de Tomada de Preços Nº 011/2015
Abertura: 10 de julho de 2015.
Horário: Às 08h30min horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Rua Sete de Setembro, nº 3.244.
Objeto de Licitação: Selecionar empresa(s), devidamente constituída(s), para **Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial Urbana, localizado em diversas ruas do Município de Amambai, com recursos do Convênio Federal № 803123/2014/MINISTÉRIO DA CIDADES/CAIXA (VILA POR DO SOL)** e contrapartida do município de Amambai – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 150,00(Cento e cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 37, fax: (67) 3481-7430.

AMAMBAI – MS, Em 17 de junho de 2015.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:327D6D78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AVISO

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito, e **Luiz Martiniano de Aquino**, Presidente da Câmara, e **Osvaldo Antônio Martins**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, visando o cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º CF., c/c inciso I, § 1º e § 9º, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município, convidam a população aparecidense para participar de "**AUDIÊNCIA PÚBLICA"** com o objetivo de conhecer e discutir as diretrizes, os objetivos e as metas da atual administração, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as despesas relativas aos programas de duração continuada a serem inseridas no projeto de lei da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias** para 2016.

LOCAL: CENTRO PEDAGÓGICO E CULTURAL AGRÍCIO JOSÉ TOLENTINO

Av. Orlando Mascarenhas Pereira nº 1.615 – Jardim São Bento
Aparecida do Taboado – MS

DATA - 19 de junho de 2015

HORÁRIO DE INÍCIO – 12:00 horas (MS)

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:819F7654

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 017/2015

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora PAULA CLAUDIA FERRONI GASPAR**,** lotada no cargo provimento efetivos Serviços Gerais, matricula nº 12, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2015, sendo a mesma integralmente gozada no transcorrer dos dias 02/07/2015 a 31/07/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos quinze dias do mês de junho de 2015.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:52DE9567

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 018/2015

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora **ANGELA MARIA MACHADO VAZ,** lotada no cargo provimento efetivo, Técnica em Contabilidade, matricula nº 11, referente ao período aquisitivo de 11/11/2013 a 10/11/2014, sendo a mesma 10 (dez) dias gozado no transcorrer dos dias 06/07/2015 a 15/07/2015, e 10 (dez) dias revertida em pecúnia de acordo com o artigo 84 inciso II da Lei Complementar 003/2001 e artigo 20, inciso III, da Resolução 001/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos quinze dias do mês de junho de 2015.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:0BEE474C

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 035/2015.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria para elaboração do PLANO DECENAL MUNICIPAL DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através da CI/ SMAS nº 033/2015, Processo nº 54/2015. Não houve interessados. A Pregoeira declara o presente certame Licitatório como **DESERTA**.

Batayporã-MS; 17 de junho de 2015.

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Pregoeira

HOMOLOGO o resultado da Licitação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:2000378C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Chamada Pública nº 003/2015
Processo Administrativo nº 093/2015

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Chamada Pública nº 003/2015, Processo Administrativo nº 093/2015, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto, da referida Chamada Pública em favor de: Pedro Luiz de Oliveira Neto apresentou projeto de venda ao preço unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), referente ao item 11, totalizando a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Camapuã – MS, 17 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:3A7056FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO

EDITAL Nº 01/2015

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e Considerando o Edital nº 01 de 26 de maio de 2015 e o Decreto nº 3.134 de 22 de maio de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Final do 1º Processo Seletivo Simplificado para contratação de odontólogo em caráter excepcional e temporário, na forma da Lei Municipal nº 1.640 de 09/09/2009. Conforme Classificação abaixo.

Inscrição	Nome do candidato	Pontuação	Classificação
003	Joice Ratti Marques	05	1ª
004	Luciana Fraga de Souza	04	2ª
006	Juliana Maiaroti	02	3ª
002	Thaisa de Rezende Andrade	02	4ª
001	Thalyta Reinoso de Oliveira	00	5ª
005	Laurie Jenifer Simões de Almeide	00	6º

Camapuã-MS, 17 de junho de 2015.

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:6B318BF2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Objeto: Aquisição de materiais de consumos e reagentes laboratoriais para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracol MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a Empresa **M S DIAGNOSTICA LTDA,** com o valor total de **R$: 41.907,30** (quarenta e um mil novecentos e sete reais e trinta centavos), a Empresa **RAFAEL ARANTES BISPO-EPP,** com o valor total de **R$: 10.531,00** (dez mil quinhentos e trinta e um reais), a Empresa **PROVITAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** com o valor total de **R$: 4.014,00** (quatro mil e quatorze reais), tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatória, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto à homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol/MS, 01 de junho de 2015.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:06017D98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Objeto: Aquisição de materiais de consumos e reagentes laboratoriais para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracol MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **M S DIAGNOSTICA LTDA,** com o valor total de **R$: 41.907,30** (quarenta e um mil novecentos e sete reais e trinta centavos), a Empresa **RAFAEL ARANTES BISPO-EPP,** com o valor total de **R$: 10.531,00** (dez mil quinhentos e trinta e um reais), a Empresa **PROVITAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** com o valor total de **R$: 4.014,00** (quatro mil e quatorze reais),Autorizo, em consequência a celebração dos contratos, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 01 de junho de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:26732558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: M.S. DIAGNOSTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracol MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 41.907,30 (quarenta e um mil novecentos e sete reais e trinta centavos).

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2021	Piso de Atenção Básica-PAB FIXO
10.301.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
VALOR		**R$ 41.907,30**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 01 de junho de 2015.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
M.S. DIAGNOSTICA LTDA (Contratada).

Caracol MS, 01 de junho de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:3ECFD9F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: PROVITAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracol MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais).

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2021	Piso de Atenção Básica-PAB FIXO
10.301.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
VALOR		**R$ 4.014,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 01 de junho de 2015.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
PROVITAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP (Contratada).

Caracol MS, 01 de junho de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:FDDF10AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: RAFAEL ARANTES BISPO EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracol MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 10.531,00 (dez mil quinhentos trinta e um reais).

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2021	Piso de Atenção Básica-PAB FIXO
10.301.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
VALOR		**R$ 10.531,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 01 de junho de 2015.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
RAFAEL ARANTES BISPO -EPP (Contratada).

Caracol MS, 01 de junho de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:33788EF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 002/2015, de 05 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço" de acordo com as condições estabelecidas em Edital.

OBJETO: Aquisição de 01(um) Trator Agrícola 4x4, novo, fabricação nacional, potencia mínima de 85 CV, motor no mínimo 03 cilindros, cambio mínimo 08 (oito) marchas, de acordo com o Contrato de Repasse 807348/2014/MDA/CAIXA Processo nº 2629.1019817-02 Programa PRONAT- Infraestrutura Aquisição, do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

DATA DE ABERTURA /HORA: 13 de julho de 2015, as 09h: 00min
LOCAL: Sala da Comissão de Licitações, Rua Libindo Ferreira Leite, nº 251-Centro Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante assinatura do recibo na sala de reunião de Licitação e Contratação das 07:00 as 13:00 hs, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (67) 3495-1110.

CARACOL– MS, em 17 de junho de 2015.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:A03D226E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

"*Dispõe sobre o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2015".*

Excelentíssimo Senhor MANOEL DOS SANTOS VIAIS Prefeito Municipal de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme o **Art. 78, inciso IX** da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2015, por este ato é lançado em "REAL", moeda corrente no país.

Art. 2º - O IPTU do exercício de 2015 é lançado da forma como segue:
I – a vista ou parcela única;
II – parcelado em 05 (cinco) vezes, não podendo as parcelas ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º - As datas para vencimento do IPTU no exercício de 2015 serão as seguintes:

I – a vista ou parcela única: vencimento dia 10 de agosto de 2015.
II – parcelado em **05 (cinco) vezes:** com vencimentos nas seguintes datas: **10/08/2015; 10/09/2015; 10/10/2015; 10/11/2015; 10/12/2015.**

Art. 4º - Será concedido desconto previsto no Art. 38 do Código Tributário Municipal (Lei 528/2009, de 26 de Outubro de 2009):

"I. Em um só pagamento ou quota única, com **10% (dez por cento)** de desconto até a data de seu vencimento;
II. Em pagamentos parcelados, o desconto será de **5% (cinco por cento)** nas parcelas até a data de seu vencimento desde que o contribuinte esteja com as prestações em dia."

Art. 5º - O lançamento do IPTU, exercício 2015, será feito em conta denominada Conta de IPTU.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa, revogadas as disposições em contrários.

Caracol/MS, 17 de junho de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:B305F4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2015 CMDCA CARACOL MS

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2001, de 29 de outubro de 2001,alterada pela Nº 671/2013, de 26 de setembro de 2013 e seu regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1° Em Reunião realizada aos vinte e seis de 2015, lavrado em Ata de nº 04 / 2015 o Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente, Analisaram e Aprovaram os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de **Março e Abril** de 2015.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 26 de maio de 2015.

MARIELE CRISTALDO DE SOUZA
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:DB31A10C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 006/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** da **CARTA CONVITE Nº 006/2015,** Processo Licitatório nº 062/2015 cujo objeto é aquisição de peças de reposição e acessórios para veículos, caminhões e tratores pertencentes à frota do Município.
Empresas vencedoras: AUTO PEÇAS MARINHO LTDA, nos itens: de 01 a 94, de 133 a 174, de 183 a 196, de 265 a 398; **VANDERLEI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA,** nos itens: de 95 a 132, de 175 a 182, de 197 a 264.

Deodápolis – MS, 12 de junho de 2015.

ISAÍAS SOARES
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:64AD5BDD

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 007/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** da **CARTA CONVITE Nº 007/2015,** Processo Licitatório nº 062/2015 cujo objeto é Aquisição de Utensílios Domésticos e Equipamentos Permanentes para atendimento da Rede Municipal de Ensino através

da Emenda 59/2009 – Brasil Carinhoso**. Empresas vencedoras: EDUCANDO MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME,** nos itens: 03 –18 – 20 e 23 com o valor total de **R$ 8.251,86 (oito mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos); DOCE INFÂNCA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME,** nos itens: 01 – 02 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 19 – 21 – 22 – 24 e 25 com o valor total de **R$ 54.241,20 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

Deodápolis – MS, 17 de junho de 2015.

ISAÍAS SOARES
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:E95C0AD2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATO DE DISPENSA 002/2015 ELDORADO PREV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 002/2015

Contrato que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO** e a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.,** para prestação de serviço de consultoria financeira.
Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.461.735/0001-20, com sede na Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves 1191, Bairro Centro , neste ato representada por seu Presidente, o (a) Sr.(a) **Paulo Coelho ,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº314.789 e do CPF nº 365.927.651-00, residente e domiciliado na Avenida Curitiba nº 134, Bairro Jardim Novo Eldorado, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, com sede na Rua XV de Novembro, 204 - 1º andar, Santos/SP, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Edmir Delfino, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.973.637 SSP/SP e do CPF nº. 048.297.568-70, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado que o presente reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, e pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de consultoria financeira, que estão especificados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do contrato.
1.2. O modo de transferência das informações e de fornecimento dos serviços definidos no Anexo I, somente poderá ser alterado mediante a assinatura de termo aditivo ao presente contrato e de prévio aviso com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Regime de Execução
2.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente contrato de forma direta, e pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Condições de Pagamento
3.1. O valor global do presente contrato é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que serão pagos em parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), pagas em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela Diretoria Administrativa e Financeira, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.
3.2. Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa aquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.
3.3. Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, aos montantes em atraso deverão ser acrescidos juros compensatórios de 1 % (um por cento) ao mês sobre os valores corrigidos pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, bem como multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

CLÁUSULA QUARTA: Da vigência
4.1. O presente contrato vigerá pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura e poderá, na forma da lei, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.
4.2. No caso de renovação da prestação dos serviços previstos no Anexo 1 deste contrato, o preço definido na Cláusula Terceira poderá ser reajustado com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, anualmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações e direitos das partes
5.1. Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer informação confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizadas sob o âmbito deste contrato, a saber:
a) "Informação Confidencial" inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo privadas ou confidenciais, ou identificadas oralmente pela parte divulgante como privadas ou confidenciais e confirmadas por escrito dentro de 30 (trinta) dias da comunicação;
b) Também são consideradas informações confidenciais, para todos os efeitos do presente contrato, as informações assim definidas pela legislação relacionadas às atividades da **CONTRATANTE** e aquelas constantes de documentos referentes à carteira de investimentos da **CONTRATANTE**, especialmente quando demonstrarem a composição da referida carteira ou os objetivos ou planos de investimento da **CONTRATANTE**.
5.2. Para a execução dos serviços ora contratados, as informações confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes, respondendo cada parte perante a outra pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo.
5.3. Não serão consideradas como informações confidenciais aquelas:
a) Já disponíveis ao público sem quebra deste contrato;
b) Devidamente recebidas por terceiros não envolvidos na prestação de serviços previstos neste contrato sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;
c) Independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma parte sem acesso às Informações confidenciais da outra;
d) Já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação; ou
e) Que, por ordem judicial ou de autoridade competente, devam ser divulgadas, hipótese na qual a parte a quem for dirigida a ordem, deve comunicar, imediatamente, à outra parte sobre a existência da determinação e as informações a ela relacionadas.
5.4. Todas as comunicações relacionadas aos serviços prestados sob o âmbito do presente contrato deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços, fac-símiles ou e-mails especificados abaixo, e endereçadas, conforme o aspecto, às seguintes pessoas:
5.5. Aspectos Técnicos:
a) Para a **CONTRATADA**: Sr. Ciro Testa; e-mail: ciro@creditoemercado.com.br; fax nº (13) 3878-8400; Endereço: Rua XV de Novembro, 204 1º andar, Centro, Santos, São Paulo - SP; CEP 11010-150.
b) Para a **CONTRATANTE**: Sr. Paulo Coelho ; e-mail: paulocoelhoeld@hotmail.com; Fone nº (67) 3473-3636 ; Endereço: Av. Presidente Tancredo Almeida Neves 1191, Bairro Centro, Eldorado-MS CEP 79970-000;
5.6. Aspectos Comerciais:
a) Para a **CONTRATADA**: Sr. Tiago Luz Boeira ; e-mail: tiago@creditoemercado.com.br; fax nº (13) 3878-8400; Endereço:

Rua XV de Novembro, 204 - 1º andar, Centro, Santos, São Paulo - SP; CEP 11010-150.
b) Para a **CONTRATANTE**: Sr.Paulo Coelho ; e-mail: eldoprev@gmail.com; Fone nº (67) 3473-3636 Endereço: Av.: Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 Bairro Centro – Eldorado-MS, CEP 79970-000.
5.7. As notificações deverão, necessariamente, ser encaminhadas por escrito, por intermédio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
5.8. São obrigações da **CONTRATANTE**:
a) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à realização das análises e confecção dos relatórios.
b) Enviar à **CONTRATADA** as informações previstas no Anexo 1, por meio eletrônico, ou em comunicações que lhe forem enviadas pela **CONTRATADA,** inclusive no que respeita as datas para o envio de tais informações.
c) Escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações à **CONTRATADA** e análise dos relatórios por ela gerados;
d) Observar os termos deste Contrato, do Anexo 1; e
e) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, adequando-se às alterações que devem ser introduzidas, por razões de ordem técnica ("*up grade*"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;
5.9. São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Envidar seus melhores esforços na prestação dos serviços;
b) Efetuar as análises solicitadas pela **CONTRATANTE** de acordo com este contrato conforme especificado no Anexo 1;
c) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, informando previamente qualquer alteração que deva ser introduzida por razão de ordem técnica ("*up grade*"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;
d) Na hipótese de alteração das metodologias utilizadas, oferecer, caso seja necessário, material para treinamento adicional do pessoal técnico da **CONTRATANTE**;
e) Utilizar sistemas de comunicação e processamento de informações seguros, que preservem a confidencialidade das informações individuais recebidas e processadas, com base em padrões normalmente aceitos no mercado ou pelas partes;
f) Suspender a prestação de serviços que estejam comprometidas ou que, em sua opinião, possam vir a ser comprometidas por problemas ou falhas descritos na Cláusula 6ª, subitem 6.4., até que tais falhas ou problemas sejam sanados;
g) Suspender definitivamente, e a qualquer tempo, quaisquer dos serviços que sejam comprometidos por falhas ou problemas, ou que possam vir a ser comprometidos por problemas ou falhas descritos na Cláusula 6ª, subitem 6.4., quando tais falhas ou problemas não possam ser sanados.
h) Iniciar imediatamente os estudos e procedimentos visando contornar qualquer problema detectado na prestação dos serviços; e
i) Utilizar metodologias e critérios baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas.
5.10. Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato não poderão ser cedidos por qualquer das partes sem a autorização prévia e expressa da outra.
5.11. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, de todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA: Das Garantias e Responsabilidade

6.1. A **CONTRATADA** garante que buscará, em regime de melhor esforço, na execução dos serviços ora contratados, fornecer informações à **CONTRATANTE** que a auxiliem na gestão de risco e na administração de carteiras de investimentos, próprias ou terceirizadas, afim de que a **CONTRATANTE** avalie o desempenho de tais carteiras e, se possível, otimize o desempenho de seus investimentos.
6.2. Para tanto a **CONTRATADA** garante que as metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços atendam aos requisitos regulamentares e técnicos usualmente utilizados no mercado e recomendados pelos órgãos oficiais competentes.
6.3. A **CONTRATADA** não garante a obtenção de resultados positivos ou vantagens pela **CONTRATANTE** em decorrência da contratação dos serviços.
6.4. Tendo em vista que as metodologias e critérios adotados pela **CONTRATADA** são baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas, os produtos e serviços, inclusive os relatórios que forem fornecidos pela **CONTRATADA** não poderão ser utilizados ou entendidos pela **CONTRATANTE** como garantia do comportamento futuro ou de desempenho dos ativos e/ou instituições analisadas.
6.5. A **CONTRATADA** deverá manter os dados dos produtos da carteira de investimento do **CONTRATANTE** pelo período de 5 anos objetivando assegurar a alta qualidade e confiabilidade dos serviços prestados.
6.6. Tendo em vista que os serviços fornecidos pela **CONTRATADA** são baseados em indicadores, coeficientes, metodologias de construção, análise e fórmulas matemáticas ou estatísticas desenvolvidas pela **CONTRATADA**, as quais estão em constante aprimoramento de acordo com o atual Estado de Arte e as possibilidades da ciência, as partes estão cientes de que poderão ser a qualquer momento durante a execução dos serviços prestados sob o âmbito do presente contrato, detectados erros, imperfeições ou falhas no cálculo, processamento ou tecnologia adotada, cujo estado de ciência quando a elaboração da metodologia adotada não permitia identificar, problemas estes que poderão comprometer a prestação dos serviços ora contratados.
6.7. Na hipótese de identificação de problemas previstos nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá suspender a prestação dos serviços, hipótese que nenhuma indenização será devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** pela interrupção, provisória ou definitiva, dos serviços e/ou pelos serviços prestados até o momento em que referidos problemas forem identificados.
6.8. O lançamento de serviço de melhor qualidade não significa que tenham sido detectados os problemas mencionados nesta cláusula, nem invalidam os serviços já prestados.
6.9. A **CONTRATADA** responderá por danos decorrentes de dolo ou má fé na prestação dos serviços ora contratados.
6.10. As partes acordam que a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, sob os serviços contratados através do presente contrato, em qualquer hipótese, fica limitada aos montantes efetivamente recebidos por ela da **CONTRATANTE** prejudicada.
6.11. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior.
6.12. A **CONTRATANTE** se declara ciente de que nenhum índice, coeficiente ou produto do processamento gerado pela **CONTRATADA**, inclusive os relatórios que lhe forem fornecidos, poderá ser considerado recomendação de compra ou alienação de ativos ou realização de investimentos, nem como garantia do comportamento futuro dos ativos ou instituições analisadas, devendo ser qualificados tão somente como instrumentos de informação, quando esses indicadores permitam ou estabeleçam ordenações sequenciais (ranking) de fundos de investimento, gestores ou ativos, já que esta forma apenas reflete uma organização conveniente de informações e não pode ser entendida como recomendação de compra ou de venda.
6.13. As decisões acerca dos investimentos são de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, tenham estas decisões sido ou não tomadas com base em informações obtidas por meio da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Casos de Rescisão

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a. O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos do contrato.
b. A paralisação do serviço contratado, exceto as previstas neste contrato, sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
c. A subcontratação total ou parcial do objeto ora contratado, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato.

d. O desatendimento das determinações regulares do fiscalizador do **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas.
e. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a regular execução do presente contrato.
f) Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**.
g) Supressão, por parte do **CONTRATANTE**, que venha acarretar modificação do valor inicial além dos limites legais.
h) O atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, assegura à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
i) O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente contrato.
j) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
7.2. Em qualquer hipótese de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade (cláusula 5.1 a 5.3), as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes (cláusula sexta) e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades
8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA: Das Disposições Finais
9.1. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por atrasos, interrupções, erros, falhas, danos ou prejuízos na prestação dos serviços oriundos do não recebimento, do recebimento em atraso ou do recebimento com falhas ou defeitos de conteúdo das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, ainda que a responsabilidade pelo encaminhamento das informações da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** tenha sido transferida a terceiros.
9.2. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexeqüível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexeqüível afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado-MS, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.
10.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Eldorado-MS, 08 de junho de 2015.

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliarios LTDA
Nome:
EDMIR DELFINO
R.G.: 11.973.637 SSP/SP
C.P.F.: 048.297.568-70

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Municipais de Eldorado
Nome:
PAULO COELHO
R.G.: 314.789 SSP/MS
C.P.F.: 365.927.651-00

Testemunhas:

1.
Nome: Doralice Lopes
R.G.: 200814
C.P.F.: 465.497.731-72

2.
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

ANEXO 1

Anexo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos nº 002/2015 firmado entre Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA. e **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado** ("**CONTRATANTE**"), em 08 de junho de 2015.

Dos Serviços Prestados

A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** *login* e *senha* para acesso ao ambiente, contendo informações sobre análise dos investimentos e riscos de sua carteira, este acesso se dará através do site da **CONTRATADA**, as informações contemplam:

1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior.
2. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
3. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
4. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a Identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
5. Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos.
6. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
7. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
8. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
9. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
10. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
11. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
12. Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – "CADPREV".
13. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
Adicionalmente, a contratação de consultoria em investimentos inclui:
14. Assessoria na elaboração / alteração da política de investimentos.
15. Ferramenta de auxílio ao credenciamento das Instituições financeiras.
16. Análise e avaliação de fundos de investimentos ofertados ao cliente, limitado a 10 (dez) ICVN 409 fundos por mês e 2 fundos estruturados.
17. Emissão de pareceres sobre a situação e oportunidades das aplicações financeiras.
18. Contato direto por telefone com o consultor de investimentos designado, ou através do software de comunicação de voz e vídeo via internet denominado Skype.
19. Elaborar relatórios detalhados, trimestralmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;
20. Duas visitas anuais do consultor ao RPPS.
21. Desconto de 10% aos gestores do RPPS em treinamentos oferecidos pela Crédito & Mercado Educação Executiva.

Dos Métodos de Trabalho
Logo após a contratação dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, os dados completos de sua carteira de investimento com as seguintes informações:
a) Nome e CNPJ dos Fundos de Investimentos que compõe a carteira;
b) Saldo de cada fundo no último dia útil do mês anterior;
c) Movimentações efetuadas no decorrer do mês em questão.

Caso o Instituto possua Títulos Públicos na sua carteira de investimentos, deveram ser enviadas as seguintes informações:
a) Informar qual o Título;
b) Quantidade de títulos;
c) Data de emissão;
d) Data de vencimento;
e) Data da compra;
f) PU da Compra.

Após a informação inicial, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** a aquisição de novos produtos e/ou resgate.
Mensalmente, no 1º dia útil do mês subseqüente, a **CONTRATADA** enviará a **CONTRATANTE** uma planilha para coleta de informações. A **CONTRATADA** deverá informar os saldos dos fundos, tendo como data base o último dia útil do mês anterior. Será emitido ao final de cada trimestre, compreende o final de trimestre, os meses de março, junho, setembro e dezembro, um relatório sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável. Cumprindo assim a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.
No que tange à análise de risco, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** o Var % (Value at Risk), no período de 1 (um) mês.
A **CONTRATADA** enviará em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento das informações dos dados da carteira, *login* e senha de acesso ao ambiente da consultoria no site (http://www.creditoemercado.com.br).
Os relatórios serão gerados e disponibilizados mensalmente até o 5º dia útil no site da **CONTRATADA**, contendo as análises contempladas nos itens 1 (primeiro) a 13 (décimo terceiro) pertinentes ao mês anterior.
A interação do gestor da **CONTRATANTE** com o consultor de investimentos, para tratar de assuntos específicos dos serviços contratados, poderá se dar por telefone, e-mail ou ainda através do sistema Skype.
Será encaminhado no e-mail da **CONTRATANTE**, relatório trimestral sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;
A **CONTRATANTE** terá direito à 2 (duas) visitas pré agendadas no período de 1(um) ano conforme indicado no item 20 (vigésimo). Objetivando e aprofundando os seguintes aspectos:

a) Apresentação das análises realizadas;
b) Discussão de aspectos legais;
c) Nível de risco das carteiras;
d) Estratégias dos gestores do RPPS e outras utilizadas pelo mercado;
e) Alocações e produtos utilizados pelo mercado;
f) Aspectos técnicos da gestão de risco.

O consultor da **CONTRATADA** poderá realizar análise de regulamentos de fundos de investimentos conforme indicado no item 16 (décimo sexto) apresentado ao **CONTRATANTE,** com base nos pressupostos da legislação vigente.

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:A07D4638

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ELDORADO PREV

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os seguinte resultado:

Processo nº 002/2015
Modalidade: Dispensa nº 002/2015
Objeto: Contratação de Empresa para Assessoramento Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado.

Vencedor: Credito & Mercado
Item: Contratação de Empresa para Assessoramento Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado.

Eldorado-MS 02 de junho de 2015

CLAUDIA SOLANGE BERALDI
Presidente da Comissão de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela Comissão de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra-relacionada.

Eldorado-MS 2 de junho de 2015

PAULO COELHO
Presidente Eldorado PREV

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:0E72152E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1278/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS

FORNECEDOR: PERSIANAS NOBLEX LTDA-EPP

Secretaria: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete
Elemento Orçamentário:
02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.0.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR:R$ 2.030,00 (Dois Mil, Trinta Reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº

8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 9 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:2832A4A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1300/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS ÔNIBUS VOLARE HQH9804 ANO/MODELO2013, MARCOPOLO/VOLARE HSH0226 ANO/MODELO2006 E MERCEDES BENS 1519

FORNECEDOR:
JOÃO BATISTA ALVES AUTO PEÇAS ME

Secretaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES - SECET
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2016 Transporte Escolar
Elemento Orçamentário:
05.001-12.361.0005.2016-3.3.90.30.00.0.101 - Material de Consumo

VALOR: R$ 9.824,40 (Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS,09 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:F013E69B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1328/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LAVA JATO

FORNECEDOR:
GIVANILDO FURTADO DE LIMA – ME

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP
Unidade: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2011 Manutenção da Secretaria de Obras
Elemento Orçamentário: 07.001-04.122.0004.2011-3.3.90.39.00.0.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 2.540,00 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS,09 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:9AA64764

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 756/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CURSO DE PINTURA

FORNECEDOR: ONILZA MATIAS DE SOUZA

Secretaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Projeto/Atividade: 2042 Piso Básico Fixo
Elemento Orçamentário:
04.001-08.244.0011.2042-3.3.90.39.00.0.129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 9.195,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 1 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:5A224FEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO N° 354

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1317/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOLAS PARA CAMINHÃO VW 26.280 PLACA HQH9805 E AGRALE 13.000 PLACA HQH9796

FORNECEDOR: JOÃO BATISTA ALVES AUTO PEÇAS - ME

Secretaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto/Atividade: 2016
Elemento Orçamentário:
322 – 07.001-26.782.0004.2010-3.3.90.30.00.0.18 - Material de Consumo

VALOR: R$ 860,00 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 08 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:1E12C73D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1150/2015
O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Global.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE 70 MICROCOMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICPAL DE FIGUEIRÃO/MS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
DATA DE REALIZAÇÃO: 01/07/2015.
HORÁRIO: 14h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 17 de Junho de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:83A6C6FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 058, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a Declaração Obrigatória de Bens e Valores dos Agentes Públicos Municipais e dá outras providências."

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o exercício ou a posse de agente público em cargo, emprego ou função da administração pública direta ou indireta ficam condicionados á apresentação e atualização anual, pelo interessado, de declaração de bens e valores que integram o seu patrimônio, conforme o art. 13º da Lei Federal n. 8.429/92;

Considerando que a referida lei estipula pena de demissão ao agente publico que se recusar a prestar e/ou atualizar a respectiva declaração de bens e valores;

Considerando que, restaram constatados que vários servidores não atualizaram a declaração de bens e valores em exercícios anteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigado a todos os agentes públicos municipais da Prefeitura de Figueirão-MS, atualizarem a declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente, até o dia 15 de julho de 2015.
§ 1º. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no Pais ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do conjugue ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

§ 2º. A declaração de bens e valores poderá ser preenchida de próprio punho em modelo padrão a ser fornecido pelo departamento de Recursos Humanos e deverá ser anualmente atualizada ou, de igual modo, prestada na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º. Aos agentes públicos que não estiverem em exercício (licenciados, afastados, férias, etc.), deverá o setor de pessoal, no pedido do agente para retorno as funções, exigir a declaração de que trata este artigo.

Art. 2º. O agente público poderá a seu critério, entregar, em substituição a declaração exigida no artigo anterior, cópia (completa incluindo o protocolo de envio) da declaração anual de bens apresentada a Receita Federal referente ao imposto de Renda.

Art. 3º. Será punido com a pena de demissão, nos termos do § 3º do artigo 13 da Lei Federal n. 8.429/92, o agente público que se recusar a prestar a declaração de bens, dentro do prazo determinado, ou que prestar falsa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 4°. Os órgãos de controle interno e o departamento de Recursos Humanos fiscalizarão o cumprimento da exigência de entrega das declarações regulamentadas por este Decreto.

Art. 5º. Caberão aos chefes imediatos de cada setor, cientificar os agentes públicos dos termos aqui dispostos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão – MS, 10 de junho de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Quelia Cristina L. de Souza
Código Identificador:73CF0A0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 140, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar, a pedido, a servidora estável, **CLEIBIA APARECIDA RESENDE SOUZA,** matrícula n°. 01.031, portador da cédula de identidade RG n. 4529683 SSP/GO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ADM, nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 48, da Lei Complementar n°. 017, de 31 de maio de 2011, com validade a contar a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão – MS, 03 de junho de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Quelia Cristina L. de Souza
Código Identificador:54B32FB5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 075/2015
MODALIDADE/Nº: CP Nº 001/2015.
OBJETO: A presente concorrência tem por objetivo outorgar a permissão de uso de 02 (dois) quiosques existentes na Praça Marcílio Augusto Pinto (MAP), com a finalidade para atividades empresariais de lanchonete/sorveteria, conforme condições detalhada na Lei Municipal nº. 1.831/2015, que faz parte deste Edital.
Vencedor(es): ANTONIO MOYSES NETO, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); LIMOALDO MUNIZ DA SILVA, no Anexo I - item: 2, totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Iguatemi/MS, 17 de junho de 2015.

ROBSON LUIS BALDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 17 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:EDF273D8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2015 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora constituída pelo Decreto n° 1.261/2015, através de sua Presidente Sra. Maria Olavinda de Sousa, torna público, para conhecimento dos interessados, **A Homologação do Resultado Final da Seletiva para Agente Comunitário de Saúde,**do Processo Seletivo n° 001/2015, conforme segue:

RESULTADO FINAL DA SELETIVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR ÁREA

ASSENTAMENTO COLORADO

01 CR

EDNEIA DOS SANTOS MEDEIROS	72	80	76

ASSENTAMENTO RANCHO LOMA

01 CR

MARINES MARQUES DA SILVA	74	60	67

ASSENTAMENTO AUXILIADORA

01 VAGA

FABIELE NUNES FERNANDES	92	80	86

01 CR

PATRICIA DE SÁ BARBOSA	68	80	74

VILA NOVA ESPERANÇA

01 VAGA

SILMARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	90	80	85

01 CR

LUIZ EDUARDO ADRIANO BENITES	82	70	76

VILA OPERÁRIA

02 CR

ANA PAULA COMIM BARROS	80	70	75
ANDREIA MARCELINA DA SILVA VICENTE	76	70	73

VILA ROSA

01 CR

ELAINE APARECIDA RODRIGUES DOS REIS	78	80	79

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:F51F5183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2015

"NOMEIA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a partir desta data, os ocupantes de cargos de provimento em comissão abaixo especificados, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 015/2005 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO
Adriana Alves dos Santos	Chefe de Departamento I
Celso Aparecido de Lima	Chefe de Departamento II

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:9ED2FA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA N° 093/2015

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
I - Conceder, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, licença à servidora gestante **JACENI APARECIDA BONETE** – ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE HISTÓRIA, com início em 08 de junho de 2015 e término em 06 de setembro de 2015, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.
II – Aplica-se à licença de que trata o inciso anterior, o Artigo 83 da Lei Complementar nº 022/2005 e, no que couberem, as disposições do Artigo 19, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 39, Parágrafo 3º, da Constituição Federal.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:2B73EE46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1014 /2015

Republicado por Incorreção

"CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS "

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 092/2002 de 01 de Março de 2002.*

D E C R E T A:

Art.1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 01 de Julho de 2015, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

***Art.2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá os seus trabalhos com o tema:* "Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: direito do povo brasileiro", Eixo I: " Direito a Saúde, garantia de acesso e atenção de qualidade". Eixo III "Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde"**
Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Japorã.

Art.4º As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:5EF2A246

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO ATA REGISTRO DE PREÇO N°. 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 091/2015

No aviso de julgamento e resultado da Ata Registro de Preço N° 003/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição 1366, do dia 16/06/2015.

Onde se lê: ... Processo Administrativo Licitatório de n°. 089/2015

Leia-sê: ... Processo Administrativo Licitatório de n°. 091/2015

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:8BF0A40D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 105 DE 15 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **LEONARDO TEODORO PINHEIRO,** do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** nomeado pela portaria nº 332/2013 de 25 de setembro de 2015, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 15 de junho de 2015.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:C2BDBC5C

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2014

PROCESSO N° 043/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Comercial Dalbosco de materiais de Construção.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quinta – Da Vigência,** do Contrato n°. 064/2014 – Processo n°. 043/2014 – Pregão nº. 010/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias. Por mais 60 dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 064/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 22/05/2015.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Neuro Marcos Dalbosco, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:A92E764A

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2014

PROCESSO N° 043/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Faustino e Borelli Dourados Ltda.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quinta – Da Vigência,** do Contrato n°. 063/2014 – Processo n°. 043/2014 – Pregão nº. 010/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias. Por mais 60 dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 063/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 22/05/2015.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Antonio Nemir Borelli, pela contratada

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:59F267BB

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2014.

PROCESSO N° 112/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa NRD Construções Ltda.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração na **Cláusula Sétima – Do Prazo,** do Contrato n°. 132/2014 – Processo n°. 112/2014 – Tomada de Preços nº. 08/2014, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde – Padrão I, Projeto Padronizado fornecido pelo Departamento de Atenção Básica – DAB/SAS/MS, com 267,27 m2 de Edificação Principal e 35,36m2 de Marquises, a ser executada no seguinte endereço: Rua João Lourenço de Lima, neste Município de Laguna Carapã, MS, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo, previsto para término no dia 18 de Maio de 2015, por mais 6 (seis) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso VI da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 132/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 15/05/2015.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Nelir Rezende Diniz Junior, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:7E1FC26D

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2015

PROCESSO Nº **042/2015**
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa NRD Construções Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica – Construção do CRAS, proveniente do Contrato de Repasse nº 812548/2014/FNAS/CAIXA (Processo 1021340-12), programa FORTALECIMENTO DO SUAS, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
122.02.010.1042.08.244.0008-4.4.90.51.00.00.100 – Obras e Instalações.
123.02.010.1042.08.244.0008-4.4.90.51.00.00.122 – Obras e Instalações.
VALOR: R$ **387.314,69 (Trezentos e oitenta e sete mil trezentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)**
VIGÊNCIA: 12/06/2015 à 12/01/2016.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2015.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Nelir Rezende Diniz Junior - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:085AABCC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Concede férias ao servidor Denilson Aurélio de Souza Barbosa, e designa o servidor Flávio Roberto Vendas

Tanus, para responder cumulativamente, sem ônus, pela Gerência de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias no período de **16 a 30 de junho de 2015**, ao servidor **Denilson Aurélio de Souza Barbosa,** matrícula funcional nº 7038-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Urbanos, com fulcro nos artigos 67, § 1º, e 68, § 3º, da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período de aquisição 2013/2014.

Art. 2º Designar o servidor **Flávio Roberto Vendas Tanus,** matrícula funcional nº 2556-9, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Gerente de Obras, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Gerência de Serviços Urbanos, em substituição ao titular da referida pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 16 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:4F8DAE79

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 001/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **JOCILENE DE CARVALHO**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), no CIEI - Profª Zenaide Nunes dos Santos.
Vigência: De **14 de maio de 2015** e término **20 de dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 14 de maio de 2015
Assinam: Leandro Peres de Matos– Prefeito Municipal e Contratado (a) **JOCILENE DE CARVALHO**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F48F705C

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 002/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **PATRICIA MARTINS VIEIRA**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), Na EMEF-Milton Dias Porto**.**
Vigência: De **20 de maio de 2015** e término **06 de junho de 2015.**
Data da Assinatura: 20 de maio de 2015
Assinam: Leandro Peres de Matos– Prefeito Municipal e Contratado (a) **PATRICIA MARTINS VIEIRA**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:34BDCA16

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 003/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANDREIA FERNANDA FERREIRA BARBOSA.**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), No CIEI- Profª Zenaide Nunes dos Santos.
Vigência: De **14 de maio de 2015** e término **20 de dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 14 de maio de 2015
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e Contratado (a) **ANDREIA FERNANDA FERREIRA BARBOSA**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:57386489

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 004/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **SILEI MEDEIROS DA PAIXÃO.**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), No CIEI- Profª Zenaide Nunes dos Santos.
Vigência: De **14 de maio de 2015** e término **20 de dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 14 de maio de 2015
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e Contratado (a) **ANDREIA FERNANDA FERREIRA BARBOSA**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:CA42C43A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 005/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), No CIEI- Profª Zenaide Nunes dos Santos.
Vigência: De **14 de maio de 2015** e término **20 de dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 14 de maio de 2015
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e Contratado (a) **MARIA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:149A2DED

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 006/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARLY DUARTE SILVA OLIVEIRA**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), **Na EMEF-Maria de Lourdes Aquino Sotana.**
Vigência: De **14 de maio de 2015** e término **20 de dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 14 de maio de 2015
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e Contratado (a) **MARLY DUARTE SILVA OLIVEIRA.**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:0093FF8C

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 007/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA ELVIRA DA SILVA VERZA**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), **No CIEI- Sonho e Criança.**
Vigência: De **14 de maio de 2015** e término **20 de dezembro de 2015.**

Data da Assinatura: 14 de maio de 2015
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e Contratado (a) **MARIA ELVIRA DA SILVA VERZA.**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:118B9E60

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 008/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **GLAUCIA LOURENÇO DE RAMO**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), **Na EMEIEF- José Martins Flores.**
Vigência: De **14 de maio de 2015** e término **20 de dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 14 de maio de 2015
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e Contratado (a) **GLAUCIA LOURENÇO DE RAMO.**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6F7B8D45

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 009/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA CELIA GADI BARROS**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), **Na Extensão Mundo Mágico.**
Vigência: De **14 de maio de 2015** e término **20 de dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 14 de maio de 2015
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e Contratado (a) **ANA CELIA GADI BARROS.**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:308A0648

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 010/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **LEONILDA CATARINA NERI DO COUTO**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), **Na EMEF- José Carlos da Silva.**
Vigência: De **14 de maio de 2015** e término **20 de dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 14 de maio de 2015
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e Contratado (a) **LEONILDA CATARINA NERI DO COUTO.**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:BD945437

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 011/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **WILLIANA DA SILVA LIMA**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), **Na Extensão Mundo Mágico.**
Vigência: De **14 de maio de 2015** e término **20 de dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 14 de maio de 2015
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e Contratado (a) **WILLIANA DA SILVA LIMA.**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:66EDF599

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 012/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA CLAUDETE NUNES KANO**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), **Na Extensão Mundo Mágico.**
Vigência: De **19 de maio de 2015** e término **20 de dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 19 de maio de 2015
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e Contratado (a) **MARIA CLAUDETE NUNES KANO**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F5DA4815

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 013/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCIANA APARECIDA DOS ANJOS**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), No CIEI- Maria José da Silva Cançado.
Vigência: De **19 de maio de 2015** e término **20 de dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 19 de maio de 2015
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e Contratado (a) **LUCIANA APARECIDA DOS ANJOS.**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F1F18AB9

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 014/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **VERA DE SOUZA FERNANDES**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), Na Creche Eva **de** Moraes- Extensão Vila Nova**.**
Vigência: De **20 de maio de 2015** e término **06 de julho de 2015.**
Data da Assinatura: 20 de maio de 2015
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e Contratado (a) **VERA DE SOUZA FERNANDES**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F04BF216

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 015/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **RUBIA CARLA LOPES DA SILVA ALBRECHT**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), Na EMEIEF-Ver. Odercio Nunes de Matos.
Vigência: De **29 de maio de 2015** e término **20 de dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 29 de maio de 2015
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e Contratado (a) **RUBIA CARLA LOPES DA SILVA ALBRECHT**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:1752965C

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 016/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **PATRICIA MARTINS VIEIRA**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), **No CMEI- Irmã Evanete dos Santos Extensão Paraíso Infantil.**
Vigência: De **12 de junho de 2015** e término **20 de dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 12 de junho de 2015
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e Contratado (a) **PATRICIA MARTINS VIEIRA**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:CC23249E

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 017/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **VERA LUCIA SPOLADORE ALMEIDA**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), **Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Candido de Marco-Polo Extensões.**
Vigência: De **01 de junho de 2015** e término **20 de dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 01 de junho de 2015
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e Contratado (a) **VERA LUCIA SPOLADORE ALMEIDA**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:27D2582B

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 018/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **GRACIELA SERVIN SANDOVAL**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Candido de Marco-Extensão Sala Bunji Tadano.
Vigência: De **01 de junho de 2015** e término **20 de dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 01 de junho de 2015
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e Contratado (a) **GRACIELA SERVIN SANDOVAL**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:EB24E47F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3266/2015

PROCESSO Nº. 010/2015 – PREGÃO Nº. 010/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2015. FAVORECIDO: ANTONIO SOARES DOS SANTOS & CIA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA – VALOR: R$ 2.121,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.30.00.00 - DATA: 03/06/2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:33C88D40

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 082/2013.

Processo nº. 198/2013 – Pregão Presencial nº. 034/2013.
Partes: Município de Naviraí e a empresa CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda _ EPP.

Objeto: Alteração da Clausula: Sexta – do Prazo - O prazo de vigência do contrato será acrescido em 12 (doze) meses a contar de 28/05/2015 até o dia 27/05/2016.
Fundamento Legal: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Ordenador de Despesas, conforme a Portaria nº 219/2015 - pela Contratante e Liliana Elias Pena Pilatto – pela Contratada.

Naviraí – MS, 26 de maio de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:3885FD9A

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N. º 214/2015 PREGÃO PRESENCIAL N. º 087/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SEMENTES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER PROGRAMAS DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Informa que a sessão foi considerada **FRACASSADA**.

Naviraí, 16 de junho de 2015.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira
Portaria nº. 764/2014.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:09102E17

NÚCLEO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2015

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1362 no dia 10 de junho de 2015, na página 37.
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 250.029,00 (duzentos e cinquenta mil e vinte e nove reais).
LEIA–SE: VALOR TOTAL: R$ 250.290,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e noventa reais).

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:F8631F65

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 080, DE 11 DE JUNHO DE 2015

"Dá denominação ao Aeródromo Municipal".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Paranaíba,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica denominado ***"GUILHERME NUNES LEAL – BECO PILOTO"***, o Aeródromo Municipal de Paranaíba-MS, localizado no Jardim Inocência.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:4183DFD4

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 081, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

"Decreta Visitantes Ilustres as autoridades nele dispostas."

Diogo Robalinho de Queiroz-TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a iminência das festividades alusivas ao aniversário de 158 de emancipação política do município de Paranaíba-MS e o grande número de visitantes de relevância inconteste;
Considerando a imensa satisfação do povo paranaibense em receber tão ilustres e honrosas visitas em nosso município e a necessidade que temos do amparo de toda seara que cada homenageado representa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam decretados VISITANTES ILUSTRES do Município de Paranaíba, como forma de homenagem do povo paranaibense pela honrosa presença em comemoração às festivas do 158º aniversário de nossa cidade, as seguintes autoridades:

I – Doutor Odilon de Oliveira;
II – Senhora Fátima Azambuja;
III – Desembargador João Maria Lós
IV – Conselheiro Jerson Domingos;
V – Doutor Luciano Montalli – Defensor Geral;
VI – Deputado Professor Rinaldo Modesto;
VII – Deputado Junior Mochi;
VIII – Deputado Ângelo Guerreiro;
IX – Deputado Eduardo Rocha;
X – Deputado Federal Márcio Monteiro;
XI – Deputado Federal Elizeu Dionísio;
X – Senhor Carlos Alberto Mauro – ORBI;
XI – Senhor Manoel do Canto Neto – LATASA;
XII – Senhor Luiz Alberto Garcia - ALGAR;
XIII – Senadora Simone Tebet;
XIV –Deputada Federal Tereza Cristina;
XV – Senador Waldemir Moka.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 15 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:43EE52C5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 277, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ANA BEATRIZ DE ALMEIDA BARROS
Enfermeiro Padrão/Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015;
Retroagindo a 1º de junho de 2015.

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO
Diretor de Departamento Habitação/Referência 07;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 13 de maio de 2014 a 12 de maio de 2015;
Retroagindo a 1º de junho de 2015.

ELSON MARCOS LOPES
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 22 de abril de 2013 a 21 de abril de 2014;
A partir de 1º de julho de 2015.

MARIO MINOR MURAKAMI
Médico Especialista/Ref. 06;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de setembro de 2012 a 1º de setembro de 2013;
Retroagindo a 1º de junho de 2015.

MARCELHA CRISTIANE DE ARAUJO
Fisioterapeuta/Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 24 de maio de 2014 a 23 de maio de 2015;
Retroagindo a 02 de junho de 2015.

LUZIA APARECIDA FARIA
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2014 a 08 de junho de 2015;
Retroagindo a 09 de junho de 2015.

SIMONE ALVES DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino /Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2013 a 20 de maio de 2014;
A partir de 15 de junho de 2015.

GIANA ANTUNES RIBEIRO DE FREITAS
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2014 a 08 de junho de 2015;
Retroagindo a 09 de junho de 2015.

VALESKA SOUZA MARIANO
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2014 a 20 de maio de 2015;
Retroagindo a 09 de junho de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administraçã

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:EC294A50

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 276, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder à servidora **LUISMAIA ROSA SILVEIRA,** Licença por 05 (cinco) dias, em razão do falecimento de sua mãe, no período de 31 de maio a 04 de junho de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:7AD2FB9B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 279, DE 11 DE JUNHO DE 2015

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que no período de **02 a 31 de janeiro de 2015**, os servidores constantes desta Portaria, usufruíram de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Resolução nº 017/2014/SEMEC/PBA/MS, da Secretaria de Educação.

R E S O L V E:

Artigo 1º. REGULARIZAR as férias dos servidores relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

ANA CLAUDIA GARCIA
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2014 a 02 de abril de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

APARECIDA MARIA DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 1º de junho de 2014 a 31 de maio de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

DANILA SOUZA RODRIGUES
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 30 de junho de 2014 a 29 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

ELEIR APARECIDA DE SOUZA DORETO
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 09 de Junho de 2014 a 08 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

ELEMIR ALVES COTA MOURA RAMOS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

ELIANA BATISTA GOMES RAMOS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 15 de fevereiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

ELIZABETE ALVES DA SILVA
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 09 de Junho de 2014 a 08 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

EVANIR GONÇALVES DE MORAES
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 11 de fevereiro de 2014 a 10 de fevereiro de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

GUARACI LUIZA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

HEBIA DIAS QUEIROZ
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 18 de fevereiro de 2014 a 17 de fevereiro de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

JOSE BISPO NUNES NETO
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 06 de junho de 2013 a 05 de junho de 2014;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

LOIRANY DE FREITAS PIMENTA
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 09 de Junho de 2014 a 08 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

MARCIENE LEMES DE OLIVEIRA
Cozinheiro/Ref. 01;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 09 de Junho de 2014 a 08 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CARVALHO
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 09 de Junho de 2014 a 08 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

NILDA ALVES FERREIRA DE SOUZA
Agente de Serviços Educacionais/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 1º de Junho de 2014 a 31 de maio de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

PAMELA JOANE DE FREITAS NEVES
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 12 de fevereiro de 2014 a 11 de fevereiro de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

ROSA CAETANO FERREIRA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 12 de junho de 2014 a 11 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

RUTH DE AGUIAR ADRIAO
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 30 de junho de 2014 a 29 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

VALDELINA LACERDA LIMA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 30 de junho de 2014 a 29 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

VANIA DE SOUZA PEREIRA MONTEIRO
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 28 de fevereiro de 2014 a 27 de fevereiro de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

WALDIRENE JOSEFA MACHADO
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 09 de Junho de 2014 a 08 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

WILMA MARIA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 18 de fevereiro de 2014 a 17 de fevereiro de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:261B675B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 275 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

KELLY APARECIDA BORGES MOREIRA DE ANDRADE
Agente Administrativo/Referência 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
LICENÇA DE 12 DIAS, no período de 08 a 19 de junho de 2015.

DIVINA APARECIDA DE PAULA
Cozinheiro/Referência 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 08 DIAS, no período de 11 a 18 de junho de 2015.

ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VIANA
3444/1 - Professor Especialização – 1-97/Nível III/Classe C;
3617/1 - Professor Graduado – 5-107/Nível III/Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 09 a 23 de junho de 2015.

ALIDES FREITAS DE OLIVEIRA
Professor Coordenador /Nível II/Classe k;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 18 de maio a 16 de junho de 2015.

ANDRÉIA LEMOS DE OLIVEIRA
Professor Educação Básica /Nível II/Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 09 de junho a 08 de julho de 2015.

EDNA PEREIRA DA SILVA
Professor Especialização – 1-97/Nível III/Classe D;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 1º a 04 de junho de 2015.

ELIANE FREITAS ALVARENGA
Professor Graduado– 6-112/Nível II/Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 1º a 15 de junho de 2015.

IVANETE GOMES DE SOUZA
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 1º de junho a 30 de junho de 2015.

LUCIANA FREITAS MENDONÇA
Professor Graduado – 5-107/Nível II/Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 08 a 22 de junho de 2015.

MADALENA MARTINS DE SOUZA
Cozinheira/Referência 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 22 de maio a 20 de junho de 2015.

NEIDE FRANCISCA FERREIRA
Cozinheira/Referência 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 03 de junho a 02 de julho de 2015.

ROSINEI GOUVEIA
3037/1-Professor Coordenador /Nível I/Classe E;
1014/1-Professor Graduado– 6-112/Nível II/Classe H;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 02 de junho a 30 de agosto de 2015.

VALDELINA LACERDA LIMA
Serviços Gerais Feminino/Referência 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 08 a 17 de junho de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:046AEAA2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 280, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, às servidoras abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

APARECIDO VALTER DA SILVA
Chefe da Divisão Cemitério/Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 02 de setembro de 2013 a 1º de setembro de 2014;
A partir desta data.

ANTONIO MARCOS RAMOS DA SILVA
Mecânico/Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 05 de abril de 2012 a 04 de abril de 2013;
Retroagindo a 1º de junho de 2015.

CLEBER PADUA CARNEIRO
Operador de Máquina – 1-41/Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 03 de junho de 2014 a 02 de junho de 2015;
Retroagindo a 1º de junho de 2015.

MARCIO HIPOLITO
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2012 a 30 de junho de 2013;
Retroagindo a 1º de junho de 2015.

NELSON HIPOLITO FILHO
Chefe da Divisão de Manutenção E C/Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014;
Retroagindo a 1º de junho de 2015.

ELVIRA PINTO ALCALDE
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013;
Retroagindo a 10 de junho de 2015.

ELIANA DA SILVA LEAL
Responsável por Compras – 1-21/Ref. 08;
Lotada junto ao Gabinete do Prefeito;
Per. Aquisitivo de 26 de abril de 2014 a 25 de abril de 2015;
A partir de 22 de junho de 2015.

ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotada junto ao Gabinete do Prefeito;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2014 a 08 de junho de 2015;
A partir de 15 de junho de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:6F67847E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 281, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que no período de **02 a 31 de janeiro de 2015**, os servidores constantes desta Portaria, usufruíram de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 150, de 26 de novembro de 2014.

R E S O L V E:

REGULARIZAR as férias dos servidores relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

CELINA PEREIRA DOS SANTOS
Professor Especialização – 1-97/Nível III, Classe H;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 1º de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015;
Retroagindo a 1º de fevereiro de 2015.

ERIKA RAMOS FARIA LAMBLÉM
Diretor de Departamento Projetos/Ref. 07;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Per. Aquisitivo de 14 de maio de 2014 a 13 de maio de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

RONEY JOSE CASTRO MIZIARA
Diretor de Departamento de Serviços/Ref. 07;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 23 de maio de 2014 a 22 de maio de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

ELIENE VIEIRA BORGES DA SILVA
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2012 a 08 de junho de 2013;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

CAMILLA CARVALHO MAIA
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 20 de maio de 2014 a 19 de maio de 2015;
Retroagindo a 02 de fevereiro de 2015.

JARDEL AUGUSTO TABARELLI MOREIRA
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 15 de maio de 2014 a 14 de maio de 2015;
Retroagindo a 02 de fevereiro de 2015.

KATIUSCIA REGINA DE OLIVEIRA
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de junho de 2014 a 02 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de fevereiro de 2015.

ELISANGELA CRISTINA BARBOSA
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de junho de 2014 a 02 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

MONICA APARECIDA DE SOUZA COUTO
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 14 de janeiro de 2014 a 13 de janeiro de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

ROSELI ADÃO
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 15 de maio de 2014 a 14 de maio de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:A114F5C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015 - PROCESSO Nº 052/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço.
Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica no Bairro Jardim do Trabalhador, no Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993/alterações e Lei Complementar n. 123/2006.
Recurso Financeiro: Origina se do Contrato de Repasse n. 1004.264-89/2013/MCIDADES/CAIXA.
Local e Data: A entrega dos envelopes e da realização da Licitação acontecerá no dia **06 de julho de 2015, às 09h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações.
Maiores informações: Departamento de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de junho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:EA5A1B13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2015– REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada visando registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Resultou vencedora a empresa ELDE SEVERINO CORRÊA – ME para os itens 1, 2, 3 e 4, adjudicado pela pregoeira. Sendo homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 16 de junho de 2015.

Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de junho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:150847B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial**.**
Objeto: Contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços profissionais de aulas práticas de Judô través de profissional habilitado, para crianças e adolescentes, no município de Ribas do Rio Pardo -MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo - MS**.**
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos

envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **30 de junho de 2014**, **às 08h:00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de junho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:CE078420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 193/2015 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

"APLICA À EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS L & E LTDA a pena de ADVERTËNCIA e aplicação de MULTA, e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, conforme fundamento no inciso I e II do art. 87 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores,

Considerando que a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS L & E LTDA**, foi vencedora dos itens 6 achocolatado em pó 400g e 20 carne bovina patinho ambos do Pregão Presencial n° 015/2015, ao qual resultou a Ata de Registro de Preços nº 005/2015 assinada em 18 de maio de 2015, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios**, atendendo a secretaria municipal de Educação deste município, com fornecimento parcelado**,** com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras;

Considerando que na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços - do fornecimento, local de entrega, aceite e recebimento, estabelece que:

4.4. A Entrega dos produtos e materiais deverá ser feita parcelada, efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a constar da data e horário do recebimento da requisição emitida pelo Município. As entregas serão na sede do município de Ribas do Rio Pardo – MS e na área rural do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, nos locais determinados na solicitação/requisição dos produtos, de conformidade com o item 4.8 desta ata de registro de preços e especificações constantes no item 6.7 do anexo II do edital a que esta se vincula, sem qualquer ônus adicional ao Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Considerando que a Ata de Registro de Preços foi formalizada em 18 de maio de 2015;

Considerando as autorizações de Fornecimento de números: 2973, 2982, 2983, 2984, 2985, 2986, todas encaminhadas e recebidas pela empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS L & E LTDA, e que até a presente data a empresa não entregou a mercadoria.

RESOLVE:

Com fundamento nos itens I e II do subitem 9.3 da Ata de Registro de Preços n. 005/2015, aplicar à empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS L & E LTDA** a pena de ADVERTËNCIA pela não entrega dos produtos constados nas autorizações de fornecimentos de números: 2973, 2982, 2983, 2984, 2985, 2986 todas de 2015, e, aplica a MULTA correspondente a 10% (dez por cento) do valor de R$ 18.991,50 (dezoito mil novecentos noventa e um reais e cinqüenta centavos) referente as notas de empenhos de números: 1792, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832 todas de 2015, totalizando o valor da multa em R$ 1.899,15 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

Fica estipulado o prazo máximo de 24 horas para entrega dos produtos especificados na Autorização de Compras nº 2973, 2982, 2983, 2984, 2985, 2986 nos endereços informados nas Autorizações de Compras.

Alertamos que no caso de reincidência na aplicação de multa, será aplicada as penalidades da Cláusula Décima - Do cancelamento do Preço Registrado, em destaque o subitem 10.1.2, assim como as penalidades previstas no inciso IV do item 9.5 da Cláusula Nona ambos da Ata de Registro de Preços n. 005/2015.

Destacamos ainda que será aplicada o subitem 4.9 da Ata de Registro de Preços nº 005/2015. "Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis".

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de junho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:4A3A1774

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRO - DECRETO /2015

DE 28 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências".

GILSON ANTÔNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Decreta:

Artigo 1° - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:

Representante da Sociedade Civil;
TITULAR – Juliana Alves Gontijo.
SUPLENTE – Léia Gonçalves Galvão

Representante do Poder Executivo;
TITULAR – Aline Alves Ramires de Oliveira
SUPLENTE – Catiscilene Francisco Pimentel

Representante dos Professores;
TITULAR – Aparecida Paz da Silva Garcia
SUPLENTE – Anieli da Silva Ferreira Sumida

TITULAR – Edna Dias da Silva
SUPLENTE – Kátia Cristina Magosso

Representante dos Pais de Alunos;
TITULAR – Janaina Marice Almeida Alves de Souza
SUPLENTE – Maria Oliveira Alencar

TITULAR – Josiane Pinheiro Riquelme de Oliveira
SUPLENTE – Elaine Cristina Pereira de Novaes

Representante dos Poder Legislativo.
TITULAR – Marilza da Silva Moura
SUPLENTE – Maria do Carmo Carvalho de Souza

Artigo 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9° - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2015.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na data acima e fixado no local de costume.

ERONILDES SABINO NERY
Secretário Mun. de Adm. e Finanças.

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:96B61972

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRO - LEI 732/2015

LEI Nº 732/2015.

"Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Rio Negro e dá outras providências".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de Junho de 2015, aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Plano Municipal de Educação - PME do município de Rio Negro, com vigência até 24 de junho de 2024, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e a Lei Estadual Nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).

Art. 2º São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência desta lei, será realizado avaliação continua pela comissão constituída pelo poder executivo. Será instituída em Diário Oficial do Município, com a participação, dentre outras, instâncias:

Art. 4º Caberá aos gestores municipais a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME Rio Negro – MS.
Art. 5º O Poder Executivo instituirá, o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, estabelecendo os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias, sob a Comissão:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria de Estado de Educação;
III – Comissão de Educação do Poder Legislativo;
IV – Conselhos Municipais e outros órgãos fiscalizadores; Conselho Escolar;
V - Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Rio Negro;
VI- Associação de Pais e Mestres – APME;
VII- Associação de moradores;
VIII - Representantes da APAE/CEDERN;
IX - Secretaria Municipal de Produção, Pecuária e Meio Ambiente;
X- Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho.

Art. 6º Compete ao Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME:
I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB, SMECEL e Unidades Escolares;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações.

Art. 7º. O município participará, em regime de colaboração com o estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.

Art. 8º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas do PNE.

Art. 9º. O município, obedecendo às normas vigentes da LDB/1996, Lei Nacional e Estadual, deverá aprovar leis específicas, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até junho de 2016, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano municipal de educação apresenta estratégias em consonância com o plano estadual e nacional, visando o cumprimento das proposições para a próxima década.

Art. 11. O Município participará, em colaboração com a Secretaria de Estado de Educação, de atribuição a instâncias permanentes de negociação, cooperação e participação para o cumprimento das metas.

Art. 12. Cabe ao Município, ampla divulgação do PME aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizada pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.

Art. 13. Até o final do primeiro semestre do oitavo ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a analise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº 672 /2011 de 26 de Dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2015.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:70E679B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 024/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria Municipal n° 579/2015 de 05 Janeiro de 2015, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS, CONFORME PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, CONVÊNIO n° 788254/2013/MTUR/CAIXA.

Local e Data Para Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: O recebimento e Abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de preços serão no dia: **06 de Julho de 2015 às 09h00min,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Mitsuo Ezoe nº. 575, Centro, Rio Negro/MS.

Retirada do Edital:O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3278 - 2166), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rio Negro - MS, 17 de Junho de 2015.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

CARLOS FARIAS DE ARRUDA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:835B75CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 224/2015

PMSGO-GAB 16 de Junho de 2015.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***TANIA MODESTO DA SILVA***, no cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Enfermeiro – 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 181/2015 - PMSGO-GAB, de 14 de Maio de 2015, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Junho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:77EB0D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 225/2015

PMSGO-GAB 16 de Junho de 2015.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
5º	Mayara Angelo	Técnico de Serviço Público	Enfermeiro	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Junho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:F712219E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS - DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

ATIVO	274.547,56	PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	274.547,56
CIRCULANTE	**81.137,97**		
DISPONIBILIDADES	**19.571,32**		
BANCO CONTA MOVIMENTO	**6.179,39**		
Banco do Brasil – C/C 5437-2	6.179,39		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**13.391,93**		
Banco do Brasil – C/A 19.560-X	4.729,49		
Banco do Brasil – C/A 11.440-5	8.662,74		
Banco do Brasil – C/A 5.437-2	0,30		
REMUNERAÇÕES A RECEBER	**61.566,65**		
CONVÊNIOS A RECEBER	**61.566,65**		
Convênio Municipal 001/2014	38.066,65		
Convênio Municipal 010/2014	23.500,00		
NÃO CIRCULANTE	**193.409,59**	**PATRIMÔNIO SOCIAL**	**274.547,56**
IMOBILIZADO	**258.780,58**	**FUNDO PATRIMONIAL**	**194.932,30**
Terrenos	104.163,00	Patrimônio Social Realizado	194.932,30
Edificações e Benfeitorias	63.481,65	**RESULTADO**	**79.615,26**
Veículos	34.905,71	Superávit Acumulado	77.260,13

Maquinas e Equipamentos	51.120,02	Superávit do Exercício	2.355,13
Outras Imobilizações	5.110,20	Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do exercício de 2014.	
(-)DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	**-65.370,99**		
Dep. Edificações	-13.832,94		
Dep. Veículos	-28.957,22		
Dep. Máquinas e Equipamentos	-28.295,31		
Dep. Outras Imobilizações	-4.285,52		
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE de 01/01/2014 a 31/12/2014			
DESPESAS	**588.023,52**	**RECEITAS**	**590.378,65**
DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS	**433.229,78**	**RECEITAS DE CUSTEIO**	**573.536,39**
Salários e Ordenados	206.125,94	Doações Incondicionais	591,56
Férias	48.726,68	Convênio Municipal 004/2013 – AD	34.000,00
13º Salário	41.737,06	Convênio Municipal 001/2014	456.799,85
Medicina do Trabalho	420,00	Convênio Municipal 010/2014	81.000,00
Fgts	34.885,46	Convênio SAAE – Captação de Recursos	1.144,98
Inss	76.035,04	**RECEITAS FINANCEIRAS**	**592,26**
Pis s/ Folha de Pagamento	3.007,15	Rendimento de Aplicações	765,62
Honorários Contábeis	15.048,52	(-) IR s/ Rendimento de Aplicações	-173,36
Serviços Pessoa Física	7.243,93	**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**	**16.250,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**24.764,16**	Alugueis	16.250,00
Despesas c/ Telefone	2.407,26		
Despesas c/ Energia Elétrica	14.206,08	**RESULTADO**	
Despesas c/ Material de Escritório	3.312,46	**Superávitt do Exercício**	**2.355,13**
Despesas c/ Agua e Esgoto	2.903,35		
Despesas c/ Viagens	1.701,74		
Outras Despesas Administrativas	233,27		
DESPESAS DE SOCIALIZAÇÃO	**90.387,28**		
Material de Uso e Consumo	46.262,90		
Alimentação	44.124,38		
DESPESAS GERAIS	**27.229,73**		
Depreciações	11.652,86	Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício de 2014 com superávit de R$ 2.355,13 (Dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).	
Taxas e Emolumentos	1.387,55		
Combustíveis e Lubrificantes	2.445,18		
Taxa de Solidariedade – OKE	135,05		
Manutenção e Conservação	11.609,09		
DESPESAS FINANCEIRAS	**12.412,57**		
Tarifa Bancaria	325,44		
IOF	100,83		
Devolução de Sobras dos Convênios	11.986,30		

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de dezembro de 2014.

MAGNA AMARO DA SILVA SCOTTON
CPF: 890.378.201-15
CRC/MS 010440/O-4
Contadora

GELCIR STRADA
CPF: 838.577.459-91
Presidente

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:80176920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELIBERAÇÃO N° 002/2015/COMHAB

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Habitação para exercício de 2015/2016.

A Plenária do Conselho de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião extraordinária no dia 10 de junho de 2015, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 665/2007, alterada pelas Leis Municipais n° 709/2008, 721/2009 e 771/2010,

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Habitação - COMAD para o exercício de 2015/2016, como segue:

Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2015/2016					
Quarta-Feira					
Mês	**Dia**	**Horário**	**Mês**	**Dia**	**Horário**
Junho	10	13:00	Dezembro	09	13:00
Julho	08	13:00	Janeiro	------	------
Agosto	12	13:00	Fevereiro	10	13:00
Setembro	09	13:00	Março	09	13:00
Outubro	07	13:00	Abril	13	13:00
Novembro	11	13:00			

Parágrafo Primeiro: As reuniões acontecerão na Sala dos Conselhos, situada a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Bloco "D"Sala 07.

Parágrafo Segundo: as alterações de local e horário serão avisadas no ato da convocação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2015, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de junho de 2015.

ANDRÉ LUIS ALLE HOLLENDER
Presidente do COMHAB

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:C88DE766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELIBERAÇÃO N° 003/2013COMHAB

SÚMULA: Altera a Comissão de Análise dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

A Plenária do Conselho de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião extraordinária no dia 11 de dezembro de 2013, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 665/2007, alterada pelas Leis Municipais n° 709/2008, 721/2009 e 771/2010,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a alteração da Comissão de Análise dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros: André Luis Alle Hollender, Daniele Lima Rieger e Francine Maccari.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2015, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de junho de 2015.

ANDRÉ LUIS ALLE HOLLENDER
Presidente do COMHAB

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:FD17F90D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014
TOMADA DE PREÇO PMSGO Nº 011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 144/2014
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/DCA Construtora Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – do Valor dos preços pactuados no Contrato 017/2014, em função da realização de sondagem com levantamento topográfico do interceptor de esgoto.
Valor: alterar o valor total do Contrato acima epigrafado, acrescendo em R$ 171.416,59 (cento e setenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original e aditivo.
Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Dener Cabral Anderson
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 15 de junho de 2015.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:5BA1901A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 016/2015/SAAE

Edital n. 016/2015.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O **PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:
I. a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Coletor de Resíduos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;
II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
III. o cumprimento dos compromissos no saneamento com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.
RESOLVE:
Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de Coletor de Resíduos, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar no setor Operacional do SAAE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes dos cargos anteriormente discriminados, será regido por este edital e seus anexos e coordenado por Comissão instituída para tal fim.
1.2 O PSS tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar no setor Operacional do SAAE exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013.
1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular eliminatória e classificatória.
1.4 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;
b) publicação da Classificação Parcial, antes da interposição de recursos, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
c) publicação da Classificação Final, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
d) contratação temporária pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.
1.5 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.
1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul), no site na internet do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste (www.saaesaogabriel.ms.gov.br) e no mural de avisos do SAAE.

2. DO REGIME JURÍDICO
2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e os prazos dos contratos não serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogáveis por no máximo 1 (um) ano.
2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano de Cargos do SAAE.
3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3.1 As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de junho 2015, no horário compreendido entre as 07h00min e 11h00min e das 13h00min as 17h00min. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
3.1.1 A Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto está localizada na Rua Minas Gerais, nº 855, Bairro Centro, nesta cidade.
3.1.2 Será disponibilizado o modelo de currículo no site (www.saaesaogabriel.ms.gov.br) para preenchimento. Recomenda-se, contudo, que sejam impressos e preenchidos pelos próprios candidatos.
3.1.3 Somente serão aceitos as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta desse Edital.
3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
3.3 **As cópias dos documentos e títulos comprobatórios da habilitação serão entregues no ato da inscrição**, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 004/2015-SAAE		
Cargo pretendido:	**Número da Inscrição:**	
Candidato:		
Endereço: nº		
Cidade:	Bairro:	
Estado:	CEP:	Telefone:
E-mail:		

4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO
4.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.
4.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos até a data da posse.
4.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
4.4 não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.
4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais.
4.6 possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.
4.7 não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;
4.8 gozar de boa saúde física e mental;
4.9 não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
4.10 o candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação e autenticação, sob pena de desclassificação.
4.11 a irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridade policiais para a devida apuração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

5.1 a análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital serão realizadas pela Comissão Coordenadora do PSS nomeada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

5.1 COLETOR DE RESÍDUOS

5.1.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Coletor de Resíduos

a) possuir ensino fundamental incompleto.

Das Atribuições do Cargo de Coletor de Resíduos

realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiros estabelecidos, depositando em caminhões e descarregá-lo no Aterro Sanitário;

zelar pela conservação dos caminhões e dos equipamentos utilizados nos serviços de coleta;

efetuar tarefas junto ao aterro sanitário relacionados com a disposição e seleção dos resíduos sólidos e orgânicos;

realizar a coleta manual e/ou através de equipamentos específicos de lixo e entulhos;

realizar coletas de lixo residenciais, comerciais, em prédios públicos, terrenos e outras dependências do município para o transporte adequado dos resíduos;

acompanhar, juntamente com a unidade móvel coletora de lixo, o destino da coleta, a fim de descarregar a unidade coletora;

executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

5.1.3 Carga Horária do Coletor de Resíduos

Carga horária de 40 horas semanais.

5.1.4 Itens Avaliados para o Cargo de Coletor de Resíduos

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo.	3 pontos.	03
Nível Médio Completo.	2 pontos.	02
Nível Fundamental Completo.	1 ponto.	01
Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste como Coletor de Resíduos.	2 pontos por ano.	10
Tempo de prestação de serviço público como Coletor de Resíduos em outras localidades.	1,5 pontos por ano.	06
Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste.	1 ponto por ano.	04
Tempo de prestação de serviço público em outras localidades.	1 ponto por ano.	04
Tempo de prestação de serviço como Coletor de Resíduos.	0,5 ponto por ano.	03
Capacitações na área de saneamento. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	6 pontos por curso.	30
Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 80 horas a 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	5 pontos por curso.	25
Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	4 pontos por curso.	20
Capacitações na área de saneamento. Carga horária 40 horas a 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	3 pontos por curso.	15
Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 08 horas a 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	2 pontos por curso	10

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a) candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;

b) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;

c) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;

d) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço no respectivo cargo o qual se inscreveu.

6.1.1 O tempo de trabalho a que se referem os critérios acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

6.1.2 Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.

6.2 O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia 30 de junho de 2015, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul), no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste (www.saaesaogabriel.ms.gov.br) e no mural de avisos do SAAE.

6.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da divulgação do resultado preliminar.

6.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste e no mural de avisos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

7.2 No momento em que o candidato for convocado deve comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

cédula de Identidade RG;

CPF (regularizado);

título de eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

certidão de nascimento ou casamento;

certidão de nascimento do(s) filho(s);

cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

declaração da escola, para provar que esta matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

comprovante do tipo sanguíneo;

registro no órgão de classe;

comprovante de capacitação, se for o caso;

número de conta bancária no Banco do Brasil (cópia cartão);

exame admissional;

telefone para contato;

e-mail;

documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS.

7.3 Será desclassificado o candidato que:

não possua os requisitos para a contratação;

não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

7.4 Na ocorrência das hipóteses do item 8.3, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

7.5 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

7.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

7.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

7.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

7.9 Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos habilitados disponíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.
8.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.
8.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.
8.4 Após a divulgação da Lista de Cadastrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada.
8.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:
I. Nos últimos dois anos:
a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
II. Nos últimos 5 (cinco) anos:
a) Condenação criminal transitada em julgado.
8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
8.7 Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado deverão ser protocolados na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
8.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 05/07/2016, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.
8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
8.10 O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste-MS, 17 de junho de 2015.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO I
Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 003/2015-SAAE

Cargo pretendido:
Candidato:
Endereço: nº Bairro:
Cidade:
Estado: CEP: Telefone:
E-mail:
Data de Nascimento: __/__/____ Sexo: CPF:

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.
São Gabriel do Oeste, _____ de junho de 2015.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

----------Recortar Aqui ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n.º 016/2015/SAAE

NOME:
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:
CARGO:
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, _____ de junho de 2015.

Nome do Servidor Responsável:
Assinatura do Servidor Responsável:

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS
01 – NOME (sem abreviaturas):
02 – ENDEREÇO:
03 – CEP: 04 – TELEFONE: 05 – CELULAR:
06 – E-MAIL:
07 – DATA DE NASCIMENTO: __/__/____ 08 – ESTADO CIVIL:
09 – SEXO: M ( ) F ( ) 10 – NATURALIDADE:
11 – FILIAÇÃO MÃE:
PAI:
12 – IDENTIDADE: 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR:
14 – CPF:
15 – TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:
16 – PROFISSÃO:

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):

III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:

IV– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**.
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:
CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS E RESPECTIVOS PERÍODOS:

V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):
OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, ____ de junho de 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:7AC9DAD5

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 016728/2015
Processo licitatório nº 080/2015
Pregão presencial nº 061/2015
Objeto: Contratação de empresa para locação de 56 (Cinqüenta e seis) multifuncionais novas, de boa qualidade, com fornecimento de papel, toner e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS para seguintes Secretarias e Fundações: Assistência Social; Administração e Finanças; Indústria Comércio e Serviços; Governo; Infra-Estrutura; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Desporto; FUNPESG - Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS, Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste; FUNDESG – Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste MS; Saúde; FUNSAUDE - Fundação de Saúde

Pública de São Gabriel do Oeste MS, com franquia mensal conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Planilha de Especificações.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- **Newpc Tecnologia Eireli ME**, inscrita no CNPJ nº 20.892.343/0001-15;

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 11 do Edital do Pregão Presencial nº 061/2015, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de Junho de 2015.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:AA670D65

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 016775/2015
Processo licitatório nº 052/2015
Chamada Pública nº 001/2015
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, visando suprir a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** os Agricultores Familiares e o Grupo Informal:

- Maurílio Garcia de Mendonça, CPF nº 873.917.241-49, DAP: SDW0873917241490303111101;
- Vereni Borges Leal, CPF nº 256.809.781-72, DAP: IN-MS0173000-00029-270813;
- Lourdes Maria Dall' Áqua, CPF nº 016.069.969-08, DAP: IN-MS0173000-00071-270813;
- Ivone Ferreira dos Santos Chagas, CPF nº 993.171.091-87, DAP: IN-MS0173000-00006-250314;
- Ivone Valeria Sachett, CPF nº 921.272.821-91, DAP: IN-MS0173000-00055-190515;
- Sebastiana Aparecida Furtado, CPF nº 001.400.981-19, DAP: IN-MS0174000-00037-260314;
- Ivonete Bezerra Ferreira, CPF nº 974.597.801-97, DAP: IN-MS0174000-00033-190515;
- Valéria Aparecida dos Santos, CPF nº 017.577.991-09, DAP: IN-MS 0174000-00046-260314;
- Iracema Lourdes Teodoro de Vargas, CPF nº 366.902.870-68, DAP: IN-MS0173000-00049-270813;
- Maria Aparecida Alvim Silva, CPF nº 475.391.861-00, DAP: IN-MS0174000-00031-260314;
- Idalina de Arruda, CPF nº 447.027.281-72, DAP: IN-MS0174000-00013-260314;
- Sueli Pereira dos Santos, CPF nº 542.290.651-91, DAP: IN-MS0174000-00002-260314;
- Edina de Moraes Delgado, CPF nº 543.330.671-20, DAP: IN-MS0174000-00003-260314;
- Benedita de Souza Lima, CPF nº 483.441-501-59, DAP: IN-MS0173000-00015-260314;
- Severino Sebastião da Silva, CPF nº 267.196.651-20, DAP: IN-MS0173000-00146-250314;
- Grupo Informal de Agricultores Familiares composto por Sueli Marques Martins, CPF nº 975.876.721-68, DAP: IN-MS0174000-00006-260314 e Adelson de Souza Miquiles, CPF nº 112.397.272-91, DAP: IN-MS0174000-00044-190515.

Para que compareçam, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinarem o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de Junho de 2015.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:AFEBA58E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 997/2015

Lei nº 997/2015 de 16 de Junho de 2015

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, contemplando o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:
I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
IV - drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, tem como diretrizes, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.
Art. 3º Para o estabelecimento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Gabriel do Oeste/MS, serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I - a universalização, a integralidade e a disponibilidade;
II – a preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
III - a adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
IV - a articulação com outras políticas públicas;
V - a eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;
VI - a utilização de tecnologias apropriadas;

VII - a transparência das ações;
VIII - o controle social;
IX - a segurança, qualidade e regularidade;
X - a integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Gabriel do Oeste tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização do Saneamento Básico.

Parágrafo único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do presente Plano:

I - garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas;
II - implementar os serviços ora inexistentes, em prazos factíveis;
III - criar instrumentos para regulação, fiscalização, monitoramento e gestão dos serviços;
IV - estimular a conscientização ambiental da população e
V - atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 5º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos está inserido no presente Plano Municipal de Saneamento Básico, respeitando ao preconizado na Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 6º O Plano Municipal de Saneamento Básico preconiza os seguintes objetivos para os aspectos gerenciais, institucionais e legais do saneamento:

I - promover a reestruturação administrativa e gerencial do município permitindo a implementação do planejamento proposto e garantindo o controle social das ações correlatas ao saneamento básico;
II - promover a formação e atualização profissional continuada para a gestão dos sistemas de saneamento;
III - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
IV - assegurar instrumentos legais que promovam o desenvolvimento sustentável no município;
V - fomentar ações que contribuam para a geração de negócios, emprego e renda no município de São Gabriel do Oeste/MS, oferecendo incentivos para empresas propulsoras dos 3 Rs;
VI - atingir o equilíbrio econômico-financeiro considerando as necessidades de investimentos para a melhoria na qualidade dos serviços, universalização do atendimento e manutenção da equidade social no acesso aos serviços correlatos ao saneamento básico.

Art. 7º O Plano Municipal de Saneamento Básico preconiza os seguintes objetivos para o sistema de abastecimento público de água:

I - universalizar o acesso à água potável;
II - dispor de um sistema computacional que concentre todas as informações acerca do sistema de abastecimento de água;
III - reduzir o consumo de água;
IV - reduzir as perdas físicas do sistema de abastecimento de água;
V - proteger e monitorar os mananciais hídricos;
VI - garantir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de abastecimento água.

Art. 8º O Plano Municipal de Saneamento Básico preconiza os seguintes objetivos para o sistema de esgotamento sanitário:

I - universalizar o acesso ao sistema de esgotamento sanitário;
II - garantir a coleta e tratamento adequado para o esgoto sanitário;
III - garantir a qualidade operacional do sistema de esgotamento sanitário;
IV - garantir um sistema de esgotamento sanitário que promova o controle e proteção ambiental.

Art. 9º O Plano Municipal de Saneamento Básico preconiza os seguintes objetivos para o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

I - universalizar os serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos com qualidade, regularidade e minimização dos custos operacionais;
II - dispor de veículos e equipamentos adequados para o gerenciamento dos resíduos sólidos;
III - estruturar a gestão de resíduos sólidos considerando a viabilidade econômico-financeira;
IV - garantir o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos por parte dos grandes geradores;
V - promover a disposição final adequada dos resíduos sólidos gerados no município;
VI - promover a recuperação, monitoramento e valorização das atuais áreas de disposição final de resíduos sólidos;
VII - promover o reaproveitamento, o beneficiamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;
VIII - promover a implantação e a continuidade da logística reversa no município assegurando o reaproveitamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos com logística reversa obrigatória;
IX - fomentar a participação de grupos interessados no gerenciamento dos resíduos sólidos, principalmente através da inclusão social de catadores e pessoas de baixa renda;
X - assegurar ao município a educação ambiental que contribua para a promoção do desenvolvimento sustentável, viabilizando o atendimento ao princípio dos 3R's e propiciar a efetivação do planejado.

Art. 10. O Plano Municipal de Saneamento Básico preconiza os seguintes objetivos para o sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais:

I - desenvolver instrumento de planejamento específico para o sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais;
II - cadastrar, mapear e atualizar de forma gradual as infraestruturas e dispositivos do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais;
III - proporcionar ao município infraestruturas e dispositivos adequados para um eficaz sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais;
IV - assegurar o adequado funcionamento do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais;
V - estabelecer mecanismos para o reaproveitamento, retenção e infiltração das águas pluviais otimizando e reduzindo a carga do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais;
VI - garantir a prevenção e controle de enchentes, alagamentos e inundações;
VII - identificar áreas sujeitas a inundações que causam riscos à população local, remanejando-as para locais adequados;
VIII - garantir a proteção e controle ambiental dos cursos d'água componentes do sistema de drenagem urbana e manejo da águas pluviais.

Art. 11. Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Gabriel do Oeste deverá ser revisado quadrienalmente, devendo ser alvo de contínuo estudo, monitoramento, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os tomos que integram os anexos desta lei:

Tomo I - PMSB – Aspectos Institucionais, Gerenciais e Legais;
Tomo II - PMSB – Sistema de Abastecimento de Água;
Tomo III - PMSB – Sistema de Esgotamento Sanitário;
Tomo IV - PMSB – Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos;
Tomo V - PMSB – Sistema de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais.

§ 1º A revisão de que trata o *caput*, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de São Gabriel do Oeste e deverá ser realizado por profissionais tecnicamente habilitados.

§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Gabriel do Oeste à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do Plano anteriormente vigente.

§ 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Gabriel do Oeste deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I - das Políticas Municipais, Estaduais e Federais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
II - das Políticas e Planos de Recursos Hídricos;
III - dos demais instrumentos de planejamento municipais, estaduais e federais.

§ 4º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Gabriel do Oeste deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de São Gabriel do Oeste estiver inserido, se houver.

Art. 12. A gestão dos serviços de saneamento básico terá como instrumentos básicos os programas, projetos e ações específicos para os aspectos gerenciais, institucionais e legais, bem como os específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza

urbana e manejo de resíduos sólidos tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.
Art. 13. As prestações dos serviços públicos de saneamento são de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.
Parágrafo único. Os executores das atividades mencionadas no *caput* deverão contar com os respectivos licenciamentos ambientais cabíveis.
Art. 14. Deverá ser implementado até 31 de dezembro de 2015 o órgão executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, proposto no presente Plano através de legislação específica.
Art. 15. Deverá ser implementado em até 60 dias após a publicação da presente Lei, o órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, proposto no presente Plano através de legislação específica em cumprimento ao exigido na legislação federal.
Art. 16. Constitui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Gabriel do Oeste os documentos contidos no CD anexo a esta Lei.
Art. 17. Nos casos omissos, deverão prevalecer a Lei Federal nº 11.445/07, o Decreto Regulamentador nº 7.217/10 e o Decreto nº 8.211/2014, bem como a Lei Federal nº 12.305/10 e o Decreto nº7.404/2010.
Art. 18. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de Junho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:7AF960D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
LEI N.º 950/2015 DE 17 DE JUNHO DE 2015

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite máximo de **06 % (seis) por cento** da despesa fixada pela **Lei Municipal n.º 939, de 10 de dezembro de 2014**, que instituiu o Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de **2015**.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo estender-se-á aos orçamentos dos Fundos e Fundação Municipais e ao Poder Legislativo do Município de Selvíria.
Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n. º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de junho de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:9154EB5A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 652/2015

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Sete Quedas e dá outras providências.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do município de Sete Quedas, com vigência até 2024, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e a Lei Estadual nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).

Parágrafo único. Fica estabelecido que os quantitativos propostos nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão estar em consonância com aqueles definidos pela Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE).

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e, serão objeto de monitoramento e acompanhamento continuo e de avaliações periódicas, realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME /Sete Quedas - CMMA-PME, constituída pelo Poder Executivo e instituída em Diário Oficial do Município, com a participação, dentre outras, das seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Representante do Poder Legislativo;
III - Representante dos Professores da rede Municipal;
IV - Representante dos Diretores;
V - Representante dos Coordenadores da Rede Municipal;
VI - Representante da APMS;
VII - Representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII - Representante do Fórum Municipal de Educação;
IX - Representante do Sindicato Simted;
X - Representante da APAE;
XI - Representante dos Indígenas;
Art. 4º - Caberá aos gestores estaduais e municipais, na respectiva esfera de atuação, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá, os mecanismos necessários para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das metas e

estratégias do PME, instituindo a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

Art. 6º - Compete ao Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME:
I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME-CMMA-PME entender necessários.

Art. 7º - O município participará, em regime de colaboração com o estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.

§ 1º as conferências mencionadas no *caput* deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

Art. 9º - O município, sobre forma da Lei Nacional, deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até junho de 2016.

Art. 10 - O Município participará, em colaboração com a União, o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, nas instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

Art. 11 - Cabe ao Município, ampla divulgação do PME aprovado nesta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizadas pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.

Art. 12 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a analise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 554/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 dias do mês de junho de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:9164E7AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 071/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar a Portaria n. 011/2015, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sidrolândia.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 16/06/2015.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 16 de Junho de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:C49D1978

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 311/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Exonerar por Falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar por Falecimento **LEONTINO PEREIRA RATIER,** concursado no cargo de Motorista de Ônibus, vinculado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Habitação e Serviços Públicos, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos dezesseis dias do mês de junho de 2015**.**

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:06CD5DA0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº310/2015

Nomeia Motorista de Veículos Leves / Zona Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica nomeado **TULIO PIROLO COSTA,** para ocupar o cargo de **Motorista de Veículos Leves / Zona Urbana**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:FCCB8EAA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED208/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: FATIMA APARECIDA BRAGA AGUERO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professora de Educação Basica Nivel III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 854,50 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA:02/02/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Fatima Aparecida Braga Aguero.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:DAE8316F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED636/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIZETE ESPINDOLA BARBOSA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professora de Educação Basica Nivel II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:17/04/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Marizete Espindola Barbosa.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:5363476F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED644/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LAURA WALQUIRIA DE LIMA FERNANDES RODRIGUES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:06/05/2015 à 06/11/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Laura Walquiria de Lima Fernandes Rodrigues.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:C4E4AB0E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED637/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: OSLANIA DE SOUZA CANDIDO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educaconais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:22/04/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Oslania de Souza Candido.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:B81880AE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED049/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ALCIONE ARRUDA DE SOUZA BADCH
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professora de Educação Basica Nivel III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e cetenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:05/02/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Alcione Arruda de Souza Badch.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:2827BA70

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED640/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EVANILDA RODRIGUES PINHEIRO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professora de Educação Basica Nivel III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:27/04/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Evanilda Rodrigues Pinheiro.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:83AF7306

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED630/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.

CONTRATADO: JAQUELINE MENDONÇA DE CARVALHO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professora de Educação Basica Nivel II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:07/04/20158 à 06/06/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Jaqueline Mendonça de Carvalho.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:BA7A7E21

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED619/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: KARINA CACERES ARAKAKI
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professora de Educação Basica Nivel II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:23/12/2014 à 18/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Karina Caceres Arakaki.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:B23AD3C1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED625/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIO CELSO AMORIN LEITE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professora de Educação Basica Nivel II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:23/03/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Mario Celso Amorin Leite.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:4CE19694

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº PSSAC001/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JANAINA PEREIRA BARBOSA DO NASCIMENTO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Agente Comunitário de Saúde II, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.014,58 (um mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:09/06/2015 à 08/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Janaina Pereira Barbosa do Nascimento.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:FC1011F6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº PSSAC002/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EVANETE MARIA STRALIOTTO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Agente Comunitário de Saúde II, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.014,58 (um mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:10/06/2015 à 09/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Evanete Maria Straliotto.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:C84A080F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº PSSAC003/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: KEMILA NASCIMENTO DA SILVA ALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Agente Comunitário de Saúde II, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.014,58 (um mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:10/06/2015 à 09/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Kemila Nascimento da Silva Alves.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:52074006

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SED225, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e RAQUEL DIAS RODRIGUES.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado RAQUEL DIAS RODRIGUES, brasileiro (a), RG 001.688.612 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 034.155.611-43 residente e domiciliado (a) no Assentamento Jibóia, lote 74 – Zona Rural - neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do

contrato nº **SED225**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 19 de fevereiro de 2015 para exercer a função de **Professor de Educação Básica Nível II**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.

E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 15 de junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:D3B58775

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED468/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUCIO LOPES NANTES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Basica nivel II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:19/02/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Lucio Lopes Nantes.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:DB7F0B73

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED608/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: VANDERLEIA PAREDE DUARTE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Basica Nivel II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:19/02/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Vanderleia Parede Duarte.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:B9055EA1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED615/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ARIANA ORTENCE MOREL NOGUEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.072,48 (um mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:25/02/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Ariana Ortence Morel Nogueira.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:6478E7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício2014
Período: Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	159.951.218,09	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.406.084,95	0,00
IMPOSTOS	11.982.111,26	0,00
TAXAS	423.973,69	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.121.843,22	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.987.885,99	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.133.957,23	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	117.272,15	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	117.272,15	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	5.270.458,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	94.638,30	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.175.820,37	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	131.476.006,43	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	23.703.830,75	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	82.169.505,54	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	25.602.670,14	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	1.390,74	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.390,74	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	558.161,93	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	558.161,93	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	142.392.024,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	62.017.112,75	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	50.231.692,56	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	9.945.934,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.839.486,19	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.044.117,97	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.276.059,85	0,00
PENSÕES	570.076,25	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	197.981,87	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	30.103.906,36	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.894.303,36	0,00
SERVIÇOS	21.209.603,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.280.387,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	7.228,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.914,91	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	1.929.097,02	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	341.146,89	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	41.018.851,26	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	24.022.936,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.313.555,36	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.616.924,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	9.360,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	56.075,26	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	2.989.813,51	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.989.813,51	0,00
TRIBUTÁRIAS	928.068,26	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.889,47	0,00
CONTRIBUIÇÕES	886.178,79	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.767,00	0,00
PREMIAÇÕES	9.767,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	17.559.193,58	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		

(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	9.046.695,95	0,00
Desincorporação de Passivo	1.577.553,53	0,00
Desincorporação de Ativo	215.950,00	0,00
(*) Modelo do tipo Isolado. NÃO exclui as contas intra-orçamentárias (5º nível igual a 2).		

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:22FE34E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

				Exercício 2014
				R$
				Periodo de: Janeiro até Dezembro
Unid. Orçamental			Unid. Gestora	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA			CONSOLIDAÇÃO GERAL	
Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Baixas	Saldo Exercício Seguinte
PASSIVO CIRCULANTE	7.454.716,85 C	166.892.710,90	165.506.438,91	8.840.988,84 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO	0,00	68.038.247,29	65.055.544,40	2.982.702,89 C
PESSOAL A PAGAR	0,00	53.240.077,96	51.151.713,93	2.088.364,03 C
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	53.240.077,96	51.151.713,93	2.088.364,03 C
PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	51.081.714,88	51.081.714,88	0,00
SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	51.081.714,88	51.081.714,88	0,00
PESSOAL A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	2.088.364,03	0,00	2.088.364,03 C
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC ANTERIORES	0,00	2.088.364,03	0,00	2.088.364,03 C
PRECATORIOS DE PESSOAL	0,00	69.999,05	69.999,05	0,00
PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERC ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	0,00	69.999,05	69.999,05	0,00
PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERC ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	0,00	69.999,05	69.999,05	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	2.846.136,10	2.846.136,10	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.846.136,10	2.846.136,10	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO EXERCICIO	0,00	2.842.575,74	2.842.575,74	0,00
PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	3.560,36	3.560,36	0,00
PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO EXERCICIO	0,00	3.560,36	3.560,36	0,00
PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO EXERCICIO	0,00	3.560,36	3.560,36	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	197.981,87	197.981,87	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	197.981,87	197.981,87	0,00
BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	197.981,87	197.981,87	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	11.754.051,36	10.859.712,50	894.338,86 C
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	0,00	462.797,78	462.407,06	390,72 C
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	462.797,78	462.407,06	390,72 C
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	0,00	7.886.206,17	7.158.399,54	727.806,63 C
CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	0,00	6.998.161,88	6.270.355,25	727.806,63 C
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE	0,00	6.998.161,88	6.270.355,25	727.806,63 C
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	0,00	888.044,29	888.044,29	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	3.405.047,41	3.238.905,90	166.141,51 C
INSS A PAGAR	0,00	3.405.047,21	3.238.905,70	166.141,51 C
INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	3.405.047,21	3.238.905,70	166.141,51 C
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,20	0,20	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	133.193,15	133.193,15	0,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	133.193,15	133.193,15	0,00
Descrição	Saldo do Exercício	Inscrição	Baixas	Saldo Exercício

	Anterior			Seguinte
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	133.193,15	133.193,15	0,00
FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	133.193,15	133.193,15	0,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	133.193,15	133.193,15	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.324.876,51 C	43.246.126,52	44.950.280,56	4.620.722,47 C
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	6.324.876,51 C	43.246.126,52	44.950.280,56	4.620.722,47 C
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6.324.876,51 C	43.246.126,52	44.950.280,56	4.620.722,47 C
FORNECEDORES NACIONAIS	6.324.876,51 C	43.173.085,87	44.877.445,53	4.620.516,85 C
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	6.324.876,51 C	43.173.085,87	44.877.445,53	4.620.516,85 C
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	73.040,65	72.835,03	205,62 C
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	0,00	72.835,03	72.629,41	205,62 C
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	0,00	72.835,03	72.629,41	205,62 C
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00	205,62	205,62	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00	205,62	205,62	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	943.330,45	928.940,76	14.389,69 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	252.922,13	252.922,13	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	252.922,13	252.922,13	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	252.922,13	252.922,13	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	0,00	690.408,32	676.018,63	14.389,69 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	690.408,32	676.018,63	14.389,69 C
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	0,00	690.408,32	676.018,63	14.389,69 C
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.129.840,34 C	54.531.813,49	54.438.480,04	1.223.173,79 C
VALORES RESTITUÍVEIS	1.129.840,34 C	47.890.635,26	47.841.631,07	1.178.844,53 C
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.129.840,34 C	47.890.635,26	47.841.631,07	1.178.844,53 C
CONSIGNACOES	637.978,75 C	47.890.635,26	47.841.631,07	686.982,94 C
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	274.777,54 C	2.507.422,74	2.529.606,51	252.593,77 C
INSS	129.841,47 C	2.096.595,14	1.992.763,63	233.672,98 C
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	247.192,60	240.341,48	6.851,12 C
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	38,57 C	1.750.654,87	1.684.378,20	66.315,24 C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	302,25	302,25	0,00
ISS	19.553,96 C	68.962,80	26.090,13	62.426,63 C
PENSAO ALIMENTICIA	4.430,68 C	73.364,64	73.184,53	4.610,79 C
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA	31.871,10 C	1.057.701,06	1.073.276,70	16.295,46 C
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	125.369,67 C	610.939,30	676.453,20	59.855,77 C
Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Baixas	Saldo Exercício Seguinte
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	51.670,26 C	3.258.818,49	3.330.960,22	20.471,47 D
OUTROS CONSIGNATARIOS	425,50 C	36.218.681,37	36.214.274,22	4.832,65 C
GARANTIAS	491.861,59 C	0,00	0,00	491.861,59 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	6.641.178,23	6.596.848,97	44.329,26 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.641.178,23	6.596.848,97	44.329,26 C
INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	344.446,86	344.446,86	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO	0,00	344.446,86	344.446,86	0,00
DIARIAS A PAGAR	0,00	311.500,26	310.258,26	1.242,00 C
CONVENIOS A PAGAR	0,00	5.798.671,48	5.759.359,24	39.312,24 C
CONVENIOS A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	5.759.359,24	5.759.359,24	0,00
CONVENIOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	39.312,24	0,00	39.312,24 C
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	0,00	186.559,63	182.784,61	3.775,02 C
Totais	7.454.716,85 C	166.892.710,90	165.506.438,91	8.840.988,84 C

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:617DB7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
PARTES: Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Contratada: **GRAMEIRA VERDE VALE LTDA ME**
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de grama esmeralda para a Prefeitura Municipal de Sidrolândia.
DO VALOR: Dá-se a este Contrato o valor global de R$ 150.414,80 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:
12.01 – SECR. DE INFRAESTRUTURA, HABIT. E SERVIÇOS URB. – SEIHASP
15.451.0282-2.369 – Manter, Ampliar, e Melhorar Praças, Parques e Jardins
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 377
07.37 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08.244.0010-2.009 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 012
13.28 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0036-2.047 – Manutenção do ESF
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 098

ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **GRAMEIRA VERDE VALE LTDA ME**

Sidrolândia – MS, 25 de março de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:FE021516

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5020/2015
DISPENSA Nº 009/2015
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
PARTES: Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Locador: **WALDOMIRO MOLINA**
DO OBJETO: O Locador é, por todos os títulos, legítimo proprietário de um imóvel urbano, transcrito na matrícula nº 9.221, salão comercial em alvenaria, localizado na Rua São Paulo, 1386, Centro, nesta Cidade, consoante laudo de avaliação de imóvel junto aos autos. Este imóvel será destinado para o desempenho das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do Departamento de Planejamento e do Departamento de Habitação.
DO VALOR E DA DOTAÇÃO: O valor mensal da locação é de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), para o período descrito na Cláusula Quinta, com vencimento todo dia 10 de cada mês, perfazendo-se no total o valor de **R$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:
08.01 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO – SEDETUR
20.122.0046-2.043 – Manutenção Atividades da Secretaria de Desenv. Econômico
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 101
DO PRAZO: O prazo de vigência da presente locação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início no dia 12 de junho de 2015 e término no dia 11 de junho de 2016.

ASSINANTES:
Locatário: **MARCELO ASCOLI**
Locador: **WALDOMIRO MOLINA**

Sidrolândia – MS, 12 de junho de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:F96AFAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 056/2015, ficam convocados os representantes da empresa: **Jose Rodrigues Serviços De Coleta - ME**,vencedor da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 17 de Junho de 2015

ARI BASSO
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:051C8C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2015

Aos 17 dias do mês de junho de 2015, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado a empresa a seguir descritas e qualificada : Jose Rodrigues Serviços de Coleta - Me**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°1148/2015 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°056/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é Registro de preços para Serviços e coleta, transporte e destinação final de entulhos do Distrito de Quebra-Coco, de acordo com especificações constantes no Edital e Anexos l.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços

pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e serviços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO, DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para recebimento dos serviços constante no respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. O serviço deverá ser efetuado mediante ordem de serviço escrita, formalizada pela Secretaria de Infraestrutura, habitação e Serviços Públicos, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para prestação, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se o serviço ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O prazo de inicio da prestação será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O recebimento dos serviços prestados somente se efetivarão, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

4.6. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

4.7. Caso a(s) prestadora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.8. A segunda classificada só poderá prestar serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.9. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da prestação de serviço, além das demais exigências legais.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição da prestação de serviço, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela prestadora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Serviços e coleta, transporte e destinação final de entulhos do distrito de Quebra-Coco, de acordo com especificações constantes no Edital e Anexos	*Mês*	*12*	***R$ 6.100,00***	R$ 73.200,00

Classificação do item 01

Empresa Vencedora: Jose Rodrigues Serviços de Coleta - Me

Valor total do processo: R$ 73.200,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 100/2013 e nº 101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

_____
JOSE RODRIGUES SERVIÇOS DE COLETA - ME

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:AE1D1FFF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ZILDA BATISTA MARTINS - EPP** – **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2015 – **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição, parcelada, de Gêneros Alimentícios (hortifrutis) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para uso na Alimentação Escolar das Escolas: "Irene Linda Ziole Crivelli" e CEI- "Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha" e Secretaria Municipal de Ass. Social e Hospital do município de Taquarussu - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2015 – **VALOR:** R$ 51.935,50 (cinqüenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.082–Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola;2.083- Manutenção do Ensino Infantil – Creche; 2.016-

Programa Municipal de Alimentação Escolar; 2.017 – Programa Nacional de Alimentação Escolar; 2.084 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2.043 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.047 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 2.049 – Manutenção das Ações do PSF; 2.053 – Manutenção do MAC; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Zilda Batista Martins.

Taquarussu - MS, 17 de junho de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:F33C38B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **WESLEY H. DE MATOS SILVA-ME** – DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2015 – OBJETO: empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Peti, Pro jovem e Conviver)**, VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015. – VALOR: R$ 35.122,40(trinta e cinco mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.084; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Wesley Heliaquim de matos Silva.

Taquarussu - MS, 17 de junho de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:9C01611F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 012/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela lei municipal nº353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião extraordinária realizada aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015).

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela presidente Célia Veiga Mello dos Santos e pela vice-presidente Vilma Pereira Lopes do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo municipal e da sociedade civil, para a organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social. Sendo estes:

Representantes Governamentais
Célia Veiga Mello dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Hugo Rodrigues dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Cleodete de Souza Ferreira – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Representantes Não Governamentais
Cleide Soares de Oliveira – Trabalhadores do setor
Vilma Pereira Lopes – Trabalhadores do setor
Luiza Maria dos Santos – Representante da APAE

Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu, 17 de Junho de 2015.

CÉLIA VEIGA MELLO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleide Soares de Oliveira
Código Identificador:BC7AF512

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2015 - REGISTRO DE PREÇOS – SEGUNDA SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2015.

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público, a realização do pregão presencial, do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e consumo que serão utilizados pelos Departamentos pertencentes ao município de Terenos, por 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital**. Data/Local: 30 de Junho de 2015, às 09h00min,** no recinto da prefeitura municipal de Terenos, sito á av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, centro. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 17 de Junho de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:DF5ACE7A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2015.

O MUNICÍPIO DE TERENOS, através do pregoeiro abaixo subscrito, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL) nº 1363, que tem por objetivo o **"Registro de preços para aquisição de materiais de expediente que serão utilizados pelos Departamentos pertencentes ao município de Terenos, por 12 (doze) meses",** agendado para dia 24 de Junho de 2015 as 09:00 hs, que por motivos de adequação da descrição do quantitativo do Anexo I - Termo de Referência do edital o mesmo **está suspenso para análise e alterações**, e que tão logo sejam procedidas, estará designando nova data conforme preconiza o art. 21, § 4° da Lei nº 8.666/93.

Terenos/MS, 17 de Junho de 2015.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:25571986

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 22/2015, 17 DE JUNHO DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 271 realizada no dia 10 de Junho de 2015, às 08h00min horas no Departamento de Promoção Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a recusa do município de Terenos/MS com o compromisso de Implementação e Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SPSEAC) Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal/2015;

Art. º – Esta resolução entra em vigor retroagindo a 10 de Junho de 2015, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 17 DE JUNHO DE 2015.

CAROLINA LUIZA ISENHAGEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:049F8A80

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 21/2015, 17 DE JUNHO DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 271 realizada no dia 10 de Junho de 2015, às 08h00min horas no Departamento de Promoção Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal/2015;

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor retroagindo a 10 de Junho de 2015, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 17 DE JUNHO DE 2015.

CAROLINA LUIZA ISENHAGEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:67DDAA79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº_02 DE 16 DE JUNHO DE 2015:
"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA AÇÃO DOMINGO VERDE, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2015."

DECRETO LEGISLATIVO Nº_02 DE 16 DE JUNHO DE 2015:

> "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA AÇÃO DOMINGO VERDE, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2015."

FAÇO SABER QUE A CÃMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica instituída a realização da Ação Domingo Verde, visando uma ação parlamentar para ouvir a população quanto à reclamação e sugestões voltadas ao meio ambiente, assim como, promover, por meio de parceiros, a conscientização para ações sustentáveis no dia a dia e divulgar as leis e práticas aprovadas pelo legislativo no mesmo âmbito.

§ 1º. A ação especificada no "caput" deste artigo será realizada na Lagoa Maior, das 13h às 17h.
§ 2º. O evento coincide com ações do mês do Meio Ambiente e das comemorações do centenário da Câmara e de Três Lagoas, ocasião em que o Poder Legislativo trabalha para dar conhecimento de sua atuação no município.

Art. 2º As sugestões e reclamações coletadas junto à comunidade serão transformas em indicações ou requerimentos conjuntos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas, 16 de junho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da CMTL

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:E51DF45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N° 2900/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2015.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em reparos e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e periféricos de rede (réguas de inalação e inaladores) conforme Anexo VI – Termo de Referência..
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: TACIANO DA CRUZ ARAUJO ME- R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Três Lagoas/MS 12 de Junho de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:24C3FE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação

PROCESSO N° 3010/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2015.
OBJETO: Aquisição de cascalho lavado nº. 02, para atender o Departamento de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: AREIAS TRES LAGOAS LTDA EPP- R$ 53.250,00 (cinquenta e tres mil duzentos e cinquenta reais).

Três Lagoas/MS 09 de Junho de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CEE8A508

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

A presente Tomada de Preços não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 3005/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na reforma do imóvel alugado para a Escola Municipal Joaquim Marques de Souza, sito a Avenida Prof João Thomes, 1153, Jardim Alvorada,

município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. DATA: 12/06/2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EC8D41BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

A presente Tomada de Preços não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 3006/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na reforma do imóvel alugado para a Escola Municipal Joaquim Marques de Souza, sito a Rua Bom Jesus da Lapa, 3806, Jardim Alvorada, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. DATA: 12/06/2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F9B762D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
REABERTURA DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Fica reaberto o prazo para abertura dos envelopes do Processo Licitatório nº. 3010/2015, Pregão Presencial nº. 035/2015, para o dia 01/07/2015 às 08:00 horas.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2015.

ODENIS G. BIATO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:7B209050

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1353, página 55 de 27/05/2015, referente à Publicação do extrato do 3º termo aditivo ao contrato 148/AJ/2014 – EXTINTEC EXTINTORES LTDA.

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:0F5FAC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 017/2015

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 24 de Junho de 2015, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Alameda Paul Harris, nº 30 - Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO: 59/2014
RECORRENTE: ZTRÊS PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 17 de Junho de 2015.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CF2E75C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 043/2015 - PROCESSO Nº. 3469/2015
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Máquina de Demarcação Viária, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 30/06/2015, às 12:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ODENIS G. BIATO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:3CE39BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 042/2015 - PROCESSO Nº. 3465/2015
Objeto: Aquisição de 01 (um) Regulador de Corrente de 15W, 220V, 60HZ com cinco níveis de brilho, para atender o Sistema de Balizamento de Pista do Aeródromo, em conformidade com a norma da ANAC e ICAO, incluindo painel de controle remoto para balizamento/farol e biruta.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 30/06/2015, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ODENIS G. BIATO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:1153AD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 041/2015 - PROCESSO Nº. 3455/2015
Objeto: Registro de preços para aquisição de cotas de gás, para atender a diversos setores desta Prefeitura.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 30/06/2015, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ODENIS G. BIATO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:92C68B91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
PMA - BALANCETE FINANCEIRO ABRIL/2015

035684330001/36			Exercício: 2051		
BALANCETE FINANCEIRO DE ABRIL DE 2015					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	4.728.117,24	16.746.557,17	ORÇAMENTÁRIA	2.530.371,76	17.275.665,42
RECEITAS CORRENTES	5.362.684,48	19.518.567,38	01 Legislativa		
11 RECEITA TRIBUTáRIA	1.488.039,66	2.495.266,36	02 Judiciária	21.381,41	88.306,74
12 RECEITAS DE CONTRIBUIçõES	129.564,63	497.475,93	04 Administração	653.058,30	4.000.978,52
13 RECEITA PATRIMONIAL	39.758,72	99.211,37	05 Defesa Nacional	1.526,14	8.635,88
16 RECEITA DE SERVIçOS	2.828,68	9.000,98	06 Segurança Pública		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	3.526.195,58	16.090.303,24	08 Assistência Social	193.039,58	548.283,49
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	176.297,21	327.309,50	09 Previdência Social		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	12.719,54	10 Saúde		
21 OPERAçõES DE CRéDITO			11 Trabalho	8.741,11	46.724,98
22 ALIENAçãO DE BENS			12 Educação	842.890,73	5.042.989,75
24 TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL		12.719,54	13 Cultura	218.280,58	686.550,85
			14 Direitos da Cidadania		
DEDUÇÕES	-634.567,24	-2.784.729,75	15 Urbanismo	356.154,64	2.465.897,09
90 DEDUçõES DA RECEITA	-634.567,24	-2.784.729,75	16 Habitação	43.853,60	113.400,55
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.778.402,47	14.296.510,58	17 Saneamento		2.490,90
			18 Gestão Ambiental	21.075,72	276.535,00
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGA1R.529.963,64		13.312.137,47	20 Agricultura	63.613,21	316.934,98
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-1.085,01	-29.019,72	22 Indústria	3.297,50	314.716,34
CONSIGNACOES	209.985,64	784.752,24	23 Comércio e Serviços		
9025 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - PM	1.233,10	5.234,14	25 Energia		1.025.061,73
9034 CONTRIBUIÇÃO PARTIDARIA - PM	870,00	3.630,00	26 Transporte	66.000,00	679.455,21
9032 FALTAS NÃO JUSTIFICADAS - PMA	821,16	2.098,13	27 Desporto e Lazer	37.459,24	163.232,19
9033 I.N.S.S EXTRA - (FUNDOS)	55.498,89	157.988,94	28 Encargos Especiais		1.495.471,22
9006 I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA	20.893,51	91.953,71	99 Reserva de Contingência		
9007 PENSÃO ALIMENTICIA - PM	4.995,39	19.994,41	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.957.622,21	11.292.658,35
9035 RETORNO BCO FOLHA PAGTO - PMA	10.607,56	48.778,40			
9008 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - PM	1.615,21	6.950,50	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	1.411.695,05	3.016.834,61
9009 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - PM	528,22	2.215,36	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
9010 ARPA - CONTRIB. SINDICAL- PM	64,55	377,16	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	227.890,82	2.537.663,74
9011 CASSEMS - PREFEITURA	11.219,40	39.227,90	8001 RP PROC PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI		477.635,00
9192 MS PREV - PMA	143,69	508,85	8002 RP NÃO PROC PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI	227.890,82	2.060.028,74
9012 EMPREST. BANCO BRASIL - PREFEITURA	35.956,57	141.853,88	CONSIGNACOES	209.288,60	774.703,84
9014 DESCONTO IPTU - PREFEITURA	390,51	1.562,04	9025 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - PM	1.233,10	5.234,14
9015 EMPREST. CEF - PREFEITURA	38.729,28	158.308,09	9034 CONTRIBUIÇÃO PARTIDARIA - PM	870,00	3.630,00
9021 EMPREST. BV FINANCEIRA - PM	846,08	5.103,32	9032 FALTAS NÃO JUSTIFICADAS - PMA	821,16	2.098,13
9022 Salario-Familia(INSS) - PM	52,40	641,52	9033 I.N.S.S EXTRA - (FUNDOS)	56.388,49	145.363,30
9023 EMPREST. BRADESCO BMC	1.686,62	6.746,48	9006 I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA	20.479,01	90.588,13
9027 SAL.MATERNIDADE(INSS) - PM		5.093,07	9007 PENSÃO ALIMENTICIA - PM	4.995,39	19.994,41
9028 SAL.MATERNIDADE(PREVIBAI) - PM	1.769,13	6.282,00	9035 RETORNO BCO FOLHA PAGTO - PMA	10.607,56	48.778,40
9029 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - PM	8.036,66	20.711,92	9008 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - PM	1.615,21	6.950,50
9030 Salario-Familia(PREVIBAI)- PM	550,20	2.882,00	9009 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - PM	528,22	2.215,36
9031 SINCARD CARTÕES - PM	13.477,51	56.610,42	9010 ARPA - CONTRIB. SINDICAL- PM	64,55	377,16
CREDORES DIVERSOS	0,00	69.494,28	9011 CASSEMS - PREFEITURA	11.219,40	39.227,90
9017 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PREFTURA		69.494,28	9192 MS PREV - PMA	143,69	508,85
			9012 EMPREST. BANCO BRASIL - PREFEITURA	35.956,57	141.853,88
Repasses Previdênciarios	39.538,20	159.146,31	9014 DESCONTO IPTU - PREFEITURA	390,51	1.562,04
9019 PREVIBAI - PREV. MUNIC - PM	39.538,20	159.146,31	9015 EMPREST. CEF - PREFEITURA	38.729,28	158.308,09
			9021 EMPREST. BV FINANCEIRA - PM	846,08	5.103,32
Total ->	6.506.519,71	31.043.067,75	9022 Salario-Familia(INSS) - PM	26,20	467,36
			9023 EMPREST. BRADESCO BMC	1.686,62	6.746,48
=> SALDO ANTERIOR	8.095.782,60	6.639.564,36	9028 SAL.MATERNIDADE(PREVIBAI) - PM	1.769,13	8.051,13
TESOURARIA		873,85	9029 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - PM	6.943,12	27.655,04
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	3.825.885,84	2.942.019,08	9030 Salario-Familia (PREVIBAI)- PM	497,80	3.379,80
BANCOS, CONTA VINCULADA	190.882,12	130.042,01	9031 SINCARD CARTÕES - PM	13.477,51	56.610,42
BANCOS, CONTA VINCULADA	4.079.014,64	3.566.629,42	CREDORES DIVERSOS	58.162,29	69.494,28
Total SALDO ANTERIOR	8.095.782,60	6.639.564,36	9017 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PREFTURA	58.162,29	69.494,28

			Repasses Previdênciarios	39.538,20	159.698,45
			9019 PREVIBAI - PREV. MUNIC - PM	39.538,20	159.698,45
TOTAL DA RECEITA	14.602.302,31	37.682.632,11	TRANSFERENCIAS	1.011.047,25	4.734.263,43
			7001 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMAS - FDO FMAS	28.000,00	61.000,00
			7002 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FAM - FDO. MUN. ANTIDR		5.000,00
			7003 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMDCA - FDO. MUN. INF.		37.000,00
			7006 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMS	848.099,57	3.232.072,71
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.957.622,21	11.292.658,35
			TRANSFERENCIAS	1.011.047,25	4.734.263,43
			7007 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMHIS		420.000,00
			7008 REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL	132.947,68	975.190,72
			7009 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMDD - FDO. MUN.	2.000,00	4.000,00
			Total ->	5.487.993,97	28.568.323,77
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	9.114.308,34	9.114.308,34
			TESOURARIA	147.800,00	147.800,00
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	4.409.851,55	4.409.851,55
			BANCOS, CONTA VINCULADA	207.464,83	207.464,83
			BANCOS, CONTA VINCULADA	4.349.191,96	4.349.191,96
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	9.114.308,34	9.114.308,34
			TOTAL DA DESPESA	14.602.302,31	37.682.632,11

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:E3586C01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 077, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre convocação e aulas complementares temporárias dos professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias."

DIOGO ROBALINHO DE QUEIRÓZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de Dezembro de 2.011 e regulamentado pelo Decreto nº 284, de 03/01/2012 e;

Considerando a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, complementa carga horária de professores efetivos e convoca os professores inscritos nos Editais nº 001/2015 de 19/01/2015 e 004/2015 de 29/01/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Convocar e prorrogar carga horária dos professores efetivos para o exercício das funções de magistério, em caráter temporário, os professores relacionados no anexo único deste decreto.
Art. 2º. O prazo da presente convocação, será o determinado no calendário escolar letivo, conforme datas mencionadas no anexo único deste edital, podendo de ser rescindida a qualquer tempo a interesse da Administração Publica Municipal.
Art. 3º. A remuneração do professor convocado e aulas complementares corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação estabelecido no Edital de convocação 010/2014 e de acordo com disposto com § 1º, Artigo 31, da Lei Complementar nº 061, de 16/12/2013.
Art. 4º. O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35, da Lei Complementar n° 051 de 09 de dezembro de 2011, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.
Art. 5º. A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
(Decreto n.º 077, de 08 de junho de 2015)

UNIDADE ESCOLAR – CEINF "DONA MARLENE MARIA DE SENE SOUZA"
AULAS COMPLEMENTARES

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Celina Pereira dos Santos	Maternal D	16	Ed. Infantil (Regência)	**19/05** a 02/07/2015 e 20/07 a **18/12**/2015	Nível - II
		Vesp.	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – CEINF "DONA MARLENE MARIA DE SENE SOUZA"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Fabiana Nogueira de Queiroz	Maternal A e D	32	Ed. Infantil (regência)	**01/06** a 05/06/2015	Nível - II
		Matutino/Vespertino	16	h/planejamento		
02	Fabiana Nogueira de Queiroz	Jardim I A	16	Ed. Infantil (regência)	**08/06** a 12/06/2015	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – EM "DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Daniela de Oliveira	6º Único Integral	01	h/planejamento	**23/03** a 02/07/2015 e 20/07 a 21/12/2015	Nível - II

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "JOÃO CHAVES DOS SANTOS"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Hilda Bernardes da Silva	6º, 7º, 8º e 9º	20	Matemática	**01/06** a 12/06/2015	Nível - II
		Integral	10	h/ planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Fabiana Cristina Fumes	6º A, 7º A e B	15	Matemática	**01/06** a 05/06/2015	Nível - II
		6º A e 7º A	02	Ens. Religioso		
		6º B e C e 7ºC	15	Matemática		
		Mat/Vesp.	16	H/planejamento		
02	Kelly Aparecida Azambuja Ferreira de Freitas	6º B e C e 7ºC	06	L.E.M. Inglês	**08/06** a 22/06/2015	Nível - II
		Mat/Vesp.	03	H/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROF. IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA"
AULAS COMPLEMENTARES

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Marineuza Cássia Oliveira Nagliati	Jardim II C	16	Educação Infantil (Regência)	**03/06** a 02/07/2015 e 20/07 a **18/12**/2015	Nível - II
		Vesp.	08-	H/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROFª LIDUVINA MOTTA CAMARGO"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Juliana Rodrigues Pereira	7º Ú.	01	H/planejamento	**03/03** a 02/07/2015 e 20/07 a 21/12/2015	Nível - II
01	Léa Divina Aparecida Fagundes	6º A	01	Ensino Religioso	**24/02** a 02/07/2015 e 20/07 a 21/12/2015	Nível - II
		5º B	02	H/planejamento		
02	Kátia Evangelista Teodoro	Jardim III B e C	08	Arte	**02/06** a 02/07/2015 e 20/07 a 21/12/2015	Nível - II
		Vesp.	04	H/planejamento		

Paranaíba-MS, 08 de junho de 2015

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:FBCBA5F3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 2.030, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

"Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Paranaíba e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do município de Paranaíba – MS, com vigência decenal, na forma de Anexo, respaldado no artigo 102 da Lei Orgânica do Municipio, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação(PNE) e a Lei Estadual nº. 4.621/2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).
Parágrafo único. Fica estabelecido que os quantitativos propostos nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão estar em consonância com aqueles definidos pela Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educacao (PNE).

Art. 2º. São diretrizes do PME:
I. erradicação do analfabetismo;
II. universalização do atendimento escolar;
III. superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV. melhoria da qualidade da educação;
V. formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI. promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII. promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII. estabelecimento da meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX. valorização dos (as) profissionais da educação;
X. promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas e estratégias previstas no Anexo serão cumpridas no prazo de vigência desta Lei Municipal que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) e, serão objeto de monitoramento e acompanhamento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação/Paranaíba – CMMA – PME, constituída pelo Poder Executivo e publicada em Diário Oficial do Município, com a participação das seguintes instâncias:
I. Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
II. Conselho Municipal de Educação – CME;
III. Comissão de Valorização do Magistério – CVM;
IV. Conselho Municipal das Pessoas com Deficiências – COMUD;
V. Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
VI. Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social do Poder Legislativo;
VII. Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaíba – SINDISPAR;
VIII. Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED;
IX. Conselho Tutelar – CT;
X. Promotoria Pública – PP.

Art. 4º. Caberá ao gestor municipal, na respectiva esfera de atuação, a adoção de medidas necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Art. 5º. O Poder Executivo estabelecerá os mecanismos necessários para o monitoramento, acompahamento e avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação , instituindo a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

Art. 6º. Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA/PME:
I. monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em ambito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;
II. analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III. divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal Educação – CMMA/PME entender necessários.

Art. 7º. O municipio participará, em regime de colaboração com o Estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais, Intermunicipais e Estadual de Educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.
Parágrafo único. As conferências mencionadas no *caput* deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

Art. 9º. O município, sob forma da Lei Nacional, deverá aprovar leis específicas para o seu Sistema de Ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação.

Art. 10. O Municipio participará, em colaboração com a União e o Estado nas instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

Art. 11. É de responsabilidade do Município ampla divulgação do PME aprovado por esta lei assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizadas pela comissão específica, com total transparência à sociedade.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Muncipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a análise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.393 de 06 de dezembro de 2006.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

LISTA DE ILUSTRAÇÕES
Fotografia 1 – Vista aérea do município de Paranaíba
Figura 1 – Bandeira do município de Paranaíba
Figura2 – Brasão do município de Paranaíba
Figura 3 – Município de Paranaíba geograficamente.
Figura 4 – Percentual de escolas públicas com estudantes que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares, no Estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil.
Figura 5 – Alunos com distorção idade/série, de 15 a17 anos matriculados no Ensino Fundamental I e II, em 2014, na Rede Estadual de Ensino de MS.

LISTA DE QUADROS
Quadro 1 – Dados gerais do município de Paranaíba.
Quadro 2 – Site oficial do município de Paranaíba.
Quadro 3 – Instituições de Ensino do município de Paranaíba.
Quadro 4 – Demonstrativo referente à matrícula inicial na creche, pré-escola, ensino fundamental e ensino médio.
Quadro 5 – Formação dos docentes na Educação Infantil/Todas as redes.
Quadro 6 – Indicadores da Educação Básica da localidade.
Quadro 7 – Total de Matrículas em creche e pré-escola no ano de 2013.
Quadro 8 – Total de Matrículas em creche e pré-escola no ano de 2012.
Quadro 9 – Indicadores da Educação Básica da localidade.
Quadro 10 – Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola – Taxa de atendimento (Censo Demográfico).
Quadro 11 – Taxa de Rendimento por Etapa Escolar das Redes Públicas e Privadas do ano de 2013 das escolas urbanas e rurais.
Quadro 12 – Porcentagem de escolas com Salas de Recursos Multifuncionais em uso no município de Paranaíba/MS em todas as redes de ensino.
Quadro 13 – Porcentagem de matrículas de estudantes público alvo da Educação Especial matriculados em turmas de AEE.
Quadro 14 – Percentuais de aprendizado das crianças da Rede Municipal de Ensino nos anos iniciais.
Quadro 15 – Percentuais de aprendizado das crianças da Rede Municipal de Ensino nos anos finais do Ensino Fundamental.
Quadro 16 – Ensino Fundamental / Anos Iniciais / Rede.
Quadro 17 – Ensino Fundamental / Anos Finais / Rede.
Quadro 18 – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio/Rede.
Quadro 19 – Projeção do IDEB.
Quadro 20 – Comparativo do número de alunos matriculados na educação básica por etapas e modalidades e dependências administrativas Paranaíba/MS.
Quadro 21 – Número de escolas da educação básica, etapas e modalidades, por dependência administrativa – 2010-2014 – Paranaíba/ MS.
Quadro 22 – Movimento e rendimento escolar do ensino fundamental – Paranaíba/MS.
Quadro 23 – Movimento e rendimento escolar do ensino médio – Paranaíba/MS.
Quadro 24 – Taxas de distorção idade-série –2010 a 2014 – Paranaíba/MS.
Quadro 25 – Proporção de alunos com aprendizagem adequada – Paranaíba/MS, Ano 2013.
Quadro 26 – IDEB observado e metas projetadas das etapas do ensino fundamental e do ensino médio de Paranaíba/MS.
Quadro 27 – Quantitativo de alunos Ano/2015.
Quadro 28 – Matrículas no Ano de 2012 – 2014.
Quadro 29 – Número de alunos no Ano de 2012 – 2014.
Quadro 30 – Número de concluintes nos Anos de 2012 – 2014.
Quadro 31 – Total de alunos matriculados no Curso Técnico em Administração.
Quadro 32 – Número crescente de matrículas.
Quadro 33 – Percentual de Docentes com Curso Superior na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na Educação Profissional, na Educação de Jovens e Adultos, e na Educação Especial, por Localização e Dependência Administrativa – Ano – 2011.
Quadro 34 – Percentual de Docentes com Curso Superior na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na Educação Profissional, na Educação de Jovens e Adultos, e na Educação Especial, por Localização e Dependência Administrativa – Ano – 2012.
Quadro 35 – Percentual de Docentes com Curso Superior na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na Educação Profissional, na Educação de Jovens e Adultos, e na Educação Especial, por Localização e Dependência Administrativa – Ano – 2013.
Quadro 36 – Percentual de Docentes com Curso Superior na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na Educação Profissional, na Educação de Jovens e Adultos, e na Educação Especial, por Localização e Dependência Administrativa – Ano – 2014.
Quadro 37 – Dados e Metas de Formação de Professores.
Quadro 38 - Estimativa do Percentual do Investimento Público Total em Educação em Relação ao Produto Interno Bruto (PIB), por Nível de Ensino - Brasil 2000-2013.
QUADRO 39 – Evolução na Receita do FUNDEB – 2010 A 2014.
QUADRO 40 – Investimento em educação por etapa de escolaridade. Período:Anual – 2010.

LISTA DE SIGLAS
AEE – Atendimento Educacional Especializado.
AICE – Associação Internacional de Cidades Educadoras.
ANA – Avaliação Nacional da Alfabetização.
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado.

CAPES – Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior.
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAQ – Custo Aluno Qualidade.
CAQi – Custo Aluno-Qualidade inicial.
CEB – Câmara de Educação Básica.
CEE – Conselho Estadual de Educação.
CEINF – Centro de Educação Infantil.
CME – **Conselho Municipal de Educação.**
CMMA – Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação.
CNE – Conselho Nacional de Educação.
COMUD – Conselho Municipal das Pessoas com Deficiências.
CONAE – Conferência Nacional de Educação.
CONAE – Conferência Nacional de Educação.
COOREPA – Cooperativa Recicla Paranaíba.
COUN – Conselho Universitário.
CPAC – Comissão Permanente de Apoio e Assistência Acadêmica.
CPAR – Campus Paranaíba
CT – Conselho Tutelar.
CTINFRA– Equipamentos Multiusuários.
CVM – Comissão de Valorização do Magistério.
EaD – Educação a Distância.
ECA – Estatuto da criança e do adolescente.
ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes.
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio.
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos.
FIPAR – Faculdades Integradas de Paranaíba.
FUNDEB – Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
FUNDECT – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia.
IBC – Instituto Benjamin Constant.
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
ICT – Instituição Científica e Tecnologia.
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.
IES – Instituições de Educação Superior.
IFMS – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul.
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
INES – Instituto Nacional da Educação dos Surdos.
IPEA – *Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada*.
LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.
LRE – Lei de Responsabilidade Educacional.
MEC – Ministério da Educação.
MG – Minas Gerais.
MS – Mato Grosso do Sul.
NTEM – Coordenadora do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal.
ONG – Organizações não governamentais.
PAR – Plano de Ações Articuladas.
PBA – Paranaíba
PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional.
PEE – Plano Estadual de Educação.
PEI – Plano Educacional Individualizado.
PIB – Produto Interno Bruto.
PIBID – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
PME – Plano Municipal de Educação.
PNAD – *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios.*
PNAIC – *Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.*
PNE – Plano Nacional de Educação.
PP – Promotoria Pública.
PREAE – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.
PROEMI – Programa Ensino Médio Inovador.
PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens.
REE – *Rodada de Educação Empreendedora.*
SASE – Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino
SED – Secretaria Estadual de Educação.
SEMEC – Secretaria Municipal de Cultura.
SEMED – Secretaria Municipal de Educação.
SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
SEPS – Seção de Psicologia.
SIMTED – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação.
SINAES – Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior.
SINDISPAR – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaíba.
SISU – Sistema de Seleção Unificada.
SME – Sistema Municipal de Educação.

SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
SUPAE–Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional
TAE – Técnico em Assuntos Estudantis.
UAB – Universidade Aberta do Brasil.
UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação.
UNOPAR – Universidade do Norte do Paraná.

Sumário

INTRODUÇÃO.. 14
1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.. 19
2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAIBA.. 23
2.1 Localização do município de Paranaíba. 23
2.2 Aspectos Históricos. 24
2.3 Página Oficial 26
3. ASPECTOS EDUCACIONAIS. 27
3.1 Dados Gerais da Educação. 27
3.2 Conselho Municipal de Educação – CME.. 31
3.3 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.. 32
3.3.1 Dados do IDEB – Paranaíba/MS. 32
4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME.. 33
5. METAS, ANÁLISES SITUACIONAIS E ESTRATÉGIAS. 34
META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL.. 34
META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL.. 46
META 3 – ENSINO MÉDIO.. 52
META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL.. 55
META 5 – ALFABETIZAÇÃO.. 64
META 6 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.. 71
META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.. 77
META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA.. 93
META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO.. 98
META 10 – EJA INTEGRADO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.. 103
META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.. 106
METAS 12 13 14 – EDUCAÇÃO SUPERIOR.. 111
METAS 15 16 17 18 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.. 127
META 19. GESTÃO DEMOCRÁTICA.. 142
META 20. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.. 148
REFERÊNCIAS. 159
EQUIPES DE APOIO.. 163
COLABORADORES. 164
COMISSÃO GERAL DE REVISÃO.. 164
COMISSÃO FINAL DE REVISÃO.. 165

INTRODUÇÃO

A educação se caracteriza como fenômeno intrinsecamente ligado às determinações e movimentos da conjuntura social, econômica e cultural de uma nação, mantendo uma relação dialética determinando a história e a cultura dessa sociedade, permitindo sonhar com um novo caminho na construção do amanhã.

Porém, projetar o amanhã requer planejamento e, planejar a educação para uma nação exige a soma de esforços de todas as instâncias para concretizar o conjunto de aspirações expressas pelos componentes da sociedade civil em inter-relação com as instâncias políticas e governamentais.

Nesse sentido, o ideário de um Plano Nacional de Educação (PNE) iniciou-se no Brasil na década de 30 com o movimento de educadores, denominado "Manifesto dos Pioneiros da Educação" comprometidos com a construção de uma educação de qualidade, equalitária, inclusiva, comprometida com a formação plena do estudante e com o desenvolvimento econômico, científico e tecnológico do mundo contemporâneo.

Embora tenham surgido muitas iniciativas no decorrer dos anos para a implantação de um Plano Nacional de Educação, o ideário dos Pioneiros da Educação só se consolidou legalmente na Constituição de 1988, corroborado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394 de 1996 (LDBEN 9.394/96) que também definiu as responsabilidades dos estados e municípios na elaboração dos respectivos planos em consonância com o PNE.

A Emenda Constitucional Nº 59/2009, entre outros avanços para a educação nacional, instituiu o prazo de duração de dez anos aos Planos de Educação, ou seja, a partir de então estes devem ser decenais, considerando o prazo do PNE.

Nesse cenário, no ano de 2001 foi aprovado o Plano Nacional de Educação que venceu em 2010 e em junho de 2014 um novo PNE, Lei Nº. 13.005/2014 aprovado com vigência até junho/2024 e determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar os seus planos de educação ou adequar aqueles que estiverem em vigência ao novo PNE, no prazo de 1 (um) ano após sua aprovação.

Não obstante, o Estado de Mato Grosso do Sul elaborou o seu primeiro Plano Estadual de Educação, Lei n.º 2.791/03 já vencido e em 2014, em cumprimento ao dever legal e responsabilidade com a educação foi aprovado o PEE/MS– 2014/2024 - Lei Nº. 4.621de 22 de dezembro de 2014, elaborado com ampla participação de entidades sindicais, Universidades, Poderes Executivo, Legislativo e Instituições ligadas a Educação, conforme determina o Plano Nacional de Educação.

Nessa mesma diretriz, o município de Paranaíba, em 2006 com participação representativa de diferentes segmentos sociais, prevalecendo os da esfera educacional, elaborou o Plano Municipal de Educação que neste ano de 2015 está sendo adequado aos Planos Nacional (Lei 13.005/2014) e Estadual de Educação (Lei Nº. 4.621/2014). Esses documentos constituem-se como parâmetro na elaboração do Plano Municipal de Educação de Paranaíba, porém contemplando a realidade deste contexto territorial, social e econômico no sentido de atender as suas reais necessidades.

Importante ressaltar que este Plano Municipal de Educação não se restringe à rede municipal de ensino e sim é abrangente a todas as esferas educacionais no território do município de Paranaíba, estabelecendo metas e estratégias para todos os níveis e modalidade da educação nas diferentes redes, quer seja municipal, estadual ou privada.
Ainda, considerando a abrangência do plano, no que tange a sua temporalidade, não se trata do planejamento de um governo, pois vai além de uma administração, o que o caracteriza como um Plano de Município alinhado ao PNE e PEE, com vencimento em junho/2025.
Em consonância à metodologia proposta nos Planos Nacional e Estadual de Educação e garantindo a participação democrática, a Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba buscou parcerias com diversos segmentos, contando com a participação de diferentes atores envolvidos no processo educacional do município.
Foi composta e nomeada uma comissão por meio do Decreto N.º 086, de 23 de junho de 2014, para sua legalidade, ficando assim constituída:
Secretaria Municipal de Educação;
Escolas Estaduais;
Escolas Municipais e CEINFs;
Escolas Privadas;
Instituição de Ensino Superior;
Conselhos Municipais;
Sindicatos dos Trabalhadores em Educação;
Promotoria Publica;
Poder Executivo;
Poder Legislativo.
O Plano Municipal de Educação – PME do município de Paranaíba foi elaborado sob a coordenação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, por meio de reuniões de trabalho entre as comissões criadas pelos segmentos representados e posterior aprovação pela Câmara de Vereadores cumprindo exigências legais das três esferas do Poder Público. A Lei nº 13.005/2014 que institui o Plano Nacional de Educação determina no seu art. 8º que os entes federados elaborem os respectivos planos.
A Lei nº 4.621/2014 que aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, igualmente no art. 9º, determina que os municípios constituam seus planos correspondentes. Da mesma forma, a Lei Orgânica do Município de Paranaíba, no art. 102, estabelece que Lei específica instituirá o Plano Municipal de Educação, com a participação dos segmentos representativos da comunidade escolar, de duração plurianual, visando à articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração das ações do Poder Público.
Esses dispositivos legais atribuem ao Município a responsabilidade de adequar o Plano Municipal de Educação, de forma democrática e em consonância com o Plano Nacional e o Plano Estadual.
A elaboração do Plano Municipal de Paranaíba – PME contou com dois componentes essenciais: político e técnico. A ampla participação da sociedade garantiu o caráter político ao processo; o técnico foi assegurado pelo levantamento e utilização dos dados geográficos, históricos, socioeconômicos, culturais e educacionais.
Com vigência até 2025, o Plano Municipal de Educação- PME apresenta a análise situacional e define as diretrizes, metas e estratégias para as etapas e modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial, Alfabetização, Educação em Tempo Integral, Qualidade na Educação, Escolaridade Média, Alfabetização e Analfabetismo, EJA Integrada à Educação Profissional, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação Superior, Valorização dos Profissionais do Magistério, Gestão Democrática e Financiamento da Educação.
Para garantir o cumprimento das metas, a Secretaria Municipal de Educação utilizará mecanismos de monitoramento e avaliação sistemática do Plano Municipal de Educação, bem como se incumbirá da organização do Fórum anual.
A efetivação deste Plano depende do compromisso das esferas decisórias, do empenho da comunidade educacional e da contribuição de todos os segmentos sociais.
Este documento tem seu amparo legal no artigo 214 da Constituição Federal de 1.988 – Emenda Constitucional Nº. 59/2009, no artigo 9º da Lei Federal n.º 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, na Lei Nº. 13.005/20014 - PNE e na Lei Nº. 4.621/2014 – PEE - MS. É o resultado de um processo coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, objeto de amplo debate e reflexão pelos membros da comissão do PME de Paranaíba, discutido com membros da sociedade local e à vista de uma análise das necessidades educacionais com a predisposição de superar problemas e alcançar as diretrizes propostas, atingindo as metas por meio de estratégias e recursos institucionalmente vinculados à educação.
As diretrizes, metas e estratégias se entrelaçam em um programa com previsão detalhadamente quantificada no espaço e no tempo com avaliação e se necessário, replanejamento periódico visando beneficiar a educação no município e mediante consulta pública e aprovação da Câmara Municipal.
Com fundamento nas prioridades diagnosticadas no município de Paranaíba e em cumprimento às determinações da Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Orgânica do Município, o Plano Municipal de Educação – PME do município de Paranaíba tem como diretrizes:
erradicação do analfabetismo;
universalização do atendimento escolar;
superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
melhoria da qualidade da educação;
formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
valorização dos profissionais da educação;
promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

O Plano Municipal de Educação do Município de Paranaíba, além das diretrizes já traçadas na Lei que o institui, tem como prioridade em decorrência dos deveres legais e das necessidades sociais:
elevar o nível da escolaridade da população do município;
melhorar a qualidade do ensino em todos os níveis e em especial a Educação Básica,visando atingir a meta proposta no prazo estipulado pelos planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
reduzir as desigualdades sociais e de aprendizagem no acesso e no sucesso escolar;
garantir que a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tenha como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade em creches e pré-escolas;
garantir o ensino fundamental obrigatório a todas as crianças a partir dos seis anos de idade, assegurando-lhes o ingresso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão dessa etapa de ensino;

democratizar a gestão a fim de garantir o Ensino Fundamental aos que não tiveram acesso na idade prevista ou para aquelas que não puderam concluí-la na idade certa;
valorizar os profissionais da educação;
desenvolver sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.
Diante ao exposto, o Plano Municipal de Educação de Paranaíba– 2015/2025 retrata os anseios da população que se faz representar nas comissões de elaboração deste documento que irá nortear os rumos da educação do município até junho de 2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Fotografia 1 – Vista aérea do município de Paranaíba.

1.1 Hino do Município de Paranaíba
Letra por Antonio Lemos de Freitas - Tonico Lemos
Melodia porLuis Augusto Souza Abdala
De Caiapós descendentes
Valente tribo guerreira
Ostenta orgulhosamente
A bela raça trigueira.

Do Bolsão-Capital
És fonte de nossa vida
Não existe outra igual
Paranaíba querida.

Os Garcias - braço forte
Nossos índios conquistaram
Enfrentando a própria morte
Nossas matas desbravaram

Do Bolsão-Capital
És fonte de nossa vida
Não existe outra igual
Paranaíba querida.

Piquiri primeira estrada
Que Taunay atravessou
Inocência nossa amada
Ao mundo inteiro encantou

Do Bolsão-Capital
És fonte de nossa vida
Não existe outra igual
Paranaíba querida.

1.2 Símbolos do Município de Paranaíba

Figura 1 – Bandeira do Município de Paranaíba

A Bandeira Municipal de Paranaíba é de autoria do heraldista professor Arcinoé Antônio Peixoto de Faria. A Bandeira obedece a sua regra geral, sendo dividida:
O Brasão aplicado na Bandeira representa o Governo Municipal;
O Retângulo Branco onde é contido o brasão representa a cidade-sede do município;
A cor branca é o símbolo da paz, amizade, trabalho, prosperidade, pureza e religiosidade;
As faixas brancas carregadas sobre faixas vermelhas representam a irradiação do Poder Municipal;
A cor vermelha é o símbolo de dedicação e amor pátrio;
Os quartéis verdes representam as prosperidades rurais, é a cor simbólica da esperança.

Figura 2. Brasão do Município de Paranaíba

O Brasão Municipal - interpretação simbólica:
A coroa mural que sobrepõe é o símbolo universal dos brasões;
A cor verde no campo do escudo é o símbolo heráldico de honra, civilidade, cortesia, abundância, alegria. É a cor simbólica da esperança;
No centro do escudo, os escudetes (uma homenagem ao fundador da cidade – José Garcia Leal);
A parte das escudetes simboliza a paz, amizade, trabalho, prosperidade, pureza e religiosidade;
A parte superior do escudo é o ponto de honra, é o símbolo de Sant'Ana, padroeira da cidade;
A buzina de caça representa no Brasão, a pecuária;
Nos ornamentos exteriores, as hastes de arroz e cana-de-milho, representam os principais produtos do município;
O lendário pela data de 04 de julho de 1957 assinala a elevação do povoado à Vila autônoma.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAIBA

2.1 Localização do Município de Paranaíba
Figura 3 – Município de Paranaíba geograficamente.

2.2Aspectos Históricos
Quadro 1 – Dados gerais do município de Paranaíba.

Aniversário	4 de julho
Fundação	19 de abrilde1838(177anos)
Emancipação Política	4 de julhode1857(157anos)
Gentílico	*Paranaibense*
Padroeira	Sant'Ana(Rel. MS)
CEP	79.500-000
Prefeito	Diogo Robalinho de Queiroz – Tita (PPS)
	(2013–2016)
Unidade Federativa	Mato Grosso do Sul
Mesorregião	Leste de Mato Grosso do Sul IBGE/2008
Microrregião	Paranaíba IBGE/2008
Municípios limítrofes	**Norte**:Lagoa Santa(GO)
	Nordeste:Itajá(GO)
	Leste:Carneirinho(MG)
	Sudeste:Aparecida do Taboado
	Sul:Aparecida do Taboado
	Sudoeste:Inocência
	Oeste:Inocência
	Noroeste:Cassilândia,Itajá(GO)
Distância até acapital	Federal: 693km
	Estadual: 413km
Área	5 402,778km²*(*BR: 281 º MS: 16º*)*
Área urbana	7,740km² *(*BR: 408MS: 8º*)est.Embrapa*
Distritos	Paranaíba (sede),Tamandaré,São João do Aporé,Raimundo
População	41363hab.*(*MS: 6º*) est.*IBGE/2014
Densidade	7,655hab./km²
Altitude	474m
Clima	TropicalAw
Fuso horário	UTC−4
IDH-M	0,721(MS: 8º) –altoPNUD/2010
Gini	0,49(MS: 58º)–PNUD/2010
PIB	R$718225,816 mil(MS: 15º)–IBGE/2012
PIB per capita	R$17750,63(MS: 42º) -IBGE/2012

Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Parana%C3%ADba. Acesso em 29/04/2015

O município de Paranaíba foi fundado em1838 destacando-se historicamente durante a Guerra do Paraguai (1864– 1870) como rota de apoio logístico para a fuga dos civis envolvidos.
O município está localizado ao Sul daRegião Centro-Oeste do Brasil,e à Leste do estado de Mato Grosso do Sul. Com latitude de 19º40'38" ao sul e longitude de 51º11'27" a oeste.
Situada entre a sua capital Campo Grande (MS) e a cidade de Uberlândia (MG), considerados dois importantes centros regionais e de serviços do Cerrado Brasileiro, com uma distância médiade 400 km de cada um desses polos, tornou-se um importante entreposto comercial.
O território foi primitivamente povoado pelos índios Caiapós, tornando-se conhecido das primeiras bandeiras paulistas, que vinham para o sertão capturar escravos índios, no início do ano de 1700 permanecendo sob a liderança do bandeirante Antonio Pires de Campos, o célebre "Pai Pirá", entre os anos de 1739 e 1755.
Somente em 1830 vieram os primeiros colonizadores, oriundos de Minas Gerais. Tratavam-se das famílias Garcia Leal, Rodrigues da Costa, Correia Neves, Barbosa e Lopes, tendo à frente José Garcia Leal, Januário Garcia Leal Sobrinho e Luís Correia Neves. José Garcia Leal é considerado, ao lado de seu irmão Januário, líder dos colonizadores – basicamente, seus familiares que, tocando à frente escravos e gado, estabeleceram-se três léguas aquém de Paranaíba, seduzidos pelas águas do Ribeirão, Ariranha e pela fertilidade do solo, que se prestava às várias culturas de subsistência. Luís Correia Neves, por sua vez, estabeleceu-se ao sul da vila, em águas do rio Quitéria.
Em 1836 erguia-se a primeira igreja, pela conjugação de esforços dos Garcia e do Padre Francisco Sales de Souza Fleury. Em 1838, foi criado o distrito administrativo subordinado à comarca de Mato Grosso, com sede em Cuiabá. Em 1850, o distrito foi incorporado ao município de Corumbá até o dia 4 de junho de 1857, quando a povoação denominada Santana do Paranaíba, em homenagem a Sant´Ana, padroeira do lugar, foi elevada à categoria de vila, criando-se o município, desmembrado de Corumbá.
Na Guerra do Paraguai, Paranaíba teve uma relevante participação, pois foi na época, a rota de apoio logístico e de fuga dos civis envolvidos no conflito,tendo como pontos máximos, a atuação de José Francisco Lopes em 1867, o Guia Lopes, na célebre retirada da Laguna, e a documentação de Alfredo de Taunay, o Visconde de Taunay, que atravessou a região neste ano, registrando suas observações sobre os habitantes, seus hábitos e sobre sua natureza, e a partir disto escrever o romance Inocência, cujo drama se passa naquele universo, tornando a região conhecida em grande parte do mundo.

Paranaíba localiza-se estrategicamente numa região de integração das economias do Brasil (Mato Grosso do Sul, São Paulo, Minas Gerais e Goiás) situação que começa a ser explorada mais intensivamente com a construção do gasoduto e o fortalecimento das relações comerciais dentro do Mercosul.

O município tem 40.192habitandes (IBGE, 2010), com estimativa de 41.363 mil habitantes (IBGE, 2014),é consideradoum Centro de Zona B, nível formado por cidades de menor porte e com atuação restrita à sua área imediata que exercem funções de gestão elementares. Paranaíba é uma das 364 cidades no Brasil com a classificação Centro de Zona B.24 A cidade exerce influência sobre a cidade de Inocência (Centro Local).

2.3 Página Oficial
Quadro 2 – Site oficial do município de Paranaíba.

Prefeitura	www.paranaiba.ms.gov.br
Câmara	www.cmparanaiba.ms.gov.br

Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Parana%C3%ADba. Acessado em 29/04/2015.

3. ASPECTOS EDUCACIONAIS

3.1 Dados Gerais da Educação

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases – LDBEN nº 9394/96, em seu Art. 22 "A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores", compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

O município de Paranaíba contempla Educação Infantil em creches e pré-escolas, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Universitário, sendo a Secretaria Municipal de Educação – SEMED responsável por 07 (sete) Escolas Municipais e 03 (três) Centros de Educação Infantil. Sendo descritas:

Quadro 3 – Instituições de Ensino do município de Paranaíba.

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA DE ENSINO	Major Francisco Faustino Dias
	Professor Ignácio José da Silva
	Professora Liduvina Motta Camargo
	Professora Maria Luiza Corrêa Machado
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO CAMPO	Capitão Altino Lopes
	Dona Maria Paula de Oliveira – Polo
	João Chaves dos Santos – Polo
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEINFs	Antônia Mainardi Ovídio
	Caio Silva Beviláqua
	Dona Marlene Maria de Sene Souza - Polo
	Francisca Ferreira da Silva – Dona Chiquinha – Extensão
	Irmã Dulce – Extensão
	Professora Gertrudes Alves Bardelin – Extensão
ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	Aracilda Cícero Correa da Costa
	Dr. Ermírio Leal Garcia
	Gustavo Rodrigues da Silva
	José Garcia Leal
	Manoel Garcia Leal
	Wladislau Garcia Gomes
ESCOLAS DA REDE PRIVADA	Escola Caminho - Sistema Anglo de Ensino
	Educandário Santa Clara – Prevê Objetivo
INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	Faculdades Integradas de Paranaíba - FIPAR
	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS
	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS
	Universidade Norte do Paraná – UNOPAR
INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS DE ENSINO	Centro de Educação Infantil "Lar Teresa Spinelli"
	CEI "Lourdes Moraes Paiva"
	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SEMED/2015.

Quadro 4 –Demonstrativo referente a matrícula inicial na creche, pré-escola, ensino fundamental e ensino médio.

Matrículas em creches	**646**estudantes	MS:46.116
		Brasil:2.730.119
Matrículas em pré-escolas	**922**estudantes	MS:60.283
		Brasil:4.860.481
Matrículas anos iniciais	**2.925**estudantes	MS:228.228
		Brasil:15.764.926
Matrículas anos finais	**2.879**estudantes	MS:175.460
		Brasil:13.304.355
Matrículas ensino médio	**1.604**estudantes	MS:106.607
		Brasil:8.622.791
Matrículas EJA	**262**estudantes	MS:41.708
		Brasil:3.772.670
Matrículas educação especial	**109**estudantes	MS:4.737
		Brasil:194.421

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica:20|QEdu.org.br. Acessado em 05/05/2015.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED dá ênfase na educação escolar que se desenvolve predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias, observados os princípios e normas da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município de Paranaíba e da legislação federal sobre diretrizes e bases da educação nacional.

Sendo que:

[...]*o conjunto de campos de competências e atribuições voltadas para o desenvolvimento da educação escolar que se materializam em instituições, órgãos executivos e normativos, recursos e meios articulados pelo poder público competente aberto ao regime de colaboração e respeitadas as normas gerais vigentes. Os municípios, pela* Constituição de 1988, *são sistemas de ensino.(MEC, 2000, p.13-13).*

Desse modo, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED é o órgão que coordena o Sistema Municipal de Educação – SME instituído por meio da Lei Nº. 1.777 de 16 de fevereiro de 2012e exerce as atribuições do Poder Público Municipal em matéria de Educação. Assim, o dever do Município de Paranaíba/MS com a educação escolar pública municipal será efetivado mediante a garantia de:

Artigo 4º - Seção II: I. atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade;

II. ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta à população rural e para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

III. atendimento educacional especializado, gratuito, aos educandos com necessidades especiais educacionais, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV. oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

V. oferta de educação escolar para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VI. atendimento ao educando, no ensino fundamental público municipal, por meio de programas suplementares de material didático escolar, alimentação, assistência à saúde;
VII. transporte escolar para os alunos residentes na zona rural;
VIII. padrões mínimos de qualidade de ensino definido como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem;
IX. formas alternativas de acesso ao ensino fundamental, independentemente de escolarização anterior;
X. profissionais da educação permanentemente qualificados e em número suficiente para atender à demanda escolar;
XI. integração dos estabelecimentos públicos municipais de ensino fundamental ao sistema nacional de avaliação de rendimento escolar. (p.1)

Conforme cita o Artigo 2º do capítulo I da mesma Lei "O Sistema Municipal de Ensino de caráter democrático, coordenado pela SEMED desenvolverá ações educacionais integradas às políticas e planos educacionais da União e Estado" (p.1). Assim, são objetivos da educação municipal:

Seção I – Artigo 3º. São objetivos da educação municipal, inspirados nos princípios e fins da educação nacional:
I. formar cidadãos participativos, capazes de compreender e intervir na realidade social, conscientes de seus direitos e responsabilidades;
II. garantir aos estudantes igualdade de condições de acesso, reingresso, permanência e sucesso na escola;
III. assegurar padrão de qualidade na oferta de educação escolar;
IV. promover a autonomia da escola e a participação comunitária na gestão do Sistema Municipal de Ensino;
V. favorecer a inovação do processo educativo valorizando as tecnologias e concepções pedagógicas atuais;
VI. valorizar os profissionais da educação pública municipal;
VII. estimular atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às intolerâncias e às injustiças;
VIII. vincular a educação escolar ao mundo do trabalho e à pratica social;
IX. incentivar a preservação do patrimônio natural e sociocultural local;
X. respeitar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber.

Portanto, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio da socialização das formações contínuas e da multiplicidade de ações que norteiam o trabalho da rede, tem como concepção de Educação um processo amplo, progressista, libertador, direcionado para atingir todas as dimensões da pessoa, considerando o tempo e o espaço em que ela está inserida e tendo como instrumentos legitimadores os princípios constitucionais e a legislação vigente.
Acredita-se que a valorização do estudante, sua socialização com o outro e com o saber científico devam possibilitar a construção de um currículo flexível, múltiplo, processual, emancipatório e articulado com as diversas áreas do conhecimento.
Por ser a escola uma instituição social que exerce intervenção na realidade, ela deve estar conectada com as questões mais amplas da sociedade e com os movimentos de defesa da inclusão social e do respeito à diversidade étnica e cultural, contribuindo assim, para que a sociedade seja ambientalmente sustentável e socialmente justa.
A Secretaria Municipal de Educação e os gestores das Instituições Escolares contam com a participação dos professores, funcionários, pais e alunos e com a parceria das Instituições Auxiliares (Associações de Pais e Mestres, Conselhos de Classe, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) para a execução e acompanhamento das atividades desenvolvidas visando à prática da gestão democrática.

3.2Conselho Municipal de Educação – CME

O Conselho Municipal de Educação de Paranaíba – CME/Paranaíba/MS é um órgão da Secretaria Municipal de Educação– SEMED,criado pela Lei Nº 1.778, de 16 de fevereiro de 2012, exercendofunções consultivas, deliberativas, normativas e mobilizadora no âmbito do Sistema Municipal de Ensino conforme legislação federal, estadual e municipal.
A CME tem por finalidade supervisionar o processo de desenvolvimento de educação no município, em consonância com as diretrizes e Planos Nacionais de Educação, bem como autorizar, credenciar e supervisionar os estableleciemento de ensino público e privado do Sistema Municipal de Ensino.
O Conselho Municipal de Educação de Paranaíba – CME/Paranaíba/MS como espaço públicodediscussões, formulações e decisões de demandas educacionais observa o princípio da autonomia e da gestão democrática do ensino público, está incumbido de contribuir com a democratização da gestão educacional do SME/Paranaíba/MS e qualidade de Ensino.

3.3 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB foi criado pelo Instituto Nacional de Estudos e de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir em um só indicador, dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações.
Sendo assim, o mesmo agrega o enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do INEP a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas.
O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar obtidos noCenso Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do INEP, o SAEB – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os municípios.

3.3.1Dados do IDEB – Paranaíba/MS
Ano: 2013
Rede: Municipal
Etapa Escolar: Anos iniciais

O IDEB 2013 nos anos iniciais da rede pública já atingiu a meta, mas teve queda e ainda não alcançou 6,0. Tem o desafio de buscar garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

Ano: 2013
Rede: Municipal
Etapa Escolar: Anos finais

O IDEB 2013 nos anos finais da rede pública não atingiu a meta, teve queda e ainda não alcançou 6,0.

Considerando os resultados supracitados, o ensino nas escolas necessita de melhorias para garantir mais estudantes aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Ao longo dos próximos 10 (dez) anos, tem-se que acompanhar e avaliar este Plano Municipal de Educação – PME, a fim de verificar a aplicabilidade das metas e estratégias elencadas neste Plano. É indispensável que se tornem públicos a execução e os avanços oriundos do referido documento.
A primeira avaliação deverá ocorrer três anos a partir da aprovação deste plano, e as demais, no prazo de dois em dois anos. Findando o período de dez anos, um novo Plano deverá ser elaborado sob nova legislação. Cabe ainda, definir os instrumentos e procedimentos de avaliação a serem respeitados e reorganizados, caso necessário.
Salienta-se a necessidade de ser previsto o fluxo migratório no município, e o fluxo de recursos financeiros de diferentes receitas.
Assim como na elaboração e atendendo à solicitação nos diferentes momentos de elaboração do processo de construção deste documento, caberá manter um caráter democrático, como indicação do caminho para avaliar e reconstruir o Plano Municipal de Educação –PME, respeitando os anseios da comunidade local e assumindo o compromisso com o bem comum.

5. METAS, ANÁLISES SITUACIONAIS E ESTRATÉGIAS.

META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente, 60% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL
Em Paranaíba/MS, as crianças de zero a seis anos de idade até o ano de 1989 eram atendidas por meio da Secretaria de Ação Comunitária – SAC, visando apenas o cuidar, sendo que as crianças com prioridade por vagas eram aquelas cujas mães trabalhavam fora de casa.
Já no ano de 1989, começaram a surgir as primeiras instituições de ensino, nas quais eram atendidas prioritariamente as crianças de mães que trabalhavam fora de casa. A partir desse mesmo ano começaram a ser disponibilizados professores para desenvolver atividades didático-pedagógicas com as crianças.
Somente no ano de 2001, por força de decretos que transformaram as creches em Centros de Educação Infantil, as instituições passaram a ser de responsabilidade da educação, mesmo sabendo que desde 1996, com a promulgação da LDB nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, isso se tornou um direito de todas as crianças desta faixa etária.
Os municípios foram se adequando aos poucos para que esse atendimento fosse realizado. Esses Centros de Educação Infantil foram credenciados e autorizados em 12 de dezembro de 2002, por meio da Deliberação nº 6.818 do Conselho Estadual de Educação.
Dessa forma, no início de 2001, passaram a ter um atendimento no qual se propiciava que a criança interagisse com outras crianças e adultos, tornando-se a cada dia cidadãos mais autônomos e capazes de se relacionarem com pessoas da sociedade, pois "O processo de pleno desenvolvimento só poderá ser alcançado pela via da educação". (BRASIL, 1996, p. 03)
As 13(treze) instituições de ensino do município de Paranaíba/MS, sendo 3(três) Centros de Educação Infantil e 7(sete) escolas municipais, que ofertam a Educação Infantil, se respaldam no artigo 29 da LDB, na Seção II, que expõe:
Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
As propostas pedagógicas das instituições de educação infantil paranaibense fundamentam-se nas diretrizes nacionais e nas normas do sistema de ensino.
Todos os docentes atuantes na educação infantil em Paranaíba têm formação superior. Entretanto, grande parte dos não docentes, que são contratados de forma terceirizada ou até mesmo efetivados por concurso público como administrativos, exercem uma função que recebe a nomenclatura de monitores. Esses profissionais, grande parte sem formação superior, não ocupam vaga de professor. Visto que, em respeito aos marcos legais da educação, os quais estabelecem que o professor é aquele que atua diretamente com as crianças na educação infantil este deverá ser habilitado.
Desta forma a Prefeitura de Paranaíba disponibiliza de professores em tempo parcial ou integral para todas as crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo todos habilitados.

Quadro 5 – Formação dos docentes na Educação Infantil/todas as redes.

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal / Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	2,9%	2	14,7%	10	8,8%	6	73,5%	50
2008	0%	0	14,7%	10	7,4%	5	77,9%	53
2009	0%	0	18,2%	14	5,2%	4	76,6%	59
2010	0%	0	15,5%	11	2,8%	2	81,7%	58
2011	0%	0	16,7%	11	1,5%	1	81,8%	54
2012	0%	0	9,4%	8	3,5%	3	87,1%	74
2013	0%	0	2,1%	2	2,1%	2	95,9%	93

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação. Acessado em 07/05/2015

Docentes são os indivíduos que estavam em efetiva regência de classe em 29/05/2013.
Não inclui auxiliares da educação infantil.
Não inclui os professores de turmas de atividade complementar e de Atendimento Educacional Especializado (AEE).
Educação Infantil – pré-escola: inclui professores de turmas de educação infantil – unificada.
Ensino médio normal/magistério: inclui professores do magistério específico indígena.
Diante do exposto, conclui-se que o quadro situacional da educação infantil de Mato Grosso do Sul requer políticas com padrão de qualidade.

Quadro 6 – Indicadores da Educação Básica da localidade.

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	25	10.327	426	485
2008	25	10.477	425	468
2009	25	10.169	429	449
2010	23	9.925	420	453

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2011	22	9.733	421	434
2012	21	9.794	410	420
2013	20	9.592	415	399
2014	21	9.485	447	399

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação. Acessado em 07/05/2015

Dados da Secretaria Municipal de Saúde – SMS apontam 544 crianças na faixa etária de 4 a 5 anos de idade. Considerando as 821 matrículas, o município atende toda a sua demanda para essa faixa etária. Analisando que nem todas as crianças matriculadas constam para a SMS, visto que hoje a cidade possui algumas indústrias e a rotatividade da população oscila muito.
Entretanto, para a faixa etária de 0 a 3 anos foram apontados pela SMS 1270 crianças e o município atende 816 crianças. Por meio desses dados o município atende 64% dessas crianças, e está se adequando para atender a sua totalidade.
Observando os quadros percebe-se o número de matrículas na faixa etária de 0 a 5 anos das escolas municipais urbanas e rurais na cidade de Paranaíba/MS.

Quadro 7 – Total de Matrículas em creche e pré-escola no ano de 2013.

Total de Escolas	**9**escolas
Matrículas em creches	**490**estudantes
Matrículas em pré-escolas	**629** estudantes

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica:9| QEdu.org.br. acessado em 07/05/2015.

Quadro 8 – Total de Matrículas em creche e pré-escola no ano de 2012.

Total de Escolas	**10**escolas
Matrículas em creches	**415**estudantes
Matrículas em pré-escolas	**566** estudantes

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica:9| QEdu.org.br. acessado em 07/05/2015.
As instituições de ensino de educação infantil, cada vez mais necessárias têm a dupla tarefa a realizar: cuidar e promover a educação da criança, complementando a ação da família e da comunidade.
Visando essa observação, o município de Paranaíba, vem ampliando e melhorando o atendimento dessa etapa de ensino, com recursos próprios e por meio de parceria com organização não-governamental.
Um grande impacto que a Educação Infantil sofreu foi com a implantação da Lei nº 11.274/2006, que altera a Lei nº 9.394/1996, dispondo sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade.
Dessa vez, uma intervenção judicial, por meio de liminar, ainda vigente, interfere radicalmente nas políticas públicas da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, haja vista que determina a matrícula de crianças que completam 6 anos até 31 de dezembro do ano letivo no primeiro ano do ensino fundamental.
Dessa forma, as matrículas na pré-escola sofreram uma diminuição de 2007 a 2008, pois os municípios tiveram que absorver este grupo no ensino fundamental, considerando que havia, e ainda há uma multa por dia e por criança não matriculada.
Em Paranaíba/MS, existem várias instituições que atendem crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo elas:
1989. Creche Nossa Senhora e em 2001 recebeu o nome de Centro de Educação Infantil “Nossa Senhora Aparecida”, no ano de 2011 mudou o nome para CEINF. Professora Gertrudes Alves Bardelin.
1989.Foi instalada a creche Santo Antônio, sendo que essa creche passou por várias alterações de nome e hoje recebe a nomenclatura: Centro de Educação Infantil “Gertrudes Alves Bardelin”.
1990. Foi construída a creche Irmã Dulce.
1993.Pela Lei nº 807/93, de 15/04/93 foi criada a primeira creche oficial no Município de Paranaíba, denominada de Complexo Social Nossa Senhora de Lourdes. Mudou sua nomenclatura em 2001 para Centro de Educação Infantil “Dona Marlene Maria de Sene Souza – Polo”.
2005.O Centro de Educação Infantil “Dona Marlene Maria de Sene Souza – Polo” passou a receber outra extensão que foi a denominada: Centro de Educação Infantil “Francisca Ferreira da Silva – Dona Chiquinha”.
2006.Foi construído outro Centro de Educação Infantil, denominado de Centro de Educação Infantil “Antônia Mainardi Ovídio”.
2012. Paranaíba foi contemplada com uma instituição do Pró-Infância e inaugurada no ano de 2013, com o nome de Centro de Educação Infantil “Caio Silva Bevilaqua”.
Todas tiveram sua nomenclatura alterada em 2001 para Centros de Educação Infantil, pois nesse ano a Educação Infantil passa a ser de responsabilidade da educação.
Disponibilizamos também de instituições de ensino que atendem apenas crianças de 4 a 5 anos de idade, que faz-se saber:
1989também foi implantada a Educação Pré-Escolar, para atender a crianças de seis anos de idade, na Escola Municipal de Pré-Escolar e 1º Grau Major Francisco Faustino Dias.
1992foi autorizado o funcionamento do Pré-Escolar na Escola Municipal de Pré-Escolar e 1º Grau “Profª Liduvina Motta Camargo”,
Ainda no ano de 1992, foi solicitada autorização para o funcionamento do Pré-Escolar por meio do processo nº 13/039973/98, que se encontra na secretaria da Escola Municipal de Pré-Escolar e 1º Grau “Bento Macêdo de Jesus”.
1993 foi a Escola Municipal de Pré-Escolar e 1º Grau “Maria Luiza Correa Machado”.
No ano de 1998, por meio do Decreto nº 1773 de 09/10/1998, todas as escolas municipais passaram a ter nova denominação e não possuíam mais em sua denominação “Pré-Escolar”, sendo que passaram a dispor das seguintes denominações:
Escola Municipal “Profª Liduvina Motta Camargo”.
Escola Municipal “Major Francisco Faustino Dias”.
Escola Municipal “Bento Macedo de Jesus” – Polo.
Escola Municipal “Profº Ignácio José da Silva”.
Escola Municipal “Maria Luiza Corrêa Machado”.
Escola Municipal “Dona Maria Paula de Oliveira” – Polo.
Escola Municipal “João Chaves dos Santos” – Polo.
Escola Municipal “Capitão Altino Lopes”.
No ano de 2006, ainda pela necessidade de locais para as mães deixarem as crianças para trabalhar e a fim de que recebessem cuidados e educação de pessoas capacitadas, cederam-se salas em diversas escolas estaduais da cidade a fim de atender a essas crianças, pois não havia creches em

número suficiente. Essas salas funcionavam em prédios de Escolas Estaduais, sendo que, as salas eram apenas emprestadas, ficando ao encargo da Prefeitura Municipal todas as despesas com professores, crianças e alimentação.
1ª sala – Escola Estadual Dr. Ermírio Leal Garcia
2ª sala – Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes
3ª sala – Escola Estadual Gustavo Rodrigues da Silva
4ª sala – Escola Estadual Manoel Garcia Leal
5ª sala – Escola Estadual Aracilda Cícero Correa da Costa
6ª sala – Escola Estadual José Garcia Leal
Existem também as Escolas localizadas no campo que atendem crianças de 4 a 5 anos de idade.
Escola Municipal "Dona Maria Paula de Oliveira", no ano de 2001.
Escola Municipal "Capitão Altino Lopes", no ano de 2003.
Escola Municipal "João Chaves dos Santos" – Polo, no ano de 2004.
Diante do exposto, conclui-se que o quadro situacional da Educação Infantil de Paranaíba/MS requer políticas mais consistentes e efetivas para que as metas sejam alcançadas, com padrão de qualidade.

ESTRATÉGIAS

1.1 participar do regime de colaboração com a União e o Estado para definição das metas de expansão da educação infantil, nas respectivas redes públicas de ensino, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2 garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência na educação infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência do PME, normas e procedimentos para fiscalizar a demanda e atendimento por creche,preservando o direito de opção da família;

1.4 realizar, anualmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, levantamento da demanda por creche e pré-escola, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.5manter e ampliar, no prazo de cinco anos de vigência do PME, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6 implantar, até o terceiro ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7 articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8 executar programas de formação em serviço para os profissionais que atuam na educação infantil, com cooperação da União e do Estado e em articulação com instituições formadoras;

1.9 estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil na respectiva comunidade, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessa comunidade, garantida consulta prévia e informada;

1.11priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12 desenvolver, em caráter complementar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social, visando assegurar para as crianças da Educação Infantil o oferecimento de serviços de uma equipe multiprofissional;

1.13preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do estudante de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15 implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade, preservando o direito de opção da família;

1.16 estabelecer, a partir do segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos que garanta o atendimento da demanda por creche e de fiscalização do seu atendimento;

1.17atender 50% da demanda manifesta por creche até 2020, 60% até 2022 e, progressivamente, atingir 70% até o final de vigência do PME, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais do município;

1.18equipar, gradativamente, em regime de colaboração com a União e o Estado, as Instituições de Ensino que atendem a educação infantil com mobiliário, materiais pedagógicos, biblioteca, brinquedoteca, *Playground*, tecnologias educacionais e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária, até o terceiro ano de vigência do PME;

1.19participar, em regime de colaboração com a União e o Estado, de programa nacional de construção e reestruturação de instituições que atendem a educação infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física, respeitadas as normas de acessibilidade;

1.20 garantir professores a todas as salas de Educação Infantil, com jornada de trabalho mínima de 4 horas, para o turno parcial, e de 7 horas, para a jornada integral;

1.21promover, permanentemente, a formação contínua dos funcionários administrativos da educação infantil;

1.22promover, anualmente, a formação continuada dos técnicos de setores das secretarias municipais de educação responsáveis pela educação infantil;

1.23participar, anualmente, de encontro estadual de gestores de instituições de educação infantil;

1.24 garantir, na formação continuada dos profissionais da educação, a inserção de temas sobre os direitos das crianças, enfrentamento da violência contra crianças, prevenção ao uso de drogas, questões étnico-raciais e gênero (sexualidade);

1.25 estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.26 assegurar a avaliação e a adequação, das propostas pedagógicas da Educação Infantil a partir da vigência deste PME;

1.27 garantir o cumprimento da legislação no que concerne aos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado da educação infantil (creches e pré-escolas);

1.28 garantir aos professores, diretores e pessoal de apoio pedagógico a formação em nível superior e aos administrativos a formação em nível médio, com a colaboração da União, do Estado e das instituições de ensino superior a partir do terceiro ano de vigência do PME;

1.29 efetivar ou contratar, preferencialmente, novos profissionais para a função docente e de apoio pedagógico que tenham formação específica em nível superior, concernente ao cargo atribuído;

1.30 garantir a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, por meio de conselhos ou órgãos equivalentes, na elaboração, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica;

1.31garantir, por meio da colaboração financeira da União, alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados;

1.32assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional das instituições públicas, com cooperação financeira da União e o Estado;

1.33garantir, a quantidade mínima de crianças por sala, visando o melhor atendimento na Educação Infantil;

1.34garantir, a quantidade mínima de crianças por sala, público alvo da Educação Especial, visando um melhor atendimento na Educação Infantil;

1.35prover às Instituições de Ensino em regime de colaboração com a União e o Estado, acervos de obras de Literatura Infantil para crianças de 0 a 5 anos de idade, a fim de fomentar o gosto pela leitura, a partir do segundo ano de vigência do PME;

1.36prover as Instituições de Ensino, em regime de colaboração com a União e o Estado, de obras literárias, textos científicos, obras básicas de referência, livros didático-pedagógico de apoio ao professor e material referente à história e à geografia do município de Paranaíba, mantendo-os organizados e disponíveis em lugar especifico a partir do segundo ano de vigência do PME;

1.37garantir o brincar com vistas à socialização e ao desenvolvimento integral da criança, em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social;

1.38oportunizar, em colaboração com a União e o Estado, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças nas instituições de Educação Infantil, promovendo a utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação - TICs como mais um ambiente de aprendizagem;

1.39preservar as especificidades da Educação Infantil garantindo atendimento da criança de até cinco anos em instituições que atendam a parâmetros nacionais de qualidades;

1.40garantir na vigência do PME que as Instituições de Ensino sejam dotadas de equipamentos e espaço físico, adequados ao ensino de música;

1.41 reconhecer e valorizar a diversidade cultural das crianças e de suas famílias;

1.42 efetivar propostas que promovam a autonomia e a multiplicidade de experiências;

1.43 possibilitar a integração de diferentes idades entre os agrupamentos e as turmas;

1.44 ter a arte como fundamento na formação dos profissionais da primeira etapa da Educação Básica;

1.45 estender o “espaço educativo” para a rua ou bairro e a cidade.

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL
Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL
É princípio fundamental a todo ser humano, no exercício de sua cidadania, o direito à educação básica de qualidade desde os primeiros anos, aos que se seguem no curso de sua vida, conforme assegurado nas normas e legislações federais, estaduais e municipais de nossa nação, com plena inserção no mundo do conhecimento, participação social ativa e ampla qualidade de vida, sendo a educação de direito público subjetivo e de obrigatoriedade a matrícula.
Nesse ponto de vista, será relevante assinalar a trajetória dos avanços das organizações do ensino fundamental desde a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, dispõe que “o ensino primário seja ministrado, no mínimo, em quatro séries anuais” com característica obrigatória a partir dos sete anos de idade (art. 26 e 27).
A Lei Federal nº 5.692, estabelece que o ensino de primeiro grau seja obrigatório de 7 a 14 anos, e que esteja organizado com oito anos de duração (art. 18 e 20).O art. 205 da Constituição Federal de 1988, afirma que, “A educação” é “direito de todos e dever do Estado e da família”, prevendo que leis complementares fixem normas para que se viabilize que as políticas educacionais sejam concebidas de forma articulada entre os sistemas de ensino. Direito também expresso no inciso V do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e que assegura à criança e ao adolescente, o “acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência”.
A Lei de Diretrizes e Bases (LDBEN) de 1996, art. 32 estabelece “O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Lei nº 11.274, 2006).
Conforme citado na Análise Situacional, Meta 2 do Plano Estadual de Mato Grosso do Sul (PEE MS 2014): “Dado interessante crescente no Brasil em ampliar o número de anos do ensino obrigatório em 2005, a Lei nº 11.114 altera o art.32 da LDBEN/1996, tornando obrigatória a inclusão das crianças de seis anos nesta etapa da educação básica e, posteriormente, por meio de artigo amplia a duração do ensino fundamental para 9 anos, fixando a obrigatoriedade para a faixa etária de 6 a 14 anos de idade.
A Emenda Constitucional nº 59 de 2009 amplia a faixa etária para a obrigatoriedade e a universalização da educação básica, passando a ser de 4 a 17 anos.
No Plano Municipal de Educação – PME com vigência até 2015 de Paranaíba/MS consta que a região que atualmente corresponde a Paranaíba, era ocupada pela nação Caiapó no início do século XVIII. Essa nação de ameríndios foi perseguida por Antônio Pires de Campos, conhecido como ‘Pai Pirá’, formando as bases do processo de colonização local.Os primeiros colonizadores dessa região vieram de Minas Gerais por volta de 1830, liderados por José Garcia Leal. Erigido o povoado, foi construída uma igreja em homenagem Sant’ Ana, decretando-se o nascimento do que hoje corresponde município de Paranaíba.
No que tange o aspecto educacional, o município consta com a SEMED (Secretaria Municipal de Educação) sendo esse, o órgão coordenador do SME (Sistema Municipal de Educação) e que exerce as atribuições do Poder Público Municipal referente à educação para organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema, integrando-os às políticas e planos educacionais; tendo como prioridade oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e o ensino fundamental. Sua atuação em outros níveis de ensino será permitida somente quando estiverem efetivadas satisfatoriamente em plenitude as necessidades de sua área de competência.
Em se tratando dos indicadores educacionais do município em conformidade com dados do Observatório do PNE – Plano Nacional de Educação encontram-se os seguintes dados:

Quadro 9 – Indicadores da Educação Básica da localidade.

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	25	10.327	426	485
2008	25	10.477	425	468
2009	25	10.169	429	449
2010	23	9.925	420	453
2011	22	9.733	421	434
2012	21	9.794	410	420
2013	20	9.592	415	399
2014	21	9.485	447	399

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação. Acessado 08/05/2015.

Quadro 10 – Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico).

Ano	Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola	
2010	99,3%	5.524

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação. Acessado em 08/05/2015.
Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural e com as condições climáticas da região.
Diante da análise acima é possível observar que ainda há um caminho a percorrer para que se atinja a universalização do ensino fundamental esperada nas faixas entre 6 e 14 anos de idade.
Para que o objetivo aconteça satisfatoriamente serão necessárias parcerias com entidades privadas, mais que isso, contar com a colaboração de entes federados e do Estado de Mato Grosso do Sul.
Os avanços conseguidos são notórios, mas ainda é preciso percorrer um longo caminho para que a meta 2 se plenifique no âmbito municipal da educação.
ESTRATÉGIAS
2.1 participar, em articulação com A União e o Estado, da elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes do ensino fundamental, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

2.2 participar do pacto entre a União e o Estado, para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3 promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que pelo menos 95% dos estudantes concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, até o final da vigência do PME;

2.4 realizar, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos estudantes, até o final da vigência do PME;

2.5 realizar, permanentemente, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude até o final da vigência do PME;

2.6 desenvolver e implementar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, inseridas nos currículos específicos, respeitando a cultura de cada comunidade;

2.7 assegurar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
2.7.1 regularizar o fluxo escolar reduzindo anualmente, as taxas de repetência e evasão, por meio de reforço escolar e acompanhamento psicopedagógico em contraturno escolar, além de outros programas que garantam efetiva aprendizagem;
2.7.2 criar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano municipal, mecanismos que supram a necessidade de atendimento das situações individualizadas de cada aluno e oferecer atendimento diversificado de acordo com as necessidades específicas de cada discente para que se diminua a evasão e repetência escolar e assegure a sua permanência na escola;
2.7.3 criar e garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PME, mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social, visando assegurar aos estudantes o oferecimento de serviços de uma equipe multiprofissional;

2.8 promover, em regime de colaboração com a União e o Estado, a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural na vigência do PME;
2.9 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas e projetos que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10 estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;

2.11 desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12 oferecer, em regime de colaboração com a União e o Estado, atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, estaduais e federais levando em consideração as especificidades locais;
2.12.1 incentivar, a partir do primeiro ano de vigência desse plano, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas e projetos que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.13 promover e implementar atividades de desenvolvimento e estímulo a diferentes habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
2.14 fortalecer e criar mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, até o final da vigência do PME;
2.15 oferecer formação continuada em serviço e garantir condições técnicas e pedagógicas aos profissionais do ensino fundamental para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;
2.15.1 ampliar, em colaboração com a União e o Estado, o acesso à Rede Mundial de Computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores para estudantes, promovendo a utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs como mais um ambiente de aprendizagem;
2.16 ampliar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo.

META 3 – ENSINO MÉDIO
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

ANÁLISE SITUACIONAL
Segundo dados da SED/SUPAE/ESTATÍSTICA/2013 nos últimos dez anos observa-se uma decrescente evasão da proporção de jovens que apenas estuda e dos que estudam e trabalham, e o aumento dos que apenas trabalham. Tal dado vem reforçar a hipótese de que o ingresso no mercado de trabalho consiste em um dos motivos que mais influência na evasão escolar. Boa parte dos jovens que apenas trabalham é aqueles que não completam o ensino médio.
Mato Grosso do Sul, apresenta, taxa de distorção idade/série segundo dados da SED/MS de 31,8%, o que evidencia a necessidade de estabelecer estratégias para redução dessas taxas, a fim de se conseguir elevar número de matrícula do ensino médio, até o final do período de vigência do PME/MS.

Quadro 11 – Taxa de Rendimento por Etapa Escolar das Redes Públicas e Privadas do ano de 2013 das escolas urbanas e rurais.

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	9,6% 280 reprovações	0,8% 23 abandonos	89,7% 2.623 aprovações
Anos Finais	21,6% 622 reprovações	7,6% 219 abandonos	70,8% 2.040 aprovações
Ensino Médio	**26,7% 417 reprovações**	**7,7% 21 abandonos**	**65,6% 1.027 aprovações**

Fonte: http://www.qedu.org.br/cidade/33-paranaiba/taxas-rendimento. Acessado em 07/05/2015.

Em Paranaíba dispomos de dados estatísticos específicos do Ensino Médio que demonstram taxas de reprovação e do abandono escolar suscitando assim, preocupante questão em Paranaíba. Dentre os fatores apontados estão: desinteresse do estudante pela escola; Organização Curricular desarticulada dos anseios e das necessidades dos Jovens; busca por trabalho; não conciliação do emprego com o estudo; falta de perspectiva ou objetivo, aliados ao não apoio familiar.

Diante desse cenário desafiador em todas as regiões do País, o governo federal, em 2009, lançou o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI) com objetivo de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas de ensino médio. Com essas ações, espera-se atender às expectativas dos estudantes do ensino médio e as demandas da sociedade contemporânea.

Os projetos de reestruturação curricular possibilitam o desenvolvimento de atividades integradoras que articulam as dimensões do trabalho, da ciência, cultura e da tecnologia, contemplando as diversas áreas do conhecimento, a partir de 8 (oito) macrocampos: Acompanhamento Pedagógico; Iniciação Científica e Pesquisa; Cultura Corporal, Cultura e Artes; Comunicação e Uso de Mídias; Cultura Digital; Participação Estudantil, Leitura e Letramento.

Diante do exposto, verifica-se, que, a despeito das ações que vem sendo implementadas, há ainda, em MS e Paranaíba, um expressivo contingente de jovens, compreendidos na faixa etária de 15 a 17 anos, fora da escola ou com defasagem em seus estudos, e que os fatores que contribuem para esta situação precisam ser analisados e considerados na formulação de estratégias, de forma que as proposições da meta sejam alcançadas.

ESTRATÉGIAS

3.1 participar em regime de colaboração com o poder público estadual objetivando o cumprimento das metas previstas no Plano Estadual de Educação;

3.2 estabelecer parcerias com áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar, Ministério Público, para o desenvolvimento de projetos e programas voltados para a prevenção de prostituição, discriminação e combate à intolerância, com envolvimento da comunidade escolar e da família;

3.3 firmar parcerias e convênios com entidades, instituições, Secretaria de Cultura para possibilitar o acesso e a permanência, no ensino médio, de alunos com necessidades educacionais especiais;

3.4 promover parcerias entre instituições de ensino superior e de ensino médio para a realização de estágios, tendo como contrapartida aulas de reforço, palestras, eventos esportivos, culturais e projetos de extensão;

3.5 reduzir os índices de evasão e repetência, com a implementação de políticas de prevenção, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir da vigência do Plano Municipal;

3.6 reduzir os índices de evasão e repetência, realizando acompanhamento individualizado ao estudante com rendimento defasado, por meio da adoção de práticas como reforço escolar no contra turno, visando a correção do fluxo do ensino fundamental até o final da vigência do PME;

3.7 garantir ações que visem à formação continuada dos profissionais da educação que atuam no ensino médio, por áreas afins, por meio de realização de oficinas, grupos de estudo e movimento pedagógico com a comunidade escolar, a partir do segundo ano de vigência;

3.8 incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e criação de uma cultura de respeito e aceitação do outro como princípio educativo desenvolvendo o exercício de cidadania;

3.9 promover a articulação entre as escolas de Ensino Médio e as instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.10 utilizar os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridas dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória como critério de acesso a educação superior.

META 4 –EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

ANÁLISE SITUACIONAL

De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2007), as iniciativas oficiais para o atendimento das então consideradas pessoas com deficiência no Brasil ocorreram no Rio Janeiro, em 1854, à época do Império, com a criação do Instituto dos Meninos Cegos, atualmente denominado Instituto Benjamin Constant (IBC) e, em 1857, do Instituto dos Surdos Mudos, hoje Instituto Nacional da Educação dos Surdos (INES). Com o decorrer do tempo, outras instituições surgiram, como o Instituto Pestalozzi, em 1926, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), em 1954, ambas especializadas no atendimento às pessoas com deficiência intelectual.

Evidencia-se que esses centros e núcleos foram criados com o objetivo comum de desenvolver a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, nas unidades escolares da rede estadual e municipal de ensino, bem como promover, junto a essas unidades, a articulação necessária para o desenvolvimento das práticas educacionais inclusivas.

Em conformidade com a LDBEN 9394/96, em seu artigo 58, entende-se por educação especial "modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação" (p.39).

Ainda no § 2º do Artigo 58 dispõe que "o atendimento educacional será oferecido em classes, escolas ou serviços especializados sempre que, em função das necessidades específicas dos mesmos, não for possível a sua inserção nas escolas comuns de ensino regular" (p.39)

Segundo o art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 04/2009, considera-se público-alvo da Educação Especial e do Atendimento Educacional Especializado as crianças, jovens e adultos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, explicitando:

"I.Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

II. Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

III. Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade" (p. 01)

A educação especial surgiu com o propósito de oferecer condições de acesso à educação escolar, com permanência e êxito, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
Em Paranaíba a Educação Especial iniciou em 2004 com a implantação do Programa Educação Inclusiva Direito à Diversidade/MEC. Desde então, os professores do município receberam formação por meio de estudos dos fascículos Saberes e Práticas da Inclusão.
Neste sentido, a Portaria Normativa Nº 13, de 24 de abril de 2007 que dispõe sobre a criação do programa de implantação de Salas de Recursos Multifuncionais e garante a implantação das mesmas em 2008no município.

Quadro 12 – porcentagem de escolas com Salas de Recursos Multifuncionais em uso no município de Paranaíba/MS em todas as redes de ensino.

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais		Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso		Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso	
2009	20%	5	16%	4	4%	1
2010	21,7%	5	21,7%	5	0%	0
2011	27,3%	6	27,3%	6	0%	0
2012	33,3%	7	23,8%	5	9,5%	2
2013	30%	6	30%	6	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação. Acessado em 07/05/2015.						

Diante do exposto, nota-se que Paranaíba em 2013 contava com 30% de escolas com Salas de Recursos Multifuncionais em uso. Atualmente, o Atendimento Educacional Especializado oferecido nas mesmas teve um avanço gradativo.
Considerando a demanda da Educação Inclusiva as Instituições de Ensino ofertam:
tradutor intérprete de LIBRAS;
instrutor mediador;
guia-intérprete;
monitores de apoio em ambiente escolar;
professor itinerante em ambiente domiciliar;
curso de LIBRAS;
convênio com as escolas especiais para a cedência e contratação de profissionais que nelas atuam;
classes hospitalares;
formação contínua para professores da rede municipal de ensino.

Quadro 13 – Porcentagem de matrículas de estudantes público alvo da Educação Especial matriculados em turmas de AEE.

Ano	Total do indicador	
2009	28,9%	66
2010	31,9%	82
2011	27%	68
2012	33,5%	93
2013	34,1%	99

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Com o movimento da Educação Inclusiva e com base na Resolução CNE/CEB N.º 4/2009 e no Decreto n.º 7.611/2011, foram instituídos, em Paranaíba, para a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), o Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), conforme o disposto na Deliberação CEE/MS n.º 9367/2010 e Deliberação CME/Paranaíba/MS Nº 11/2013.
Os estudantes público-alvo da Educação Especial, de acordo com os textos normativos citados, recebem esse atendimento no contraturno das escolas, beneficiando-se da dupla matrícula nas escolas públicas de Paranaíba.
O AEE caracteriza-se como um conjunto de recursos de acessibilidade e estratégias desenvolvidas por profissionais devidamente preparados, com a perspectiva de remoção de barreiras para a aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes públicos alvo da Educação Especial.
Trata-se de um serviço em fase de implementação no contexto das escolas, permitindo frequências em dias alternados e horários planejados, de forma a promover o acesso dos estudantes sem prejuízo dos demais serviços e outros atendimentos realizados por profissionais da área da saúde (fonoaudiologia, fisioterapia e outros).
Portanto, verifica-se a necessidade de mais investimento na formação dos professores e dos demais profissionais envolvidos no atendimento a esta população, bem como na acessibilidade arquitetônica, transporte, comunicação e informação.
Após análise da Educação Especial em Paranaíba, conclui-se que estratégias apresentadas precisam ser implementadas para a universalização do acesso à educação, com atendimento de qualidade.

ESTRATÉGIAS

4.1 acompanhar e participar, junto aos órgãos próprios, do cumprimento da meta 4 e das estratégias do PNE e do PEE-MS, por meio de fóruns com representação de órgãos governamentais e não governamentais e de segmentos de estudantes, pais e professores, durante a vigência deste PME;

4.2atender, até o sexto ano de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar e Atendimento Educacional Especializado (AEE) à demanda manifesta pelas famílias, pelos serviços de saúde, assistência social e pela comunidade, de crianças de 0 a 03 anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996;

4.3 implantar, ampliar e implementar, até o segundo ano da vigência deste PME, o AEE em suas diversas atividades, entre estas, as salas de recursos multifuncionais, com espaço físico e materiais adequados em todas as escolas, assim como escola bilíngue para surdos e surdocegos, conforme necessidade identificada por meio de avaliação pelos professores, com apoio da equipe multidisciplinar e participação da família e do estudante;

4.4 assegurar a formação continuada de professores, por meio de projetos de extensão e de pós-graduação, do AEE e do ensino comum, e de funcionários administrativos e gestores, nas escolas urbanas, do campo, bilíngues, a partir da vigência deste PME;

4.5 criar e implementar, setores com equipe multidisciplinar, como apoio e suporte pedagógico aos professores do ensino comum e das Salas de Recursos Multifuncionais, com professor especializado em educação especial, com experiência na área, para avaliações pedagógicas, encaminhamentos para o AEE, áreas da saúde e assistência social;

4.6 criar centros de atendimento às pessoas público alvo da Educação Especial com a ampliação de equipes multidisciplinares, materiais e espaço físico adequados, bem como promover a formação continuada de seus profissionais, na vigência do PME;

4.7 promover a acessibilidade nas instituições públicas e conveniadas para garantir o acesso e a permanência dos estudantes público alvo da Educação Especial, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, a partir da vigência deste PME;

4.8oferecer educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como primeira língua, e, na modalidade escrita, da língua portuguesa, como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas comuns, bem como a adoção do sistema Braille de leitura, Soroban, orientação e mobilidade, e tecnologias assistivas para cegos e surdocegos, a partir da vigência deste PME;

4.9 garantir que a educação especial seja integrada à proposta pedagógica da escola comum, de forma a atender as necessidades dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.10acompanhar e monitorar, por meio de equipe multidisciplinar, o acesso à escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso no percurso escolar, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência deste PME;

4.11 criar, em articulação com órgãos e instituições educacionais, programas de superação a situações de discriminação em relação a estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

4.12 desenvolver e tornar acessível, em articulação com as Instituições de Ensino Superior - IES, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a partir da vigência deste PME;

4.13 desenvolver, em articulação com as IES, estudos e pesquisas em quaisquer níveis, visando à produção de conhecimento sobre educação especial, para subsidiar a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de AEE, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

4.14 garantir, a partir da vigência deste PME, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de identificar, encaminhar e desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência, especificidades linguísticas e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.15 garantir e ampliar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a oferta de professores do AEE, audiodescritores, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdocegos, instrutores mediadores, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.16 avaliar e supervisionar, mediante indicadores de qualidade definidos nacionalmente, o funcionamento de instituições públicas, conveniadas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17 subsidiar, com dados da realidade do estado, a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.18 colaborar com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.19 incentivar, em articulação com as IES, a inclusão, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino e aprendizagem relacionados ao AEE de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

4.20 promover, em articulação com as IES públicas, a formação de professores em educação especial e educação bilíngue, inclusive em nível de pós-graduação *lato e stricto sensu*, para atuarem em todos os níveis e etapas da educação, durante a vigência deste PME;

4.21 realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.22 realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada aos profissionais da educação e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.23 promover audiências e atividades públicas de discussão sobre educação especial, educação inclusiva e educação bilíngue, em espaços com acessibilidade arquitetônica, a fim de favorecer a participação das pessoas público alvo da Educação Especial e das famílias, dos profissionais da educação e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, durante a vigência deste PME;

4.24 implantar e apoiar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, a promoção de campanhas educativas com vistas à superação do preconceito gerador de barreiras atitudinais;

4.25 promover a ampliação e a democratização do acesso à educação superior, em articulação com as IES, dos alunos público alvo da Educação Especial;

4.26 propiciar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, uma proposta pedagógica acessível, nas escolas comuns, com a utilização do Plano Educacional Individualizado (PEI);

4.27 Assegurar AEE em ambiente domiciliar, mediante identificação e comprovação da necessidade, aos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, com graves comprometimentos;

4.28 promover apoio, orientação e informações às famílias sobre as políticas públicas de educação especial e sobre os direitos e deveres dos estudantes público alvo da Educação Especial;

4.29 desenvolver e manter programas específicos que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a participação em cursos das áreas tecnológicas e científicas, até o final do prazo de vigência deste PME.

META 5 –ALFABETIZAÇÃO
Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

ANÁLISE SITUACIONAL
Uma criança pode ser considerada alfabetizada quando se apropria da leitura e da escrita como ferramentas essenciais para seguir aprendendo, buscando informação, desenvolvendo sua capacidade de se expressar, de desfrutar a literatura, de ler e de produzir textos em diferentes gêneros, de participar do mundo cultural no qual está inserido.
Para cada ano de escolaridade, há diferentes expectativas em relação a essas capacidades, que precisam ser consideradas nos momentos de planejamento e de análise do desempenho de alunos e da escola.
Segundo Magda Soares (2004), há uma distinção entre os termos alfabetização e letramento. O primeiro corresponde à ação de ensinar, aprender a ler e escrever, enquanto o segundo é considerado como estado ou condição de quem não apenas sabe ler e escrever, mas cultiva e exerce as práticas sociais que usam a leitura e a escrita.
Para a autora: "alfabetizar e letrar são duas ações distintas, mas não inseparáveis, ao contrário: o ideal seria alfabetizar letrando, ou seja: ensinar a ler e escrever no contexto das práticas sociais da leitura e da escrita, de modo que o indivíduo se tornasse, ao mesmo tempo, alfabetizado e letrado." (SOARES, 1998, p. 47)
Como se pôde perceber, no que se refere ao ensino da leitura e da escrita:
Foi somente, porém, a partir da primeira década republicana que as práticas sociais de leitura e de escrita se tornaram práticas escolarizadas, submetidas a organização metódica, sistemática e intencional, porque consideradas estratégicas para a formação do cidadão e para o desenvolvimento social, de acordo com os ideais do regime republicano. De lá para cá, saber ler e escrever tornou-se o principal índice de medida e testagem da eficiência da escola pública, laica e gratuita. (MORTATTI, 2007, p. 155)
Verifica-se, então, com relação à leitura e à escrita que: "Ler significa agir no mundo através da linguagem, construir e construir-se como ser humano e cidadão. E a escrita, por sua vez, permite que organizemos a leitura, construindo os argumentos que nos ajudam a pensar sobre o mundo e os homens". (SCHOLZE, 2004, p. 07)
Visto desta forma, não basta saber ler e não saber escrever, ou vice-versa. Na verdade, um complementa e necessita do outro. E segundo Scholze (2004), ler e escrever não são somente de responsabilidade da escola, mas de toda a sociedade, em especial do governo.
Quanto à alfabetização:
Não parece apropriado, nem etimológica nem pedagogicamente, que o termo alfabetização designe tanto o processo de aquisição da língua escrita quanto o de seu desenvolvimento: etimologicamente, o termo alfabetização não ultrapassa o significado de 'levar à aquisição do alfabeto', ou seja, ensinar o código da língua escrita, ensinar as habilidades de ler e escrever; pedagogicamente, atribuir um significado muito amplo ao processo de alfabetização seria negar-lhe a especificidade, com reflexos indesejáveis na caracterização de sua natureza, na configuração das habilidades básicas de leitura e escrita, na definição da competência em alfabetizar. Toma-se, por isso, aqui, alfabetização em seu sentido próprio, específico: processo de aquisição do código escrito, das habilidades de leitura e escrita. (SOARES, 2006, p. 15)
Com isso, a alfabetização é vista como habilidade básica para ler e escrever, e "Sem dúvida, a alfabetização é um processo de representação de fonemas em grafemas, e vice-versa, mas é também um processo de compreensão/expressão de significados por meio do código escrito". (SOARES, 2006, p. 16).
A partir dos anos 1980, os trabalhos de Emília Ferreiro e Ana Teberosky sobre a Psicogênese da Língua Escrita (FERREIRO & TEBEROSKY, 1984; FERREIRO, 1985) influenciaram no desenvolvimento de novas práticas de alfabetização.
Para essas autoras, é interagindo com a escrita, contemplando seus usos e funções que as crianças se apropriam da escrita alfabética, e não a partir da leitura de textos das tradicionais cartilhas de alfabetização.
A despeito das perspectivas teóricas que inovaram as concepções de alfabetização e letramento e de mudanças nas práticas de ensino da leitura e da escrita, muitos estudantes continuam a concluir os primeiros anos do ensino fundamental sem saber ler e escrever.
Em decorrência, algumas medidas foram efetivadas e vêm sendo implementadas, nos âmbitos nacional, estadual e municipal, para superar os problemas relacionados ao processo de alfabetização, tais como:
a ampliação do ensino fundamental para nove anos, como forma de garantir que os estudantes iniciem o processo formal de alfabetização aos seis anos de idade (Lei n.º 11.274/2006);
o compromisso dos entes federados assumido no *Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação*, instituído pelo Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007, com a alfabetização das "crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico" (art. 2º, inciso II);
a definição dos três primeiros anos do ensino fundamental como o período destinado à alfabetização, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010), e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010);
a instituição do *Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)*, Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, com o objetivo de reafirmar e ampliar o compromisso previsto no Decreto n.º 6.094/2007. Ao aderir ao Pacto, o ente federado, além de se comprometer, deve atuar em quatro frentes em suas redes de ensino:
formação dos professores alfabetizadores;
fornecimento de materiais didático-pedagógicos;

avaliação da alfabetização; e
gestão, mobilização e controle social.
Ao final de 2012, o governo enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 586, que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados. Todos os municípios de Mato Grosso do Sul aderiram ao PNAIC por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR).
avaliações do processo de alfabetização:
a Avaliação da Alfabetização Infantil – a Provinha Brasil, elaborada pelo INEP, verifica o desenvolvimento das habilidades relativas à alfabetização e ao letramento em Língua Portuguesa e Matemática, desenvolvidas pelas crianças matriculadas no segundo ano do ensino fundamental das escolas públicas. É aplicada pelo professor alfabetizador com objetivo de fazer diagnóstico do processo de ensino e aprendizagem;
a Prova ABC – a Avaliação Brasileira do Ciclo de Alfabetização, fruto da parceria entre o movimento Todos pela Educação, Instituto Paulo Montenegro/Ibope, Fundação Cesgranrio e INEP, avaliou estudantes concluintes do 3º ano do ensino fundamental até 2012. A partir de 2013, a avaliação vem sendo feita pela Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA);
os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização – a Resolução CNE/CEB n.º 7/2010 dispõe no art. 49: "O Ministério da Educação, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, deverá encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta nacional, proposta de expectativas de aprendizagem dos conhecimentos escolares que devem ser atingidas pelos estudantes em diferentes estágios do ensino fundamental [...]".
Atendendo ao que determina esta Resolução, foram definidos os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização para todas as áreas de conhecimento. Esses instrumentos destinam-se ao acompanhamento, pelos professores alfabetizadores, do processo de alfabetização e letramento.
Nesse sentido, investir na formação de professores alfabetizadores é fundamental, pois sua atuação é determinante no processo de alfabetização. Por isso, é necessário propiciar formação continuada, assegurando as condições adequadas para que desempenhem seu trabalho com dedicação e competência.
E para que isso seja avaliado foi criada a Prova Brasil, uma avaliação em larga escala, a fim de averiguar o desempenho dos estudantes. Em Paranaíba/MS, os dados do ano de 2013 são os seguintes:

Quadro 14 –percentuais de aprendizado das crianças da Rede Municipal de Ensino nos anos iniciais.

ESCOLAS Municipais	Aprendizado	Notas da Prova Brasil		Situação da escola
		Português	Matemática	
EM MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS	6,23	211,10	231,88	Melhorar
EM PRoF. IGNACIO JOSE DA SILVA	4,88	177,36	193,32	Atenção
EM PROFª MARIA LUIZA CORRêA MACHADO	5,05	177,18	202,41	Melhorar
EM PROFª LIDUVINA MOTTA CAMARGO	4,99	177,42	199,35	Alerta

Fonte: http://www.qedu.org.br/cidade/33-paranaiba/ideb/ideb-por-escolas. Acessado em 08/05/2015.

Quadro 15 – percentuais de aprendizado das crianças da Rede Municipal de Ensino nos anos finais do Ensino Fundamental.

ESCOLAS Municipais	Aprendizado	Notas da Prova Brasil		Situação da escola
		Português	Matemática	
EM MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS	5,29	256,18	261,09	Atenção
EM PROFª MARIA LUIZA CORRêA MACHADO	4,61	232,15	244,30	Atenção
EM PROFª LIDUVINA MOTTA CAMARGO	4,15	217,76	231,24	Alerta

Fonte: http://www.qedu.org.br/cidade/33-paranaiba/ideb/ideb-por-escolas. Acessado em 08/05/2015.
Na análise dos Quadros 14 e 15, observa-se que os percentuais indicam que a aprendizagem está abaixo do esperado, demandando ações interventivas eficazes no processo de ensino e de aprendizagem nos três primeiros anos do ensino fundamental.
Destaca-se que deficiências graves em leitura, escrita e operações matemáticas básicas tendem a se agravar ao longo da vida escolar, indicando a relevância desses conhecimentos básicos como indispensáveis para seguir aprendendo e avançando nos estudos. As dificuldades, se não sanadas nessa fase, tendem a se tornar cada vez maiores e a alimentar as taxas futuras de repetência e evasão no ensino fundamental.
As metas colocadas pelo Plano Municipal de Educação em relação à alfabetização são ambiciosas, se considerados os atuais resultados das avaliações externas. Mas são viáveis, desde que haja um trabalho intencional e sistemático visando a melhoria da qualidade da formação inicial e continuada dos professores, acompanhado, entre outras, de políticas de distribuição de livros, de formação de bibliotecas acessíveis a todos as crianças e jovens em idade escolar e de fortalecimento de comunidades leitoras nas instituições.
Há, portanto, a necessidade de adoção e/ou implementação de políticas públicas imediatas para que os estudantes alcancem êxito no seu processo de alfabetização até os oito anos de idade.

ESTRATÉGIAS

5.1 garantir a estrutura dos processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as práticas desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores, por meio de cursos de formação contínua, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;

5.2 acompanhar instrumentos de avaliação nacional periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3 selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais, em regime de colaboração com a União e o Estado, para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4 garantir, a utilização das tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e o letramento, e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas, a partir do segundo ano de vigência do PME;
5.5 produzir e garantir, materiais didáticos e de apoio pedagógico específicos, para a alfabetização de crianças do campo, incluindo a inserção de recursos tecnológicos, a partir do segundo ano de vigência do PME;

5.6 promover, a partir da vigência do PME, articulação entre as Secretarias de Educação e as IES que oferecem cursos de pós-graduação *stricto sensu* e cursos de formação continuada para professores alfabetizadores;

5.7 apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização *bilíngue* de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.8 garantir, a alfabetização e o letramento, com aprendizagem adequada, das crianças do campo, nos três anos iniciais do ensino fundamental, a partir do segundo ano de vigência do PME;

5.9 garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, em jornada ampliada, reforço escolar para estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores, considerando os resultados das avaliações;

5.10 realizar, na vigência do PME, a formação inicial e continuada de professores alfabetizadores com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;

5.11 implementar e garantir a confecção de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do ensino fundamental, durante a vigência deste PME;

5.12 implantar e implementar ações de acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

5.13 garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, o número mínimo de alunos por sala, de acordo com a Legislação vigente;

5.14 participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos estudantes do 3º ano do ensino fundamental;

5.15 disponibilizar e implementar aos estudantes e professores recursos midiáticos e suporte necessário para que o sistema e o acesso à internet sejam suficientes e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

META 6 –EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da educação básica.

ANÁLISE SITUACIONAL
De acordo comMinistério da Educação e Fundação Itaú Social "Para educar um indivíduo é preciso envolver e articular diversos outros indivíduos, tempos e espaços. Afinal, somos todos sujeitos completos, totais, com as mais diversas características, necessidades e possibilidades de aprendizagem ao longo da vida".
A educação é integral na medida em que deve atender a todas as dimensões do desenvolvimento humano e se dá como processo ao longo de toda a vida. Assim, Educação Integral não é uma modalidade de educação, mas sua própria definição.
Espaços, dinâmicas e sujeitos são objeto de aprendizagem e também seu fim, o sentido próprio para o qual converge a construção de qualquer conhecimento. Nessa perspectiva, todos – escola, família, comunidade e a própria cidade, são educadores e aprendizes de um mesmo e colaborativo processo de aprendizagem.
A Educação Integral reconhece oportunidades educativas que vão além dos conteúdos compartimentados do currículo tradicional e compreende a vida como um grande percurso de aprendizado.
O conceito da Educação Integral dialoga diretamente com a proposta de cidades educadoras, proposta em que territórios – urbanos ou rurais – têm sua gestão inteiramente voltada para garantir o desenvolvimento integral de seus habitantes. Para tanto, uma cidade educadora desvela talentos e investe nos potenciais de suas comunidades com foco em uma ação educativa permanente e que responda a todos.
O conceito, que surgiu na década de 90 em Barcelona e hoje é disseminado por meio da Associação Internacional de Cidades Educadoras (AICE), dispõe que uma cidade para ser educadora conjuga seus órgãos oficiais e não oficiais em um projeto político democrático em benefício de todos que nela convivem.
A oferta de vagas em período integral avança no País e tende a crescer muito mais. Estimulada por programas federais, estaduais e municipais, a Educação em Tempo Integral vem se tornando uma realidade, principalmente na rede pública de ensino brasileira.
A Resolução CNE/CEB n.º 7/2013, no art. 36, conceitua a educação em tempo integral como sendo "a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, durante todo o período letivo, perfazendo uma carga horária anual, de pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas".
A Educação Integral está fundamentada na legislação educacional brasileira e nas discussões nacionais: na Constituição Federal de 1988; no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/1990; na LDBEN, Lei n.º 9.394/1996; no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Lei n.º 11.494/2007; nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de Nove Anos (2010); na Conferência Nacional da Educação Básica de 2008; na Conferência Nacional de Educação – CONAE 2010; e nas Conferências Intermunicipais e Estadual de Educação, realizadas em Mato Grosso do Sul, no ano de 2013.
Em esfera nacional, houve o lançamento, em 2007, do programa Mais Educação, pelo MEC, que representou um marco importante para o fortalecimento da educação em tempo integral. O programa representa uma estratégia para induzir a ampliação da jornada escolar e consequente organização curricular na perspectiva da educação integral, promovendo a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas. Com recursos do governo federal, o programa foi implantado em Paranaíba no ano de 2011, e vem crescendo gradativamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental e com um pequeno recuo no Ensino Fundamental II por entendermos que ampliar a jornada para os estudantes menores deve ser prioridade em virtude da necessidade das famílias de ter um local seguro e que gere novas oportunidades para deixar seus filhos enquanto seus pais e/ou responsáveis estão no trabalho garantido o sustento destas famílias e esta ação está demonstrada nas tabelas a seguir.

Quadro 16 – Ensino Fundamental / Anos Iniciais / Rede

Ano	Pública		Privada	
2011	21,9%	620	0%	0
2012	29,9%	800	0%	0
2013	30,2%	772	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação. Acessado em 08/05/2015.

Quadro 17 – Ensino Fundamental / Anos Finais / Rede

Ano	Pública		Privada	
2011	19,4%	508	0%	0
2012	20,6%	551	0%	0
2013	18,4%	481	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação. Acessado em 08/05/2015.

Porcentagem de escolas públicas da Educação Básica com matrículas em tempo integral, em Paranaíba.

Quadro 18 – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio / Rede.

Ano	Pública		Privada	
2011	75%	12	40%	2
2012	87,5%	14	50%	2
2013	100%	15	75%	3

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação. Acessado em 08/05/2015.

Figura4 – Percentual de escolas públicas com estudantes que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares, no Estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil

Observa-se que nos quadros 16, 17 e 18 e na figura 4 fica evidenciado que o município de Paranaíba, oferta educação em tempo integral com percentuais muito acima da média nacional e também acima da média do Estado, contribuindo de forma significativa para ampliar a jornada escolar dos alunos de sua Rede.
Uma pesquisa da Fundação Itaú Social realizada pelo Instituto Datafolha, em abril de 2013, avaliou o conhecimento da população brasileira sobre o tema Educação Integral. O objetivo foi investigar os vários conceitos existentes e a percepção sobre diferentes práticas já adotadas por redes de ensino no país.
Os poucos entrevistados que não valorizaram as experiências, mencionaram pontos como a necessidade de ter cuidado ao fazer parcerias com ONGs, pois alguns não às consideram confiáveis, e outros como a igreja, pois não gostariam de ver educação misturada com religião. Também citaram como fragilidades a Infraestrutura física dos locais, o nível de ensino e a segurança dos estudantes, além da sobrecarga provocada pela permanência na escola por mais tempo.
Segundo a Secretária de Educação Básica do MEC, Maria Beatriz Luce, a oferta de Educação Integral evidencia outros problemas na Educação Básica, que precisam ser enfrentados, como a reorganização da jornada e carreira dos professores. "Precisamos pensar que as escolas progressivamente deverão contar com professores em tempo integral", diz ela, e ressalta que os profissionais poderão "se dedicar a uma escola só, e não a jornadas em duas, três, quatro escolas". Segundo ela, o governo defende que os recursos dos *royalties* do petróleo sejam usados também para melhorias na carreira dos docentes e em formação.
Portanto, para o sucesso da educação em tempo integral faz-se necessário garantir em regime de colaboração com a União, aporte financeiro para investir na infraestrutura de nossas escolas e remunerar melhor os profissionais envolvidos nesta nova proposta de ensino.

ESTRATÉGIAS
6.1 promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em Tempo Integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, seja igual ou superior a 7 horas diárias durante o ano letivo;

6.2 ampliar, progressivamente, na vigência do PME, a jornada dos professores para que possam atuar em uma única escola de tempo integral;

6.3 desenvolver, em regime de colaboração com a União, e o Estado programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as leis vigentes;

6.4 participar de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, *playground*, laboratórios, inclusive de informática com acesso a internet, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos;

6.5 oferecer cursos de formação de recursos humanos para a atuação na Educação em Tempo Integral, na vigência do PME;

6.6 promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, econômicos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.7 estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.8 atender, com padrão de qualidade, as escolas do campo, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada às comunidades, considerando as peculiaridades locais;

6.9 oferecer a Educação em Tempo Integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.10 garantir, no Projeto Político Pedagógico da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7 –QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:

ANÁLISE SITUACIONAL
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:

Quadro 19 – Projeção do IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=6055321

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 206, que a garantia do padrão de qualidade é um dos princípios que deve servir de base para o ensino a ser ministrado no País. Nessa ótica, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino, sendo que a União organizará o sistema federal de ensino
[...] e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir a equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios" (Brasil, 1988, p.122)

A qualidade do ensino está presente no conjunto de normativas que rege a educação nacional, de tal modo que o termo "qualidade" aparece repetidas vezes na LDBEN, em expressões como "padrão de qualidade", "padrão mínimo de qualidade", "avaliação de qualidade", "melhoria da qualidade", "aprimoramento da qualidade" e "ensino de qualidade".
Em seu art. 4º, a LDBEN define "padrão mínimo de qualidade" como a "variedade e quantidades mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem".
Conforme Documento Referência da CONAE – 2014 (BRASIL, MEC, 2014), a educação de qualidade é aquela que contribui com a formação dos estudantes nos aspectos culturais, antropológicos, econômicos e políticos, para o desempenho de seu papel de cidadão no mundo, tornando-se, assim, uma qualidade referenciada no social. Para tanto, é fundamental atentar para as demandas da sociedade, como parâmetro para o desenvolvimento das atividades educacionais.
Entretanto, definir qualidade não é algo simples. O Documento Final da CONAE – 2010 (BRASIL, MEC, 2010) destaca que a qualidade da educação é um fenômeno complexo e abrangente, de múltiplas dimensões. Um aspecto fundamental para a promoção e garantia da educação de qualidade é a avaliação, não apenas da aprendizagem, mas também das variáveis que, dentre outras, a viabilizam:
os impactos das desigualdades sociais;
os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e de aprendizagem;
a qualificação, os salários e a carreira dos professores;
as condições físicas e equipamentos das instituições educativas;
o tempo diário de permanência do estudante na instituição;
a gestão;
os currículos e as expectativas de aprendizagem;
os projetos político-pedagógicos;
o número de estudantes por professor.
Em decorrência dessas discussões nacionais, o Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005/2014, em seu art. 11, determina que a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, coordenará o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, que "constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da Educação Básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino". (p.02). No § 2º desse artigo, atribui ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) "a elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade", com base nos "indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes apurados em exames nacionais de avaliação [...] e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da Educação Básica" (p.02). O art. 11 também prevê, no inciso II do § 1º, que o sistema produzirá "indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos de gestão, entre outras relevantes". (p.01). Esse artigo ainda, no § 4º, determina que cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) "a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º". (p.02).
Ressalte-se que o PNE, na sua Meta 20, Estratégia 20.6, aponta para a implantação, no prazo de dois anos da vigência do Plano, do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), definido como o conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional, que será, progressivamente, reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ).
Uma política nacional de avaliação da Educação Básica, voltada para a qualidade da educação, deve ser concebida, portanto, como processo contínuo que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino e não para a mera classificação das instituições das redes públicas e das escolas privadas.
Em 2014, segundo dados do INEP/MEC, o quantitativo total de alunos matriculados nas três etapas da Educação Básica, na Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial e na educação profissional era: 4.661 em escolas da rede estadual de ensino, 3.273 em escolas da rede municipal de ensino e 1350 alunos nas escolas privadas. O detalhamento desses números pode ser observado no seguinte quadro:
Quadro 20 – Comparativo do número de alunos matriculados na Educação Básica por etapas e modalidades e dependências administrativas Paranaíba/MS.

{{}}
INEP/MEC/Censo da Educação Básica - Censo Escolar: SED/SUPAE/ESTATÍSTICA. Acessado em 04/05/2015.

Quadro 21– Número de escolas da Educação Básica, etapas e modalidades, por dependência administrativa – 2010-2014 – Paranaíba/ MS.

Dependências	Estadual					Municipal					Privada				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
Total	6	6	6	6	6	10	10	10	9	10	7	6	5	5	5
Educação Infantil	0	0	0	0	0	10	10	10	09	10	7	6	5	5	5

Ensino Fundamental	6	6	6	6	6	08	08	08	07	07	3	3	2	2	2
Ensino médio	6	6	6	6	6	0	0	0	0	0	2	2	2	2	2
Educação de Jovens e Adultos	1	1	2	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Educação Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação Profissional	0	0	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação. Acessado em 04/05/2015.

Obs.: Os números acima não devem ser somados para se obter o total de estabelecimentos de ensino, uma vez que poderão ter mais de uma etapa ou modalidade de ensino. Devem ser trabalhados individualmente.
Os Quadros19 e 20 apresentam o movimento e o rendimento escolar total do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nos anos 2010 a 2013, de cujas análises infere-se a necessidade de que sejam formuladas políticas específicas para a melhoria das taxas de aprovação, com a consequente redução das elevadas taxas de reprovação, principalmente nas redes públicas.

Quadro 22 – Movimento e rendimento escolar do Ensino Fundamental – Paranaíba/MS.

Anos	2010			2011			2012			2013		
Dependências	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono
Ensino Fundamental												
Rural Municipal	93,5	4,1	2,4	89,5	9	1,5	92,4	6,4	1,2	91,4	7,7	0,9
Rural Público	93,5	4,1	2,4	89,5	9	1,5	92,4	6,4	1,2	91,4	7,7	0,9
Rural Total	93,5	4,1	2,4	89,5	9	1,5	92,4	6,4	1,2	91,4	7,7	0,9
Total Estadual	71,2	25,5	3,3	74,7	21,5	3,8	70,4	22,2	7,4	87	2,6	7,2
Total Municipal	88,4	9,9	1,7	87,7	10,7	1,6	87	11,7	1,3	95,8	11,9	1,1
Total Privada	96,2	3	0,8	97	2,5	0,5	96,3	3,7	0	78,6	4	0,2
Total Público	78,9	18,5	2,6	80,7	16,2	2,7	77,5	17,7	4,8	80,4	16,8	4,6
Total Total	80,7	16,9	2,4	82,3	15,2	22,5	79,4	16,3	4,3	----	15,4	4,2
Urbana Estadual	71,2	25,5	3,3	74,7	21,5	3,8	70,4	22,2	7,4	72,2	20,6	7,2
Urbana Municipal	87,6	10,9	1,5	87,4	11	1,6	86,1	12,6	1,3	86,2	12,7	1,1
Urbana Privada	96,2	3	0,8	97	2,5	0,5	96,3	3,7	0	95,8	4	0,2
Urbana Público	77,9	19,5	2,6	80,1	17,1	2,8	76,5	18,5	5	77,6	17,5	4,9
Urbana Total	79,9	17,7	2,4	81,9	15,5	2,6	78,6	16,9	4,5	79,8	15,9	4,3

INEP/MEC/Censo da Educação Básica - Censo Escolar: SED/SUPAE/ESTATÍSTICA. Acessado em 04/05/2015.

Quadro 23 – Movimento e rendimento escolar do Ensino Médio – Paranaíba/MS.

Anos	2010			2011			2012			2013		
Dependências	Aprovação Abandono	Reprovação Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono
Ensino Médio												
Total Estadual	61,9	30,9	7,2	65,7	25,6	8,7	65,1	22,6	10,8	62,6	28,6	8,8
Total Privado	91,0	8,9	0	95,5	4,5	0	86,7	13,3	0	91,8	7,1	1,1
Total Público	61,9	30,9	7,2	65,7	25,6	8,7	66,6	22,6	10,8	62,6	28,6	8,8
Total	65,7	28	6,3	69,7	22,8	7,5	69,1	21,5	9,4	66	26	8
Urbana Estadual	61,9	30,9	7,2	65,7	25,6	8,7	66,6	22,6	10,8	62,6	28,6	8,8
Urbana Privada	91,0	8,9	0	95,5	4,5	0	86,7	13,3	0	91,8	7,1	1,1
Urbana Pública	61,9	30,9	7,2	65,7	25,6	8,7	66,6	22,6	10,8	62,6	28,6	8,8
Urbana Total	65,7	28	6,3	69,7	22,8	7,5	69,5	21,5	9,4	66	26	8

INEP/MEC/Censo da Educação Básica - Censo Escolar: SED/SUPAE/ESTATÍSTICA. Acessado em 04/05/2015.
Outro fator que deve constituir grande preocupação nesse contexto é a alta taxa de distorção idade-série nas etapas do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, demonstrando um significativo atraso no percurso escolar e *déficit* de aprendizagem, uma das consequências dos elevados índices de reprovação e abandono.

Quadro 24 – Taxas de distorção idade-série –2010 a 2014 – Paranaíba/MS.

Dependências	2010		2011		2012		2013		2014	
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Rural Municipal	21,4	------	17,3	-----	21	------	19,7	-----	21	-----
Rural Público	21,4	------	17,3	-----	21	------	19,7	------	21	-----
Rural Total	21,4	------	17,3	-----	21	-------	19,7	-----	21	-----
Total Estadual	33,7	35,7	35,1	40,2	37,1	40,8	34,6	40,3	36,6	39,6
Total Municipal	22,6	-------	22	------	19,5	-------	20	-----	20,1	----
Total Privado	3	4,4	3,4	2,1	2,5	3,9	3,6	4,9	3,3	6
Total Público	28,6	35,7	29,1	40,2	29,5	40,8	28,4	40,3	29,6	39,6
Total	25,9	31,3	26,5	34,8	26,8	35,8	25,7	35,8	26,6	35,7
Urbana Estadual	33,7	35,7	35,1	40,2	37,1	40,8	34,6	40,3	36,6	39,6
Urbana Municipal	22,8	------	22,7	------	19,2	-----	20,1	----	20	-----
Urbana Privado	3	4,4	3,4	2,1	2,5	3,9	3,6	4,9	3,3	6
Urbana Publico	29,2	35,7	29,9	40,2	30,1	40,8	29	40,3	30,1	?
Urbana Total	26,2	31,5	27	34,8	27,1	35,8	26,1	35,8	27	35,7

INEP/MEC/Censo da Educação Básica - Censo Escolar: SED/SUPAE/ESTATÍSTICA. Acessado em 04/05/2015.
A questão da distorção idade-série representa uma profunda desigualdade sócio político econômica que marca historicamente a sociedade brasileira, bem como o nosso estado, e que se expressa na educação básica. Essa desigualdade provoca o fenômeno da exclusão na escola que se converte posteriormente na exclusão da escola (Oliveira, 2006, apud Cury, 2009).
As taxas de reprovação, de abandono e de distorção idade-série são elevadas, principalmente, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio. Esses dados devem remeter os gestores escolares e os sistemas de ensino a uma profunda reflexão e tomada de decisão, com vistas à correção do fluxo, à permanência do estudante na escola e ao êxito na aprendizagem.

O Quadro 6 apresenta o resultado da proporção de alunos com aprendizagem adequada no município de Paranaíba - Mato Grosso do Sul, conforme dados da Prova Brasil 2013/INEP/MEC. Infere-se dos dados do 5º e 9º anos do ensino fundamental, que devem ser adotadas medidas para melhorar os índices, tanto em Língua Portuguesa quanto em Matemática, haja vista que o esperado para o ano 2022 é que se alcance a proporção de 70%.

Quadro 25 – Proporção de alunos com aprendizagem adequada – Paranaíba/MS, Ano 2013.

5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATO GROSSO DO SUL			
PORTUGUÊS		MATEMÁTICA	
45%	É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede pública de ensino. Dos 529 alunos, 239 demonstraram o aprendizado adequado.	37%	É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 5º ano na rede pública de ensino. Dos 529 alunos, 196 demonstraram o aprendizado adequado.
9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATO GROSSO DO SUL			
PORTUGUÊS		MATEMÁTICA	
21%	É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 9º ano na rede pública de ensino. Dos 552 alunos, 113 demonstraram o aprendizado adequado.	10%	É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 9º ano na rede pública de ensino. Dos 552 alunos, 55 demonstraram o aprendizado adequado.

Fonte: http://www.qedu.org.br/estado/112-paranaíba-mato-grosso-do-sul/aprendizado. Acessado em 05/05/2015.

Há, portanto, que se garantir a efetiva aprendizagem dos estudantes e estabelecer, de imediato, políticas públicas e investimentos financeiros para reverter as taxas de reprovação e ampliar as de conclusão, de forma a corrigir a distorção série-idade.

Ao considerar, nesta meta, o IDEB como indicador objetivo para a verificação do cumprimento das metas do PNE, o MEC definiu, até 2021, projeções com metas intermediárias para todos os estados e municípios, para que a educação brasileira alcance, até esse prazo, as seguintes médias: 6,0, nos anos iniciais, 5,5, nos anos finais, e 5,2 no Ensino Médio. Para atingir esse patamar, cada sistema deve evoluir segundo pontos de partida distintos, e com esforço maior daqueles que partem em pior situação, com um objetivo implícito de redução da desigualdade educacional.

O quadro abaixo apresenta o IDEB observado (2005-2013) e as metas projetadas para o município de Paranaíba – Mato Grosso do Sul (2007-2021).

Quadro 26 – IDEB observado e metas projetadas das etapas do Ensino Fundamental e do EnsinoMédio de Paranaíba/MS.

Séries/Anos	IDEB observado					Metas Projetadas							
4º série/ 5º ano	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	3,6	4,4	4,5	5,0	4,9	3,7	4,0	4,4	4,7	5,0	5,3	5,6	5,8
8ª série/ 9º ano	3,4	4,2	3,9	4,0	3,9	3,4	3,6	3,9	4,3	4,6	4,9	5,2	5,4
3ª série Ensino Médio	3,3	3,8	3,8	3,8	3,6	3,3	3,4	3,6	3,8	4,2	4,6	4,8	5,1

Fonte: http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=99625. Acessado em 05/05/2015.

Ressalte-se que, apesar da contribuição do IDEB para um panorama da situação educacional básica no país, ele não pode ser considerado como único referencial de qualidade da educação no Brasil. É preciso pensar em uma política de avaliação sistêmica que seja entendida como um processo contínuo e que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino e do processo ensino e aprendizagem.

Nesse sentido faz-se necessário criar um sistema da avaliação básica para o Sistema Municipal de Ensino, ou ainda, para a Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de avaliar a qualidade do ensino e da aprendizagem.

Diante do que foi exposto nesta análise situacional, conclui-se que Educação Básica de qualidade deve ser integral, inclusiva e contextualizada. As altas taxas relacionadas ao fracasso escolar, observadas nos quadros apresentados, evidenciam que só estar na escola não basta. As crianças e adolescentes precisam aprender, desenvolver-se e concluir a escolaridade na idade recomendada. Reprovar não pode ser aceitável e muito menos fazer parte da rotina da escola.

Portanto, não há uma única solução para eliminar as barreiras que excluem milhões de crianças e adolescentes do direito fundamental à educação. Esse direito constitucional realiza-se no contexto desafiador da superação dos fatores que aprofundam as desigualdades sociais, a discriminação e a exclusão e no contexto da promoção dos fatores que valorizam a igualdade social, o respeito e a inclusão de todos no direito à cidadania plena.

ESTRATÉGIAS

7.1 estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do Ensino Fundamental respeitado a diversidade, observando a realidade local;

7.2 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência do PME, pelo menos 70% dos estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 50%, o nível desejável;

b) no último ano de vigência do PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e pelo menos 80%, o nível desejável;

c) reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental em 50% nos primeiros cinco anos e em 80% até o final da vigência deste PME;

7.3 constituir, em regime de colaboração com a União e o Estado, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência do PME;

7.4 promover, anualmente, a autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5 formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professorese profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6 associar a prestação de assistência técnico-financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre a União e o Estado, priorizando as escolas públicas da rede municipal de ensino, com IDEB abaixo da média nacional;

7.7 aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental, na vigência do PME e usar os resultados dessas avaliações para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
7.7.1 acompanhar e divulgar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema municipal de avaliação da Educação Básica nas páginas eletrônicas das instituições de ensino;

7.8 aplicar indicadores específicos de avaliação da qualidade na modalidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e surdocegos desenvolvidos pela União e o Estado;

7.9 orientar, acompanhar e avaliar as políticas das redes públicas de ensino, a fim de atingir as metas do IDEB, reduzindo em 60%, até o sétimo ano de vigência deste PME, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a garantir equidade da aprendizagem;

7.10 garantir, até o quinto ano de vigência do PME, estruturas necessárias e promover a utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas da Educação Básica, com incentivo às práticas pedagógicas inovadoras, visando à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com acompanhamento dos resultados;

7.11 aprimorar a qualidade dos recursos tecnológicos que garantam a utilização dos *softwares* livres, por meio das ferramentas disponíveis na internet, com equipamentos que acompanhem o desenvolvimento tecnológico, até o quarto ano de vigência deste PME;

7.12 assegurar transporte gratuito, acessível e seguro para todosos estudantes da educação do campo, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo órgão competente, em regime de colaboração com a União e o Estado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o quinto ano de vigência deste PME;

7.13 desenvolver propostas alternativas de atendimento escolar para a população do campo, que considerem as especificidades culturais e locais e as boas práticas nacionais e internacionais, nos três primeiros anos de vigência do PME;

7.14 universalizar, até o terceiro ano de vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, em todas as unidades de Educação Básica;

7.15 ampliar em regime de colaboração com a União e o Estado, até o quinto ano de vigência do PME, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16 garantir a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos financeiros advindos de transferência direta às escolas, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, a partir da vigência do PME;
7.17 ampliar e aprimorar em regime de colaboração com a União e o Estado, o atendimento aos estudantes em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18 garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, às escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água, ao esgoto sanitário e ao manejo de resíduos sólidos, na vigência do PME;

7.19 assegurar em regime de colaboração com a União e o Estado o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, bens culturais e artísticos, brinquedotecas, bibliotecas, equipamentos e laboratórios de ensino, em até dois anos após a aprovação do PME;

7.20 assegurar em regime de colaboração com a União e o Estado, nos espaços dos prédios escolares e entorno, a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a partir da vigência deste PME;

7.21 participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.22 implantar e implementar as bibliotecas escolares, considerando sobretudo a aquisição de acervos bibliográficos acessíveis, a partir da vigência deste PME;

7.23 adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da Educação Básica, assegurada sua manutenção e atualização;

7.24 criar mecanismos para implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas, com acesso a internet em banda larga, até o quinto ano de vigência deste PME;

7.25 participar, em regime de colaboração com a União e o Estado, das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas, visando à melhoria da qualidade do ensino;

7.26 informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação, promovendo a implementação de sistemas integrados, até o quinto ano de vigência do PME;

7.27 implementar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação;

7.28 implantar e desenvolver, até o terceiro ano de vigência do PME, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual, para a adoção das providências adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.29 promover e garantir a formação continuada dos profissionais da educação, incluindo gestores e servidores daSecretaria de Educação, sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais, geracionais, situação das pessoas com deficiência, na vigência do PME;

7.30 elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores, estudantes e pais e/ou responsáveis sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais e geracionais;

7.31 implementar políticas de inclusão com vistas à permanência na escola das crianças, adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os direitos da criança e do adolescente;

7.32 contribuir para a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, movimentos sociais, e com a sociedade civil, na vigência deste PME;

7.33 consolidar, até o quinto ano de vigência do PME, a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo e populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, assegurando:
7.33.1 o desenvolvimento sustentável, o meio ambiente e a preservação da identidade cultural dessas populações;
7.33.2 a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;
7.33.3 a reestruturação e a aquisição de equipamentos;
7.33.4 a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação;
7.33.5 o atendimento em Educação Especial;

7.34 promover a integração das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, no prazo de um ano de vigência do PME;

7.35 ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, por meio de conselhos e fóruns, durante a vigência do PME;

7.36 promover, até o terceiro ano de vigência do PME, a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas tais como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de redes de apoio integral às famílias, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.37 universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.38 estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, a partir do segundo ano de vigência do PME;

7.39 fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União e do Estado, em articulação com o sistema nacional e estadual de avaliação da Educação Básica, com participação das escolas públicas e privadas, para orientar e redimensionar as políticas públicas, o planejamento e as práticas pedagógicas, com o repasse das informações às escolas e à sociedade, nos dois primeiros anos de vigência do PME;

7.40 desenvolver ações efetivas visando à formação de leitores e à capacitação de professores, bibliotecários, auxiliares/assistentes em biblioteca e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, a partir do segundo ano da vigência do PME;

7.41 participar, em articulação com a União, o Estado e IES, do programa de formação de professores e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional, estadual e municipal;

7.42implementar, a partir da vigência do PME, nas escolas públicas e privadas, temas voltados ao respeito e valorização dos idosos;

7.43 estabelecer em regime de colaboração com a União e o Estado, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.44 propiciar e fomentar discussões e mobilizar a sociedade para a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional (LRE), pelo Congresso Nacional;

7.45 criar, no âmbito dos fóruns de educação, o Observatório do PME, para monitorar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas neste PME, mantendo-o atualizado e promovendo a divulgação dos resultados à sociedade;

7.46 implantar nas escolas da rede pública um programa que valorize o conforto, a segurança e o bem-estar nos espaços escolares, com arborização, iluminação, climatização, manutenção dos prédios e mobiliários suficientes e adequados.

META 8 –ESCOLARIDADE MÉDIA
Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

ANÁLISE SITUACIONAL
Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no Brasil, até o início dos anos 1990, mal se conseguia dar acesso à escola a uma fração de 36% da população de 15 a 17 anos, ou a menos de 15% dela ao Ensino Médio, deixando à margem um considerável contingente de jovens que não conseguia sucesso escolar e abandonava os estudos com escolaridade muito baixa.
Dois fenômenos foram importantes para romper essa situação. De uma parte, desde o final da década de 1980 foram incrementados, progressivamente, os índices de promoção, levando os mais jovens a concluir os oito anos de escolaridade. De outra, a partir de meados da década de 1990, houve um intenso esforço de ampliação da oferta de Ensino Médio, que se prolongou até meados da década passada.
Com isso, segundo o IPEA, as taxas líquidas de frequência escolar, nos anos de 2001 a 2011, aumentaram de 95,3% para 98,2%, no grupo etário de 6 a 14 anos e, mais notadamente, de 81,1% para 83,7%, no grupo de 15 a 17 anos. Dessa forma, consolida-se uma tendência à universalização do

acesso ao ensino básico, tanto por haver maior fluxo de conclusões no Ensino Fundamental, como pelo fato de os concluintes encontrarem mais possibilidade de acesso ao Ensino Médio.
Entretanto, há um grande grupo de jovens, na faixa etária de 18 a 29 anos, retido na Educação Básica, ou seja, ainda em processo de aquisição de competências básicas do Ensino Fundamental, quando já deveria tê-lo concluído.
É importante ressaltar que várias políticas públicas foram bem sucedidas ao aumentar a oferta escolar, ao reduzir as disparidades geográficas e ao franquear o acesso a oportunidades educativas aos grupos sociais mais pobres.
Todavia, ainda resta um grande obstáculo à elevação da escolaridade média e que não parece ceder a meros incrementos de meios físicos ou financeiros em seu enfrentamento. Trata-se da questão da qualidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da efetivação de uma organização curricular que atenda às características desse alunado, aos seus interesses e às suas condições de vida e de trabalho.
É notório o elevado nível de abandono escolar, principalmente no Ensino Médio, o que reflete o não reconhecimento pelos jovens da pertinência de seu currículo para o alcance de aquisição de competências para a vida social e produtiva. Esse currículo tem pouco a ver, nos métodos e padrões de ensino e de aprendizagem, com o que é necessário para o enfrentamento das novas e importantes mudanças no País e no mundo.
Com o propósito de atender esses jovens e adultos, em 24 de junho de 2005, o governo federal, por meio do Decreto nº 5.478, instituiu o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos –PROEJA, substituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que introduz novas diretrizes que ampliam a abrangência do primeiro PROEJA com a inclusão da oferta de cursos para o público do Ensino Fundamental da EJA, visando elevar a média de escolaridade desses alunos e integrar a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional.
Ainda com o objetivo de inclusão no processo educacional desse contingente excluído do mundo do trabalho e da sociedade, de modo a reduzir situações de risco, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais, o governo federal criou, em 2008, o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano– destinado à população de 18 a 29 anos, que saiba ler e escrever e não tenha concluído o Ensino Fundamental. Tem como objetivo a elevação da escolaridade, visando à conclusão do Ensino Fundamental e ingresso no Ensino Médio, à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania, na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da LDBEN. Esse programa já se estendeu aos jovens do campo por meio do Programa Projovem do Campo – Saberes da Terra.
Nota-se o Projeto AJA/MS – Avanço do Jovem na Aprendizagem, com objetivo de atender os jovens estudantes com distorção de idade/escolaridade, possibilitando o acesso ao sistema educacional e a complementação de seus estudos de forma integrada, qualificada e participativa.
A organização do Projeto AJA/MS constitui-se em uma estrutura flexível, pois há um tempo diferenciado de aprendizagem e não tempo único para todos os estudantes, bem como possuem diferentes possibilidades e condições de reinserção nos processos educativos formais.
Dessa forma, os saberes trazidos pelos estudantes, tornam o processo de ensino/aprendizagem coerente e proporcionam a esses jovens momentos de reflexão e de interação.
É relevante mencionar que os números dispostos no gráfico abaixo, equivalem somente à rede Estadual, mas é significativo se somado à rede Municipal que atende o Ensino Fundamental I.
A partir dessa concepção analisa-se os dados obtidos pela Secretaria de Estado de Educação, como segue na figura 5:
Figura 5 – Alunos com distorção idade/série, de 15 a17 anos matriculados no Ensino Fundamental I e II, em 2014, na Rede Estadual de Ensino de MS.

Dado fornecido pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS

No município de Paranaíba em levantamento junto às unidades escolares da rede estadual temos os seguintes quantitativos:
Quadro 27 – Quantitativo de alunos Ano/2015.

Unidade Escolar	**Alunos com idade 15 a 17 anos**
Escola Estadual Aracilda Cícero Correa daCosta	66 (sessenta e seis)
Escola Estadual Dr. Ermírio Leal Garcia	22 (vinte e dois)
Escola Estadual Gustavo Rodrigues da Silva	44 (quarenta e quatro)
Escola Estadual José Garcia Leal	168 (cento e sessenta e oito)
Escola Estadual Manoel Garcia Leal	80 (oitenta)
Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes	34 (trinta e quatro)
TOTAL DE ALUNOS 414 (quatrocentos e catorze)	

Esta meta, portanto, traduz a preocupação com a escolaridade de cidadãos que estão entrando na vida adulta, e tenta chamar atenção para o quão próximo ou longínquo se está de um patamar almejado: o número acumulado de anos de escolaridade que a sociedade supõe ser desejável que uma pessoa tenha para bem participar da vida social, ou seja, qual o preparo cognitivo e comportamental com que essas pessoas transitam para um amplo conjunto de possíveis papéis sociais, tais como: participação política, integração à vida laboral e produtiva, formação de famílias e da prole e, ainda, aquisição de novos hábitos de saúde e lazer, dentre outros.
Dessa forma, alternativas educacionais urgentes, com padrões de qualidade social, precisam ser adotadas pelas instituições responsáveis por elevar a escolaridade da população de 18 a 29 anos, para que se consiga reduzir as desigualdades sociais entre ricos e pobres, negros e não negros e moradores da cidade e do campo do município de Paranaíba.

ESTRATÉGIAS
8.1 garantir aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação a distância, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

8.2 criar políticas específicas, no prazo de dois anos de vigência deste PME, para ampliar o atendimento aos segmentos populacionais considerados nesta meta na rede pública de ensino, por meio de cursos de Educação de Jovens e Adultos;

8.3 promover, na vigência do PME, a busca ativa de jovens fora da escola pertencente aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenas, quilombolas, povos das águas, populações fronteiriças, em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção à juventude;

8.4 divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;
8.5 estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

8.6 acompanhar e monitorar, continuamente, o acesso e a permanência nas escolas dos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas competentes, identificando motivos de absenteísmo, apoio à aprendizagem e à conclusão dos estudos;

8.7 formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

8.8 promover estudos, em parceria com as IES públicas e os fóruns de educação, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PME.

META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

Elevar para 95% a taxa de alfabetização da população com 15 ou mais de idade até 2015 e, até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ANÁLISE SITUACIONAL

A erradicação do analfabetismo, prevista na Constituição Federal de 1988, art. 214, inciso I, e, no Plano Nacional de Educação, art. 2º, inciso I, é uma meta desafiadora proposta à sociedade brasileira para ser cumprida até 2024.

Segundo o Instituto Paulo Montenegro, 2013, no Censo 2010, 13,9 milhões de brasileiros acima dos 15 anos declararam-se analfabetos absolutos, o que corresponde a 10% da população nessa faixa etária, sendo que 39% destes têm acima de 60 anos, 36% estão entre 40 e 59 anos, e quase 3,5 milhões de analfabetos com menos de 40 anos, ou seja, 25%, no período mais produtivo de seu ciclo de vida.

Segundo dados da IBGE/PNAD, divulgados em setembro de 2013, a taxa de analfabetismo no Brasil, em 2012 parou de cair. A taxa de analfabetismo absoluto das pessoas com 15 anos ou mais de idade foi estimada em 8,7%, o que correspondeu ao contingente de 13,2 milhões de analfabetos. Em 2011, essa taxa foi de 8,6% e o contingente foi de 12,9 milhões de pessoas. Isso significa que, no período de um ano, o país "ganhou" 300.000 analfabetos.

Em Mato Grosso do Sul, segundo IBGE/PNAD 2012 a taxa de analfabetismo ou alfabetismo funcional da população com 15 anos ou mais, em 2012, é 18,6% (370.136 pessoas). No Brasil, a taxa é 18,3%, nesse ano e no município de Paranaíba/MS é de 11%. A meta nacional para 2024 é reduzir em 50% a taxa do analfabetismo funcional e erradicar o analfabetismo absoluto.

Para alfabetizar os jovens e adultos de nosso município fez-se necessário a adesão ao programa do MEC Brasil Alfabetizado (PBA), voltado para a alfabetização deste público.

Conforme portal do MEC o Programa Brasil Alfabetizado tem o seguinte objetivo:

Promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental no Brasil. Sua concepção reconhece a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida. (MEC, 2014)

Como meta de erradicar o analfabetismo do município, Paranaíba oferece todo ano matrículas em curso de alfabetização para pessoas idosas com aulas de 2ª a 5ª feira com carga horária reduzida e com o funcionamento em locais mais próximo possível da residência das pessoas, o que acontece por meio das parcerias realizadas com escolas comuns, salões paroquiais, centros comunitários urbanos e rurais, onde as pessoas possam estudar com o menor deslocamento possível o que estimula os idosos a aprenderem a ler e escrever e exercer assim a sua cidadania plena.

No Estado de Mato Grosso do Sul e no país, o curso foi instituído em 2003 e em Paranaíba, foi aderido em 2004, com o objetivo erradicar o analfabetismo no município. Esse programa foi criado pelo MEC, com parcerias de estados e municípios. Os envolvidos com o programa têm como meta principal, inserir esses alunos na EJA.

Em Paranaíba no ano de 2014, foi implantado a EJA do primeiro seguimento, na Escola Municipal Major Francisco Faustino Dias, mas o índice de evasão foi muito grande, sendo necessário encerrar o curso.

O Brasil Alfabetizado é uma fase de inicialização da EJA, o qual atende estudantes a partir dos 15 anos, os quais não são alfabetizados. O programa é inspirado nas teorias de Paulo Freire e Emília Ferreiro.

A especificidade dos estudantes da EJA decorre de um público que pretende (re)ingressar no mundo do trabalho, o que indica para essa modalidade estudos e tomadas de decisões do próprio conceito de alfabetização, os quais perpassam as exigências do domínio de habilidades da leitura, de escrita e de cálculo, para o exercício pleno da cidadania.

Apesar dos avanços, tornam-se cada vez mais agudas as dificuldades para fazer que brasileiros atinjam patamares superiores de alfabetismo. Este é um dos grandes desafios para a próxima década. Os dados reforçam a necessidade de investimento na qualidade, uma vez que o aumento da escolarização não foi suficiente para assegurar o pleno domínio de habilidades de alfabetismo.

Essa qualidade não envolve somente a quantidade de horas de estudo ou a ampliação da quantidade de conteúdos ensinados, mas também fatores como a adequação das escolas e dos currículos à políticas intersetoriais que favoreçam a permanência dos educandos nas escolas, assim como a criação de novos modelos flexíveis que permitam a qualquer pessoa ampliar seus estudos, quando desejar, em diferentes momentos da vida.

A EJA, portanto, constitui um campo de direito do trabalhador e de responsabilidade do Poder Público de implementar políticas públicas de Estado para trazer de volta à escola os cidadãos que foram alijados do processo escolar.

Segundo Arroyo (2005), não se pode perder de vista a identidade coletiva, a racial, a social e a popular, as condições afetivas dessas pessoas, considerando também os direitos humanos que permeiam a vida desses sujeitos, bem como o saber já adquirido ao longo da sua trajetória de vida e de trabalho.

Embora seja atribuído ao município um papel relevante pela oferta educacional àqueles que não concluíram a escolarização na idade que lhes era de direito, não pode ser a eles oferecida a mesma escola do passado, aquela da qual se desencontraram.

Para Arroyo (*ibidem*), os jovens e adultos que se encontram nas estatísticas de analfabetismo ou alfabetismo funcional não são "acidentados ocasionais" que, gratuitamente, abandonaram a escola. São histórias repetidas de negação de direitos, histórias coletivas, as mesmas de seus pais, avós, de sua raça, gênero, etnia e classe social.

Além da oferta educacional, a EJA também é responsável pela oferta de "educação ao longo da vida", que, de acordo com Gracindo (2011), consiste nas ações educacionais de diferentes tipos e formas, com a finalidade de atualizar, aprofundar, esclarecer e fazer avançar a capacidade de leitura do mundo para as pessoas com mais de 18 anos.

A realidade do município de Paranaíba/MS demanda, portanto, propostas pedagógicas distintas e complementares, inclusive integradas à educação profissional ou que tornem possível a retomada e conclusão com êxito da trajetória educacional desses cidadãos.

É fundamental, portanto, o estabelecimento de metas e estratégias no PME para a fomentação de políticas públicas para a EJA, de forma a implementar ações, programas e práticas que considerem o aperfeiçoamento dos mecanismos de regulação, fiscalização e controle social dessa modalidade, bem como a formação docente, com ênfase nos aspectos didático-pedagógicos.

ESTRATÉGIAS

9.1 garantir e implementar políticas de erradicação do analfabetismo, em parceria com a União, Estado e instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME;

9.2 realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração entre a União e o Estado e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.3 realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME;

9.4 assegurar a oferta gratuita da EJA a todos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, utilizando-se, também, da educação a distância, na vigência do PME;

9.5garantir ações de alfabetização de jovens e adultos, dando continuidade à escolarização básica, a partir da vigência deste PME;

9.6 garantir estudos e pesquisas sobre a população da EJA, em parceria com as IES públicas e fóruns de educação, para subsidiar as políticas para essa modalidade, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

9.7 realizar exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 anos de idade, no Ensino Fundamental, e de 18, no Ensino Médio, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PME;

9.8 garantir ações de atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas em articulação com as áreas de saúde e de assistência social, na vigência do PME;

9.9 assegurar a oferta da EJA, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em parceria com a Rede Estadual de Ensino, às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, garantindo formação específica dos professores e a utilização inclusive da educação à distância, até 2025;

9.10 realizar formação continuada aos professores da EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;

9.11 articular e incentivar com empresas públicas e privadas à oferta das ações de alfabetização e programas permanentes da EJA nessas empresas, com o apoio das tecnologias de informação, comunicação e da Educação à Distância e a flexibilidade na oferta de acordo com o ritmo do estudante, no prazo de dois anos de vigência deste PME;

9.12 garantir durante a vigência do PME programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal;

9.13 oferecer cursos da EJA em horários alternativos, de acordo com a demanda local, de forma que os estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos;

9.14 exercer, continuamente, controle social e fiscalização sobre a qualidade dos cursos de EJA, por meio de avaliação institucional interna e externa;

9.15 estabelecer padrões mínimos de qualidade para os cursos de EJA, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, no prazo de dois anos de vigência deste PME;

9.16 acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos de EJA, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

9.17apoiar e incentivar na vigência do PME, o acesso dos estudantes de EJA ao ensino superior, por meio de políticas de apoio;

9.18 utilizar os recursos e metodologias da educação a distância, atendendo os padrões de qualidade e a legislação vigente, na oferta de cursos da EJA, a partir da vigência deste PME;

9.19 promover cursos específicos para a oferta de cursos da EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias com as instituições de educação superior, bem como material didático adequado e aulas de tecnologias, a partir da vigência deste PME.

META 10 – EJA INTEGRADO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos Fundamental e Médio.

ANÁLISE SITUACIONAL

Ao relacionar os direitos sociais dos cidadãos, a Constituição Federal de 1988 menciona os direitos à educação, à saúde, e ao trabalho (art. 6º) e ainda determina como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos sociais à educação e à profissionalização (art. 227). A Constituição Federal coloca, dessa forma, a Educação Profissional na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho.

A LDBEN nº9394/96define, no seu art. 1º, § 2º, que "a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social". Essa educação "tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (art. 2º), e apresenta como um de seus princípios a "vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais" (art. 3º inciso XI). A Seção V, dessa lei, intitulada "Da Educação de Jovens e Adultos", determina em seu art. 37, § 3º, que: "a educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional".

Com base nessa fundamentação legal, há um esforço de todos os entes federados para a ampliação do atendimento à escolarização da população jovem e adulta, mediante a oferta da educação básica na modalidade EJA, por meio de cursos e de exames supletivos referentes às etapas dos Ensinos Fundamental e Médio, com a finalidade exclusiva de assegurar o prosseguimento de estudos em caráter regular.

Em consonância com o disposto na LDBEN nº 9394/96, a publicação do Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, possibilitou a elaboração de projetos escolares integrados. Conforme seu art. 3º: "Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, [...] articular-se-ão,

preferencialmente, com os cursos de Educação de Jovens e Adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador [...]" (§ 2º).
Com esse propósito, o Decreto nº 5.478/2005, como mencionado na Meta 8, instituiu o PROEJA, substituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que introduz novas diretrizes que ampliam a abrangência do primeiro PROEJA com a inclusão da oferta de cursos de EJA para o público do Ensino Fundamental.
Além do PROEJA, outra forma de atendimento à população de jovens e adultos é o PROJOVEM Urbano, instituído pelo governo federal e autorizado pelo Conselho Nacional de Educação. No Município de Paranaíba a rede estadual de ensino oferece esse programa (recentemente iniciado) na Escola Estadual Aracilda Cícero Corrêa da Costa.
Para suprir a demanda, é necessário oferecer a essa população programas integrados que garantam formação básica, qualificação profissional inicial e desenvolvimento de experiências de participação cidadã.
Considerando os dados de matriculas da EJA integrada à educação profissional, referentes ao ano de 2013, traduzidos pelo percentual de 2,40 % de atendimento em Mato Grosso do Sul, infere-se que, para atender o proposto nesta meta, ou seja, "oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos fundamental e médio", torna-se necessária a abertura de mais 9.320 vagas em cursos de PROEJA e PROJOVEM, ou outro programa, o que demanda uma série de ações que essa oferta seja feita com padrões de qualidade.

ESTRATÉGIAS

10.1 implementar os programas de jovens e adultos do Ensino Fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições que atuam no mundo do trabalho, a partir da vigência deste PME;

10.2 promover formação inicial de docentes para atuação nos cursos da EJA integrada à Educação Profissional, na vigência do PME;

10.3 realizar cursos presenciais e a distância de formação continuada aos docentes que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
10.4 oferecer, na vigência do PME, as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.5 ampliar a oferta de cursos da EJA, nas etapas dos Ensinos Fundamental, Integrado com a educação profissional, incluindo jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, na vigência deste PME;

10.6 organizar, em parceria com a rede estadual, currículos diversificados para a EJA, nas etapas do Ensino Fundamental, voltados à formação do cidadão para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura, respeitadas as normas educacionais vigentes e considerados os saberes dos estudantes trabalhadores, a partir do terceiro ano de vigência deste PME;

10.7 fomentar e assegurar, em parceria com a rede estadual, a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios das redes públicas que oferecem a EJA integrada à educação profissional, na vigência deste PME;

10.8 participar do programa nacional de assistência ao estudante, com a promoção de ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, a partir do segundo ano de vigência do PME.

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

ANÁLISE SITUACIONAL
A Educação Profissional Técnica de Nível Médio possibilita a preparação dos estudantes para a inserção no mundo do trabalho e contribui para a elevação dos níveis de escolarização da população, por meio de cursos que integram educação e trabalho.
A Constituição Federal de 1988, no art. 227, destaca o dever da família, da sociedade e do Estado em "assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à pro-fissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".
O Conselho Nacional de Educação definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante o Parecer CNE/CEB n.º 11/2012 e a Resolução CNE/CEB n.º 6/2012.
Em Mato Grosso do Sul, atuam na oferta da educação profissional técnica de nível médio a rede estadual de ensino (REE), o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e algumas instituições da iniciativa privada.
Em Paranaíba, a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio é oferecida pelas seguintes instituições:Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes, Escola Estadual Aracilda Cícero Corrêa da Costa, Escola Estadual José Garcia Leal e Escola Municipal Professora Maria Luiza Corrêa Machado. As modalidades oferecidas são: Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio,Educação Profissional Técnica de Nível Médio – concomitante e subseqüente e Técnico a Distância.
Na Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes são oferecidos os cursos técnicos de Agronegócio e Suporte e Manutenção em Informática (subsequente ao Ensino Médio) e os dados abaixo informam o número de matrículas nos anos de 2012 (74 estudantes), 2013 (118 estudantes), 2014 (47 estudantes):

Quadro 28 – Matrículas no Ano de 2012 – 2014.

Fonte:http://www.sgde.ms.gov.br/relatorios/paginas/alunosMatriculados.aspx?SituacaoMatriculaID=0&AnoLetivoID=23&EtapaEnsinoID=37&AnoID=94&ImpressaoID=0&TurnoID=3. Acessado em 05/05/2015.

Na Escola Estadual Aracilda Cícero Correa da Costa,onúmero de alunos matriculados é a soma dos cursos Normal Médio, Técnico em Comércio, Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Informática Integrada. O número de alunos no ano de 2012foide 116 estudantes, no ano de 2013 foi de 242 estudantes e no ano de 2014 foi de 205 alunos, conforme quadro abaixo:

Quadro 29 – Número de alunos no Ano de 2012 – 2014.

Fonte: Pesquisa realizada no acervo documental da Secretaria da Escola Estadual Aracilda Cícero Corrêa da Costa, 2015.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED oferece em parceria com o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul os cursos técnicos na modalidade subsequente de Educação Profissional,semi presencial e a distância, por meio da Rede e-Tec, programa do Ministério da Educação, com sede na Escola Municipal Profª Maria Luiza Corrêa Machado, visando democratizar o acesso da população a cursos técnicos gratuitos, sendo:
Segurança do Trabalho;
Administração;
Serviço Público;
Eventos;
Logística;
Meio Ambiente;
Reabilitação de Dependentes Químicos;
Suporte em Informática;
Agente Comunitário de Saúde;
Transações Imobiliárias.

Quadro30 – Número de concluintes nos Anos de 2012 – 2014.

Fonte: Pesquisa realizada no acervo documental da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/2015.

A Escola Estadual José Garcia Leal oferece o curso técnico por meio do Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima, que propõe a oferta inovadora do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação à Distância, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio. A oferta iniciou-se no ano de 2014 com 50 alunos no período noturno.

Quadro 31 – Total de alunos matriculados no Curso Técnico em Administração.

Fonte: Pesquisa realizada no acervo documental da Secretaria da Escola Estadual José Garcia Leal, 2015.

Considerando que, em Mato Grosso do Sul, 56,6 mil vagas foram disponibilizadas de 2010 a 2013, segundo fonte SENAI/MS, SENAC/MS, IFMS, REE/MS e instituições privadas. Em Paranaíba pode se afirmar que houve umatrajetória crescente e que há a possibilidade de atingir o proposto na meta 11 do PME.

Quadro 32 – Número crescente de matrículas.

Fonte: Pesquisa realizada no acervo documental nas Secretarias Estadual e Municipal de Educação/ 2015.

ESTRATÉGIAS
11.1 estabelecer parcerias com a rede estadual de ensino para o desenvolvimento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com vistas à expansão de matrículas, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

11.2ampliar a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio de cursos voltados à demanda municipal, a partir da vigência do PME;
11.2.1oferecer a Educação Profissional Integrado ao Ensino Médio por meios de cursos voltados ao mercado de trabalho;

11.3 oferecer cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade Educação a Distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, com padrão de qualidade, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

11.4 promover a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, na vigência do PME;

11.5 elevar, gradualmente, para 60% a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, até o final da vigência deste PME;

11.6 adotar políticas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas, que identifiquem as desigualdades étnico-raciais e regionais e que viabilizem o acesso e a permanência dos estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a contar da vigência do atendimento integrado à formação profissional para as populações do campo;

11.7 expandir a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médiopara as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
11.8elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 60% e elevar, nos cursos presenciais, a relação de 20 (vinte) estudantes por professor;

11.9 articular e ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado a oferta de estágio no mercado de trabalho como atividade prática obrigatória.

METAS 12 13 14 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores.

ANÁLISE SITUACIONAL

A universidade da modernidade tem sua origem na organização da Universidade de Berlim, em 1808, influenciada pelo espírito da revolução industrial, inicialmente ocorrida na Inglaterra, que indicava novos rumos, em que a ciência e a produção científica já eram indispensáveis (PEREIRA, 2008).

Dessa forma, a universidade moderna, segundo Trindade (1998), começa no século XIX e se desdobra até os nossos dias, introduzindo uma nova relação entre Estado e universidade, conduzindo à configuração da atual universidade. Ele destaca em suas análises que, a universidade, ao se multiplicar na Europa, ultrapassou seus limites e aportou nas Américas.

Nesse cenário, Saviani (2010), explica a expansão da universidade no Brasil, quando, com a vinda de D. João VI, em 1808, criam-se cursos superiores avulsos. No entanto, é somente:

[...] no primeiro quartel do século XX que aparecem algumas iniciativas, ainda isoladas e pouco exitosas de organização de universidades. Estas só começaram a se caracterizar mais claramente a partir do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931, que estabeleceu o Estatuto das Universidades Brasileiras, seguido do Decreto n.º 19.852, da mesma data, dispondo sobre a organização da Universidade do Rio de Janeiro. Nesse contexto, foi criada, em 1934, a Universidade de São Paulo e, em 1935, a Universidade do Distrito Federal, por iniciativa de Anísio Teixeira, que teve duração efêmera, tendo sido extinta pelo Decreto n.º 1063 de 20 de janeiro de 1939, ocasião em que seus cursos foram incorporados à Universidade do Brasil, que havia sido organizada pela Lei n.º 452, de 5 de julho de 1937 por iniciativa do ministro da educação, Gustavo Capanema. Ainda na década de 1930 se organizava o movimento estudantil com a criação da União Nacional dos Estudantes (UNE) em 1938. Em 1941 surgiria a PUC do Rio de Janeiro e, em 1946, a PUC de São Paulo. Na década de 1950 a rede federal se amplia especialmente com a "federalização" de instituições estaduais e privadas (SAVIANI, 2010, p.7).

Cabe ressaltar que, de 1931 a 1968, ano em que foi publicada a Lei n.º 5.540, prevaleceu, segundo Saviani (*ibidem*) o modelo de universidade em que se deveria dar atenção ao ensino, constituindo-se em instituições extremamente elitistas, com forte orientação profissional.

É na Constituição Federal de 1988 que a educação superior no Brasil ofertada às universidades, tem destaque. Por meio da luta dos educadores e da sociedade, fica garantido a todos os brasileiros, na forma da lei, o acesso a todos os níveis de ensino e, em especial, à educação superior, para a produção de conhecimento científico.

Dessa forma, a partir de 1995, a expansão de vagas ocorre com mais veemência e tem como característica principal a interiorização, visando ofertar a um número maior de pessoas uma diversidade de cursos, presenciais e a distância, com os cuidados de incorporar as peculiaridades de cada região, assim como diminuir as desigualdades de oferta existentes no País.

Ressalte-se que, do contingente que chega à educação superior, segundo dados MEC/INEP/Deed 2012, 72% são atendidos pela iniciativa privada, desvelando uma contradição, haja vista que a produção da ciência no Brasil está concentrada em cerca de 90% nas universidades públicas.

Considerando a trajetória da educação superior, destaca-se que este é um momento de aberturas e de novas posturas frente à oferta desse nível de ensino no Brasil e no estado. O número de vagas por curso tem uma variação de 25 a 500 por ano, conforme as especificidades de formação. O tempo de duração dos cursos, seja de licenciatura, bacharelado ou tecnológico varia conforme a proposta pedagógica e as diretrizes curriculares nacionais.

A oferta de ensino superior em Paranaíba iniciou-se em 1994, com o curso de Direito, na Unidade de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Atualmente, em sede própria, mantém os cursos de Direito, Pedagogia e Ciências Sociais.

FIPAR – Faculdades Integradas de Paranaíba, instituição particular de ensino superior, implantada no ano de 1995 quando passou a oferecer o curso de Ciências Contábeis. Ampliou, gradativamente, a oferta de cursos mantendo, em 2015, graduação em Administração, Direito, Ciências Contábeis, Letras, Pedagogia e Sistemas de Informação. A FIPAR oferece também cursos de Especialização, sendo eles:

Educação: Alfabetização e Letramento; Docência e Gestão do Ensino Superior; Educação Especial com Perspectiva Inclusiva, Práticas Pedagógicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e Psicopedagogia.

Letras: Leitura e Produçaõ de Textos.

Direito: Direito Processual Civil, Penal e do Trabalho; Direito Constitucional e Ambiental.

Ciências Contábeis: Contabilidade; Auditoria e Perícia Contábil.

Administração: Gestão Hospitalar e de Projetos em Saúde Pública; Gestão em Serviço Social e Sustentabilidade Ambiental; Contabilidade, Auditoria e Perícia Contábil; Gestão e Logística Empresarial e Mediação.

Sistemas de Informação: Redes de Computadores e Informatização Empresarial.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS teve a sua origem em 1962 e possui cursos de graduação e pós-graduação, presenciais e a distância. Nos anos 2000, a UFMS promoveu a interiorização do ensino superior ao atender a Capital e mais dez cidades do interior no Estado.

Em 2001 foi criado o Campus de Paranaíba com o objetivo de contribuir diretamente para o desenvolvimento social, ambiental, cultural, científico e profissional de uma vasta região do Estado de Mato Grosso do Sul, englobando o município de Paranaíba e vários outros da região. Pela Resolução COUN nº 10, de 03 de maio de 2001, foram criados três cursos superiores de graduação: Bacharelado em Administração, Licenciatura em Matemática e Bacharelado em Psicologia. Os cursos são devidamente reconhecidos.

Dessa forma, a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS apresenta cursos de Graduação, assim descritos:

ADMINISTRAÇÃO: O curso de Administração – Bacharelado do Câmpus de Paranaíba é um curso noturno, modalidade presencial, com oferta anual de 50 vagas, em um único ingresso no segundo semestre, considerado entrada de inverno. A forma de ingresso se dá exclusivamente pelo Sistema de Seleção Unificada - SISU.

MATEMÁTICA: O curso de Matemática – Licenciatura do Câmpus de Paranaíba é um curso noturno, modalidade presencial, com oferta anual de 40 vagas, em um único ingresso no primeiro semestre, considerado entrada de verão. A forma de ingresso se dá exclusivamente pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU.

PSICOLOGIA: O curso de Psicologia - Bacharelado do Câmpus de Paranaíba é um curso integral (vespertino e noturno), modalidade presencial, com oferta anual de 40 vagas, em um único ingresso no primeiro semestre, considerado entrada de verão. A forma de ingresso se dá exclusivamente pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU.

Em relação a oferta de vagas para os cursos de graduação do CPAR, nos últimos cinco anos, houve uma oferta de 600 vagas, sendo que destas 511 foram ocupadas. Considerando os concluintes, que não podem ser relacionados diretamente aos números de ocupantes efetivos das vagas ofertadas inicialmente, pois temos três modalidades de entradas além do ingresso via SISU, sendo elas: movimentação interna, movimentação externa e portador de diplomas, que ocorrem por meio de edital e são oferecidas as vagas ociosas nos respectivos cursos, nos deparamos com números aquém do desejado pela unidade, porém, este fator é um problema nacional, tem-se um alto índice de evasão escolar, sendo alguns dos possíveis fatores, a possibilidade de ingressar em outros cursos de graduação, desmotivação com a escolha, entre outros.

Atualmente a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Câmpus de Paranaíba conta com vinte e sete docentes no quadro efetivo, sendo que destes, um possui a titulação de Titular, treze possuem a titulação de Doutor e treze possuem a titulação de Mestre, dentre os Mestres há doze matriculados em programa de Pós-Graduação nível de Doutorado, o que fornece uma perspectiva de até o ano de 2018 termos um quadro de docentes efetivos acima de noventa por cento de doutores.

Em relação ao quadro efetivo de técnicos, atualmente o Câmpus de Paranaíba conta, com um quantitativo de 15 servidores, sendo oito Técnicos Administrativos, um Técnico Intérprete em Linguagem de Sinais, uma Psicóloga, um Técnico em Informática, uma Bibliotecária, um Técnico em Assuntos Estudantis (TAE), um Técnico em Contabilidade e um Técnico de Laboratório/Biotério, sendo a maioria com formação em nível de graduação.

Em relação à pesquisa, o Câmpus de Paranaíba tem um crescente número de Projetos de Pesquisa cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), o que possibilita aos discentes desenvolver trabalhos científicos, por meio de iniciação científica, nas modalidades bolsistas e voluntários. Atualmente estão em andamento 26 projetos de pesquisa com a participação de cerca de 80 alunos.

Também são desenvolvidos projetos de Extensão Universitária, cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (PREAE), sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão num processo interdisciplinar que promove a interação entre a universidade e a comunidade. No último ano tivemos cerca de 28 projetos de extensão envolvendo aproximadamente 100 alunos.

Como ação de extensão destaca-se o Projeto COOREPA (Cooperativa Recicla Paranaíba), desenvolvido desde 2009, com a parceira da Prefeitura de Paranaíba, Banco do Brasil e da UFMS/CPAR. Tem como objetivo realizar atividades para o desenvolvimento da cooperativa como um empreendimento autogestionário.

No Câmpus de Paranaíba são desenvolvidos, também, projetos de Ensino, cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (PREAE). Estão em andamento três projetos de ensino com a participação de 73 acadêmicos.

Os serviços oferecidos para a comunidade acadêmica do CPAR são distribuídos em:

Serviço de Psicologia: Desde agosto de 2014 o CPAR conta com psicóloga para o atendimento a servidores e acadêmicos em caráter preventivo, informativo e de orientação individual e/ou grupal.

Comissão Permanente de Apoio e Assistência Acadêmica (CPAC): conforme a Resolução nº 10, de 24 de abril de 2009, a CPAC tem a função de apoiar as ações de assistência acadêmica, como auxílio alimentação, bolsa permanência, auxílio emergencial.

Biblioteca Vera Lúcia Ovídio: A biblioteca do Câmpus de Paranaíba possui um acervo amplo nas áreas de Administração, Matemática e Psicologia. Atualmente temos direcionado esforços também para adquirir referências de conhecimentos gerais, que sejam relevantes para todas as áreas visando ampliar os conhecimentos dos usuários. Sendo que para consulta na própria Biblioteca do Campus toda comunidade externa pode acessar o acervo.

Serviços oferecidos à comunidade de Paranaíba:

Seção de Psicologia Carolina MartuscelliBori**:** A Seção de Psicologia Carolina MartusceelliBori, SEPS/UFMS/CPAR é constituída pela Clínica-Escola de Psicologia e Laboratório de Análise Experimental do Comportamento, tem como finalidade dar apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, no campo da Psicologia, tendo como objetivo a formação profissional de alunos do Curso de Psicologia, bacharelado e oferecer serviços à comunidade do Município de Paranaíba e região**.** A Seção de Psicologia. A Clínica-Escola de Psicologia oferece atendimento psicológico em diversas modalidades, desenvolvidos por acadêmicos-estagiários do curso de Psicologia, supervisionados por docentes do curso.

Empresa Júnior do Curso de Administração: A Empresa Júnior foi constituída em 2007. É uma associação civil sem fins lucrativos, constituída pelos acadêmicos do Curso de Administração, que tem por objetivo a prestação de serviços, o desenvolvimento de projetos, a criação de soluções para as empresas e sociedade em geral, sendo supervisionados por professores e profissionais especializados.

PIBID- Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência: O PIBID é uma iniciativa para o aperfeiçoamento e a valorização da formação de professores para a educação básica, promovendo a inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas desde o início da sua formação acadêmica para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor da escola.

Na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Câmpus de Paranaíba, o curso de Matemática-Licenciatura tem participação efetiva no Projeto PIBID, tendo por objetivo geral formar professores de Matemática para atuar no ensino Básico previsto na atual legislação da escolaridade brasileira. O Programa conta com 21 acadêmicos bolsistas PIBID e quatro coordenadores, sendo dois docentes do curso de Matemática CPAR e dois das respectivas Escolas em que atuam.

Dessa forma, considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que foi elaborado pensando no planejamento de ações e demandas entre os anos de 2015-2019, o CPAR propôs a ampliação da estrutura física (anfiteatro, área de lazer, salas de aula, laboratórios e nova biblioteca); implantação e expansão quantiqualitativa da graduação e da pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*, presencial e EaD); implantação de um serviço de promoção do sucesso acadêmico; fortalecer a inserção interinstitucional por meio da mobilidade internacional de alunos, técnicos e docentes; implantação de um programa de profissões considerando as instituições de ensino superior do município; contratação de novos servidores (professores e técnicos) e ampliação dos serviços à comunidade por meio dos projetos de extensão, ensino e de pesquisa.

Desde o ano de 2004, a UNOPAR – Universidade do Norte do Paraná, em parceria com o Centro Educacional Integrado Caminho, oferece, na modalidade *on line* e semipresencial, o curso Normal Superior, Pedagogia, Letras, Teologia, Administração, Ciências Contábeis, História, Serviço Social e cursos superiores de Tecnologia, além de pós-graduação em Direito da Empresa e do Consumidor, Gestão e Organização Escolar, Administração Hospitalar.

No momento tem a disposição 26 (vinte e seis) cursos de graduação dos quais estão em funcionamento os cursos de Pedagogia, Serviço Social, Educação Física, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Administração, Ciências Contábeis com 308 (trezentos e oito) alunos matriculados nos diversos módulos semestrais. O Pólo tem capacidade para receber 1000 (mil) alunos.

Quanto à formação dos docentes que atuam nas Unidades Universitárias públicas, nota-se que as instituições buscam atender ao que dispõe a LDBEN, art. 52, inciso II, exigência de que, pelo menos, um terço do corpo docente tenha titulação de mestrado ou doutorado.

Os alunos que frequentam o ensino superior privado, em sua maioria, são provenientes de escolas públicas.

Com a expansão do ensino superior em Paranaíba houve aumento do número de acadêmicos de outras localidades, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Município.

As instituições de ensino superior têm papel relevante no desenvolvimento do município de Paranaíba. Cabe-lhes, primordialmente, a formação de profissionais para o magistério. Portanto, a oferta de educação básica de qualidade está, basicamente, na dependência dessas instituições.

A diversidade de cursos oferecidos atendem diferentes demandas do mercado de trabalho, amenizando as desigualdades sociais e regionais.

Devido ao número de concluintes do ensino médio e em decorrência da necessidade de qualificação de mão-de-obra, parte expressiva da população de Paranaíba reivindica aumento de cursos de ensino superior.

A expansão de cursos deve estar associada à melhoria da qualidade do ensino, ao aumento das vagas no período noturno, à ampliação de oportunidades para os alunos carentes, à adequação e suficiência dos recursos materiais e um quadro de docentes com titulação exigida.

É reservado à União atuar na educação superior, uma vez que ao Estado e ao Município, conforme determina a legislação, cabe a oferta de educação básica. Portanto, todo o investimento que o Poder Público municipal fizer no ensino superior terá que ser acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal (no caso de Paranaíba, 25%) à manutenção e desenvolvimento do ensino, depois de atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência (LDBEN, art. 11, V).
Dessa forma, apresenta-se estratégias para o alcance das metas 12, 13 e 14.

ESTRATÉGIAS
12.1 articular e induzir a expansão e a otimização da capacidade instalada, da estrutura física e de recursos humanos das IES públicas e privadas, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso e garantir a permanência a graduação, a partir da vigência deste PME;
12.1.1 subsidiar, em regime de colaboração com o Estado e a União, o transporte público no município aos alunos matriculados em cursos superiores, a partir da vigência deste PME;
12.1.2 subsidiar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a alimentação por meio de restaurantes comunitários, a partir da vigência deste PME;
12.1.3 subsidiar, em regime de colaboração com o Estado e a União, assistência à moradia estudantil aos alunos matriculados em IES públicas e privadas, em cursos presenciais à partir da vigência deste PME;

12.2 articular e fortalecer políticas públicas para a oferta da educação à distância, junto à Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Institutos Federais no município, à partir de diagnóstico de demanda e especificidade que deverá ser realizado até o segundo ano de vigência deste PME;

12.3 reivindicar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores da Educação Básica, para atender ao *déficit* de profissionais em áreas específicas;

12.4 apoiar as políticas de inclusão e de assistência estudantil, dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas, de Educação Superior, os beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, de que trata a Lei no10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes público alvo da Educação Especial, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.5 colaborar no planejamento estratégico, em parceria com as IES, com vistas à desenvolver projetos de extensão universitária e pesquisa, de acordo com a demanda do município;

12.6 elaborar, em parceria com o Fórum Municipal de Educação, diagnóstico situacional da Educação Superior, embasando planejamento e acompanhamento das ações previstas nesta meta, assegurando a divulgação dos dados e mantendo-os atualizados, a partir do segundo ano de vigência do PME;

12.7 ampliar e garantir a oferta de estágios curriculares e extracurriculares remunerados, nos órgãos do município, contribuindo assim, com parte da formação na Educação Superior, a partir da vigência do PME;

12.8 Apoiar e consolidar as políticas de redução de desigualdades e de ampliação de taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, povos do campo, povos das águas, indígenas e de estudantes público alvo da Educação Especial, de modo a apoiar seu sucesso acadêmico, por meio de programas específicos que abranjam instituições públicas e privadas, incluindo articulação com agências de fomento e ou instituições financiadoras, a partir da vigência do PME;

12.9 articular, com as IES públicas, a criação de curso de Pedagogia bilíngue para atendimento de surdos, a partir da vigência deste PME;

12.10 avaliar a condição dos grupos historicamente desfavorecidos no ingresso à Educação Superior para estabelecer estratégias de inclusão, considerando o acesso e a permanência, por meio de implantação e ou implementação de políticas afirmativas;

12.11 acompanhar, fiscalizar e avaliar as condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e tecnologia assistida das IES, de forma a garantir as determinações estabelecidas na legislação, a partir da vigência do PME;

12.12 fomentar nas IES programas de integração ensino-pesquisa-extensão para a formação de profissionais, com vistas a atender a demanda do mundo do trabalho e formação para a cidadania considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município, a partir da vigência do PME;

12.13 criar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito local, nacional e internacional, tendo em vista o aprimoramento da formação de nível superior, a partir da vigência do PME;

12.14 expandir atendimento específico, asseguradas condições materiais e humanas, às populações do campo, para que tenham acesso à Educação Superior pública, presencial ou a distância, com vistas à formação de profissionais para atuação nessas populações, a partir da vigência do PME;

12.15 articular, com as agências fomentadoras e financiadoras de pesquisa estadual, nacional e internacional, o mapeamento da demanda de formação de pessoal de nível superior, inclusive no que se refere à formação nas Licenciaturas, considerando as necessidades do desenvolvimento municipal, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica, a partir da vigência deste PME;

12.16 estimular e apoiar a implantação, nas IES, de acervo digital bibliográfico e recursos tecnológicos, considerando as necessidades específicas dos estudantespúblico alvo da Educação Especial, a partir da vigência deste PME;

12.17 implementar, em articulação com o MEC, medidas de utilização do Sistema de Seleção Unificada (SISU), como processo seletivo de acesso aos cursos superiores, com vistas: a) avaliar sistematicamente esse processo; e b) considerar, para essa implantação, as necessidades específicas dos estudantes da Educação Infantil;

12.18 estimular a criação de mecanismos para a ocupação de vagas ociosas em cada período letivo na Educação Superior pública, e dar ampla divulgação, a partir da vigência do PME;

12.19 divulgar o Fundo de Financiamento ao Estudante da Educação Superior (FIES) em todos os programas de assistência estudantil das universidades públicas e privadas do município e nas escolas de Ensino Médio, na vigência do PME;

12.20 organizar e viabilizar, em parceria com o governo federal, programa de ampliação de espaços adequados para laboratórios específicos de pesquisa e inovação tecnológica nas IES públicas e privadas, bem como reposição de equipamentos e instrumentos, a partir da vigência do PME.

ESTRATÉGIAS

13.1 participar, por meio de regime de colaboração, do aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES);

13.2 estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3 estimular processo contínuo de autoavaliação das instituições de Educação Superior, com vistas à participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente, a partir da vigência do PME;

13.4 promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação, integrando-os às demandas e necessidades da Educação Básica, de modo a assegurar aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, com inserção de conhecimentos sobre as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos a diversidade e as necessidades dos estudantes público alvo da Educação Especial, a partir da vigência do PME;

13.5 ampliar linhas de funcionamento de apoio à pesquisa que possam contribuir para a formação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa;

13.6estimular e apoiar a formação de consórcios de instituições públicas de Educação Superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, proporcionando a ampliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.7 estimular as IES, com vistas a elevar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais e a distância nas universidades públicas, de modo a atingir 90% e, nas instituições privadas, 75%, até 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em cinco anos, a partir da vigência do PME, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.8garantir, apoiar e articular com o governo estadual a criação e/ou ampliação de fomentos para a formação inicial e continuada dos profissionais técnico administrativos da Educação Superior pública, na vigência do PME;

13.9 articular com os órgãos de governo público e privado, o acesso do acadêmico das diversas áreas de formação para realizar estágio curricular supervisionado;

13.10 apoiar a criação de escolas de aplicação nas Unidades de IES que tiverem cursos de licenciaturas.

ESTRATÉGIAS

14.1 apoiar e articular com as agências oficiais de fomento a expansão do financiamento para a criação de novos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, com vistas a ampliar, no mínimo em 30% o número atual de vagas, nas diversas áreas de conhecimento, a partir da vigência do PME;

14.2 apoiar junto aos entes federados a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a partir da vigência do PME;

14.3 apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação *stricto sensu*;

14.4 apoiar e estimular a parceria entre as IES, na utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, garantida inclusive para as pessoas com deficiência, na vigência do PME.

14.5 articular com as agências oficiais a criação de mecanismos que favoreçam o acesso e permanência das populações do campo, populações privadas de liberdade e pessoas com deficiência a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades;

14.6 apoiar a criação de programas de pós-graduação *stricto sensu* em instituições de educação superior localizadas no Município;

14.7 estimular a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir da vigência do PME;

14.8 apoiar políticas de estímulo à participação de mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular naqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática, e outros no campo das ciências, na vigência do PME;

14.9 criar mecanismos de apoio a programas, projetos e ações que objetivem à internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa, na vigência do PME;

14.10 articular a implantação, com suporte da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), de programas para o fortalecimento das redes e grupos de pesquisa e de projetos para internacionalização das pesquisas e pesquisadores do Município, na vigência do PME;

14.11 apoiar políticas de promoção e financiamento de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão do Município com as demais instituições brasileiras e estrangeiras, na vigência do PME;

14.12estimular o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas locais de base tecnológica;

14.13ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes e garantir o afastamento remunerado desses profissionais da educação municipal durante o período de formação, na vigência do PME;

14.14 apoiar o aumento qualitativa e quantitativamente Do desempenho científico e tecnológico das IES e das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) do Município e a competitividade local, nacional e internacional da pesquisa, na vigência do PME;

14.15 articular políticas para ampliação da pesquisa científica e de inovação, e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade local, a conservação da biodiversidade e a formação para a educação ambiental, na vigência do PME;

14.16estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos e geração de emprego e renda no município;

14.17 apoiar a articulação do governo estadual com os órgãos de fomento, a implantação de um programa de reestruturação das condições de pesquisa das IES, em parceria com a FUNDECT, visando aumentar os recursos do Pró-Equipamentos (Capes) e do CTInfra (FINEP) atualmente disponibilizados para os cursos de pós-graduação já implantados e melhorar a infraestrutura física, os equipamentos e os recursos humanos nas IES públicas, na vigência do PME;

14.18apoiar ações voltadas ao estímulo à pesquisa aplicada, no âmbito das IES, de modo a incrementar a inovação, a produção e o registro de patentes, na vigência do PME;

14.19 apoiar a ampliação dos investimentos para pesquisa, por meio da FUNDECT, empresas e/ou outros órgãos de fomento, destinados às IES públicas do Município, estimulando a criação de centros tecnológicos e de inovação, na vigência do PME.

METAS 15 16 17 18 –VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 60% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 18: assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Planos de Carreira para os profissionais da Educação Básica e superior pública e, para o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ANÁLISE SITUACIONAL

A valorização dos profissionais do magistério constitui elemento fundamental para a melhoria da qualidade da educação escolar do município de Paranaíba. Há grandes desafios a serem vencidos, destacando-se em exercício, formar em nível de pós-graduação os professores da Educação Básica e garantir a formação continuada em sua área de atuação.

É responsabilidade do respectivo Sistema Municipal de Ensino – SME garantir os requisitos mínimos de formação inicial, incumbindo-lhe também prover oportunidades de formação continuada.

O Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba – SME, instituído pela Lei nº 1.777/2012, reserva três capítulos para os "Profissionais de Educação".

O art. 47 determina que o Poder Público Municipal promova a valorização dos profissionais da educação pública municipal, assegurada no Plano de Cargo e Remuneração aprovado em Lei própria.(2012, p.15)

De acordo com a Lei Complementar nº 51/2011 de 9 de dezembro de 2011 em seu artigos 1º Parágrafo único:

constitui objetivo do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público de Paranaíba a valorização dos seus profissionais, de acordo com as necessidades e diretrizes do seu Sistema Municipal de Ensino. (p.01)

E ainda, conforme artigo 2º da mesma Lei:

Para efeitos deste Estatuto e Plano de Carreira, integram a carreira do Magistério os profissionais de ensino que exercem atividades de docência nas unidades escolares municipais e profissionais de educação que oferecem apoio pedagógico direto às atividades de ensino, incluídas as de administração, planejamento, inspeção, supervisão e coordenação da educação básica.(p.01)

O ingresso dos profissionais de educação é por meio de concurso público, conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 51/2011, assegurando-lhe em sua carreira:

Piso Salarial Profissional Nacional que garanta remuneração condigna e justa; progressão funcional baseada na titulação e na avaliação de desempenho; período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho; condições adequadas de trabalho; aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim.(p.03-04)

Ainda, conforme a Lei Complementar nº 51/2011 contamos com a criação da Comissão de Valorização do Magistério – CVM – Instituída através do Decreto nº 061, de 12 de maio de 2014.

Dentre os profissionais de educação do município os dados apontam que contamos com 100% com nível de graduação, entre os efetivos e os convocados, e que os profissionais efetivos atingem um nível desejável em pós-graduação. Porém atuam ainda, na Rede Municipal de Ensino,os profissionais convocados que não atingem o nível satisfatório. Por isso, há necessidade atual de investimentos na formação mínima estabelecida em

lei. Considerando que este Plano fixa metas de expansão e de melhoria do ensino, as necessidades de formação crescerão nas mesmas proporções daquelas metas.

Este Plano pretende que o Poder Público do Município e as mantenedoras das escolas privadas tenham como prioridade a formação inicial e continuada, dos profissionais do magistério. A escola tem que cumprir as finalidades gerais da educação nacional expressa no art. 2º da LDBEN nº 9394/96 e nos objetivos de cada etapa da educação nacional.

Uma educação escolar com tais objetivos necessita contar com profissionais cuja formação e desempenhos estejam igualmente neles inspirados. Não se concebe que os docentes sejam meros transmissores de conhecimento, sem trabalhar com os alunos a função social do saber, como instrumento de construção individual e coletiva. É preciso que os profissionais de magistério sejam dotados de consciência crítica, capazes de refletir com seus alunos sobre a realidade que os cerca.

Dessa forma, devem ser competentemente formados e permanentemente atualizados para oferecer aos estudantes os instrumentos necessários à vida em uma sociedade rápida e de contínua evolução, marcada pelos avanços da ciência e da tecnologia.

O êxito do processo educacional depende, portanto, da qualificação do magistério, parte integrante de uma consciência política de valorização que inclui melhoria de remuneração e de condições de trabalho. Não é suficiente garantir bons salários e escolas bem equipadas. Tampouco, basta oferecer oportunidades de estudos e atualização sem assegurar remuneração condigna e ambiente propício ao trabalho.

Por tudo isto, é imprescindível que o Município estruture em parceria com as instituições de ensino superior e demais esferas do Poder Público, uma boa política de formação e qualificação dos educadores, materializada em programas bem definidos, com recursos suficientes, de modo a garantir a sua continuidade.

A formação inicial dos profissionais para atuação na Educação Básica deve ser em nível superior, em cursos de licenciatura plena na área de atuação.

Ressalta-se que a formação inicial e continuada deve propiciar, dentre outros: sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na Educação Básica, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos; ampla formação cultural; prática docente como foco formativo; contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica; pesquisa com o princípio formativo; domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e acesso a elas, visando a sua integração à prática do magistério; inclusão das questões relativas à educação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e das questões de gênero e diversidade nos programas de formação de todas as áreas; trabalho coletivo democrático, autônomo e interdisciplinar; conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais referentes aos níveis e modalidades da educação básica.

A sustentabilidade profissional envolve criar condições para atrair novos profissionais, fidelizar os que já atuam evitar diferentes formas de evasão e fomentar a priorização do trabalho educacional com valorização salarial, de remuneração e benefícios; comunicação, valorização de imagem e atração de jovens talentos já no ensino médio; programas permanentes e específicos, preventivos e de recuperação da saúde; e perspectiva de médio e longo prazo de valorização da carreira, inclusive os aposentados.

Para que aconteça um ganho de qualidade na formação do professor, seja ela inicial ou continuada, é preciso que a educação básica esteja presente na agenda de prioridades das universidades.

Os currículos das licenciaturas pouco tratam das práticas de ensino e são distantes da realidade da escola pública. De modo geral, pretende- se, com a formação continuada, suprir as lacunas da formação inicial.

Diante ao exposto é necessário criar mecanismos para avaliar sistematicamente a política e os programas educacionais do Poder Público Municipal, como também exigir do Poder Público Estadual e Federal, o cumprimento das metas contidas em seus Planos de Educação concernentes à formação dos profissionais da educação.

No cenário atual da educação do nosso município reflete alguns pontos indesejáveis, merecendo atenção na formulação das políticas necessárias para superação, tais como:

insuficiência orçamentária para a área de educação;

“apagão docente”, decorrente de aposentarias, abandono da carreira e baixos índices de inserção de novos profissionais;

violência e problemas de segurança na escola e na sociedade;

problemas de saúde dos profissionais de educação em decorrência das condições de carreira e trabalho;

deficiência de infraestrutura e conflitos sociais em área específicas, que dificultam a educação no campo, em assentamentos e nas periferias urbanas;

insuficiência e inadequação da estrutura física da rede pública municipal;

poucos e insuficientes concursos para profissionais de educação, resultando na elevação de convocados;

existência de elevado número de professores em situação de afastamento da sala de aula, com consequente alta rotatividade nas substituições;

baixo estímulo para formação em pós-graduação dos profissionais de educação básica, tanto com relação à dificuldade para afastamento, quanto ainda ao tempo para a validação da segunda pós-graduação e ao baixo incentivo salarial a ser incorporado;

pouco aproveitamento das universidades como articuladores do conhecimento da Educação Básica e de arranjos produtivos locais;

concepção ainda restrita de escola em tempo integral, baseada em atividades de contra turno e na atual de monitores contratados como bolsistas em (projetos);

grande defasagem de formação específica de profissionais – professores, gestores especialistas e de apoio – para atender demandas educacionais específicas como educação especial, educação e diversidade, educação no campo e ressocialização;

descontinuidade, ineficiência e desarticulação de política de longo prazo para formação de profissionais de educação.

Por outro lado, como pontos fortes do atual cenário da educação do nosso município destacam-se, dentre outros:

aumento dos recursos para a área da educação, provindos dos “75% do pré-sal” e “10% do PIB”, aprovados no Plano Nacional de Educação – PNE;

programas de inclusão social e geração/subsídio de renda do governo federal e do Estado e organismos internacionais, demandantes de parcerias com redes de ensino;

ampliação das parcerias na área educacional com o governo federal e o estadual;

desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação e da inclusão digital;

expansão do ensino superior, técnico/tecnológico e pós-graduação e pesquisa no município;

boa capilaridade do ensino superior público em todas as regiões do estado;

crescimento da demanda social por educação básica de qualidade e em tempo integral;

aumento do número de pesquisadores qualificados no município, sobretudo na área de educação;

avanços na legislação que remetem à reformulação nos planos de carreira da área;

crescimento da demanda social e sensibilização do sistema político por educação inclusiva (especial, campo, entre outros);

comprometimento e dedicação dos profissionais da educação;

bom diálogo entre o Estado e o Município, que atuam em regime de colaboração;

potencial de parcerias com universidades públicas e privadas;

criação e implantação do Conselho Municipal de Educação.

Considerando as mencionadas dificuldades e oportunidades específicas da educação do município de Paranaíba, o panorama real dos profissionais da educação em Paranaíba, em relação às metas do Plano Municipal de Educação – PME para esta temática apresenta-se nas tabelas a seguir.

Quadro 33– Percentual de Docentes com Curso Superior na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na Educação Profissional, na Educação de Jovens e Adultos, e na Educação Especial, por Localização e Dependência Administrativa – Ano - 2011.

Rede	Percentual de Funções Docentes com curso superior por etapa/modalidade de ensino									
	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio	Educação Profissional	EJA	Educação Especial
	Total	Creche	Pré-Escola	Total	Anos Iniciais	Anos Finais				
Total	81,4	77,4	85	96,7	94,2	99,1	99,4	--	100	66,7
Estadual	--	--	--	97,3	94,5	100	99,3	--	100	--
Municipal	82,2	80	84,6	97,5	96,8	98,8	--	--	--	--
Privada	80	72,7	85,7	90,9	81,8	96,4	100	--	--	66,7
Público	82,2	80	84,6	97,4	95,7	99,5	99,3	--	100	--
Total	82,1	77,4	86,5	96,3	93,7	99	99,4	--	100	66,7
Estadual	--	--	--	97,3	94,5	100	99,3	--	100	--
Municipal	83,3	80	87	96,7	96,1	98,3	--	--	--	--
Privada	80	72,7	85,7	90,9	81,8	96,4	100	--	--	66,7
Público	83,3	80	87	97,1	95,2	99,4	99,3	--	100	--
Total	66,7	--	66,7	100	100	100	--	--	--	--
Municipal	66,7	--	66,7	100	100	100	--	--	--	--
Público	66,7	--	66,7	100	100	100	--	--	--	--

Fonte:https://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/5006309. Acessado 04/05/2015.

Quadro 34 – Percentual de Docentes com Curso Superior na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na Educação Profissional, na Educação de Jovens e Adultos, e na Educação Especial, por Localização e Dependência Administrativa – Ano – 2012.

Rede	Percentual de Funções Docentes com curso superior por etapa/modalidade de ensino									
	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio	Educação Profissional	EJA	Educação Especial
	Total	Creche	Pré-Escola	Total	Anos Iniciais	Anos Finais				
Total	86,4	85,7	87,9	99,2	99,5	99,1	97,5	100	100	70
Estadual	--	--	--	99,5	100	99,1	98,5	100	100	--
Municipal	87,1	87,1	88,4	100	100	100	--	--	--	--
Privada	84,6	81,8	86,7	95,1	95,5	96	92,9	--	--	70
Público	87,1	87,1	88,4	99,7	100	99,5	98,5	100	100	--
Total	85,5	85,7	86,8	99,1	99,4	98,9	97,5	100	100	70
Estadual	--	--	--	99,5	100	99,1	98,5	100	100	--
Municipal	86	87,1	86,8	100	100	100	--	--	--	--
Privada	84,6	81,8	86,7	95,1	95,5	96	92,9	--	--	70
Público	86	87,1	86,8	99,7	100	99,4	98,5	100	100	--
Total	100	--	100	100	100	100	--	--	--	--
Municipal	100	--	100	100	100	100	--	--	--	--
Público	100	--	100	100	100	100	--	--	--	--

Fonte: https://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/5006309. Acessado em 04/05/2015.

Quadro 35 – Percentual de Docentes com Curso Superior na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na Educação Profissional, na Educação de Jovens e Adultos, e na Educação Especial, por Localização e Dependência Administrativa – Ano – 2013.

Rede	Percentual de Funções Docentes com curso superior por etapa/modalidade de ensino									
	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio	Educação Profissional	EJA	Educação Especial
	Total	Creche	Pré-Escola	Total	Anos Iniciais	Anos Finais				
Total	95,2	96,1	95,9	98,6	99,4	98,2	96,6	100	100	80
Estadual	--	--	--	100	100	100	98,3	100	100	--
Municipal	98,8	100	98,2	99,3	100	98,9	--	--	--	--
Privada	84	80	87,5	90	95	88	88,5	--	--	80
Publico	98,8	100	98,2	99,7	100	99,5	98,3	100	100	--
Total	94,9	96,1	95,5	98,5	99,4	98	96,6	100	100	80
Estadual	--	--	--	100	100	100	98,3	100	100	--
Municipal	98,6	100	98	99,1	100	98,3	--	--	--	--
Privada	84	80	87,5	90	95	88	88,5	--	--	80
Publico	98,6	100	98	99,6	100	99,4	98,3	100	100	--
Total	100	--	100	100	100	100	--	--	--	--
Municipal	100	--	100	100	100	100	--	--	--	--
Publico	100	--	100	100	100	100	--	--	--	--

Fonte: https://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/5006309. Acessado em 04/05/2015.

Quadro 36– Percentual de Docentes com Curso Superior na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na Educação Profissional, na Educação de Jovens e Adultos, e na Educação Especial, por Localização e Dependência Administrativa – Ano – 2014.

Rede	Percentual de Funções Docentes com curso superior por etapa/modalidade de ensino									
	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio	Educação Profissional	EJA	Educação Especial
	Total	Creche	Pré-Escola	Total	Anos Iniciais	Anos Finais				
Público	99	100	98,6	98,4	98,8	98,1	98,4	100	100	--
Total	95,2	94,3	96,2	98,4	98,8	98	96,7	100	100	88,9
Estadual	--	--	--	98,3	98,8	97,7	98,4	100	100	--
Municipal	98,9	100	98,3	99	100	97,9	--	--	100	--
Privada	83,9	75	90	97,6	95,5	100	87,5	--	--	88,9
Público	98,9	100	98,3	98,5	99,3	97,7	98,4	100	100	--
Total	100	--	100	97,5	95,2	100	--	--	--	--
Municipal	100	--	100	97,5	95,2	100	--	--	--	--

Público	100	--	100	97,5	95,2	100	--	--	--	--
Docentes com Mestrado ou Doutorado					1,5%	1,3%	------	20%	5%	

Fonte: https://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/5006309. Acessado em 04/05/2015.

Quadro 37 – Dados e Metas de Formação de Professores.

Etapa/Modalidade	Dados Brasil	Dados MS	Meta PNE	Meta PEE-MS	Meta - PME
Docentes com curso superior	78,1%	92,4%	100%	100%	100%
Docentes com licenciatura na área em que atuam	40,5%	56,1%	100%	100%	100%
Docentes com pós-graduação (*lato e stricto sensu)*	29,0%	37,0%	50%	60%	60%

Fonte: Pesquisa realizada no *Plano Estadual de Educação/MS/2014.*

ESTRATÉGIAS

15.1 realizar diagnóstico anual das necessidades de formação dos profissionais da educação para que as instituições públicas de educação superior atendam a demanda existente nas escolas, na vigência do PME;

15.2 garantir aos profissionais da Educação Básica o acesso aos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES públicas, bem como condições de permanência, na vigência do PME;

15.3 fortalecer as parcerias entre as instituições públicas e privadas de Educação Básica e os cursos de licenciatura, para que os acadêmicos realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da Educação Básica;

15.4 criar e desenvolver em regime de colaboração com a União e o Estado, ambiente virtual de aprendizagem, um banco de cursos de formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos a distância, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

15.5 diagnosticar demandas e desenvolver programas específicos, em regime de colaboração com a União e o Estado para formação de profissionais da educação para atuação nas escolas do campo e em educação especial, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

15.6 promover o diálogo com as IES públicas e privadas que oferecem cursos de licenciatura visando a implementação do currículo desses cursos e estimular a renovação pedagógica, assegurando o foco no aprendizado do estudante, com uma carga horária que assegure a formação geral e específica, em articulação com o currículo da Educação Básica em suas diversas modalidades e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

15.7 valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica, na vigência do PME;

15.8 propiciar junto às IES públicas, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa daquela de atuação do docente, em efetivo exercício, a partir da vigência do PME;

15.9 incentivar a participação em cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinado à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a partir da vigência do PME;

15.10 participar, em regime de colaboração entre a União e o Estado, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11 incentivar a participação em programa nacional de concessão de bolsas de estudos de professores de idiomas das escolas públicas de Educação Básica, para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, na vigência do PME;

15.12 incentivar formação docente para a Educação Profissional, valorizando a experiência prática, por meio da oferta, nas redes públicas de ensino, de cursos de educação profissional voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais com experiência, a partir da vigência deste PME;

15.13 garantir, por meio de regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, que, até 2020, 100% dos professores de Educação Infantil e de Ensino Fundamental tenham formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação.

ESTRATÉGIAS

16.1 planejar e oferecer, em parceria com as IES públicas e privadas, cursos presenciais e/ou à distância, em calendários diferenciados, que facilitem e garantam, aos docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

16.2 realizar, em regime de colaboração com as IES públicas e privadas, a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada, presenciais e/ou à distância, aos professores da Educação Básica, com calendários diferenciados, nas áreas prioritárias definidas nas diretrizes nacionais, de acordo com as necessidades do município, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

16.2.1oferecer a formação continuada, presencial e/ou a distância, aos profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, na vigência do PME;

16.2.2promover e garantir formação continuada dos docentes que atuam no atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME;

16.2.3promover a formação continuada de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, LIBRAS, Braille, arte, música e cultura, no prazo de dois anos da implantação do PME;

16.3 ampliar e efetivar, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em LIBRAS e em Braille, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os docentes da rede pública da Educação Básica, a partir da vigência deste PME;

16.4 estimular o acesso ao portal eletrônico criado pelos governos federal e estadual para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica;

16.5 garantir, aos profissionais da educação, licenciamento remunerado para cursos de pós-graduação *stricto sensu* para estudo a partir da vigência do PME;

16.6 fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais;

16.7 promover, em articulação com as IES, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PME;

16.8 promover e garantir a formação inicial e continuada em nível médio para 100% do pessoal técnico e administrativo, e em nível superior para 50% desses profissionais, na vigência do PME.

ESTRATÉGIAS

17.1 constituir, no primeiro ano de vigência do PME, fórum específico com representações de órgãos públicos, de trabalhadores da educação e de segmentos da sociedade civil, para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da Educação Básica, de acordo com o custo aluno;

17.2 assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias, e busca da meta de equiparação da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o final do sexto ano de vigência deste PME;

17.3 criar uma instância quer seja fórum, observatório ou conselho, para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME;

17.4 garantir a implantação e implementação, em parceria com órgãos da saúde, de programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da vigência do PME;

17.4.1 criar mecanismos para buscar a ampliação de assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

ESTRATÉGIAS

18.1 estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2 implantar, nas redes públicas de Educação Básica e Superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina, a partir da vigência do PME;

18.3 garantir, nos Planos de Carreira dos Profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos salariais, com qualificação profissional em nível de pós-graduação, *stricto sensu*, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

18.4 participar, anualmente, em regime de colaboração com a União e o Estado, do censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.5 instituir no município, juntamente com os sindicatos pertinentes, comissões permanentes de profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino – SME, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do Plano de Carreira;

18.6 realizar levantamento e divulgação das vagas puras existentes e das cedências dos profissionais do magistério e dos profissionais não docentes para decidir a realização de concursos, na vigência deste PME;

18.7 regulamentar as cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo, na vigência do PME;

18.8 adequar a jornada docente, com avanços para flexibilização por área, espaços e tempos, para formação e projetos, com acompanhamento dos gestores, na vigência do PME;

18.9 definir diretrizes, estabelecer padrões, regulamentar e orientar os profissionais da educação sobre o desenvolvimento na carreira, durante a vigência do PME;

18.10 garantir a implementação de Planos de Carreira para os profissionais do magistério das rede pública de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na vigência do PME;

18.11 criar critérios específicos no Plano de Carreira, com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, visando valorizar o profissional de educação, na vigência do PME;

18.12 garantir, no Plano de Carreira, aos docentes da rede pública, que atuam na Educação Básica, incentivo remuneratório por titulação: de 20% para professores com especialização, de 30% para docentes com mestrado e de 50% para professores com doutorado, a partir do terceiro ano de vigência do PME.

META 19. GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

ANÁLISE SITUACIONAL

Gestão democrática e gestão participativa são termos que, embora não se restrinjam ao campo educacional, fazem parte da luta de educadores e movimentos sociais organizados em defesa de um projeto de educação pública de qualidade social e democrática. A gestão democrática da educação envolve a efetivação de mecanismos e processos de participação, estendidos como base para o desenvolvimento das instituições e dos sistemas de ensino.

Embora as lutas em prol da democratização da educação pública e de qualidade estejam, há algumas décadas, na pauta de reivindicações de diversos segmentos da sociedade, estas se intensificaram a partir de 1980, resultando na aprovação do princípio da gestão democrática da educação na Constituição Federal de 1988, que estabeleceu princípios para a educação brasileira, dentre eles: fórum obrigatoriedade, gratuidade, liberdade, igualdade e gestão democrática, regulamentados por leis complementares.

Enquanto lei complementar, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN n.º 9.394/1996), no art. 14, estabelece:

Art. 14. Os sistemas de ensino **definirãoas normas da gestão democrática do ensino público na educação básica**, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.(grifo nosso)

Tal delegação permitiu que estados e municípios brasileiros construíssem políticas de gestão de sistemas e de unidades escolares extremamente diversas. Assim, é possível encontrar desde estados e municípios que instituíram instrumentos de democratização em sua política educacional, como eleições de diretores, eleições de colegiados e/ou conselhos escolares e construção coletiva do projeto político pedagógico da escola, até aqueles em que o chefe do poder executivo exerce a prerrogativa de realizar o provimento do cargo de direção. (FERNANDES, SCAFF & OLIVEIRA, 2013, p. 243-262)

Visando à regulamentação da gestão democrática pelos sistemas de ensino, a Lei n.º 13.005/2014, do PNE, dispõe:

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática na educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, adequando, quando for o caso, a legislação já adotada com essa finalidade.

No estado de Mato Grosso do Sul, a primeira regulamentação atinente à gestão democrática do ensino se deu pelo Decreto n.º 5.868/1991, que dispôs sobre a estrutura básica das unidades escolares da rede estadual de ensino, estabelecendo, em seu art. 13, a eleição como mecanismo para o preenchimento do cargo de diretor e diretor adjunto das unidades escolares, sendo garantida "a participação de pais, professores, funcionários e alunos". (p.02). O mesmo decreto instituiu o colegiado escolar, de caráter deliberativo, composto por representação de diferentes segmentos escolares, eleitos pelas respectivas categorias, sendo o diretor membro nato e secretário executivo do órgão.

Em dezembro de 2003, a Lei nº 2.787, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino, enumera, em seu art. 3º, os princípios da educação escolar no estado de Mato Grosso do Sul, dentre os quais o inciso VI estabelece que a gestão democrática do ensino:

entendida como princípio e prática político-filosófica e como ação coletiva, norteará todas as ações de planejamento, formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais e alcançará todas as entidades e organismos integrantes do Sistema Estadual de Ensino.(p.01)

Os princípios da gestão democrática são estabelecidos no art. 37 dessa mesma Lei, e o art. 38 enfatiza sua efetivação mediante a participação da comunidade escolar na elaboração do Plano Estadual de Educação, da proposta pedagógica e do regimento escolar dos estabelecimentos de ensino, bem como na avaliação da aprendizagem dos educandos, dos profissionais da educação e da escola e na indicação dos diretores das escolas públicas, que deverá ser realizada mediante processo eletivo, com voto proporcional e secreto.

Em 2011, a Lei Complementar nº 51, em seu artigo 6º, alínea "L",dispõe que: l) "participação no planejamento, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola e da rede de ensino, consolidando a gestão democrática". (P. 4); e os artigos 37 e 38, sinaliza os primeiros movimentos da gestão democrática na rede municipal de ensino.

Artigo 37. As funções de diretor e vice-diretor serão providas por membros do magistério efetivos, eleitos conforme Lei específica.

Artigo 38. A função do professor coordenador será definida por meio de eleição, na qual os professores interessados serão eleitos, considerando a tipologia determinada nesta lei.

Na rede estadual esta política encontra-se praticamente consolidada, com a efetivação das eleições para diretores e diretores adjuntos e a criação de conselhos escolares em funcionamento desde 2006.

Ressalta ainda, que a eleição para diretores, vice diretorese professores coordenadores não foi efetivada na rede municipal, considerando que o executivo não criou lei específica para a regulamentação da questão.

A Lei nº 1.777, de 16/02/2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba/MS, a qual desvinculou as instituições escolares da rede municipal do Sistema Estadual de Ensino, destinou o capítulo III para estabelecer os princípios da gestão democrática do ensino público municipal.

Art. 19. A gestão democrática, entendida como princípio e prática político-filosófica que se efetiva com a participação da comunidade escolar, será definida em legislação própria, com observância dos seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação e dos pais ou responsáveis pelo educando na elaboração e aprovação da proposta pedagógica da escola e do regimento escolar;

II - descentralização das decisões sobre o processo educacional;

III – progressivos graus de autonomia das escolas nas gestões pedagógica, administrativa e financeira;

IV – liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar em associações, grêmios, Conselhos Escolares ou outras formas de organização;

V – transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;

VI – participação da comunidade escolar em órgãos colegiados das Unidades Escolares.(p.08)

Considerando as referidas legislações, conclui-se que a rede municipal de ensino de Paranaíba, possui dispositivos para o encaminhamento e efetivação da gestão democrática da educação, sendo necessário garantir sua continuidade e aperfeiçoar seu funcionamento.

Pode-se considerar, que o estado de Mato Grosso do Sul carece de políticas e práticas efetivas com vistas à consolidação da gestão democrática da educação, a ser obtida pela criação e pelo fortalecimento de mecanismos institucionais devidamente regulamentados de participação efetiva da comunidade nas decisões dos sistemas e das instituições de ensino.

Contudo, estudiosos da área, em âmbito nacional, identificam, que os processos de democratização da gestão da escola ainda são tênues e frágeis, marcados por uma forte tendência autocrática de seus gestores, em detrimento de uma participação compartilhada com os diferentes segmentos escolares, o que coloca a gestão democrática como mais um desafio a ser enfrentado no período de vigência do PEE-MS e do PME.

ESTRATÉGIAS

19.1 aprovar lei específica para o sistema de ensino e disciplinar a gestão democrática da educação pública, no prazo de dois anos contados da data da publicação do PME, adequando à legislação local já adotada com essa finalidade;

19.2 elaborar normas que orientem o processo de implantação e implementação da gestão democrática, com a participação da comunidade escolar, até o segundo ano da vigência do PME;

19.3 planejar, garantir e efetivar, na vigência deste PME, cursos de formação continuada aos membros do conselho de educação, do conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do conselho de alimentação escolar e dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.4 garantir, no prazo de dois anos de vigência deste PME, recursos financeiros e espaço físico adequado para as reuniões desses conselhos e fóruns de educação, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte;

19.5 constituir e efetivar fóruns municipais de educação, compostos por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, para discussão das políticas educacionais e acompanhamento da execução do PME;19.5.1 acompanhar e participar por meio dos Fóruns Estaduais de Educação à execução do PEE e do PNE;

19.6 fortalecer as associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, e fomentar a criação dos conselhos escolares, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

19.7 garantir a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo, durante a vigência do PME;

19.8 garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.9 criar mecanismos de participação dos pais e estudantes na avaliação de docentes e gestores escolares, na vigência deste PME;

19.10 implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

19.11 participar de programas nacionais de formação de diretores e gestores escolares, bem como da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento das funções;

19.12 promover, em parceria com as IES, cursos de formação continuada e/ou de pós-graduação para diretores e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.13 garantir o conselho municipal de educação como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional;

META 20. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

ANÁLISE SITUACIONAL

Entre os diversos indicadores financeiros educacionais, um dos mais utilizados é o Investimento Público em Educação relacionados ao Produto Interno Bruto (PIB),conforme quadro seguir:

Quadro 38 - Estimativa do Percentual do Investimento Público Total em Educação em Relação ao Produto Interno Bruto (PIB), por Nível de Ensino - Brasil 2000-2013.

Ano	Percentual do Investimento Público Total em relação ao PIB (%)						
	Todos os Níveis de Ensino	Níveis de Ensino					
		Educação Básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Superior
				De 1ª a 4ª Séries ou Anos Iniciais	De 5ª a 8ª Séries ou Anos Finais		
2000	4,7	3,7	0,4	1,5	1,2	0,6	0,9
2001	4,8	3,8	0,4	1,4	1,3	0,7	0,9
2002	4,8	3,8	0,4	1,7	1,3	0,5	1,0
2003	4,6	3,7	0,4	1,5	1,2	0,6	0,9
2004	4,5	3,7	0,4	1,5	1,3	0,5	0,8
2005	4,5	3,7	0,4	1,5	1,3	0,5	0,9
2006	5,0	4,1	0,4	1,6	1,5	0,6	0,8
2007	5,2	4,3	0,4	1,6	1,5	0,7	0,9
2008	5,4	4,5	0,4	1,7	1,7	0,8	0,9
2009	5,7	4,8	0,4	1,8	1,8	0,8	0,9
2010	5,8	4,9	0,4	1,8	1,7	0,9	1,0
2011	6,1	5,0	0,5	1,8	1,7	1,1	1,1
2012	6,4	5,3	0,6	1,8	1,7	1,2	1,1
2013	6,6	5,4	0,7	1,8	1,7	1,2	1,2

Esse indicador permite estudos comparativos entre países e, portanto, recebe atenção especial de organismos internacionais.

Primeiramente, sabe-se que o PIB é a representação da riqueza (bens e serviços) produzida pelo país em um determinado período de tempo. Com ele é possível identificar como e para onde estão sendo direcionados os esforços para a geração de recursos.
O estabelecimento de uma relação entre o PIB e o montante de recursos investidos pelo governo no setor educacional permitirá identificar quantitativamente o grau da participação governamental nas atividades relacionadas à área e de que forma essa relação está distribuída (por meio de planos, programas, projetos, financiamentos, entre outros).
Para o cálculo desse indicador, que determina o montante a ser investido em educação pela União, são necessários dados primários provenientes de diferentes fontes de informação (União, Estado e Município). Esse indicador será utilizado também para o monitoramento da meta 20 (vinte), uma das metas do novo PNE 2014-2024, que trata da ampliação progressiva do investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de 10% do PIB do País.
Para o cálculo dos valores que cada município deve investir em educação a União utiliza os dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE desde o ano de 2010. Este sistema permite o cruzamento das informações Estaduais e Municipais e o desagregamento das despesas por nível de ensino e a natureza de despesas.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96 em seu artigo 11, inciso V, preceitua que ao Município incumbe:
Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitindo-se a atuação em outros níveis somente se atendida às necessidades de sua área de competência e sem comprometer os percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. (p.25)
A autoridade competente está sujeita a ser autuada por crime de responsabilidade se negligenciar a oferta do ensino obrigatório (LDBEN, art. 5º, § 4º).
É dever do Município, em cooperação com o Estado e a União, garantir o acesso à educação. Estabelecidas às obrigações e as responsabilidades no que se refere à educação, a legislação previu meios para garantir esse direito.
A vinculação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, determinada no art. 212 da Constituição, é reafirmada no art. 296 da Lei Orgânica do Município de Paranaíba que garante a aplicação de, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, na educação.
Para que o município consiga cumprir o estabelecido neste plano faz-se necessário um aumento gradativo no percentual investido em educação de forma a atingir o mínimo de 30%, da receita vinculada a educação até o 6º ano de vigência deste PME.
Na execução destes recursos devemos observar a Emenda Constitucional nº 14 que determinou a destinação de não menos de 60%, ou seja, 15% dos 25% ao ensino fundamental. A segunda subvinculação deu-se com a instituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério que assegurou a aplicação de, pelo menos, 60% dos recursos do ensino para a remuneração dos profissionais do magistério.
Observando a Tabela abaixo, referente aos recursos aplicados pelo Poder Público Municipal em Educação, com recursos do FUNDEB somente, nota-se que: as despesas com educação cresceram 12,77% em 2011 quando comparadas ao ano de 2010; e de 12,91% se comparado 2011 em relação a 2012 e de 12,71% de aumento levando-se em conta os anos de 2012 e 2013 e por fim de: 7,085% quando comparando 2013 e 2014.

QUADRO 39– Evolução na Receita do FUNDEB – 2010 A 2014

Ano	Receita	Valor
2010	Transferências de Recursos do FUNDEB - código 4.17.24.01.00.00	**7.752.662,02**
2011	Transferências de Recursos do FUNDEB - código 4.17.24.01.00.00	**8.888.102,40**
2012	Transferências de Recursos do FUNDEB - código 4.17.24.01.00.00	**10.204.796,44**
2013	Transferências de Recursos do FUNDEB - código 4.17.24.01.00.00	11.691.045,71
2014	Transferências de Recursos do FUNDEB - código 4.17.24.01.00.00	12.519.061,19

FONTE: MEC, SIOPE,2015. Acessado em 06/05/2015.

QUADRO 40 – Investimento em educação por etapa de escolaridade.Período:Anual – 2010

Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
361 - Ensino Fundamental	13.036.080,63	12.908.048,28	12.733.164,30
362 - Ensino Médio	57.296,68	57.296,68	57.296,68
364 - Ensino Superior	27.000,00	27.000,00	27.000,00
365 - Educação Infantil	2.498.171,30	2.494.151,60	2.476.992,89
366 - Educação de Jovens e Adultos	219.820,43	218.534,69	208.243,06
367 - Educação Especial	8.500,00	8.500,00	8.500,00
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	307.990,60	307.990,60	307.990,60
Inativos	0	0	0
Total da Função Educação	**16.154.859,64**	**16.021.521,85**	**15.819.187,53**

MEC, SIOPE,2015. Acessado em 06/05/2015.
2011

Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
361 - Ensino Fundamental	14.009.608,60	13.438.821,79	13.319.584,13
362 - Ensino Médio	40.060,00	40.060,00	37.904,50
364 - Ensino Superior	27.000,00	24.300,00	24.300,00
365 - Educação Infantil (Creche)	2.024.559,04	1.847.422,18	1.844.138,85
365 - Educação Infantil (Pré-Escola)	961.239,63	961.239,63	958.324,63
392 - Difusão Cultural	472.654,68	470.413,68	459.157,68
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	455.153,09	455.153,09	455.153,09
Inativos	0	0	0
Total da Função Educação	**17.990.275,04**	**17.237.410,37**	**17.098.562,88**

MEC, SIOPE,2015. Acessado em 06/05/2015.

2012

Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
361 - Ensino Fundamental	16.855.386,24	16.078.036,02	16.040.392,79
362 - Ensino Médio	35.959,60	35.959,60	34.011,60
364 - Ensino Superior	27.000,00	27.000,00	27.000,00
365 - Educação Infantil (Creche)	844.215,35	803.870,22	803.870,22

365 - Educação Infantil (Pré-Escola)	3.210.125,38	3.210.125,38	3.206.453,31
TOTAL 365 - Educação Infantil	4.054.340,73	4.013.995,60	4.010.323,53
366 - Educação de Jovens e Adultos	5.772,00	5.772,00	5.772,00
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	459.899,19	459.899,19	459.899,19
Inativos	0	0	0
Total da Função Educação	**21.438.357,76**	**20.620.662,41**	**20.577.399,11**

MEC, SIOPE,2015. Acessado em 06/05/2015.

2013

Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
361 - Ensino Fundamental	14.295.221,34	14.295.221,34	14.253.398,48
362 - Ensino Médio	15.695,50	15.695,50	9.851,50
364 - Ensino Superior	210.028,60	210.028,60	207.123,60
365 - Educação Infantil (Creche)	3.230.575,91	3.229.605,18	3.223.989,06
365 - Educação Infantil (Pré-Escola)	4.280.392,57	4.279.105,80	4.271.660,39
TOTAL 365 - Educação Infantil	7.510.968,48	7.508.710,98	7.495.649,45
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	515.400,34	515.400,34	515.400,34
Inativos	0	0	0
Total da Função Educação	**22.547.314,26**	**22.545.056,76**	**22.481.423,37**

MEC, SIOPE,2015. Acessado em 06/05/2015.

2014

Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
361 - Ensino Fundamental	18.889.342,19	18.889.342,19	18.843.227,36
364 - Ensino Superior	138.863,13	138.863,13	138.863,13
365 - Educação Infantil (Creche)	1.866.911,49	1.828.355,90	1.821.543,95
365 - Educação Infantil (Pré-Escola)	3.139.555,43	3.074.717,10	3.063.261,55
TOTAL 365 - Educação Infantil	5.006.466,92	4.903.073,00	4.884.805,50
366 - Educação de Jovens e Adultos	94.330,98	94.330,98	94.124,08
367 - Educação Especial	271.785,74	271.785,74	271.785,74
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	591.537,87	591.537,87	591.537,87
Inativos	0	0	0
Total da Função Educação	**24.992.326,83**	**24.888.932,91**	**24.824.343,68**

MEC, SIOPE,2015. Acessado em 06/05/2015.
Os quadros mostram um aumento evidente nos gastos em educação no período analisado entre os anos de 2010 a 2014, necessitando ser mantido em ascendência para que possa dentro do período de vigência deste PME cumprir as 20 (vinte) metas propostas.
Neste momento, o financiamento da educação brasileira ganha, progressivamente, recursos novos por meio da Meta 20 (vinte) do Plano Nacional de Educação (PNE), e determina a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei, o patamar de 7% do PIB do País e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB, ao final do decênio.
A União conseguiu reduzir a porcentagem do que será investido em educação pública incluindo na conta parcerias com o setor privado. Pois somente com o Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), o complemento da União aos demais entes federados para educação básica deverá passar do equivalente a 0,2% para 1% do PIB.
Cabe ressaltar, portanto, que o valor de 10% do PIB não será investido integralmente em educação pública de atendimento direto. O § 4° do art. 5° do PNE prevê a contabilização, como investimento em educação pública, dos recursos destinados às parcerias público-privadas, como o PROUNE (Programa Universidade para Todos), Fies (Financiamento Estudantil), PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), Ciências sem Fronteiras e convênio com creches e pré-escolas de educação especial.
Esses percentuais, acima apresentados, indicam que o governo federal terá que complementar com recursos financeiros significativos, tanto para o atendimento como para a busca da qualidade na educação.
A aplicação dos recursos em educação constitui-se importante investimento, havendo uma correlação direta entre o nível educacional da população e o desenvolvimento. Mais educação no município significa mais qualidade de vida, mais cuidado com a saúde, menos criminalidade, melhor possibilidade de obtenção de emprego e por fim melhores oportunidades para todos.
A Lei Orgânica do Município estabelece, no art. 295, inciso V, que na "organização do Sistema Municipal de Ensino seja observado o princípio da descentralização por meio de um fundo, por tipologia, para a manutenção das escolas municipais".(p.10)
Por sua vez, a Lei nº 1.77 de 16/02/2012,em seu artigo 19 II e III que dispõe sobre o Sistema prevê:
I. Descentralização das decisões no processo educacional;
II. Progressivos graus de autonomia às escolas, nas gestões pedagógica, administrativa e financeira. (p.08)

Conforme art. 23 de Lei de Sistema cabe à SEMED, a definição do destino dos recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino. O Conselho Municipal de Educação participará das discussões das propostas orçamentárias e acompanhará sua execução, e ainda aperfeiçoar o regime de colaboração com a União e o Estado compartilhando responsabilidades para cumprimento dos deveres constitucionais e metas deste Plano.
Cabe ainda a comissão municipal de monitoramento e avaliação do Plano reivindicar o cumprimento das metas previstas nos Planos Estadual e Nacional referentes ao financiamento e gestão.

ESTRATÉGIAS
20.1 garantir, observando as políticas de colaboração com a União e o Estado, fontes de financiamentos permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência deste PME;

20.2 participar do regime de colaboração com a União e o Estado para cumprir as determinações e atingir o percentual de 10% do PIB até 2025;

20.3 aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal (1988);

20.4 consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação básica, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PME, de forma a alcançar, no mínimo e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022; e 10% até 2025;

20.5 buscar recursos financeiros junto ao Governo Federal e Estadual visando o apoio, na ampliação das matrículas em creches e pré-escolas, buscando em regime de parceria, assessoria técnica ao município para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME;

20.6 destinar recursos com prioridade para a Educação Infantil pública e Ensino Fundamental, e congelar os convênios privados efetuados com entidades que atendem a Educação Infantil até serem extintos, sendo obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública, na vigência deste PME;

20.7 assegurar as matrículas em Educação Especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público, e sua contabilização para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, na vigência deste PME;

20.8 ampliar e reestruturar em regime de parceria com a União as unidades escolares e capacitar os profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, na vigência deste PME;

20.9 assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentado pelo município, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência deste PME;

20.10 assegurar e ampliar nas escolas públicas recursos financeiros para promover atividades artístico-culturais pelos estudantes, incentivando o envolvimento da comunidade;

20.11 garantir o financiamento em regime de colaboração com a União e o Estado para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, a partir da vigência deste PME;

20.12 garantir aporte de recursos, no prazo de três anos a partir da vigência deste PME, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade-série;

20.13 assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da educação básica, na vigência deste PME;

20.14 garantir o cumprimento do piso salarial profissional nacional previsto em lei para carga horária de 20 horas aos profissionais do magistério público da educação básica, até o final da vigência deste PME;

20.15 garantir autonomia aos gestores das Escolas e Centros de Educação Infantil – CEINFs, para administrar os recursos destinados ao custeio dos mesmos;
20.16 assegurar a participação dos profissionais de educação e de órgãos de controle e fiscalização dos recursos públicos no acompanhamento e conferência da aplicação dos recursos financeiros destinados a esses profissionais, na vigência deste PME;

20.17 assegurar que a transferência de recursos públicos às instituições privadas, nos termos do artigo 213 da Constituição Federal, seja obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta pública no respectivo nível, etapa ou modalidade de educação, na vigência deste PME;

20.18 aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.19 aplicar 50% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, *royalties* e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento da educação pública;

20.20 aplicar 50% das verbas transferidas do Fundo Social do Pré-Sal, *royalties* e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais da educação pública;

20.21 fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente mediante a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação, do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União e do Estado;

20.22 garantir a Secretaria Municipal de Educação como unidade orçamentária, em conformidade com o art. 69 da LDBEN/96, com a garantia de que o dirigente municipal de educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e o Tribunal de Contas;

20.23 articular, com os órgãos competentes, a descentralização e a desburocratização na elaboração e na execução do orçamento, no planejamento e no acompanhamento das políticas educacionais do município, de forma a favorecer o acesso da comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência deste PME;

20.24 consolidar e fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo, com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão, plurais, constituído de forma paritária, com ampla representação social, e com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras nos seus respectivos sistemas, na vigência deste PME;

20.25 criar mecanismos que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que a Secretaria Municipal de Educação, no

âmbito de sua jurisdição, juntamente com a Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera federal, dos impostos próprios, estadual e municipal e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, a partir da vigência deste PME;

20.26 reivindicar ao Governo Federal a complementação do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), quando comprovadamente necessário, a partir do segundo ano da vigência deste PME;

20.27 implementar em regime de colaboração com a União, como parâmetro para o financiamento da educação em todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção, adequações e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação escolar, transporte escolar e transporte escolar adaptado;

20.28 prover aportes financeiros que viabilize a construção da sede própria da Secretaria Municipal de Educação, até o 4º ano da vigência deste PME;

20.29 prover recursos financeiros que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas neste PME, a partir de sua vigência.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Carla B. Zandavalli M. **O impacto da modalidade a distância para a democratização do ensino superior em Mato Grosso do Sul nos anos 2000**. Campo Grande, MS: UFMS, 2014. Trabalho exposto no II Simpósio Internacional de Educação a Distância e II Encontro de Pesquisadores em Educação a Distância, sediado em São Carlos: UFSC, 2014. Disponível em: <http://www.sied-enped2014.ead.ufscar.br/ojs/index.php/2014/article/view/641>. Acesso em 28 set. 2014.

ARROYO, Miguel. Educação de Jovens e Adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. In: SOARES, Leôncio; GIOVANETTI, Maria Amélia; GOMES, Nilma Lino. **Diálogos na Educação de Jovens e Adultos.** Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934.** Publicado no Diário Oficial da União de 16 de julho de 1934 e republicado em 19 de dezembro de 1935.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, 1988.

_____. Ministério da Educação. **Indicadores de qualidade na Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF/COEDI, 2009.

_____. **LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. LEI Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 de dezembro de 1996.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**, Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Ministério da Educação. Câmara de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos**. Brasília: MEC/CEB, 2010.

_____.**Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Portaria n.555, junho, 2007.

_____. **Marcos Políticos-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. 2010.

_____. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. 1998.

_____. Ministério da Educação. **Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF/COEDI, 1998. (Volumes I e II).

BRUNO. Rosangela Sueli**. Ensino da Leitura e da Escrita na Educação Infantil em Paranaíba/MS (1989 – 2006): Práticas de Alfabetização ou de Letramento?**. PARANAÍBA. UEMS, 2013. p.173.

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1984. 117.

_____. Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez Editora, 1985.

GRACINDO, Regina Vinhaes. Educação de Jovens e Adultos e o PNE 2011-2020: avaliação e perspectivas. In: DOURADO, Luiz Fernandes (Org.) **Plano Nacional de Educação (2011-2020):** avaliação e perspectivas. Goiânia: Editora UFG; Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

PINTO, Marcelino. Entrevista disponível em <**http://revistaescolapublica.uol.com.br/textos/25/o-valor-da-educacao-255576-1.asp**> Acesso em 22 abril. 2015.

SAVIANI, Dermeval. A expansão do ensino superior no Brasil: mudanças e continuidades. In: **Poesias Pedagógicas**. v. 8, n. 2, ago./dez., UFG, Goiás, 2010.

SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. **Revista Brasileira de Educação.** jan./fev./mar./abr., n. 25, 2004.

_____. Magda. **Letramento: um tema em três gêneros**. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

TEIXEIRA, Anísio**. Educação não é privilégio**. 4. ed., São Paulo, SP: Nacional, 1977.
TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Anuário Brasileiro da Educação Básica**, São Paulo, SP: Moderna, 2014.

FONTES DOCUMENTAIS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA. **Decreto N.º 086, de 23 de junho de 20014**. Paranaíba, MS, 2014.

_____. **Lei N.º 1393, de 06 de dezembro de 2006**. Paranaíba, MS, 2006.

_____. Lei n.º 1777, de 16 de fevereiro de 2012. Paranaíba, MS, 2012.

_____. **Lei N.º 1778, de 16 de fevereiro de 2012**. Paranaíba, MS, 2012.

_____. **Resolução CME/Paranaíba/MS nº. 011, de 12 de dezembro de 2013**. Conselho Municipal Educação. Paranaíba, MS, 2013.

_____. **Resolução CME/Paranaíba/MS nº. 015, de 04 de novembro de 2014**. Conselho Municipal Educação. Paranaíba, MS, 2014.

FONTES DOCUMENTAIS ESTADUAIS

MATO GROSSO DO SUL. **Decreto Nº 5.868/1991**. Campo Grande, MS, 1991.

_____. **Lei Nº 2.787 de 2003**. Campo Grande, MS, 2003.

_____. **Lei N.º 4.621, de 22 de dezembro de 2014**. Campo Grande, MS, 2014.

_____. **Resolução COUN Nº 10, de 03 de maio de 2001**, Campo Grande, MS, 2001.

FONTES DOCUMENTAIS FEDERAIS

BRASIL. **Decreto nº 6.091, de 24 de abril de 2007.** Brasília, DF,2007.

_____. **Decreto nº 7.611**, **de 17 de novembro de 2011.** Brasília, DF, 2011.

_____. **Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996.** Brasília, DF, Senado, 1996.

_____. **Lei n.º 11.114, de 16 de maio de 2005**. Brasília, DF, 2005.

_____. **Lei n.º 11.274**, **de 6 de fevereiro de 2006.** Brasília, DF, Brasília, DF, Senado, 2006.
_____. **Lei n.º 11.494**, **de 20 de junho de 2007**. Brasília, DF, Senado, 2007.

_____. **Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014.** Brasília, DF, Senado, 2014.

_____. Ministério da Educação. **Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009**. Brasília, DF, 2009.

_____. Ministério da Educação. **Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012**. Brasília, DF, 2012.

_____. Ministério da Educação. **Portaria nº 1.140, de 22 de novembro de 2013**. Brasília, DF, 2013.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009.** Brasília, DF, 2009.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010.** Brasília, DF, 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de outubro de 2010**. Brasília, DF, 2010.
_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010.** Brasília, DF, 2010.

_____. Ministério da Educação. **Resolução n° 26, de 17 de junho de 2013**. Brasília, DF, 2013.

_____. Ministério da Educação. **Parecer CNE/SEB 30/2000**. MEC/CNE. Brasília, DF, 2000.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 20, de 11 de novembro de 2009.** Brasília, DF, 2009.

._____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 13, de 3 de junho de 2009 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009.** Brasília, DF, 2009.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 11, de 09 de maio de 2012 e Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de setembro de 2012**. Brasília, DF, 2012.

SITES CONSULTADOS:

http://www.ibge.gov.br
http://www.inep.gov.br/educacenso
http://www.ideb.inep.gov.br
http://www.qedu.org.br
http://www.observatoriodopne.org.br

http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
http://ide.mec.gov.br
http://www.todospelaeducacao.org.br
http://www.deolhonosplanos.org.br
http://pne.mec.gov.br/
http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-apresentacao
http://convivaeducacao.org.br/

EQUIPES DE APOIO

Tecnologias
Profª Especialista Leila Cristina Soares de Oliveira (SEMED/Paranaíba);
Marcos de Paula Leão (SEMED/Paranaíba).

Arte e Comunicação
Profª Especialista Cristhiane Aparecida Alvarenga Barriviera (SEMED/Paranaíba);
Ennsley Aparecida Ferreira Santos (SEMED/Paranaíba).
ProfªJanete Martins Brandão (SEMED/Paranaíba);
Prof. Jefferson Douglas Pascoaloto (SEMED/Paranaíba);
Profª Especialista Leila Cristina Soares de Oliveira (SEMED/Paranaíba);
ProfªLuísa do Nascimento Ortega (SEMED/Paranaíba);
Profª Especialista Maria Ângela Pereira Pedroso (SEMED/Paranaíba);
Profª Especialista Maria Madalena Dal Ri França (SEMED/Paranaíba);
Profª Me.Rosangela Sueli Bruno de Oliveira (SEMED/Paranaíba).
Profª Especialista Rosilita Monteiro de Araújo Rocha (SEMED/Paranaíba).

Articulação com a Comissão Municipal para Acompanhamento das Ações de Revisão/Adequação do Plano Municipal de Educação com a Comunidade em Paranaíba/MS
ProfªJanete Martins Brandão (SEMED/Paranaíba);
Profª Especialista Leila Cristina Soares de Oliveira (SEMED/Paranaíba).

Dados Educacionais de Paranaíba/MS
Prof.Jefferson Douglas Pascoaloto (SEMED/Paranaíba);
Profª Especialista Leila Cristina Soares de Oliveira (SEMED/Paranaíba);
Profª Especialista Rosilita Monteiro de Araújo Rocha (SEMED/Paranaíba).

COLABORADORES:

Prof.Antônio Marcos Ferreira (Presidente do SINDISPAR/Paranaíba);
Profª Especialista Leony Maria de Oliveira Freitas (Conselho Municipal de Educação – CME/Paranaíba);
Profª Maria Ivete da Cruz Bruno (Diretora da Escola Particular Caminho/UNOPAR/Paranaíba);
ProfªMaura Cristine Souza de Queiroz (Diretora da APAE/Paranaíba);
Prof.Osmar Higino Barreto (Diretor da Escola Estadual José Garcia Leal/ Presidente do COUNE/Paranaíba);
Profª Doutora MilkaHelenaCarrilhoSlavez (UEMS/Paranaíba);
Profª Especialista Ivone Gonsales Rodrigues (Supervisora de Gestão Escolar/Paranaíba/SED);
ProfªLuisa Nascimento Ortega Queiroz (/Psicóloga/Psicopedagoga/SEMED/Paranaíba);
Profª Especialista Maria Ângela Pereira Pedroso (Coordª da Educação do Campo/SEMED/Paranaíba);
Profª Especialista Maria Madalena Dal Ri França (Coordª da Educação Especial/SEMED/Paranaíba);
Profª Especialista Vera Lúcia Gonsales Rodrigues (Coordª da Educação Musical/SEMEC/Paranaíba);
Profª Me. Rosangela Sueli Bruno de Oliveira (Coordª da Educação Infantil/SEMED/Paranaíba);
Prof. Especialista Elio Cardoso dos Santos (Diretor da Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes/Paranaíba);
Prof EspecialistaSebastião Serafim Garcia (Presidente do SIMTED/Paranaíba);
ProfªSilvaniaBarboza Barros de Queiroz (SEMED/Paranaíba);
ProfªSimone Almeida da Silva (Conselho Municipal de Educação/CME/Paranaíba);
ProfªSônia Maria Cabrera Borges(Diretora da FIPAR/Paranaíba).

COMISSÃO GERAL DE REVISÃO

Profª Especialista Cristhiane Aparecida Alvarenga Barriviera/SEMED/Paranaíba);
Ennsley Aparecida Ferreira Santos (SEMED/Paranaíba);
ProfªJanete Martins Brandão (SEMED/Paranaíba);
Prof.Jefferson Douglas Pascoaloto (SEMED/Paranaíba);
Profª EspecialistaLeila Cristina Soares de Oliveira (SEMED/Paranaíba);
ProfªLuisa Nascimento Ortega Queiroz (SEMED/Paranaíba);
ProfªEspecialista Maria de Fátima Dutra Romano (Presidente do Conselho Municipal de Educação –CME/Paranaíba);
Profª Doutora Maria Helena Bimbatti Moreira (UEMS/Paranaíba);
Profª EspecialistaMaria Madalena Dal Ri França (SEMED/Paranaíba);
Profª Me.Rosangela Sueli Bruno de Oliveira (SEMED/Paranaíba);

COMISSÃO FINAL DE REVISÃO

Profª Especialista Cristhiane Aparecida Alvarenga Barriviera (SEMED/Paranaíba);
Profª Especialista Leila Cristina Soares de Oliveira (SEMED/Paranaíba);
Profª Especialista Valderly Maria dos Santos Rodrigues de Paula (Membro do Decreto/Paranaíba);

Profª Me. Rosangela Sueli Bruno de Oliveira (SEMED/Paranaíba);

Paranaíba-MS, 17 de junho de 2015

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

http://www.panoramio.com/photo/6890323

http://pt.wikipedia.org/wiki/Parana%C3%ADba

http://pt.wikipedia.org/wiki/Parana%C3%ADba

http://pt.wikipedia.org/wiki/Parana%C3%ADba

Lei Nº 1.777, de 16 de Fevereiro de 2012. p.1. Acessado em 05/05/2015.

Lei Nº 1.777, de 16 de Fevereiro de 2012. p.1. Acessado em 05/05/2015.

Lei Nº 1.777, de 16 de Fevereiro de 2012. p.1-2. Acessado em 05/05/2015.

http://www.radaroficial.com.br/d/11269448. Acessado em 05/05/2015.

http://portal.inep.gov.br/web/portal-ideb/o-que-e-o-ideb. Acessado em 05/05/2015.

http://www.qedu.org.br/cidade/33-paranaiba/ideb?dependence=5&grade=1&edition=2013. Acessado em 05/05/2015.

http://www.qedu.org.br/cidade/33-paranaiba/ideb?dependence=5&grade=2&edition=2013. Acessado em 05/05/2015.

Decisão Proferida em 22/11/2007 De todo exposto, defiro o pedido liminar formulado pelo autor para o fim de determinar ao requerido Estado de Mato Grosso do Sul que: 1. no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, autorize a matrícula na primeira série do ensino fundamental de crianças que venham a completar seis anos de idade durante o decorrer do ano letivo (de janeiro a dezembro); 2. querendo, implemente medida de avaliação psicopedagógica para avaliação do acesso; 3. notifique, no prazo de trinta dias, todas as escolas da rede pública e privada acerca do presente decisum, com a finalidade de implantar o efetivo cumprimento da medida liminar, que deverá alcançar, inclusive, eventuais alunos que não tenham completado seis anos do início do ano letivo, mas estejam cursando a primeira série do ensino fundamental. Para o caso descumprimento, fixo multa diária, por aluno, de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser revertida para o Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados - instituído pela Lei n. 1.721/96. Cite-se o requerido para, no prazo de sessenta dias (art. 297 c/c 188, do CPC) contestar a presente ação, ficando advertido(s) que, não sendo contestado o pedido formulado pelo autor, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. Após, ao Ministério Público. Intimem-se.

http://www.jusbrasil.com.br/topicos/11691219/paragrafo-2-artigo-32-da-lei-n-9394-de-20-de-dezembro-de-1996. Acessado em 08/05/2015.

Este posicionamento também pode ser verificado em outros dois documentos de amparo legal em nível nacional: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Portaria n.555, (2007,p.9). Marcos Políticos-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, (2010, p.70).

SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. **Revista Brasileira de Educação.** jan./fev./mar./abr., n. 25, 2004.

SOARES, Magda. **Letramento**: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

MORTATTI, Maria do Rosário Longo. Notas sobre linguagem, texto e pesquisa histórica em educação. Revista História da Educação, Pelotas, p. 69-77, out. 1999.

SCHOLZE, Lia. Letramento e Desenvolvimento Nacional. Brasília: MEC: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INAF), 2004.

SCHOLZE, Lia. Letramento e Desenvolvimento Nacional. Brasília: MEC: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INAF), 2004.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2006.

Idem.

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita.** Porto Alegre, Artes Médicas, 1984.

FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 1985.

http://educacaointegral.org.br/conceito/. Acessado em 08/05/2015.

Lei 1778, de 16 de fevereiro de 2012.

http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/8-escolaridade-media/analises/uma-questao-basica-qual-a-importancia-desse-indicador-e-da-meta-que-ele-informa , 2013.

http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/analises/alfabetizacao-e-alfabetismo-funcional-dos-adultos-no-pne

Segundo cor/raça dessa população de analfabetos com 15 anos ou mais, 47.244 (5,4%) são de cor branca; 12.763 (12,6%) são de cor preta; 71.517 (9,0%) são de cor parda: 969 (4%) são da cor amarela e 8.648 (20,5%) são indígenas.

http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/indicadores

A definição de analfabetismo vem, ao longo das últimas décadas, sofrendo revisões significativas como reflexo das próprias mudanças sociais. Em 1958, a UNESCO definia como alfabetizada uma pessoa capaz de ler e escrever um enunciado simples, relacionado a sua vida diária. Vinte anos depois, a UNESCO sugeriu a adoção dos conceitos de analfabetismo e alfabetismo funcional. Portanto, é considerada alfabetizada funcionalmente a pessoa capaz de utilizar a leitura e escrita e habilidades matemáticas para fazer frente às demandas de seu contexto social e utilizá-las para continuar aprendendo e se desenvolvendo ao longo da vida. Disponível em http://www.ipm.org.br/ipmb_pagina.php?mpg=4.02.00.00.00&ver=por

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=17457&Itemid=817. Acessado em 04/05/2015.

http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/10-eja-integrada-a-educacao-profissional. Acessado em 03/05/2015.

http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_13.07.2010/art_227_.shtm. Acessado em 05/05/2015.

Compreende como Investimento Público Total em Educação os valores despendidos nas seguintes Naturezas de Despesas: Pessoal Ativo e seus Encargos Sociais, Ajuda Financeira aos Estudantes (bolsas de estudos e financiamento estudantil), Despesas com Pesquisa e Desenvolvimento, Transferências ao Setor Privado, outras Despesas Correntes e de Capital, e a estimativa para o complemento da aposentadoria futura do pessoal que está na ativa (Essa estimativa foi calculada em 20% dos gastos com o Pessoal Ativo). (MEC, SIOPE,2015. Acessado em 06/05/2015)

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:2AE5875E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 652/2015

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Sete Quedas e dá outras providências.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do município de Sete Quedas, com vigência até 2024, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e a Lei Estadual nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).

Parágrafo único. Fica estabelecido que os quantitativos propostos nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão estar em consonância com aqueles definidos pela Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE).

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e, serão objeto de monitoramento e acompanhamento continuo e de avaliações periódicas, realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME /Sete Quedas - CMMA-PME, constituída pelo Poder Executivo e instituída em Diário Oficial do Município, com a participação, dentre outras, das seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Representante do Poder Legislativo;
III - Representante dos Professores da rede Municipal;
IV - Representante dos Diretores;
V - Representante dos Coordenadores da Rede Municipal;
VI - Representante da APMS;
VII - Representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - Representante do Fórum Municipal de Educação;
IX - Representante do Sindicato Simted;
X - Representante da APAE;
XI - Representante dos Indígenas;
Art. 4º - Caberá aos gestores estaduais e municipais, na respectiva esfera de atuação, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá, os mecanismos necessários para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do PME, instituindo a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

Art. 6º - Compete ao Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME:
I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME- CMMA-PME entender necessários.

Art. 7º - O município participará, em regime de colaboração com o estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.

§ 1º as conferências mencionadas no *caput* deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

Art. 9º - O município, sobre forma da Lei Nacional, deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até junho de 2016.

Art. 10 - O Município participará, em colaboração com a União, o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, nas instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

Art. 11 - Cabe ao Município, ampla divulgação do PME aprovado nesta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizadas pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.

Art. 12 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a analise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 554/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 dias do mês de junho de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI 652, DE 17 DE JUNHO DE 2015

Plano Municipal de Educação

Metas e Estratégias

Meta 1- Estrategias:
1.1 participar do regime de colaboração entre os entes federados para definição das metas de expansão da Educação Infantil nas respectivas redes publica de ensino segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades do município;
1.2 atender 25% da demanda manifesta para creche, até 2018, e 50% até 2020 e, progressivamente, atingir 50% até o ano de 2024, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades deste município;
1.3 realizar, anualmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família;
1.4 garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
1.5 realizar, anualmente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.6 equipar, gradativamente, as escolas que atendem a Educação Infantil com mobiliário, materiais pedagógicos, biblioteca, brinquedoteca, tecnologias educacionais e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária, a partir do terceiro ano de vigência do PME.
1.7 providenciar, no prazo de segundo anos de vigência do PME, em articulação com os gestores municipais, a reforma física dos Centros de Educação Infantil, respeitando as normas de acessibilidade e estabelecendo prioridades;
1.8 participar em regime de colaboração do programa nacional de reestruturação das escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de Educação Infantil respeitada as normas de acessibilidade, a partir da vigência desse Plano.
1.9 Participar, em articulação com a União a partir da vigência desse PME da avaliação das instituições de Educação Infantil com base nos Parâmetros Nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.10 Participar em Articulação com União nas escolas de Educação Infantil da avaliação nacional, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.11 promover a formação inicial e continuada dos professores da Educação Infantil garantindo o atendimento das crianças por docente com formação superior;
1.12 Manter de professores, progressivamente até 2018, as salas de Educação Infantil, para o atendimento à criança, com carga horária mínima de 4 horas para o turno parcial, e de 7 horas para a jornada integral;
1.13 garantir, progressivamente até 2018 que o atendimento na Educação Infantil seja realizado por professores concursados.
1.14 garantir a formação continuada dos (as) demais profissionais/ trabalhadores da Educação Infantil;
1.15 promover, anualmente, a formação continuada dos técnicos da Secretaria Municipal de Educações responsáveis pela Educação Infantil;
1.16 participar, anualmente, dos encontros estaduais de gestores de instituição da Educação Infantil;
1.17 garantir a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos das crianças; o enfrentamento da violência contra crianças; a prevenção ao uso de drogas e as questões étnico-raciais e geracionais;
1.18 Articular, em parceria com as (IES) com vista assegurar, nos curso de formação para profissionais do magistério, elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligada ao processo de ensino aprendizagem e as teorias educacionais no atendimento as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
1.19 realizar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas na Educação Infantil, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;
1.20 desenvolver, em caráter complementar, a partir do segundo ano de vigência do PME, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade, prevendo a estimulação essencial como estratégia de desenvolvimento educacional;
1.21 preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes publicas e escolas privadas garantindo o atendimento das crianças de 0 à 5 anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte visando ao ingresso de alunos (as) com 6 anos de idade no Ensino Fundamental;
1.22 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.23 garantir o acesso à Educação Infantil e pré-escola em tempo integral, para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, e tempo parcial para crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil até o ano de 2024.
1.24 fomentar a avaliação e a adequação a partir da vigência deste PME, as Propostas Pedagógicas da Educação Infantil.
1.25 assegurar em salas de Educação Infantil, o número mínimo de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e professor de apoio, previsto na legislação.

META 2- ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Diagnóstico
A Lei Federal n° 5.692, de 11 de agosto de 1971, definiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e estabeleceu o ensino de 1º Grau com escolaridade de oito anos e a obrigatoriedade para a faixa etária de 7 a 14 anos. Antes o Ensino Fundamental era estruturado em segmentos independentes, assim organizados: Primário, formado por quatro anos de estudos iniciais, seguido de um quinto ano optativo, preparatório para exame de admissão ao Ginásio, este composto também por mais quatro anos sem caráter de obrigatoriedade.
Em 1988, a Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e prevê ainda que leis complementares fixarão normas para que as políticas educacionais sejam concebidas e implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino.
Com o advento da LDBEN, em 1996, ficam estabelecidas, no art. 32, a obrigatoriedade e a gratuidade, na escola pública, do Ensino Fundamental com duração mínima de oito anos.
Além de constar da Constituição de 1988 e da LDBEN, esse direito está expresso, também, no inciso V do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura à criança e ao adolescente o "acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência".
Dado o interesse crescente no Brasil em ampliar o número de anos do ensino obrigatório, em 2005, a Lei n.º 11.114 altera o art. 32 da LDBEN, tornando obrigatória a inclusão das crianças de seis anos nesta etapa da Educação Básica e, posteriormente, por meio da Lei n.º 11.274, de 2006, nova alteração do mesmo artigo amplia a duração do Ensino Fundamental para 9 anos, fixando a obrigatoriedade para a faixa etária de 6 a 14 anos de idade.
Atender às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais significa tratar de forma diferenciada os estudantes para assegurar a todos a igualdade de direito à educação, por isso é necessidade primordial incorporar a diversidade e oferecer apoio aos estudantes com dificuldades de aprendizagem.
Para o seu cumprimento, as metas relacionadas diretamente à aprendizagem dos estudantes, necessitam da coordenação de muitos esforços para a melhoria de todo o sistema educacional, uma vez que estão relacionadas a muitas variáveis, dentre as quais: formação dos professores, gestão das escolas, base nacional comum, infraestrutura adequada dos prédios e materiais didático-pedagógicos das instituições de ensino.
Previstos no PNE e reiterados pelo PEE-MS, os referenciais para a base nacional comum, em discussão no MEC e no Conselho Nacional de Educação (CNE), recomendam o estabelecimento de direitos e objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento para os estudantes do Ensino Fundamental. O MEC, em articulação e colaboração com os entes federados, deverá, até o fim do segundo ano de vigência do PNE, elaborar e encaminhar ao CNE, para aprovação, esses referenciais a fim de possibilitar a equidade de direitos em relação à aprendizagem.
Em 2013, conforme Quadro 1, foram matriculados 1.899 estudantes no Ensino Fundamental. Do total de matrículas nessa etapa da educação básica, a maioria foi oferecida pela rede pública de ensino.

Quadro 1: Matrícula no Ensino Fundamental por dependência administrativa – Sete Quedas – MS

Dependência administrativa	Ensino Fundamental	Anos Iniciais	Anos Finais
Estadual	1.336	749	587
Municipal	563	379	184
Total	**1.899**	**1.128**	**771**

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica:3| QEdu.org.br

Para análise do rendimento e fluxo escolar dos estudantes do Ensino Fundamental de Mato Grosso do Sul, o Quadro 2 apresenta as taxas de aprovação, reprovação e abandono, de cada ano do Ensino Fundamental, nos anos 2012 e 2013.

Quadro 2: Movimento e rendimento escolar do Ensino Fundamental por dependência administrativa – Sete Quedas – MS

	Estadual						Municipal					
	2012			2013			2012			2013		
Dependências/ ano Escolar	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono
Total	78,35	17,95	3,7	82,05	17,6	0,35	17,45	18,6	73,25	71,95	19,95	8,05
1º Ano	91,6	8,4	0,0	100,00	0,0	0,0	100,00	-	-	98,0	-	2.0
2º Ano	79,4	20,0	0,6	77,8	22,2	0,0	67,6	29,5	2,9	57,1	38,1	4,8
3º Ano	83,9	14,8	1,3	86,0	14,0	0,0	80,0	18,8	1,2	73,2	24,4	2,4
4º Ano	92,1	7,4	0,5	91,0	9,0	0,0	77,1	17,1	5,8	76,0	16,0	8,0
5º Ano	87,2	11,3	1,5	95,1	4,9	0,0	80,0	16,4	3,6	80,6	16,4	3,0
6º Ano	71,3	24,2	4,5	77,3	22,7	0,0	64,3	17,9	17,8	55,2	29,3	15,5
7º Ano	64,3	30,2	5,5	66,7	33,3	0,0	68,0	24,0	8,0	76,4	18,2	5,4
8º Ano	72,6	19,7	7,7	64,9	31,6	3,5	56,4	15,4	28,2	76,3	7,9	15,8
9º Ano	71,3	19,4	9,3	83,5	16,5	0,0	88,9	3,7	7,4	82,1	7,1	10,8

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

Verifica-se, no Quadro 2, que as taxas de aprovação, na maioria das dependências administrativas, vêm aumentando gradativamente, que as de reprovação ainda são elevadas e preocupantes, principalmente no 2º, 6º, 7º e 8º ano e que as de abandono vêm reduzindo ano a ano. Diante desse cenário, conclui-se que políticas eficazes devem ser adotadas para reduzir as taxas de reprovação, a fim de que os estudantes não acumulem defasagens ou acabem abandonando a escola antes da conclusão do ano.

Quadro 3 - Taxas de Distorção Idade-Série do Ensino Fundamental – Sete Quedas-MS

Ensino Fundamental	Distorção idade/série(%)
Anos Iniciais	**43%**
Anos Finais	**60%**

Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014

No Quadro 3, observam-se altas taxas de distorção idade-série no Ensino Fundamental, principalmente nos anos finais. Ressalte-se que a distorção idade-série é consequência direta dos problemas de fluxo no processo escolar. É definida pela diferença de dois anos entre a idade recomendada e o ano que o aluno está cursando. Significa dizer que 36% dos estudantes dos anos finais de Mato Grosso do Sul têm idade superior ao esperado para os anos cursados.

As taxas do fluxo escolar, somadas às de rendimento dos estudantes, representam o eixo da avaliação da eficiência das redes públicas de ensino e das escolas privadas. Escolas que não conseguem corrigir essas taxas com intervenções pontuais são ineficientes, pois produzem desigualdades, desperdício de recursos e não atendem ao direito de aprender do aluno, garantido constitucionalmente.

Os dados apresentados, portanto, comprometem a conclusão do Ensino Fundamental na idade recomendada, o que, por sua vez, exige mudanças estruturais, sobretudo nos anos finais.

Nesse sentido, torna-se necessário destacar a formação dos recursos humanos, especialmente dos docentes, haja vista sua relevância na questão da qualidade do ensino na etapa do Ensino Fundamental de que trata esta meta.

O Quadro 4 apresenta a situação atual da formação dos professores em exercício no Ensino Fundamental, por dependência administrativa.

Quadro 4: Formação dos professores em exercício no Ensino Fundamental por dependência administrativa – Sete Quedas

Dependência administrativa	Localização	EF Incompleto	EF completo	EM	EM Magistério	EM Magistério Esp. Indígena	ES Completo
Estadual	**Urbana**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**92**
	Rural	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Municipal	**Urbana**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**27**
	Rural	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**12**
Total	**Urbana**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**119**
	Rural	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**12**
Total Geral		**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**131**

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

Da análise deste quadro, constata-se a necessidade de estabelecer estratégias para o investimento na formação inicial dos profissionais, a fim de assegurar que todos os docentes até o final da vigência do PEE-MS possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Observa-se, no quadro, que ainda há um número significativo de profissionais sem formação superior.

O grande desafio para se alcançar a universalização do Ensino Fundamental relaciona-se, portanto, à melhoria das condições de permanência do aluno na escola, com aprendizagens significativas, passando pela melhoria dos processos de formação docente e de gestão, pela redução das taxas de reprovação, de abandono escolar e, consequentemente, de distorção idade-série e, ainda, pela implementação de condições para a oferta de ensino de qualidade para todos, com inclusão plena daqueles em situação de vulnerabilidade social.

Meta 2- Estrategias:

2.1 participar, em articulação com os entes federados, da elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) estudantes do Ensino Fundamental, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

2.2 participar do pacto entre os entes federados na organização dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;

2.3 promover constantemente, a busca de criança e adolescentes fora da escola em parceria com órgãos públicos de saúde assistência sociais;

2.4 criar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos (as) estudantes do Ensino Fundamental, favorecendo o fluxo escolar;

2.5 promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que pelo menos 95% dos (as) estudantes concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, a partir da aprovação deste PME;

2.6 realizar, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos (as) estudantes, até o ano de 2024;
2.7 criar implementar e garantir o acompanhamento individualizado dos (as) estudantes do Ensino Fundamental, por meio de reforço escolar e acompanhamento psicopedagógico, respeitando as especificidade do município;
2.8 fortalecer e criar mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos (as) beneficiários (as) de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, até o ano de 2024;
2.9 elaborar executar, ações e projetos culturais educativos para resgatar as diferentes culturas regionais e sociais;
2.10 oferecer formação continuada em serviço e garantir condições técnicas e pedagógicas aos (às) profissionais do ensino fundamental para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, a partir da vigência do PME;
2.11 desenvolver, a partir do segundo ano de vigência deste PME, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas, inseridas nos currículos específicos, respeitando a cultura da comunidade;
2.12 disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
2.13 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas e projetos que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.14 garantir, independente do número de estudantes, a oferta do Ensino Fundamental para as populações do campo, indígenas, nas próprias comunidades, buscando a universalização dessa etapa;
2.15 desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos (às) filhos (as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.16 oferecer, a partir do segundo ano de vigência deste PME, atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades, inclusive mediante certames e concursos estaduais e municipais, levando em consideração as especificidades locais;
2.17 assegurar gestão democrática não só para a eleição direta do gestor, mas também expressa pela participação da comunidade escolar e local através dos colegiados, das construções e elaborações participativas coletivas, promoção e fortalecimento da autonomia das instituições de educação com vistas à consecução de seus fins sociais;
2.18 fortalecer as eleições diretas nas Unidades Escolares Municipais para os cargos de gestores.

META 3- ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o ano de 2024, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.
Diagnóstico

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e o advento da LDBEN, o Ensino Médio assumiu uma função formativa como etapa de conclusão da Educação Básica.
A LDBEN, no art. 4º, inciso I, estabelece o dever do Estado com a educação escolar pública mediante a garantia de Educação Básica obrigatória e gratuita da população na faixa dos 4 aos 17 anos de idade, atendendo ao disposto na Emenda Constitucional n° 59/2009, assegurando-a a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, com implementação até 2016.
Hoje, quatro formas configuram o oferecimento de Ensino Médio no País: a regular ou propedêutica, a do Ensino Médio normal/magistério, a integrada à educação profissional (no ensino regular e na educação de jovens e adultos) e a educação de jovens e adultos (EJA).
Dessa forma, ao se tratar da universalização do Ensino Médio, como meta a ser alcançada na direção de uma sociedade igualitária ou, no mínimo, menos desigual, há que se considerar a diversificação e a desigualdade da oferta correspondente a essa importante etapa de ensino da educação básica.
Segundo dados do IBGE/PNAD 2010, o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola no Brasil, conforme Gráfico 1, é 83.3%, em Mato Grosso do Sul 79,5% e em Sete Quedas 69%. A meta, até o final da vigência do PME-MS, é alcançar 100% de atendimento educacional a essa população.
Gráfico 1 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola

Fonte: IBGE/Censo Demográfico
Quanto aos estudantes, com idade de 15 a 17 anos matriculados na idade recomendada no Ensino Médio (taxa líquida), o percentual no estado é 55,3%, Mato Grosso do Sul 51,0% e Sete Quedas 26,8% conforme Gráfico 2, demandando ações estratégicas para que, até o ano 2024, possa ser atingida a meta de 85%.
Gráfico 2 – Taxa líquida de matrícula no Ensino Médio de 15 a 17 anos

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios *PNAD) – 2013
Fonte Município e Mesorregião-IBGE/Censo Populacional – 2010

O Quadro 1 apresenta um comparativo (2012-2013) do rendimento escolar na etapa do Ensino Médio em Sete Quedas, com taxas de reprovação e abandono elevadas, demandando ações estratégicas que assegurem aprendizagem efetiva dessa população, de forma a atender o disposto nesta meta:

Quadro 1 - Movimento e rendimento escolar do Ensino Médio – Sete Quedas

	Estadual						Município					
	2012			2013			2012			2013		
Dependências/ ano Escolar	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono
Total	71,5	16,9	11,6	72,5	16,8	10,7	83,1	7,0	10,0	77,2	21,8	0,9
1º Ano	61,9	24,0	14,1	63,7	23,2	13,1	7,9	12,1	10,0	66,9	31,6	1,5
2º Ano	74,5	14,7	10,8	75,7	14,6	9,7	82,2	4,7	13,1	78,6	21,4	0,0
3º Ano	84,1	7,5	8,4	83,9	8,3	7,8	92,9	1,2	5,9	92,9	6,0	1,1
4º Ano	82,8	8,3	8,9	77,5	10,7	11,8	-	-	-	-	-	-
Não Seriado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Em 2013, a taxa de distorção idade-série era 36%, conforme Quadro 2, o que evidencia a necessidade de estabelecer estratégias para a redução dessas taxas, a fim de se conseguir elevar para 85% a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio, até o ano de 2024,

Quadro 2 - Taxas de Distorção Idade-Série do Ensino Médio, por dependência administrativa, em Sete Quedas – 2013

Dependência Administrativa	Distorção Idade/Série (%)
Município	36%
Total	36%

Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014

Os resultados apresentados demonstram as altas taxas da reprovação e do abandono escolar no Ensino Médio, suscitando, assim, preocupante questão em Mato Grosso do Sul. Dentre os fatores apontados estão: desinteresse do estudante pela escola; organização curricular desarticulada dos anseios e das necessidades dos jovens; busca por trabalho; não conciliação do emprego com o estudo; falta de perspectiva ou objetivos, aliados ao não apoio familiar.

Diante desse cenário desafiador em todas as regiões do País, o governo federal, em 2009, lançou o *Programa Ensino Médio Inovador* (ProEMI), instituído pela Portaria n.º 971, integrado às ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como estratégia para induzir a reestruturação dos currículos do Ensino Médio. O objetivo do ProEMI, conforme a Secretaria de Educação Básica, do MEC, é apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas de Ensino Médio, ampliando o tempo dos estudantes na escola e buscando garantir a formação integral com a inserção de atividades que tornem o currículo mais dinâmico e atrativo. Com essas ações, espera-se atender às expectativas dos estudantes do Ensino Médio e às demandas da sociedade contemporânea.

Os projetos de reestruturação curricular possibilitam o desenvolvimento de atividades integradoras que articulam as dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, contemplando as diversas áreas do conhecimento, a partir de 8 macrocampos: Acompanhamento Pedagógico; Iniciação Científica e Pesquisa; Cultura Corporal; Cultura e Artes; Comunicação e uso de Mídias; Cultura Digital; Participação Estudantil e Leitura e Letramento. A adesão ao *Programa Ensino Médio Inovador* é realizada pelas secretarias estaduais de educação. As escolas de Ensino Médio recebem apoio técnico e financeiro, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE para a elaboração e o desenvolvimento de seus projetos de reestruturação curricular.

Com vistas à consolidação desse programa, foi instituído, em 2013, o *Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio*, por meio da Portaria n.º 1.140, como forma de articular e coordenar as ações e estratégias entre a União e os governos estaduais na formulação e implantação de políticas para elevar o padrão de qualidade do Ensino Médio, em suas diferentes modalidades, orientado pela perspectiva de inclusão de todos que a ele têm direito.

Diante do exposto, verifica-se que, a despeito das ações que vêm sendo implementadas, há ainda, em Mato Grosso do Sul, um expressivo contingente de jovens, compreendidos na faixa etária de 15 a 17 anos, fora da escola ou com defasagem em seus estudos, e que os fatores que contribuem para esta situação precisam ser analisados e considerados na formulação das estratégias, de forma que as proposições da meta sejam alcançadas.

META 3 – eSTRATEGIAS:

3.1 participar das discussões nacionais sobre o programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de inovar com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.2 participar, em regime de colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) estudantes de Ensino Médio, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3 participar do pacto entre os entes federados para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;

3.4 apoiar, a articulação com os órgãos competentes, busca ativa da população de 15 a 17 anos que se encontra fora da escola, a partir da vigência deste PME;

3.5 assegurar, com apoio do governo estadual e federal, a aquisição de equipamentos, laboratórios, livros didáticos, paradidáticos ou apostilas que contemplem o Referencial Curricular, assim como a produção de material didático específico para a etapa do Ensino Médio, até o ano de 2024;

3.6 participar da formação continuada de professores (as) que atuam no Ensino Médio, inclusive por meio de realização de oficinas por áreas afins, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

3.7 incentivar o acompanhamento individualizado do (a) estudante com rendimento escolar defasado, visando à correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio de adoção de práticas como reforço escolar no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicionar esse aluno em sua série/ano, compatível com sua idade, até o ano de 2024;

3.8 utilizar os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridas dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior, comparando esses resultados com a avaliação estadual;

3.9 apoiar campanhas e/ou divulgar, nos meios de comunicação, informações aos adolescentes, jovens e adultos, na etapa do Ensino Médio, sobre os cursos gratuitos integrados à educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

3.10 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.11 oferecer programas de educação e de cultura para a população, urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, com qualificação social e profissional e nas áreas das TICS para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, até o ano de 2024;

3.12 firmar parcerias e convênios com as secretarias, fundações de cultura e outras instituições culturais, destinando vagas em cursos e oficinas para estudantes na faixa etária de 15 a 20 anos, visando à qualificação social e profissional, até o ano de 2024;

3.13 redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) estudantes, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

3.14 desenvolver formas alternativas de organização do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos (às) filhos(as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.15 implementar políticas de prevenção à evasão escolar, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

3.16 incentivar e fomentar, nas escolas, cultura de respeito e aceitação do outro como princípio educativo, e a partir do qual serão construídas, no coletivo, as regras de convivência social, a partir da vigência deste PME;

3.17 oferecer e garantir cursos que possibilitem o domínio da linguagem da informática;

3.18 adequar e expandir o número das salas de tecnologias educacionais conforme a demanda de cada unidade escolar, a partir do segundo ano da vigência deste PME;
3.19 estimular a participação de estudantes do Ensino Médio nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, até o ano de 2024;
3.20 estabelecer parcerias com as instituições de Ensino Superior para que projetos de extensão sejam desenvolvidos no campo do conhecimento científico e tecnológico, de forma a atingir 50% das escolas de Ensino Médio;
3.21 promover a articulação entre as escolas de Ensino Médio e as instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.22 propiciar e garantir condições de fruição de bens e espaços culturais, bem como incentivar a realização de atividades artístico-culturais pelos (as) estudantes, com envolvimento da comunidade, até o ano de 2024;
3.23 ampliar os espaços esportivos, adequando-os com cobertura e acomodações para o público, e adquirir materiais para que o desporto e o para desporto sejam uma prática integrada ao currículo, a partir da vigência deste PME.

META 4- EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Diagnóstico
A Educação Especial surgiu com o propósito de oferecer condições de acesso à educação escolar, com permanência e êxito, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
Em conformidade com a LDBEN, Educação Especial "é uma modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação"(art. 58). No § 2º dispõe, ainda, que "o atendimento educacional será oferecido em classes, escolas ou serviços especializados sempre que, em função das necessidades específicas dos alunos, não for possível a sua inserção nas escolas comuns de ensino regular".
Segundo o art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 04/2009, considera-se público-alvo da educação especial e do atendimento educacional especializado as crianças, jovens e adultos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, explicitando:
I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.
II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.
III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.".
Em Sete Quedas, o atendimento educacional às pessoas com deficiência iniciou-se com a instituição filantrópica, APAE, em 1983.
Os atendimentos aos adultos nas escolas especiais constituem ainda questão sem resolutividade, porém não negligenciada por parte dessas instituições, que continuam com atendimentos sem limite de idade, mas que, por parte das políticas públicas, merecem estudos para a definição da terminalidade específica apontada na legislação vigente.
Do público-alvo da Educação Especial, nem todos os estudantes apresentam perfil para o atendimento na educação profissional e ou na educação de jovens e adultos, devido aos comprometimentos pela natureza da deficiência. Para esses, a resposta esperada é, principalmente, para onde encaminhar tais jovens, a fim de mantê-los em atividade e com possibilidades de aprendizagem por toda a vida.
Conforme dados do IBGE/Censo Populacional 2010, o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola no Brasil é 85,8%, em Mato Grosso do Sul, 84,7% e em Sete Quedas 70,7%, conforme gráfico abaixo. A meta é alcançar 100% de atendimento.
Gráfico 2 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola

Como se observa, há ainda muitas pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação sem atendimento educacional adequado. A maioria delas deixa de obter melhor desenvolvimento de suas potencialidades porque não são atendidas educacionalmente logo que se constata a deficiência ou transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Algumas são identificadas somente quando ingressam nas escolas, denotando assim a falta de um trabalho intersetorial (saúde, educação, assistência social e outros) que ocorra de forma articulada nas esferas federal, estadual e municipal.
Verifica-se a necessidade de mais investimento na formação dos professores e dos demais profissionais envolvidos no atendimento a esta população, bem como na acessibilidade arquitetônica, transporte, comunicação e informação.

META 4 – eSTRATEGIAS:
4.1 acompanhar e participar, junto aos órgãos próprios, do cumprimento da meta 4 e das estratégias do PNE e do PME-MS, por meio de fóruns com representação de órgãos governamentais e não governamentais e de segmentos de estudantes, pais e professores(as), durante a vigência do PME;
4.2 atender, até o sexto ano de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar e atendimento educacional especializado (AEE) à demanda manifesta pelas famílias, pelos serviços de saúde, assistência social e pela comunidade, de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996;
4.3 implantar, ampliar e implementar, até o terceiro ano da vigência do PME-MS, o AEE em suas diversas atividades, entre estas, as salas de recursos multifuncionais, com espaço físico e materiais adequados em todas as escolas, assim como escola bilíngue para surdos (as) e surdocegos (as), conforme necessidade identificada por meio de avaliação pelos(as) professores(as), com apoio da equipe multidisciplinar e participação da família e do(a) estudante;
4.4 assegurar a formação continuada de professores(as), por meio de projetos de extensão e de pós-graduação, do AEE e do ensino comum, e de funcionários(as) administrativos(as) e gestores(as), nas escolas urbanas, do campo, bilíngues, populações fronteiriças, comunidades indígenas, a partir da vigência deste PME;
4.5 criar um centro de atendimento às pessoas com deficiência com a ampliação de equipes multidisciplinares, materiais e espaço físico adequado, bem como promover a formação continuada de seus profissionais, até o ano de 2024;
4.6 promover a acessibilidade nas instituições públicas e conveniadas para garantir o acesso e a permanência dos (as) estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, a partir da vigência do PME;
4.7 oferecer educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e, na modalidade escrita, da língua portuguesa, como segunda língua, aos(às) estudantes surdos(as) e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas comuns, bem como a adoção do sistema braille de leitura, Soroban, orientação e mobilidade, e tecnologias assistivas para cegos(as) e surdocegos(as), a partir da vigência deste PME;

4.8 garantir que a educação especial seja integrada à proposta pedagógica da escola comum, de forma a atender as necessidades de alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
4.9 acompanhar e monitorar, por meio de equipe multidisciplinar, o acesso à escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso no percurso escolar, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência deste PME;
4.10 criar, em articulação com órgãos e instituições educacionais, programas de superação a situações de discriminação em relação a estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação, a partir do segundo ano de vigência do PME;
4.11 incentivar, em articulação com as IES, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a partir da vigência deste PME;
4.12 apoiar, em articulação com as IES, estudos e pesquisas em quaisquer níveis, visando à produção de conhecimento sobre educação especial, para subsidiar a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de AEE, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
4.13 garantir, a partir da vigência deste PME, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de identificar, encaminhar e desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência, especificidades linguísticas e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.14 garantir e ampliar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a oferta de professores(as) do AEE, audiodescritores(as), profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos(as), instrutores(as) mediadores(as), professores(as) de Libras, prioritariamente surdos(as), e professores(as) bilíngues;
4.15 apoiar a avaliação e supervisão, dos indicadores de qualidade definidos nacionalmente, o funcionamento de instituições públicas, conveniadas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.16 subsidiar, com dados da realidade do estado, a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.17 colaborar com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.18 incentivar, a articulação com as IES, a inclusão, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino e aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do segundo ano de vigência do PME;
4.19 fomentar em articulação com as IES públicas, a formação de professores(as) em educação especial e educação bilíngue, inclusive em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, para atuarem em todos os níveis e etapas da educação, até o ano de 2024;
4.20 realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.21 realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada aos profissionais da educação e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados(as) na rede pública de ensino;
4.22 promover audiências e atividades públicas de discussão sobre educação especial, educação inclusiva e educação bilíngue, em espaços com acessibilidade arquitetônica, a fim de favorecer a participação das pessoas com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, das famílias, dos profissionais da educação e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, até o ano de 2024;
4.23 apoiar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, a promoção de campanhas educativas com vistas à superação do preconceito gerador de barreiras atitudinais;
4.24 incentivar a promoção e ampliação e a democratização do acesso à educação superior, em articulação com as IES, de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.25 propiciar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades uma proposta pedagógica acessível, nas escolas comuns, com a utilização do Plano Educacional Individualizado (PEI);
4.26 assegurar AEE em ambiente domiciliar, mediante identificação e comprovação da necessidade, aos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, com graves comprometimentos;
4.27 promover apoio, orientação e informações às famílias sobre as políticas públicas de educação especial e sobre os direitos e deveres das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.28 incentivar manutenção de programas específicos que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a participação em cursos das áreas tecnológicas e científicas, até o ano de 2024.

META 5 - ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar, com aprendizagem adequada, **todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.**
Diagnóstico

A partir dos anos 1980, os trabalhos de Emília Ferreiro e Ana Teberosky sobre a Psicogênese da Língua Escrita (FERREIRO & TEBEROSKY, 1984; FERREIRO, 1985) influenciaram no desenvolvimento de novas práticas de alfabetização. Para essas autoras, é interagindo com a escrita, contemplando seus usos e funções que as crianças se apropriam da escrita alfabética, e não a partir da leitura de textos das tradicionais cartilhas de alfabetização.
Segundo Magda Soares (2004), há uma distinção entre os termos alfabetização e letramento. O primeiro corresponde à ação de ensinar, aprender a ler e escrever, enquanto o segundo é considerado como estado ou condição de quem não apenas sabe ler e escrever, mas cultiva e exerce as práticas sociais que usam a escrita. Para a autora: “alfabetizar e letrar são duas ações distintas, mas não inseparáveis, ao contrário: o ideal seria alfabetizar letrando, ou seja: ensinar a ler e escrever no contexto das práticas sociais da leitura e da escrita, de modo que o indivíduo se tornasse, ao mesmo tempo, alfabetizado e letrado.” (SOARES, 1998, p. 47)

A despeito dessas perspectivas teóricas que inovaram as concepções de alfabetização e letramento e de mudanças nas práticas de ensino da leitura e da escrita, muitos(as) estudantes continuam a concluir os primeiros anos do Ensino Fundamental sem saber ler e escrever.

Em decorrência, algumas medidas foram efetivadas e vêm sendo implementadas, nos âmbitos nacional, estadual e municipal, para superar os problemas relacionados ao processo de alfabetização, tais como:

a) a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, como forma de garantir que os estudantes iniciem o processo formal de alfabetização aos seis anos de idade (Lei n.º 11.274/2006);

b) o compromisso dos entes federados assumido no *Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação*, instituído pelo Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007, com a alfabetização das "crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico" (art. 2º, inciso II);

c) a definição dos três primeiros anos do Ensino Fundamental como o período destinado à alfabetização, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010), e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010);

d) a instituição do *Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (Pnaic)*, Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, com o objetivo de reafirmar e ampliar o compromisso previsto no Decreto n.º 6.094/2007. Ao aderir ao Pacto, o ente federado, além de se comprometer, deve atuar em quatro frentes em suas redes de ensino: a) formação dos professores alfabetizadores; b) fornecimento de materiais didático-pedagógicos; c) avaliação da alfabetização; e d) gestão, mobilização e controle social. Ao final de 2012, o governo enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 586, que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados. Todos os municípios de Mato Grosso do Sul aderiram ao Pnaic por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR).

e) avaliações do processo de alfabetização:

a Avaliação da Alfabetização Infantil – a Provinha Brasil, elaborada pelo INEP, verifica o desenvolvimento das habilidades relativas à alfabetização e ao letramento em Língua Portuguesa e Matemática, desenvolvidas pelas crianças matriculadas no segundo ano do Ensino Fundamental das escolas públicas. É aplicada pelo(a) professor(a) alfabetizador(a) com objetivo de fazer diagnóstico do processo de ensino e aprendizagem;

os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização – a Resolução CNE/CEB n.º 7/2010 dispõe no art. 49: "O Ministério da Educação, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, deverá encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta nacional, proposta de expectativas de aprendizagem dos conhecimentos escolares que devem ser atingidas pelos(as) estudantes em diferentes estágios do ensino fundamental [...]". Atendendo ao que determina esta Resolução, foram definidos os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização para todas as áreas de conhecimento. Esses instrumentos destinam-se ao acompanhamento, pelos (as) professores (as) alfabetizadores (as), do processo de alfabetização e letramento.

Nesse sentido, investir na formação de professores (as) alfabetizadores (as) é fundamental, pois sua atuação é determinante no processo de alfabetização. Por isso, é necessário propiciar formação continuada, assegurando as condições adequadas para que desempenhem seu trabalho com dedicação e competência.

A alfabetização precária de crianças é apontada por vários especialistas como uma das questões cruciais a serem enfrentadas para melhorar a trajetória escolar com vistas à qualidade da educação. Destaca-se que deficiências graves em leitura, escrita e operações matemáticas básicas tendem a se agravar ao longo da vida escolar, indicando a relevância desses conhecimentos básicos como indispensáveis para seguir aprendendo e avançando nos estudos. As dificuldades, se não sanadas nessa fase, tendem a se tornar cada vez maiores e a alimentar as taxas futuras de repetência e evasão no Ensino Fundamental.

Há, portanto, a necessidade de adoção e/ou implementação de políticas públicas imediatas para que os (as) estudantes alcancem êxito no seu processo de alfabetização até os oito anos de idade.

METa 5 – eSTRATEGIAS:

5.1 estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;

5.2 garantir, em jornada ampliada, reforço escolar para estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores(as), considerando os resultados das avaliações;

5.3 realizar, até o ano de 2024, a formação inicial e continuada de professores(as) alfabetizadores(as) com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;

5.4 implementar a confecção de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do Ensino Fundamental, até o ano de 2024;

5.5 implantar e implementar ações de acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

5.6 criar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, e estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos(as) os(as) estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

5.7 participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos (às) estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental;

5.8 criar, na vigência do PME, ambiente educacional virtual para hospedagem de experiências exitosas de métodos e propostas pedagógicas de alfabetização, utilizando as tecnologias educacionais;

5.9 garantir, na vigência do PME, a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.10 disponibilizar aos(às) estudantes e professores(as) recursos midiáticos e suporte necessário para que o sistema e o acesso à internet sejam suficientes e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

5.11 garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a alfabetização e o letramento, com aprendizagem adequada, das crianças do campo, indígenas e populações itinerantes e fronteiriças, nos três anos iniciais do Ensino Fundamental;

5.12 produzir e garantir, na vigência do PME, materiais didáticos e de apoio pedagógico específico, para a alfabetização de crianças do campo, indígenas e populações itinerantes e fronteiriças, incluindo a inserção de recursos tecnológicos;

5.13 fazer o levantamento, na vigência do PME, das demandas das diferentes comunidades por alfabetização das crianças e criar mecanismos de acompanhamento que assegurem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural dessas comunidades;

5.14 promover, a partir do primeiro ano de vigência do PME, articulação entre as secretarias de educação e as IES que oferecem cursos de pós-graduação *stricto sensu* e cursos de formação continuada para professores(as) alfabetizadores(as).

META 6 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da educação básica.

Diagnóstico

A oferta de vagas em período integral avança no País e tende a crescer muito mais. Estimulada por programas federais, estaduais e municipais, a educação em tempo integral vem se tornando uma realidade, principalmente na rede pública de ensino brasileira.

A Resolução CNE/CEB n.º 7/20105, no art. 36, conceitua a educação em tempo integral como sendo "a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, durante todo o período letivo, perfazendo uma carga horária anual, de pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas".

É importante ressaltar que a educação em tempo integral não significa apenas mais tempo na escola, mas a possibilidade de oferecer múltiplas oportunidades de aprendizagem aos estudantes da educação básica, com acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por intermédio de atividades educativas, sempre alinhadas à proposta pedagógica da escola nos diversos contextos escolares. A jornada escolar ampliada visa ao aprimoramento contínuo da aprendizagem, ao desenvolvimento integral dos (as) estudantes e, ao mesmo tempo, à redução de exposição a situações de risco, de desigualdade, de discriminação e de outras vulnerabilidades sociais.

A educação integral está fundamentada na legislação educacional brasileira e nas discussões nacionais: na Constituição Federal de 1988; no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/1990; na LDBEN, Lei n.º 9.394/1996); no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Lei n.º 11.494/2007; nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de Nove Anos (2010); na Conferência Nacional da Educação Básica de 2008; na Conferência Nacional de Educação - CONAE 2010; e nas Conferências

_____

5 Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos.

Intermunicipais e Estadual de Educação, realizadas em Mato Grosso do Sul, no ano de 2013.

Em esfera nacional, houve o lançamento, em 2007, do programa *Mais Educação*, pelo MEC, que representou um marco importante para o fortalecimento da educação em tempo integral. O programa representa uma estratégia para induzir a ampliação da jornada escolar e consequente organização curricular na perspectiva da educação integral, promovendo a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

Ressalte-se que a proposta da escola de tempo integral, com carga horária diária variável ampliada em relação ao tempo parcial, já vem sendo desenvolvida há longo tempo por um grande número de países. A título de exemplo, o Quadro 1 apresenta alguns deles e se observa que nenhum desses países tem apenas quatro horas de trabalho escolar por dia, que é a realidade das escolas brasileiras.

Quadro 1 - Exemplos do tempo letivo em alguns países (2008).

Países	Ensino Fundamental (anos de estudo)	Horas Diárias de Trabalho
Alemanha	9 anos	Entre 6 e 8 horas
Argentina	10 anos	5 horas
Austrália	10 anos	6 horas e meia
Bolívia	8 anos	6 horas
Cuba	9 anos	Entre 5 e 8 horas e meia
Chile	12 anos	Entre 5 e 8 horas e meia
Espanha	10 anos	Entre 6 e 8 horas
Estados Unidos	10 anos	8 horas
Finlândia	9 anos	7 horas

Fonte: Quadro adaptado por Ramos, M. N., Parecer CNE/CEB n.º 8/2010. (BRASIL, 2010, p.18.)

Com base nesses resultados, observa-se que, enquanto em outros países a educação em tempo integral configura-se uma prática consolidada, no Brasil é ainda algo novo e desafiador para os gestores da administração pública, dos sistemas de ensino e dos diretores escolares.

Para a ampliação da oferta de educação em tempo integral pela rede pública, com qualidade, é fundamental, entre outras, que se priorizem questões como:

a) reelaboração da proposta pedagógica, do regimento escolar e do currículo, com participação da comunidade educativa;
b) gestão democrática;
c) ampliação dos recursos financeiros;
d) formação continuada dos profissionais da educação;
e) lotação dos docentes em período integral na escola;
f) planejamento participativo;
g) articulação e parceria com instituições locais, para oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas, entre outras;
h) mapeamento de espaços subaproveitados e ociosos da comunidade que podem ser utilizados;
i) disponibilização de materiais didáticos e recursos tecnológicos;
j) acompanhamento e avaliação permanente;
l) adequação/reforma de escola.

METa 6 – eSTRATÉGIAS:

6.1 promover, com o apoio do Estado e da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, seja igual ou superior a 7(sete) horas durante o ano letivo;

6.2 ampliar, progressivamente, na vigência do PME, a jornada dos(as) professores(as) para que possam atuar em uma única escola de tempo integral;

6.3 desenvolver, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as leis vigentes;

6.4 participar de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática com acesso à internet, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos;

6.5 oferecer cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, até o ano de 2024;

6.6 promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.7 atender, com padrão de qualidade, as escolas do campo e de comunidades indígenas, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada às comunidades, considerando as peculiaridades locais;

6.8 garantir, na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=6055321

Diagnóstico

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 206, que a **garantia do padrão de qualidade** é um dos princípios que deve servir de base para o ensino a ser ministrado no País. Nessa ótica, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino, sendo que a União organizará o sistema federal de ensino "e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir a equalização de oportunidades educacionais e **padrão mínimo de qualidade do ensino** mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios" (art. 211, §1º) (grifos nossos).
A qualidade do ensino está presente no conjunto de normativas que rege a educação nacional, de tal modo que o termo "qualidade" aparece repetidas vezes na LDBEN, em expressões como "padrão de qualidade", "padrão mínimo de qualidade", "avaliação de qualidade", "melhoria da qualidade", "aprimoramento da qualidade" e "ensino de qualidade".
Em seu art. 4º, a LDBEN define "padrão mínimo de qualidade" como a "variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem".
Entretanto, definir qualidade não é algo simples. O Documento Final da CONAE-2010 (BRASIL, MEC, 2010) destaca que a qualidade da educação é um fenômeno complexo e abrangente, de múltiplas dimensões. Um aspecto fundamental para a promoção e garantia da educação de qualidade é a avaliação, não apenas da aprendizagem, mas também das variáveis que, dentre outras, a viabilizam:
- os impactos das desigualdades sociais;
- os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e de aprendizagem;
- a qualificação, os salários e a carreira dos(as) professores(as);
- as condições físicas e equipamentos das instituições educativas;
- o tempo diário de permanência do(a) estudante na instituição;
- a gestão;
- os currículos e as expectativas de aprendizagem;
- os projetos político-pedagógicos;
- o número de estudantes por professor(a).

Em decorrência dessas discussões nacionais, o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, em seu art. 11, determina que a União, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios, coordenará o **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica**, que "constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino". No § 2º desse artigo, atribui ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) "a elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade", com base nos "**indicadores de rendimento escolar**, referentes ao desempenho dos estudantes apurados em exames nacionais de avaliação [...] e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica" (inciso I do § 1º). O art. 11 também prevê, no inciso II do § 1º, que o sistema produzirá "**indicadores de avaliação institucional**, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos de gestão, entre outras relevantes". Esse artigo ainda, no § 4º, determina que cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) "a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º"(grifos nossos).
Ressalte-se que o PNE, na sua Meta 20, Estratégia 20.6, aponta para a implantação, no prazo de dois anos da vigência do Plano, do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), definido como o conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional, que será, progressivamente, reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ).
Uma política nacional de avaliação da educação básica, voltada para a qualidade da educação, deve ser concebida, portanto, como processo contínuo que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino e não para a mera classificação das instituições das redes públicas e das escolas privadas.
Embora elementos relacionados à infraestrutura sejam fundamentais para assegurar o acesso de todos os cidadãos que se relacionam com a escola, seja para o exercício do trabalho docente, seja para o processo ensino e aprendizagem, tais elementos por si só não asseguram a permanência e o sucesso, com qualidade, dos alunos no processo educativo. É preciso verificar se em Mato Grosso do Sul a aprendizagem está de fato ocorrendo e como está o fluxo escolar.
Os Quadros 1 e 2 apresentam o movimento e o rendimento escolar total do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nos anos 2012 e 2013, de cujas análises infere-se a necessidade de que sejam formuladas políticas específicas para a melhoria das taxas de aprovação, com a consequente redução das elevadas taxas de reprovação, principalmente nas redes públicas.

	Estadual						Município					
	2012			2013			2012			2013		
Dependências	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono
Total	78,35	17,9	3,7	82,5	35,2	0,7	73,2	17,4	9,3	71,9	39,9	8,0

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt

Quadro 2 - Movimento e rendimento escolar do Ensino Médio – Sete Quedas

	Estadual						Município					
	2012			2013			2012			2013		
Dependências/	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono
Total	83,1	7,0	10,0	77,2	0,9	21,8	-	-	-	-	-	-

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Outro fator que deve constituir grande preocupação nesse contexto é a alta taxa de distorção idade-série nas etapas do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, demonstrando um significativo atraso no percurso escolar e déficit de aprendizagem, uma das consequências dos elevados índices de reprovação e abandono.

Quadro 3 – Taxas de distorção idade-série-2013- Sete Quedas

Rede	Distorção Idade-Série	
	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Estadual	59.2%	36%
Municipal	77.2%	-
Total		

Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014

A questão da distorção idade-série representa uma profunda desigualdade sociopolítico-econômica que marca historicamente a sociedade brasileira, bem como o nosso estado, e que se expressa na Educação Básica. Essa desigualdade provoca o fenômeno da **exclusão na escola** que se converte posteriormente na **exclusão da escola** (Oliveira, 2006, apud Cury, 2009).

As taxas de reprovação, de abandono e de distorção idade-série são elevadas, principalmente, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Esses dados devem remeter os gestores escolares e os sistemas de ensino a uma profunda reflexão e tomada de decisão, com vistas à correção do fluxo, à permanência do(a) estudante na escola e ao êxito na aprendizagem.

Há, portanto, que se garantir a efetiva aprendizagem dos estudantes e estabelecer, de imediato, políticas públicas e investimentos financeiros para reverter as taxas de reprovação e ampliar as de conclusão, de forma a corrigir a distorção série-idade.

Ao considerar, nesta meta, o IDEB como indicador objetivo para a verificação do cumprimento das metas do PNE, o MEC definiu, até 2021, projeções com metas intermediárias para todos os estados e municípios, para que a educação brasileira alcance, até esse prazo, as seguintes médias: 6,0, nos anos iniciais, 5,5, nos anos finais, e 5,2 no ensino médio. Para atingir esse patamar, cada sistema deve evoluir segundo pontos de partida distintos, e com esforço maior daqueles que partem em pior situação, com um objetivo implícito de redução da desigualdade educacional.

A Tabela 1 apresenta o IDEB observado (2005-2013) e as metas projetadas para Mato Grosso do Sul (2007-2021).

Tabela 1 – IDEB Observado e Metas Projetadas das etapas do Ensino Fundamental de Sete Quedas
Anos Iniciais do Ensino Fundamental

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SETE QUEDAS	3.0	3.0	3.8	3.9	3.7	3.1	3.4	3.9	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3

Anos Finais do Ensino Fundamental

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SETE QUEDAS		3.6		3.9	***		3.7	3.9	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4

IDEBs observados em 2007, 2013 e Metas para rede Municipal -**SETE QUEDAS.**

Na análise da Tabela 1, verifica-se que, em Sete Quedas, ano 2013, o resultado (IDEB Observado) dos anos iniciais do Ensino Fundamental (3,7) houve uma diminuição em relação dos anos anteriores, não alcançando o resultado da meta projetada para esse ano (4,7), sinalizando a possibilidade de, em 2021, a educação do município alcançar uma meta bem acima da meta projetada nesse primeiro segmento do Ensino Fundamental.

Nos anos finais do Ensino Fundamental não houve índice observado, ficando abaixo da meta projetada para 2013 (4,3), indicando um preocupante retrocesso na trajetória da melhoria da aprendizagem, cujas causas merecem ser analisadas para que intervenções eficazes e pontuais possam ser adotadas.

Na análise das médias do IDEB, entretanto, é necessário considerar que os resultados do município advêm da média de todas as escolas, e que, no tocante às escolas públicas, quando observadas separadamente, constata-se que muito precisa ser feito para o alcance de melhores patamares.

Ressalte-se que, apesar da contribuição do IDEB para um panorama da situação educacional básica no país, ele não pode ser considerado como único referencial de qualidade da educação no Brasil. É preciso pensar em uma política de avaliação sistêmica que seja entendida como um processo contínuo e que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino e do processo ensino e aprendizagem.

Entretanto, não há uma única solução para eliminar as barreiras que excluem milhões de crianças e adolescentes do direito fundamental à educação. Esse direito constitucional realiza-se no contexto desafiador da superação dos fatores que aprofundam as desigualdades sociais, a discriminação e a exclusão e no contexto da promoção dos fatores que valorizam a igualdade social, o respeito e a inclusão de todos no direito à cidadania plena.

METa7 – eSTRATÉGIAS:

7.1 estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e médio, respeitada a diversidade, observando a realidade de cada localidade e subsidiando as dificuldades de cada região;

7.2 assegurar que:

7.2.1 no quinto ano de vigência do PME, pelo menos 70% dos (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 50%, o nível desejável;

7.2.2 até o ano de 2024, todos (as) os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e pelo menos 80%, o nível desejável;

7.3 reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no Ensino Fundamental e no ensino médio em 50% nos primeiros cinco anos e em 80% até o ano de 2024;

7.4 constituir, em regime de colaboração com os entes federados, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência do PME;

7.5 promover, anualmente, a autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.6 formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores (as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, como bibliotecas, auditórios e laboratórios, com acessibilidade, dentre outros;
7.7 associar a prestação de assistência técnico-financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes federados, priorizando redes públicas de ensino com IDEB abaixo da média nacional;
7.8 aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e do ensino médio, na vigência do PME;
7.9 elaborar e aplicar os instrumentos de avaliações municipais, considerando as especificidades e a diversidade sociocultural nas etapas do Ensino Fundamental, englobando todas as áreas de conhecimento na avaliação dos anos finais do Ensino Fundamental, na vigência do PME, e promover sua permanente adequação;
7.10 utilizar os resultados das avaliações nacionais, estaduais e municipais pelos sistemas de ensino e pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução do PME;
7.11 acompanhar e divulgar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema estadual e municipal de avaliação da Educação Básica nas páginas eletrônicas das instituições de ensino;
7.12 apoiar a incorporação do exame nacional do Ensino Médio ao sistema de avaliação da Educação Básica;
7.13 apoiar o desenvolvimento, em parceria com os entes federados, indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e surdocegos;
7.14 orientar, acompanhar e avaliar as políticas das redes públicas de ensino, a fim de atingir as metas do IDEB, reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a garantir equidade da aprendizagem;
7.15 garantir, até o quinto ano de vigência do PME, estruturas necessárias e promover a utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas da Educação Básica, com incentivo às práticas pedagógicas inovadoras, visando à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com acompanhamento dos resultados;
7.16 aprimorar a qualidade dos recursos tecnológicos que garantam a utilização dos *softwares* livres, por meio das ferramentas disponíveis na internet, com equipamentos que acompanhem o desenvolvimento tecnológico, até o terceiro ano de vigência deste PME;
7.17 assegurar transporte gratuito, acessível e seguro para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo, populações fronteiriças, comunidades indígenas, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo órgão competente, e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o quinto ano de vigência deste PME;
7.18 desenvolver propostas alternativas de atendimento escolar para as populações do campo, fronteiriças, indígenas, que considerem as especificidades culturais e locais e as boas práticas nacionais e internacionais, nos três primeiros anos de vigência do PME;
7.19 universalizar, até o terceiro ano de vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, em todas as unidades de Educação Básica;
7.20 ampliar, até o quinto ano de vigência do PME, a relação computador/aluno nas escolas da rede púbica de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.21 incentivar a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos financeiros advindos de transferência direta às escolas, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, a partir da vigência do PME;
7.22 aprimorar o atendimento ao(à) estudante em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.23 garantir, em regime de colaboração, às escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água, ao esgoto sanitário e ao manejo de resíduos sólidos, até o ano de 2024;
7.24 assegurar o acesso dos(as) estudantes a espaços para a prática esportiva, bens culturais e artísticos, brinquedotecas, bibliotecas, equipamentos e laboratórios de ensino, em até dois anos após a aprovação do PME;
7.25 assegurar, nos espaços dos prédios escolares e entorno a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a partir da vigência deste PME;
7.26 participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.27 implementar as bibliotecas escolares, considerando sobretudo a aquisição de acervos bibliográficos acessíveis, a partir da vigência deste PME;
7.28 adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da educação básica, assegurada sua manutenção e atualização;
7.29 criar mecanismos para implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas, com acesso à internet em banda larga, até o quinto ano de vigência deste PME;
7.30 participar, em regime de colaboração com a União e demais entes federados, das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
7.31 informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, promovendo a implementação de sistemas integrados, até o quinto ano de vigência do PME;
7.32 implementar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
7.33 apoiar a implantação e desenvolver, até o segundo ano de vigência do PME, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos (às) estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual, para a adoção das providências adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.34 promover e garantir a formação continuada dos profissionais da educação, incluindo gestores e servidores das secretarias de educação, sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais, geracionais, situação das pessoas com deficiência, até o ano de 2024;
7.35 apoiar a elaboração e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores (as), estudantes e pais e/ou responsáveis sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais e geracionais;
7.36 implementar políticas de inclusão com vistas à permanência na escola das crianças, adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os direitos da criança e do(a) adolescente;
7.37 contribuir para a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, movimento social negro, lideranças educacionais indígenas e com a sociedade civil, até o ano de 2024;
7.38 consolidar, até o quinto ano de vigência do PME, a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo, comunidades fronteiriças, populações itinerantes e comunidades indígenas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, assegurando:

7.38.1 o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural dessas populações;
7.38.2 a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;
7.38.3 a oferta bilíngue da educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa,
7.38.4 a reestruturação e a aquisição de equipamentos;
7.38.5 a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e
7.38.6 o atendimento em Educação Especial;
7.39 desenvolver ações efetivas visando à formação de leitores(as) e à capacitação de professores(as), bibliotecários(as), auxiliares/assistentes em biblioteca e agentes da comunidade para atuarem como mediadores(as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, a partir do segundo ano da vigência do PME;
7.40 promover a integração das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, no prazo de um ano de vigência do PME;
7.41 ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, por meio de conselhos e fóruns, até o ano de 2024;
7.42 promover, até o segundo ano de vigência do PME, a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas tais como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de redes de apoio integral às famílias, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.43 universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(às) estudantes da rede escolar pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.44 estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, a partir do segundo ano de vigência do PME;
7.45 fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, o sistema estadual de avaliação da Educação Básica, com participação das escolas públicas e privadas, para orientar e redimensionar as políticas públicas, o planejamento e as práticas pedagógicas, com o repasse das informações às escolas e à sociedade, nos dois primeiros anos de vigência do PME.
7.46 participar, em articulação com os entes federados, do programa de formação de professores(as) e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional, estadual e municipal;
7.47 implementar, a partir do segundo ano da vigência do PME, nas escolas públicas e privadas, temas voltados ao respeito e valorização dos idosos;
7.48 propiciar e fomentar discussões e mobilizar a sociedade para a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional (LRE), pelo Congresso Nacional;
7.49 apoiar a criação, no âmbito dos fóruns de educação, o Observatório do PME, para monitorar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas neste PME, mantendo-o atualizado e promovendo a divulgação dos resultados à sociedade;
7.50 fomentar nas escolas da rede pública um programa que valorize o conforto, a segurança e o bem-estar nos espaços escolares, com arborização, iluminação, climatização, manutenção dos prédios e mobiliários suficientes e adequados.

META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o ano de 2024, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.
Diagnóstico

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)6, no Brasil, até o início dos anos 1990, mal se conseguia dar acesso à escola a uma fração de 36% da população de 15 a 17 anos, ou a menos de 15% dela ao ensino médio, deixando à margem um considerável contingente de jovens que não conseguia sucesso escolar e abandonava os estudos com escolaridade muito baixa.
Dois fenômenos foram importantes para romper essa situação. De uma parte, desde o final da década de 1980 foram incrementados, progressivamente, os índices de promoção, levando os mais jovens a concluir os oito anos de escolaridade. De outra, a partir de meados da década de 1990, houve um intenso esforço de ampliação da oferta de ensino médio, que se prolongou até meados da década passada.
Com isso, segundo o IPEA, as taxas líquidas de frequência escolar, nos anos de 2001 a 2011, aumentaram de 95,3% para 98,2%, no grupo etário de 6 a 14 anos e, mais notadamente, de 81,1% para 83,7%, no grupo de 15 a 17 anos. Dessa forma, consolida-se uma tendência à universalização do acesso ao ensino básico, tanto por haver maior fluxo de conclusões no Ensino Fundamental, como pelo fato de os concluintes encontrarem mais possibilidade de acesso ao Ensino Médio.
Entretanto, há um grande grupo de jovens, na faixa etária de 18 a 29 anos, retido na Educação Básica, ou seja, ainda em processo de aquisição de competências básicas do Ensino Fundamental, quando já deveria tê-lo concluído.
De acordo com os dados do IBGE/PNAD, 20107, a escolaridade média da população de 18 a 29 anos é 9,8 anos de estudo, a de Mato Grosso do Sul é 9,7 e O município de Sete Quedas é 7,4, sendo que a meta nacional para 2014 é alcançar a escolaridade média de 12 anos de estudo, conforme Gráfico 1.

6 http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/8-escolaridade-media/analises/uma-questao-basica-qual-a-importancia-desse-indicador-e-da-meta-que-ele-informa , 2013.
7 http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Gráfico 1 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade (em anos de estudo)

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional -2010

Ressalte-se que as diferenças socioeconômicas, associadas às de etnia, evidenciam uma das facetas das estruturas que precisam ser pensadas na distribuição das oportunidades educativas. Pesquisas nacionais apontam que jovens de distintas categorias étnicas e sociais contam com diferentes níveis de possibilidade de alcançar melhores resultados; na média, segundo o IPEA, quase metade de todos eles ainda está retida no Ensino Fundamental e no Ensino Médio (57% de pretos/pardos e 29% de brancos) e as probabilidades de sucesso são baixas e também desiguais.
A diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra, de 18 a 29 anos, no Brasil, conforme Gráfico 2, é de 92,2% (IBGE/PNAD 2012)8. Em Mato Grosso do Sul, é de 92,3% e Sete Quedas é de 74,4%. A meta nacional é igualar a escolaridade média entre negros e não negros (100%) até o ano de 2024.

Gráfico 2 – Diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos

8 http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional -2010

Segundo o IBGE/PNAD 20129, a escolaridade média, em anos de estudo, da população 25% mais pobres, de 18 a 29 anos, no Brasil, conforme Gráfico 3, é 7,8 anos, a de Mato Grosso do Sul 7,9 anos e do Município Sete Quedas é de 5,9 anos. A meta nacional para 2024 é alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano.

Gráfico 3 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres (em anos de estudo)

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional -2010

Todavia, ainda resta um grande obstáculo à elevação da escolaridade média e que não parece ceder a meros incrementos de meios físicos ou financeiros em seu enfrentamento. Trata-se da questão da qualidade do Ensino Fundamental e do Ensino

9 http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Médio e da efetivação de uma organização curricular que atenda às características desse alunado, aos seus interesses e às suas condições de vida e de trabalho.

É notório o elevado nível de abandono escolar, principalmente no Ensino Médio, o que reflete o não reconhecimento pelos jovens da pertinência de seu currículo para o alcance de aquisição de competências para a vida social e produtiva. Esse currículo tem pouco a ver, nos métodos e padrões de ensino e de aprendizagem, com o que é necessário para o enfrentamento das novas e importantes mudanças no País e no mundo.

Com o propósito de atender esses jovens e adultos, em 24 de junho de 2005, o governo federal, por meio do Decreto nº 5.478, instituiu o *Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA*, substituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que introduz novas diretrizes que ampliam a abrangência do primeiro PROEJA com a inclusão da oferta de cursos para o público do Ensino Fundamental da EJA, visando elevar a média de escolaridade desses alunos e integrar a educação de jovens e adultos e a educação profissional.

Ainda com o objetivo de inclusão no processo educacional desse contingente excluído do mundo do trabalho e da sociedade, de modo a reduzir situações de risco, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais, o governo federal criou, em 2008, o *Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano* - destinado à população de 18 a 29 anos, que saiba ler e escrever e não tenha concluído o Ensino Fundamental. Tem como objetivo a elevação da escolaridade, visando à conclusão do Ensino Fundamental e ingresso no Ensino Médio, à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania, na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da LDBEN. Esse programa já se estendeu aos jovens do campo por meio do Programa Projovem Campo – Saberes da Terra.

Conforme o IBGE/PNAD 201210, a escolaridade média, em anos de estudo, da população do campo de 18 a 29 anos, no Brasil, conforme Gráfico 4, é 7,8 anos, a de Mato Grosso do Sul é 7,3 anos e do Município Sete Quedas 6,4 anos. A meta nacional para 2024 é alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano.

10 http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Gráfico 4 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional -2010

Esta meta, portanto, traduz a preocupação com a escolaridade de cidadãos que estão entrando na vida adulta, e tenta chamar atenção para o quão próximo ou longínquo se está de um patamar almejado: o número acumulado de anos de escolaridade que a sociedade supõe ser desejável que uma pessoa tenha para bem participar da vida social, ou seja, qual o preparo cognitivo e comportamental com que essas pessoas transitam para um amplo conjunto de possíveis papéis sociais, tais como: participação política, integração à vida laboral e produtiva, formação de famílias e da prole e, ainda, aquisição de novos hábitos de saúde e lazer, dentre outros.

Dessa forma, alternativas educacionais urgentes, com padrões de qualidade social, precisam ser adotadas pelas instituições responsáveis por elevar a escolaridade da população de 18 a 29 anos, para que se consiga reduzir as desigualdades sociais entre ricos e pobres, negros e não negros e moradores da cidade e do campo.

METa 8 – eSTRATEGIAS:

8.1 garantir aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

8.2 apoiar políticas específicas, no prazo de dois anos de vigência deste PME, para ampliar o atendimento aos segmentos populacionais considerados nesta meta na rede pública de ensino, por meio de cursos de educação de jovens e adultos;

8.3 promover, na vigência do PME, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenas, populações fronteiriças, em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção à juventude;

8.4 divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;

8.5 estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

8.6 acompanhar e monitorar, continuamente, o acesso e a permanência nas escolas dos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas competentes, identificando motivos de ausência, apoio à aprendizagem e à conclusão dos estudos;

8.7 formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos(as) estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

8.8 participar de estudos, em parceria com as IES públicas e os fóruns de educação, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, até o ano de 2024.

META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

Elevar para 95% a taxa de alfabetização da população com 15 ou mais de idade até 2015 e, até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Diagnóstico

A erradicação do analfabetismo, prevista na Constituição Federal de 1988, art. 214, inciso I, e, no Plano Nacional de Educação, art. 2º, inciso I, é uma meta desafiadora proposta à sociedade brasileira para ser cumprida até 2024.

Segundo o Instituto Paulo Montenegro, 201311, no Censo 2010, 13,9 milhões de brasileiros acima dos 15 anos declararam-se analfabetos absolutos, o que corresponde a 10% da população nessa faixa etária, sendo que 39% destes têm acima de 60 anos, 36% estão entre 40 e 59 anos, e quase 3,5 milhões de analfabetos com menos de 40 anos, ou seja, 25%, no período mais produtivo de seu ciclo de vida.

Mais preocupantes, no entanto, são os mais de 27 milhões de brasileiros entre os 15 e os 64 anos classificados, segundo o Indicador de Alfabetismo Funcional (Inaf)12, como alfabetizados em nível rudimentar, em razão de suas limitações no uso da leitura, da escrita e dos conceitos básicos da matemática. Considerando os dois grupos – analfabetos absolutos e alfabetizados em nível rudimentar – o Inaf estima um contingente de 35 milhões de analfabetos funcionais no País.

Ao analisar as informações do Inaf, de 2011-2012, a seguir mencionadas, percebe-se a complexidade do desafio das políticas educacionais e das redes de ensino responsáveis por implementá-las no que tange à educação de jovens e adultos e seu papel na estrutura do sistema público de ensino brasileiro:

"- Mais de 20 milhões de brasileiros e brasileiras entre os 15 e os 64 anos - praticamente 2 em cada 3 (65%) analfabetos funcionais - têm até no máximo 4 anos de estudo (aí incluídos aqueles que nunca frequentaram a escola) e requerem uma oferta educacional compatível com suas habilidades de letramento e numeramento, mas que, ao mesmo tempo, levem em conta seus saberes construídos ao longo da vida e que estimulem e viabilizem a continuidade dos estudos, após a alfabetização inicial; - Pouco menos de 10 milhões de analfabetos funcionais acima dos 15 anos chegaram a frequentar ou até mesmo concluíram o ensino fundamental. Para estes indivíduos, as demandas de aprendizagem são outras e estão muitas vezes associadas à

11 http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/analises/alfabetizacao-e-alfabetismo-funcional-dos-adultos-no-pne

12 O Indicador de Alfabetismo Funcional (Inaf) foi criado e implementado pelo Instituto Paulo Montenegro e a ONG Ação Educativa.

expectativa de processos de avaliação e certificação que abram maiores perspectivas de inserção no mundo do trabalho e na continuidade dos estudos; - Pelos dados do Inaf pode-se ainda projetar um contingente de pouco menos de 4 milhões de jovens e adultos que frequentam ou frequentaram o ensino médio, ou até mesmo o ensino superior, e que podem ser considerados funcionalmente analfabetos. Muitos dos indivíduos que cursam ou cursaram o ensino médio ainda estão inseridos, mesmo que de forma não contínua, no sistema educacional, tanto na modalidade regular/propedêutica quanto na EJA. Com efeito, os dados preliminares do Censo Escolar 2013 apontam que 31% das mais de 3,1 milhões de matrículas de EJA são destinadas a alunos do ensino médio."13

Os resultados das pesquisas do Inaf mostram que durante os últimos dez
ano houve uma redução do analfabetismo absoluto e do alfabetismo funcional e um incremento do nível básico de habilidades de leitura, escrita e matemática. No entanto, a proporção dos que atingem um nível pleno de habilidades manteve-se praticamente inalterada, em torno de 25%.

Segundo dados da IBGE/PNAD, divulgados em setembro de 2013, a taxa de analfabetismo no Brasil, em 2012, parou de cair. A taxa de analfabetismo absoluto das pessoas com 15 anos ou mais de idade foi estimada em 8,7%, o que correspondeu ao contingente de 13,2 milhões de analfabetos14. Em 2011, essa taxa foi de 8,6% e o contingente foi de 12,9 milhões de pessoas. Isso significa que, no período de um ano, o país "ganhou" 300.000 analfabetos.

Gráfico 1 – Histórico da taxa de analfabetismo no Brasil

Fonte: IBGE/PNAD

13 http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/analises/alfabetizacao-e-alfabetismo-funcional-dos-adultos-no-pne.

14 Segundo cor/raça dessa população de analfabetos com 15 anos ou mais, 47.244 (5,4%) são de cor branca; 12.763 (12,6%) são de cor preta; 71.517 (9,0%) são de cor parda: 969 (4%) são da cor amarela e 8.648 (20,5%) são indígenas.

Conforme dados do IBGE/PNAD15 2012, o Brasil, conforme Gráfico 3, apresentava a **taxa de alfabetização** de 91,3% da população de 15 anos ou mais de idade, e Mato Grosso do Sul, de 93,0% (1.848.608 pessoas). Portanto, no estado, em 2012, havia, ainda, a taxa de 7% de pessoas de 15 anos ou mais de idade não alfabetizadas (139.004 pessoas). A meta nacional para 2024 é 93,50% de pessoas alfabetizadas. Mato Grosso do Sul, dado os seus resultados, pode propor uma meta de 95% para até o ano de 2024.

Gráfico 3 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional -2010

Em Mato Grosso do Sul, segundo IBGE/PNAD 201216 a **taxa de analfabetismo ou alfabetismo funcional**17 da população com 15 anos ou mais, em 2012, é 18,6% (370.136 pessoas). No Brasil, a taxa é 18,3%, nesse ano. A meta nacional para 2024 é reduzir em 50% essa taxa.

Apesar dos avanços, tornam-se cada vez mais agudas as dificuldades para fazer que brasileiros atinjam patamares superiores de alfabetismo. Este é um dos grandes desafios para a próxima década. Os dados reforçam a necessidade de investimento na qualidade, uma vez que o aumento da escolarização não foi suficiente para assegurar o pleno domínio de habilidades de alfabetismo.

15 http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/indicadores

16 http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/indicadores

17 A definição de analfabetismo vem, ao longo das últimas décadas, sofrendo revisões significativas como reflexo das próprias mudanças sociais. Em 1958, a UNESCO definia como alfabetizada uma pessoa capaz de ler e escrever um enunciado simples, relacionado a sua vida diária. Vinte anos depois, a UNESCO sugeriu a adoção dos conceitos de analfabetismo e alfabetismo funcional. Portanto, é considerada alfabetizada funcionalmente a pessoa capaz de utilizar a leitura e escrita e habilidades matemáticas para fazer frente às demandas de seu contexto social e utilizá-las para continuar aprendendo e se desenvolvendo ao longo da vida. Disponível em http://www.ipm.org.br/ipmb_pagina.php?mpg=4.02.00.00.00&ver=por

Essa qualidade não envolve somente a quantidade de horas de estudo ou a ampliação da quantidade de conteúdos ensinados, mas também fatores como a adequação das escolas e dos currículos a políticas intersetoriais que favoreçam a permanência dos educandos nas escolas, assim como a criação de novos modelos flexíveis que permitam a qualquer pessoa ampliar seus estudos, quando desejar, em diferentes momentos da vida.

Para avançar, outro fator essencial é o investimento constante na formação inicial e continuada de professores, agentes da cultura letrada em um ambiente de inovação pedagógica. Nesse contexto, muitas iniciativas, em âmbito governamental e não governamental, têm sido postas em prática para transformar o direito de acesso de jovens e adultos à escola no efetivo direito a aprender. Uma delas é a Educação de Jovens e Adultos (EJA), reconhecida, por meio dos dispositivos legais, como um direito público subjetivo de acesso ao ensino fundamental e ao ensino médio de todos os jovens e adultos a partir dos dezoito anos de idade, considerando que o art. 208, da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n.º 59/2009, determina no inciso I "- Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria".

A especificidade dos(as) estudantes de EJA decorre de um público que pretende (re)ingressar no mundo do trabalho, o que indica para essa modalidade estudos e tomadas

de decisões do próprio conceito de alfabetização, os quais perpassam as exigências do domínio de habilidades da leitura, de escrita e de cálculo, para o exercício pleno da cidadania.

Na última década, o número total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos no Brasil não passou de 5,7 milhões e, desde 2006, vem caindo anualmente. Segundo o IBGE, o número de brasileiros, com mais de 25 anos que não têm instrução ou não completaram o Ensino Fundamental, cresceu de 51,2 milhões para 54,4 milhões de 2000 a 2010.

A EJA, portanto, constitui um campo de direito do trabalhador e de responsabilidade do Poder Público de implementar políticas públicas de Estado para trazer de volta à escola os cidadãos que foram alijados do processo escolar.

Segundo Arroyo (2005), não se pode perder de vista a identidade coletiva, a racial, a social e a popular, as condições afetivas dessas pessoas, considerando também os direitos humanos que permeiam a vida desses sujeitos, bem como o saber já adquirido ao longo da sua trajetória de vida e de trabalho.

Embora seja atribuído ao Estado um papel relevante pela oferta educacional àqueles que não concluíram a escolarização na idade que lhes era de direito, não pode ser a eles oferecida a mesma escola do passado, aquela da qual se desencontraram.

Para Arroyo (*ibidem*), os jovens e adultos que se encontram nas estatísticas de analfabetismo ou alfabetismo funcional não são "acidentados ocasionais" que, gratuitamente, abandonaram a escola. São histórias repetidas de negação de direitos, histórias coletivas, as mesmas de seus pais, avós, de sua raça, gênero, etnia e classe social.

Além da oferta educacional, a EJA também é responsável pela oferta de "educação ao longo da vida", que, de acordo com Gracindo (2011), consiste nas ações educacionais de diferentes tipos e formas, com a finalidade de atualizar, aprofundar, esclarecer e fazer avançar a capacidade de leitura do mundo para as pessoas com mais de 18 anos.

A realidade do estado demanda, portanto, propostas pedagógicas distintas e complementares, inclusive integradas à educação profissional ou que tornem possível a retomada e conclusão com êxito da trajetória educacional desses(as) cidadãos(ãs).

É fundamental, portanto, o estabelecimento de metas e estratégias no PME para a fomentação de políticas públicas para a EJA, de forma a implementar ações, programas e práticas que considerem o aperfeiçoamento dos mecanismos de regulação, fiscalização e controle social dessa modalidade, bem como a formação docente, com ênfase nos aspectos didático-pedagógicos

METa 9 – eSTRATÉGIAS:

9.1 formular e implementar políticas de erradicação do analfabetismo, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, até o ano 2024;

9.2 realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.3 realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME;

9.4 assegurar a oferta gratuita da EJA a todos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, utilizando-se também, da educação a distância na vigência do PME;

9.5 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a continuidade da escolarização básica, a partir da vigência deste PME;

9.6 implementar estudos e pesquisas sobre a população da EJA, em parceria com as IES públicas e fóruns de educação, para subsidiar as políticas para essa modalidade, a partir da vigência deste PME;

9.7 apoiar e acompanhar o programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem regularmente as aulas e apresentarem rendimento escolar em cursos de alfabetização;

9.8 apoiar a realização exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 anos de idade, no Ensino Fundamental, e de 18, no Ensino Médio, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PME;

9.9 promover ações de atendimento aos(às) estudantes da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com as áreas de saúde e de assistência social, até o ano de 2024;

9.10 apoiar a oferta da EJA, nas etapas do Ensino Fundamental , às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, garantindo formação específica dos(as) professores(as) e a utilização inclusive da educação a distância, até 2019;

9.11 realizar em parceria com União, formação continuada dos(as) professores(as) de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;

9.12 apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores de EJA, com a utilização da educação a distância, que atendam às necessidades específicas desses(as) estudantes, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, até o ano de 2024;

9.13 apoiar com empresas públicas e privadas para oferta das ações de alfabetização e programas permanentes de EJA nessas empresas, com o apoio das tecnologias de informação e comunicação e da educação a distância e a flexibilidade na oferta de acordo com o ritmo do(a) estudante, no prazo de dois anos de vigência deste PME;

9.14 apoiar a oferta cursos de EJA em horários alternativos, de acordo com a demanda local, de forma que os(as) estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos;

9.15 exercer, continuamente, controle social e fiscalização sobre a qualidade dos cursos de EJA, por meio de avaliação institucional interna e externa;

9.16 estabelecer padrões mínimos de qualidade para os cursos de EJA, nas etapas do Ensino Fundamental, no prazo de dois anos de vigência deste PME;

9.17 acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos de EJA, nas etapas do Ensino Fundamental;

9.18. fomentar, na vigência do PME, o acesso dos(as) estudantes de EJA ao Ensino Médio, durante a vigência do PME;

9.19 promover cursos específicos para a oferta de cursos de EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias com as instituições de educação superior, bem como material didático adequado e aulas de tecnologias, a partir da vigência deste PME.

META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.
Diagnóstico

Ao relacionar os direitos sociais dos cidadãos, a Constituição Federal de 1988 menciona os direitos à educação, à saúde, e ao trabalho (art. 6º) e ainda determina como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos sociais à educação e à profissionalização (art. 227). A Constituição Federal coloca, dessa forma, a educação profissional na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho.
A LDBEN define, no seu art. 1º, § 2º, que "a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social". Essa educação "tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (art. 2º), e apresenta como um de seus princípios a "vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais" (art. 3º inciso XI). A Seção V, dessa lei, intitulada "Da Educação de Jovens e Adultos", determina em seu art. 37, § 3º, que: "a educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional".
Com base nessa fundamentação legal, há um esforço de todos os entes federados para a ampliação do atendimento à escolarização da população jovem e adulta, mediante a oferta da educação básica na modalidade EJA, por meio de cursos e de exames supletivos referentes às etapas dos Ensinos Fundamental e Médio, com a finalidade exclusiva de assegurar o prosseguimento de estudos em caráter regular.
Um dos maiores desafios da modalidade EJA é sua enorme diversidade: sua área de atuação abarca desde a alfabetização de adultos até o Ensino Médio. Seu público prioritário inclui desde os idosos da zona rural aos jovens das pequenas e grandes cidades, as minorias étnico-raciais, as pessoas com deficiência e a população privada de liberdade.
Uma das razões pelas quais os estudantes da EJA retornam para a escola é o desejo de elevação do nível de escolaridade para atender às exigências do mundo do trabalho. Cada estudante que procura os cursos de EJA apresenta um tempo social e um tempo escolar vivido, o que implica a necessidade de reorganização curricular, dos tempos e dos espaços escolares.
Para suprir essa demanda, é necessário oferecer a essas populações programas integrados que garantam formação básica, qualificação profissional inicial e desenvolvimento de experiências de participação cidadã.
Em consonância com o disposto na LDBEN, a publicação do Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, possibilitou a elaboração de projetos escolares integrados. Conforme seu art. 3º: "Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, [...] articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador [...]" (§ 2º).
Com esse propósito, o Decreto nº 5.478/2005, como mencionado na Meta 8, instituiu o PROEJA, substituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que introduz novas diretrizes que ampliam a abrangência do primeiro PROEJA com a inclusão da oferta de cursos de EJA para o público do Ensino Fundamental.
O resultado da integração e articulação entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional é concebido como uma alternativa de inclusão social de jovens excluídos da escola e do trabalho. Essa inclusão se dará pela elevação dos níveis de escolaridade desses jovens, pela sua qualificação inicial para o trabalho e pela sua participação cidadã na sociedade.

METa 10 – eSTRATÉGIAS:
10.1 manter implementar os programas de jovens e adultos do Ensino Fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições que atuam no mundo do trabalho, a partir da vigência deste PME;
10.2 fomentar, a partir do segundo ano de vigência do PME, integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, inclusive na modalidade Educação a Distância, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e comunidades indígenas;
10.3 realizar cursos presenciais e a distância de formação continuada aos docentes que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
10.4 prover as escolas que oferecem EJA com condições materiais, infraestrutura adequada e recursos financeiros, que subsidiem a execução de programas específicos, até o terceiro ano de vigência do PME;
10.5 expandir, na vigência do PME, as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores(as) com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do(a) trabalhador(a);
10.6 ampliar a oferta de cursos de EJA, nas etapas dos Ensinos Fundamental, integrado com a Educação Profissional, incluindo jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, a partir da vigência deste PME;
10.7 organizar, em parceria com as universidades, currículos diversificados para a EJA, nas etapas dos Ensinos Fundamental, voltados à formação do cidadão para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura, respeitadas as normas educacionais vigentes e considerados os saberes dos(as) estudantes trabalhadores(as), a partir do segundo ano de vigência deste PME;
10.8 fomentar e assegurar, em parceria com as universidades, a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação e o acesso a equipamentos e laboratórios das redes públicas que oferecem EJA integrada à educação profissional, até o ano de 2024;
10.9 participar do programa nacional de assistência ao(à) estudante, com a promoção de ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência do PME.
10.10 apoiar a promoção, a partir da vigência deste PME, expansão da oferta da EJA integrada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, inclusive com a utilização da educação a distância, assegurando-se formação específica dos(as) professores(as).

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Triplicar as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Diagnóstico

A Constituição Federal de 1988, no art. 277, destaca o dever da família, da sociedade e do Estado em "assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

Nessa perspectiva, a LDBEN apresentou uma nova organização para a Educação Profissional, destinando o Capítulo III para essa modalidade, e inserindo a educação profissional técnica de nível médio no capítulo destinado à educação básica (Seção 4-A).

O Conselho Nacional de Educação definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante o Parecer CNE/CEB n.º 11/2012 e a Resolução CNE/CEB n.º 6/2012. A Educação Profissional, concebida nestas diretrizes, não se confunde com a Educação Básica ou Superior. Organizada em eixos profissionais, destina-se àqueles que necessitam preparar-se para o desempenho profissional num sistema de produção de bens e de prestação de serviços, em que não basta somente o domínio da informação, mas uma sólida educação básica, ferramenta essencial para o efetivo acesso às conquistas tecnológicas da sociedade.

Em Mato Grosso do Sul, atuam na oferta da educação Profissional Técnica de Nível Médio a rede estadual de ensino (REE), o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e algumas instituições da iniciativa privada.

Para muitos especialistas, a meta de expansão das matrículas na Educação Profissional técnica de nível médio, prevista no Plano Nacional de Educação 2014-2024, soa um tanto pretensiosa e destoada da realidade vivenciada no Brasil. Entretanto, em Mato Grosso do Sul, a oferta crescente de cursos técnicos demonstra a possibilidade de atender a meta estipulada pelo PNE.

Ressalte-se que, em 25 de outubro de 2011, o governo federal instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), que tem como objetivo promover a ampliação, interiorização e democratização da oferta de Educação Profissional em todo o País. Esse programa tem contribuído significativamente para a trajetória crescente dos cursos no estado. Em 2012, a rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul atendeu 1.240 alunos em cursos técnicos por meio do Pronatec. Em 2013, esse quantitativo aumentou para 3.588 alunos. Em Sete Quedas o Pronatec atendeu 40 alunos que iniciou no ano de 2013.

METa 11 – eSTRATÉGIAS:

11.1 apoiar parcerias com a rede federal de ensino para o desenvolvimento da Educação Profissional técnica de Nível Médio, com vistas à expansão de matrículas, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

11.2 apoiar a expansão a oferta da Educação Profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, por meio de cursos voltados às demandas regionais, a partir da vigência do PME;

11.3 apoiar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, com padrão de qualidade, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

11.4 incentivar a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do(a) estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, até o ano de 2024;

11.5 apoiar a implantação do programa de avaliação da qualidade da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino, até o segundo ano de vigência do PME;

11.6 apoiar a oferta de cursos de Ensino Médio gratuito integrado à educação profissional para as populações do campo, comunidades indígenas e para a educação especial, por meio de projetos específicos, incluindo a educação a distância, com vistas a atender os interesses e as necessidades dessas populações, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

11.7 incentivar a elevação gradual, para 90% a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, até o ano de 2024;

11.8 acompanhar, com apoio da União, programas de assistência estudantil, visando garantir as condições para permanência dos(as) estudantes e a conclusão de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do terceiro ano de vigência do PME;

11.9 apoiar políticas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas, que identifiquem as desigualdades étnico-raciais e regionais e que viabilizem o acesso e a permanência dos(as) estudantes da educação profissional técnica de nível médio, a contar do segundo ano de vigência do PME;

11.10 apoiar a utilização dos dados da educação profissional técnica de nível médio, inseridos no sistema nacional de informação profissional, do MEC, para articular a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, a partir da vigência deste PME.

METAS 12, 13 e 14 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13: Garantir que as instituições que vierem atuar no município possuam 75% (Setenta Cinco por cento) de mestre e doutores no corpo docente, em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior, sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta cinco por cento) doutores.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores.

Diagnóstico

A universidade da modernidade tem sua origem na organização da Universidade de Berlim, em 1808, influenciada pelo espírito da revolução industrial, inicialmente ocorrida na Inglaterra, que indicava novos rumos, em que a ciência e a produção científica já eram indispensáveis (PEREIRA, 2008).

Dessa forma, a universidade moderna, segundo Trindade (1998), começa no século XIX e se desdobra até os nossos dias, introduzindo uma nova relação entre Estado e universidade, conduzindo à configuração da atual universidade. Ele destaca em suas análises que, a universidade, ao se multiplicar na Europa, ultrapassou seus limites e aportou nas Américas.

Cabe ressaltar que, de 1931 a 1968, ano em que foi publicada a Lei n.º 5.540, prevaleceu, segundo Saviani (*ibidem*) o modelo de universidade em que se deveria dar atenção ao ensino, constituindo-se em instituições extremamente elitistas, com forte orientação profissional.

É na Constituição Federal de 1988 que a Educação Superior no Brasil, ofertada nas universidades, tem destaque. Por meio da luta dos(as) educadores(as) e da sociedade, fica garantido a todos(as) os(as) brasileiros(as), na forma da lei, o acesso a todos os níveis de Ensino e, em Especial, à Educação Superior, para a produção de conhecimento científico.

Dessa forma, a partir de 1995, a expansão de vagas ocorre com mais veemência e tem como característica principal a interiorização, visando ofertar a um número maior de pessoas uma diversidade de cursos, presenciais e a distância, com os cuidados de incorporar as peculiaridades de cada região, assim como diminuir as desigualdades de oferta existentes no País.

Ressalte-se que, do contingente que chega à Educação Superior, segundo dados MEC/INEP/Deed 2012, 72% são atendidos pela iniciativa privada, desvelando uma contradição, haja vista que a produção da ciência no Brasil está concentrada em cerca de 90% nas universidades públicas.

Considerando a trajetória da educação superior, destaca-se que este é um momento de aberturas e de novas posturas frente à oferta desse nível de ensino no Brasil e no estado.

Educação superior em Mato Grosso do Sul

Conforme a base de dados do INEP/e-MEC, 2013, em Mato Grosso do Sul registram-se 208 cursos de graduação presenciais ofertados pelas instituições públicas, distribuídos em 19 municípios, totalizando 9.194 vagas, e 375 cursos ofertados pelas instituições privadas em 17 municípios do estado, totalizando 276.916 vagas. Nesse universo, a oferta de vários cursos se repete entre as instituições públicas e privadas. Entre as quatro instituições públicas, duas são federais – a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), com unidades distribuídas em onze cidades, e a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD); uma estadual – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), com unidades distribuídas em quinze cidades, e um instituto federal – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), em implantação, com unidades distribuídas em sete cidades. Na categoria das instituições privadas, computam-se dois centros universitários, um em Campo Grande e outro em Dourados, 32 faculdades em diferentes municípios e um instituto na capital, com uma unidade em Bonito.

O número de vagas por curso tem uma variação de 25 a 500 por ano, conforme as especificidades de formação. O tempo de duração dos cursos, seja de licenciatura, bacharelado ou tecnológico varia conforme a proposta pedagógica e as diretrizes curriculares nacionais.

Educação Superior em Sete Quedas

A Educação a distância vem crescendo rapidamente em todo o mundo. Incentivados pelas possibilidades decorrentes das novas Tecnologias da Informação e das Comunicações – TICs e por sua inserção em todos os processos produtivos, cada vez mais cidadãos e instituições veem nessa formada educação um meio de democratizar o acesso ao conhecimento e de expandir oportunidades de trabalho e aprendizagem ao longo da vida.

Dessa forma o município de Sete Quedas viu no EAD a possibilidade de garantir o acesso de jovens a Educação superior e no ano de 2006, o gestor municipal firmou parceria com a UNIDERP criando um Polo de Educação à distância no município tendo como sede a Escola Municipal Inácio de Castro, posteriormente outros Universidades também se fizeram presente no município criado novos polos disseminado o EAD.

A Meta 12 do PNE orienta uma expansão de 50% da taxa bruta de matrícula na Educação Superior, e de 33% da taxa líquida. Para Mato Grosso do Sul isto significa crescer a partir da taxa existente de 37% da taxa bruta e 21,1% da taxa líquida, da população de 18 a 24 anos, conforme dados do INEP/PNAD, 2012, expostos nos Gráficos 1 e 2 :

Gráfico 1: Percentual de escolarização bruta na Educação Superior da população de 18 a 24 anos.

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: http://www.sead.ufscar.br/ead

Gráfico 2: Percentual de escolarização líquida ajustada na Educação Superior da população de 18 a 24 anos.

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Para o alcance do crescimento da taxa líquida são necessários investimentos como, por exemplo, na infraestrutura, na formação, na ampliação do quadro de pessoal e implementação de ações/mecanismos de permanência do(a) estudante nas Instituições de Educação Superior (IES). Tais investimentos impactam na qualidade da formação inicial de professores da Educação Básica, por meio das licenciaturas, que têm as condições necessárias para atender as demandas da juventude atual, preparando-os para o mundo do trabalho, articulando com as diferentes linguagens da contemporaneidade e dialogando com o protagonismo e a autonomização dos jovens de 18 a 24 anos de idade. Nessa perspectiva, cria-se a possibilidade da diminuição do quadro de evasão escolar e o consequente incentivo aos(às) estudantes para a conclusão do Ensino Médio e o ingresso nas IES, com sucesso.

A formação de bacharéis e tecnólogos deve ser conduzida de forma a atender as demandas econômicas e sociais em Mato Grosso do Sul, com possibilidades para o desenvolvimento local sustentável e humanizado, e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, o aumento do número de vagas das IES públicas com correspondente financiamento em ensino, pesquisa e extensão, tem papel fundamental para atender a demanda de educação em níveis de formação cada vez mais complexos. Além disso, destaca-se a importância de criar mecanismos para a permanência e conclusão dos estudantes nos cursos de graduação, sejam presenciais ou à distância.

Os dados permitem inferir que a situação descrita pela autora é reflexo de uma expansão não planejada, e cita Ribeiro (1996, *apud* Araújo, 2014, p.3) que, ao discutir os dilemas das universidades, entre as forças do mercado e as demandas das camadas subalternas, "identifica como democratização a possibilidade de inserção das camadas populares no Ensino Superior". É nesse sentido que Araújo (*ibidem*) chama a atenção para o fato de que "o predomínio da oferta [de cursos a distância] deu-se na esfera privada, concentrada em cursos nas áreas das ciências humanas e sociais aplicadas, o que não atende as necessidades regionais" (p. 12), levando a autora a questionar até que ponto a expansão da EaD vem sendo democrática.

Para análise diagnóstica da Meta 13 foram utilizados os dados do INEP/Censo da Educação Superior, ano 2012, constantes dos Gráficos 3 e 4:

Gráfico 3: Percentual de funções docentes na Educação Superior com mestrado ou doutorado

Fonte: INEP/Censo da Educação Superior – 2012

Gráfico 4: Percentual de funções docentes na Educação Superior com doutorado

Fonte: INEP/Censo da Educação Superior – 2012

Ressalte-se que o governo federal tem conduzido políticas visando ampliar o número de mestres e doutores em seus quadros permanentes de pessoal. Nesse aspecto, além da manutenção dos Programas de Capacitação Docente nas IES públicas, algumas normativas foram estabelecidas visando aos concursos públicos para provimento de cargos e salários que, obrigatoriamente, devem ser lançados para candidatos com título de doutor. No interior do estado verifica-se um número menor de mestres e doutores, provavelmente devido à infraestrutura dos municípios.

Os percentuais apontados nos Gráficos 3 e 4, sobre o quantitativo de mestres e doutores, mostram uma condição confortável para Mato Grosso do Sul, no que se refere ao alcance da Meta 14. Porém, vale destacar a necessidade da ampliação contínua de profissionais formados em cursos *stricto sensu*, inclusive para atuarem na educação básica e no envolvimento com o processo de pesquisa.

Os dados disponíveis para o estudo da Meta 14 são aqueles obtidos do ano de 2010, conforme Quadro 6. Ressalte-se, entretanto, que, nos últimos cinco anos, houve uma significativa expansão no número de programas de pós-graduação *stricto sensu* nas IES públicas e privadas de Mato Grosso do Sul.

METa 12 – eSTRATÉGIAS:

12.1 articular com as IES públicas e privadas, respeitando as respectivas demandas de cada região, com vistas à ampliação de vagas na Educação Superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta, expansão e permanência para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público, a partir do segundo ano da vigência deste PME;

12.2 articular e fortalecer políticas públicas para a expansão da oferta da educação a distância, junto à Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Institutos Federais nos municípios do estado, de acordo com a sua especificidade;

12.3 fortalecer políticas educacionais para oferta de cursos tecnológicos em instituições públicas sediadas em municípios de pequeno porte, a partir do segundo ano de vigência do PME;

12.4 apoiar a restituição da autonomia financeira e administrativa da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, visando à expansão e otimização da sua capacidade instalada, da estrutura física e de recursos humanos, a partir da vigência deste PME;

12.5 apoiar a elaboração do planejamento estratégico, em parceria com as IES, com vistas à interiorização da Educação Superior e à redução das assimetrias regionais do estado, com ênfase na expansão de vagas públicas e especial atenção à população na idade de referência, até o terceiro ano de vigência deste PME;

12.6. garantir que o Poder Público, indutor das políticas de educação do estado, disponibilize as informações do banco de dados do INEP, referentes à Educação Superior, presencial e a distância, a partir da vigência deste PME;

12.7 elaborar, em parceria com as IES, procedimentos para elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação nas universidades públicas para 90% e a oferta de, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos, elevando a relação de estudantes por professor(a) para 18 nos cursos presenciais, implantando mecanismos de flexibilização das formas de ingresso e de mecanismos de permanência nos cursos de graduação e implementando ferramentas de monitoramento da evasão e reprovação, a partir do segundo ano de vigência do PME;

12.8 articular, com as IES públicas, a implementação da oferta de Educação Superior, prioritariamente para a formação de professores(as) para a Educação Básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais em áreas específicas;

12.9 estabelecer políticas de redução de desigualdades étnico-raciais e de ampliação de taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, povos do campo, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de modo a apoiar seu sucesso acadêmico, por meio de programas específicos que abranjam instituições públicas e privadas, incluindo articulação com agências de fomento e ou instituições financiadoras, a partir da vigência do PME;

12.10 articular, com as IES públicas, a criação de curso de pedagogia bilíngue para atendimento de surdos e de indígenas, a partir da vigência deste PME;

12.11 apoiar, em articulação com as IES, a regulamentação de procedimentos para garantir, no mínimo, 12% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão e pesquisa, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.12 fomentar parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de estágio curricular, como parte integrante da formação na Educação Superior;

12.13 avaliar a condição dos grupos historicamente desfavorecidos no ingresso à Educação Superior para estabelecer estratégias de inclusão, considerando o acesso e a permanência, por meio de implantação e ou implementação de políticas afirmativas;

12.14 fomentar nas IES programas de integração ensino-pesquisa-extensão para a formação de profissionais, com vistas a atender a demanda do mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do estado, a partir da vigência do PME;

12.15 consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito local, nacional e internacional, tendo em vista o aprimoramento da formação de nível superior, a partir da vigência do PME;

12.16 expandir atendimento específico, asseguradas às condições materiais e humanas, às populações do campo, comunidades indígenas, para que tenham acesso à Educação Superior pública, presencial e ou à distância, com vistas à formação de profissionais para atuação nessas populações, a partir da vigência do PME;

12.17 estimular a implantação, nas IES, de acervo digital bibliográfico e recursos tecnológicos, considerando as necessidades específicas das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PME;

12.18 apoiar, em articulação com o MEC, medidas de utilização do Sistema de Seleção Unificada (SISU), como processo seletivo de acesso aos cursos superiores, com vistas a: avaliar sistematicamente esse processo; e b) considerar, para essa implantação, as necessidades específicas das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

12.19 estimular a criação de mecanismos para a ocupação de vagas ociosas em cada período letivo na Educação Superior pública, e dar ampla divulgação, a partir da vigência do PME;

12.20 divulgar o Fundo de Financiamento ao Estudante da Educação Superior (FIES) em todos os programas de assistência estudantil das universidades públicas e privadas do estado e nas escolas de Ensino Médio, até o ano de 2024;

METa 13 – eSTRATÉGIAS:

13.1 participar, por meio de regime de colaboração, do aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES);

13.2 estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);

13.3 colaborar para a ampliação da oferta do ENADE, de modo que sejam avaliados 100% dos estudantes e das áreas de formação;

13.4 apoiar processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, com vistas à participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente, a partir da vigência do PME;

13.5 estimular a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação, integrando-os às demandas e necessidades da educação básica, de modo a assegurar aos(às) graduandos(as) a aquisição das qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico de seus(suas) futuros(as) alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, com inserção de conhecimentos sobre as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, a partir da vigência do PME;

13.6 articular, com as escolas públicas e privadas, o acesso do(a) acadêmico(a) de cursos de licenciaturas para a realização de estágio curricular supervisionado;

13.7 fomentar a realização de pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*, visando elevar o padrão de qualidade das IES, a partir da vigência do PME;

13.8 articular e apoiar a formação de consórcios de instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, proporcionando a ampliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.9 apoiar as IES com vistas a elevar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais e a distância nas universidades públicas, de modo a atingir 90% e, nas instituições privadas, 75%, em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em cinco anos, a partir da vigência do PME-MS, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.10 fomentar a formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior pública, até o ano de 2024;
13.11 apoiar articulação com o MEC a ampliação dos fomentos relativos às políticas de formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos(as) da educação superior, até o ano de 2024;
13.12 garantir a permanência e ampliação das EADS no município;
13.13 articular, com as IES públicas, a criação de curso de espanhol para atendimento das especificidades da população da região de fronteira, até o final da vigência deste plano.

METa 14 – eSTRATÉGIAS:
14.1 apoiar articulação com as agências oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação *stricto sensu*, com vistas a ampliar, no mínimo em 30% o número atual de vagas, nas diversas áreas de conhecimento, a partir da vigência do PME;
14.2 incentivar e garantir a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a partir da vigência do PME;
14.3 estimular, nas IES, a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, garantida inclusive para as pessoas com deficiência, até o ano de 2024;
14.4 apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação *stricto sensu;*
14.5 apoiar e articular a criação de programas de pós-graduação *stricto sensu* em rede na Região de fronteira, considerando as especificidades locais e a interiorização das IES;
14.6 apoiar estimular a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu* em instituições de educação superior localizadas no município;
14.7 estimular a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir da vigência do PME;
14.8 incentivar políticas de estímulo à participação de mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular naqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática, e outros no campo das ciências, até o ano de 2024;
14.9 incentivar programas, projetos e ações que objetivem à internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa, até o ano de 2024;
14.10 estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES, de modo a incrementar a inovação, a produção e o registro de patentes, até o ano de 2024;
14.11 apoiar os investimentos para pesquisa, por meio da FUNDECT, empresas e/ou outros órgãos de fomento, destinados às IES públicas do estado, estimulando a criação de centros tecnológicos e de inovação, até o ano de 2024;
14.12 apoiar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

METAS 15, 16 17 E 18 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da Educação Básica possuam Formação Específica de Nível Superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 90% dos(as) professores(as) da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) Profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Meta 17: valorizar os(as) Profissionais do Magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
Meta 18: assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Diagnóstico

Considerando que as metas 15, 16, 17 e 18 do Plano Municipal de Educação, alinhadas às metas do Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação, referem-se aos(às) profissionais da educação, decidiu-se por agrupá-las, apresentando uma análise situacional abrangente, que contemplasse os três temas abaixo:
a) Formação de profissionais da educação (Metas 15 e 16)
b) Condições de trabalho e valorização profissional (Meta 17)
c) Carreira, salário e remuneração (Meta 18)

A valorização dos(as) profissionais da educação passa por princípios e diretrizes articulados e integrados para a promoção de um profissional satisfeito, eficiente e sustentável.
A satisfação profissional está associada aos seguintes fatores: uma identidade com a carreira e o trabalho; amplo e concreto reconhecimento e respeito de todos os segmentos da sociedade pela carreira e profissão; *status* diferenciado pela relevância e prioridade da educação na sociedade; condições de trabalho e saúde do(a) trabalhador(a) não desgastantes e motivadoras; contínua perspectiva de estabilidade, crescimento e desenvolvimento na carreira, com reconhecimento da dedicação à profissão; ambiente e clima de trabalho colaborativo, solidário, democrático, confortável e apoiador; e uma cultura de sucesso, de realização e de papel relevante.
A eficiência profissional envolve uma formação inicial acessível, sólida, versátil, de qualidade, específica e articulada às demandas profissionais; formação continuada periódica, planejada, subsidiada e articulada ao trabalho e à jornada de trabalho; estabilidade, continuidade e autonomia para a atuação profissional; recursos suficientes para o bom desempenho do trabalho (adequação de preparação/formação, espaço, tempo, equipamentos e materiais); e avaliação de demandas e resultados do processo educacional.
A sustentabilidade profissional envolve criar condições para atrair novos profissionais, fidelizar os que já atuam, evitar as diferentes formas de evasões e fomentar a priorização do trabalho educacional com valorização salarial, de remuneração e benefícios; comunicação, valorização de imagem e atração de jovens talentos já no Ensino Médio; programas permanentes e específicos, preventivos e de recuperação da saúde; e perspectiva de médio e longo prazo de valorização da carreira, inclusive dos aposentados.
Nesse sentido, destacam-se as seguintes diretrizes:
- busca, no médio prazo, de totalidade dos(as) profissionais de magistério, com licenciatura específica no componente curricular em que atua, concursado na área, atuando na sala de aula (ou outros espaços de aprendizagem com estudantes), com formação em pós-graduação também na área, autonomia pedagógica, participação na gestão democrática, atuando em jornada integral em escola de tempo integral (com concepção de educação integral), com estabilidade e reconhecimento pelo seu trabalho;
- jornada de trabalho docente melhor estruturada e flexível, incorporando estudos e formação continuada formal na jornada, valorizando a opção de dedicação exclusiva e permanência na sala de aula (e/ou outros espaços de aprendizagem com estudantes);

- condições de trabalho atraentes, com segurança, conforto, tecnologia, boas relações e reconhecimento social;
- condições de trabalho que permitam aos profissionais do magistério manter a saúde física e mental;
- política de salário e remuneração distintiva, com alcance de média salarial superior a de outros profissionais com a mesma formação e carga horária, bem como incentivos tributários, culturais entre outros, inclusive para os aposentados;
- organização de carreira com níveis de progressão e promoção por tempo de serviço e formação continuada, com reconhecimento salarial;
- formação inicial e continuada dos profissionais, com incentivo financeiro das redes para afastamentos remunerados, bolsas, parcerias e flexibilização de carga horária e contrapartida do profissional de produção científica, artística, técnica, tecnológica ou didática diretamente relacionada à realidade educacional em que atua.

Ressalte-se que a formação inicial e a continuada, acima mencionada, devem propiciar, dentre outros: sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na Educação Básica, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos; ampla formação cultural; prática docente como foco formativo; contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica; pesquisa como princípio formativo; domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e acesso a elas, visando a sua integração à prática do magistério; inclusão das questões relativas à educação dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e das questões de gênero e diversidade nos programas de formação de todas as áreas; trabalho coletivo democrático, autônomo e interdisciplinar; conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais e estaduais referentes aos níveis e modalidades da Educação Básica.

Para que aconteça um ganho de qualidade na formação do professor – seja ela inicial ou continuada – é preciso que a Educação Básica esteja presente na agenda de prioridade das universidades. Os currículos das licenciaturas pouco tratam das práticas de ensino e são distantes da realidade da escola pública. De modo geral, pretende-se, com a formação continuada, suprir as lacunas da formação inicial.

Neste município, destacam-se, os seguintes pontos que merecem atenção na formulação das políticas necessárias para sua superação:

- baixa valorização dos (as) profissionais da educação;
- insuficiência na organização orçamentária para a área de educação;
- violência e problemas de segurança na escola e na sociedade;
- problemas de saúde dos(as) profissionais da educação em decorrência das condições de carreira e trabalho;
- deficiência de infraestrutura e conflitos sociais em áreas específicas, que dificultam a educação indígena, no campo, nas faixas de fronteira, em assentamentos;
- existência de elevado número de professores (as) em situação de afastamento da sala de aula, com consequente alta rotatividade nas substituições;
- baixo estímulo para formação em pós-graduação dos(as) profissionais da educação básica, tanto com relação à dificuldade para afastamento, quanto ao baixo incentivo salarial a ser incorporado;
- pouco aproveitamento das universidades como articuladoras do desenvolvimento da educação básica e de arranjos produtivos locais;
- índice de professores (as) sem formação específica em nível superior na área/disciplina em que atuam, ainda aquém das metas nacionais;
- insuficiência e inadequação da estrutura física das redes públicas de ensino.

Por outro lado, como pontos fortes do atual cenário educacional destacam-se, dentre outros:

- aumento dos recursos para a área da educação, provindos dos “75% do pré-sal” e “10% do PIB”, aprovados no PNE;
- programas de inclusão social e geração/subsídio de renda do governo federal e de organismos internacionais, demandantes de parcerias com redes de ensino;
- desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação e da inclusão digital;
- avanços na legislação que remetem à reformulação nos planos de carreira da área;
- comprometimento e dedicação dos (as) profissionais da educação;

Considerando as mencionadas dificuldades e oportunidades específicas da educação, o panorama real dos profissionais da educação no município, em relação às metas do PME para esta temática, apresenta-se nas tabelas a seguir18.

Tabela 1: Funções docentes por modalidade e etapa de ensino – Rede Municipal de Ensino (2010)

Etapa/Modalidade	Com Liceniatura e/ou Graduação	Com Ensino Médio ou Magistério	Sem Ensino Médio	Total
Creche	-	-	-	-
Pré-Escolar	-	-	-	-
Ens. Fundamental	74	1	-	74
Ensino Médio	33	-	-	33
Eja	7	-	-	7
Total	114	1	-	114

Fonte: http://ide.mec.gov.br/2011 - Indicadores Demográficos e Educacionais

Tabela 1: Funções docentes por modalidade e etapa de ensino – Rede Municipal de Ensino (2010)

Etapa/Modalidade	Com Liceniatura e/ou Graduação	Com Ensino Médio ou Magistério	Sem Ensino Médio	Total
Creche	-	-	-	-
Pré-Escolar	-	-	-	-
Ens. Fundamental	74	1	-	74
Ensino Médio	33	-	-	33
Eja	7	-	-	7
Total	114	1	-	114

Fonte: http://ide.mec.gov.br/2011 - Indicadores Demográficos e Educacionais

18 Os campos sem dados referem-se a dados consolidados ainda não disponíveis em fontes oficiais. Os campos sem metas referem-se a indicadores não aplicáveis ou não estabelecidos no PNE ou PEE-MS. Todos os dados referem-se à uma média da educação básica em Mato Grosso do Sul, não incluindo funções ou instituições de ensino superior.

Tabela 2: Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – Rede Municipal de Ensino (2010)

Etapa/Modalidade	Com Liceniatura e/ou Graduação	Com Ensino Médio ou Magistério	Sem Ensino Médio	Total
Creche	10	-	1	11
Pré-Escolar	10	-	-	10
23	23	3	-	26
Ensino Médio	-	-	-	-
Eja	6	1	-	7
Total	49	4	1	54

Fonte: http://ide.mec.gov.br/2011 - Indicadores Demográficos e Educacionais

Tabela 3: Remuneração (vencimento + regência de classe) dos Profissionais da Educação Básica – Rede Municipal de Ensino – 2009-2014.

Ano	Profissionais da Educação			
	Professor – 40 horas (Vencimento inicial)		Administrativo-30 horas (Subsidio)	
	Nível Médio	Nível Superior	Ensino Fundamental	Nível Médio
2009	997,50	1.96,25	535,00	680,00
2011	1.856,29	2.784,43	10.731,56	907,36
2013	2.171,69	3.257,53	847,50	1.050,90
2014	2.356,28	3.354,42	1.006,58	1.248,15

Fonte: Tabela Salarial anual da FETEMS – www.fetems.org.br

Tabela 4: Remuneração/Salários dos Profissionais da Educação Básica – Município – 2009-2015.

Piso Salarial do Município – nível Médio (referência do piso salarial Município) jornada-20 horas				
Município	2009	2012	2015	H/Atividade
	Piso Municipal R$ 475,00	Piso Municipal R$ 725,50	Piso Municipal R$ 958,89	Aplicam 1/3
Sete Quedas	R$ 511,50	R$ 798,60	R$ 1.054,78	Sim

Fonte: *Ranking* anual da FETEMS – www.fetems.org.br

METa 15 – eSTRATÉGIAS:

15.1 realizar diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação para que as instituições públicas de Educação Superior atendam a demanda existente nas escolas, até o ano de 2024;

15.2 garantir aos profissionais da Educação Básica a oferta de vagas e o acesso aos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES públicas, bem como condições de permanência, até o ano de 2024;

15.3 fortalecer as parcerias entre as instituições públicas e privadas de Educação Básica e os cursos de licenciatura, para que os(as) acadêmicos(as) realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da Educação Básica;

15.4 diagnosticar demandas e desenvolver programas específicos para formação de profissionais da educação para atuação nas escolas do campo, população fronteiriça e comunidades indígenas e para a Educação Especial, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

15.5 promover, com as IES públicas que oferecem cursos de licenciatura, a implementação do currículo desses cursos e estimular a renovação pedagógica, assegurando o foco no aprendizado do(a) estudante, com uma carga horária que assegure a formação geral e específica, em articulação com o currículo da Educação Básica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

15.6 apoiar, por meio da avaliação, regulação e supervisão das instituições estaduais e municipais de Educação Superior, a plena implementação das normas educacionais e diretrizes curriculares, durante a vigência do PME;

15.7 valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de Formação de Nível Médio e Superior dos Profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica, até o ano de 2024;

15.8 participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.9 incentivar a participação em programa nacional de concessão de bolsas de estudos de professores(as) de idiomas das escolas públicas de educação básica, para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, até o ano de 2024;

15.10 apoiar formação docente para a educação profissional, valorizando a experiência prática, por meio da oferta, nas redes públicas de ensino, de cursos de educação profissional voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais com experiência, a partir da vigência deste PME;

15.11 garantir, por meio de regime de colaboração entre União, estados e municípios, que, até 2020,100% dos(as) professores(as) de educação infantil e de ensino fundamental tenham formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação;

15.12 garantir, até 2020, que todos(as) os(as) professores(as) de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam;

15.13 incluir, em articulação com as IES públicas e privadas, nos currículos de formação profissional de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na perspectiva da inclusão social.

METa 16 – eSTRATÉGIAS:

16.1 planejar e oferecer, em parceria com as IES públicas e privadas, cursos presenciais e/ou a distância, em calendários diferenciados, que facilitem e garantam, aos(às) docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do segundo ano de vigência do PME;

16.2 articular com as IES públicas e privadas a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância, com calendários diferenciados, para educação especial, gestão escolar, Educação de Jovens e Adultos, Educação Infantil, educação escolar indígena, educação no campo, educação escolar fronteiriça e educação e gênero, a partir do segundo ano de vigência do PME;

16.3 garantir formação continuada, presencial e/ou a distância, aos(às) profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, até o ano de 2024;

16.4 fomentar, em articulação com as IES, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PME;

16.5 promover e garantir formação continuada de professores(as) concursados(as) e convocados(as) para atuarem no atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME;

16.6 promover a formação continuada de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, Libras, braille, artes, música e cultura, no prazo de dois anos da implantação do PME;

16.7 ampliar e efetivar, com apoio do governo federal e estadual, programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em braille, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os(as) docentes da rede pública da educação básica, a partir da vigência deste PME;

16.8 estimular o acesso ao portal eletrônico criado pelo governo federal e criar e manter um portal eletrônico municipal para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica;

16.9 garantir aos(às) profissionais da educação licenciamento remunerado e/ou bolsa para cursos de pós-graduação, a partir do terceiro ano de vigência do PME;

16.10 fortalecer a formação dos(as) professores(as) das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;
16.11 promover e ampliar, em articulação com as IES, a oferta de cursos de especialização, presenciais e/ou a distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de Ensino e, em particular, para a Educação do Campo, Educação Especial, Gestão Escolar, Educação de Jovens e Adultos e Educação Infantil;
16.12 Implementar, nos sistemas de ensino, a formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, a partir da vigência do PME;
16.13 promover e garantir a formação inicial e continuada em nível médio para 100% do pessoal técnico e administrativo, e em nível superior para 50% desses profissionais, até o ano de 2024.

METa 17 – eSTRATÉGIAS:
17.1 constituir, no segundo ano de vigência do PME, fórum específico com representações de órgãos públicos, de trabalhadores (as) da educação e de segmentos da sociedade civil, para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da Educação Básica, de acordo com o custo aluno;
17.2 assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias, e busca da meta de equiparação, até o final do sexto ano de vigência deste PME, e de superação em 20% da média salarial de outros profissionais do mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o ano de 2024;
17.3 criar uma instância seja observatório, fórum ou conselho, para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME;
17.4 garantir a implantação e implementação, em parceria com órgãos da saúde, de programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da vigência do PME.

METa 18 – eSTRATÉGIAS:
18.1 criar mecanismos de acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, até o final do segundo ano de vigência do PME;
18.2 oferecer, aos docentes iniciantes, cursos de aprofundamento de estudos na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino, até o ano de 2024;
18.3 estruturar as redes públicas de Educação Básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90%, no mínimo, dos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
18.4 garantir, nos Planos de Carreira dos(as) profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos salariais para qualificação profissional, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
18.5 participar, anualmente, em regime de colaboração com o governo federal e estadual, do censo dos(as) profissionais da Educação Básica de outros segmentos que não os do magistério;
18.6 instituir, no município, juntamente com os sindicatos pertinentes, comissões permanentes de profissionais da educação dos sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira;
18.7 apoiar a reformulação do Plano de Carreira de docentes da instituição de ensino, visando à progressiva universalização do tempo integral com dedicação exclusiva para todos(as) os(as) professores(as), a partir da vigência do PME;
18.8 promover a recomposição e estabilização do quadro de pessoal da rede de ensino municipal, com a criação de banco de professor equivalente, baseado em relação ao número de estudantes, vagas e cursos, até o ano de 2024;
18.9 realizar levantamento e divulgação das vagas puras existentes e das cedências dos profissionais do magistério e dos profissionais não docentes para decidir a realização de concursos, até o ano de 2024;
18.10 regulamentar as cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo, até o ano de 2024;
18.11 adequar a jornada docente, com avanços para flexibilização por área, espaços e tempos, para formação e projetos, com acompanhamento dos(as) gestores(as até o ano de 2024;
18.12 definir diretrizes, estabelecer padrões, regulamentar e orientar os profissionais da educação sobre o desenvolvimento na carreira, durante a vigência do PME;
18.13 garantir a implementação de Planos de Carreira para os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, até o ano de 2024;
18.14 criar critérios específicos no Plano de Carreira, com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, visando valorizar o profissional de educação, até o ano de 2024;
18.15 garantir, no Plano de Carreira, aos docentes das redes públicas, que atuam na Educação Básica, incentivo remuneratório por titulação: de 20% para professores(as) com especialização, de 30% para docentes com mestrado e de 50% para professores(as) com doutorado, a partir do terceiro ano de vigência do PME.

META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.
Diagnóstico

A gestão democrática da educação envolve a efetivação de mecanismos e processos de participação entendida como base para o desenvolvimento das instituições e dos sistemas de ensino.
Embora as lutas em prol da democratização da educação pública e de qualidade estejam, há algumas décadas, na pauta de reivindicações de diversos segmentos da sociedade, estas se intensificaram a partir de 1980, resultando na aprovação do princípio da gestão democrática da educação na Constituição Federal de 1988, que estabeleceu princípios para a educação brasileira, dentre eles: obrigatoriedade, gratuidade, liberdade, igualdade e gestão democrática, regulamentados por leis complementares.
Enquanto lei complementar, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN n.º 9.394/1996), no art. 14, estabelece:
Art. 14*. Os sistemas de ensino* ***definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica****, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:*
I *- participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;*
II *- participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.(grifo nosso)*

Tal delegação permitiu que estados e municípios brasileiros construíssem políticas de gestão de sistemas e de unidades escolares extremamente diversas.
Art. 71º da Lei complementar 011/99, estabelece normas para os dirigentes das escolas. A direção da escola, será exercida por professor e/ou coordenador pedagógico, eleito pela comunidade escolar, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito para um mandato subsequentes da comunidade interna e externa da escola, também eleito pelo voto direto e secreto da comunidade escolar.
Paragrafo Único: Nas escolas com mais de 1.000 (um mil) alunos, será eleito um Diretor adjunto, na mesma chapa do Diretor, que o substituirá em suas faltas e impedimentos.
O estado de Mato Grosso do Sul bem como o município de Sete Quedas carece de políticas e práticas efetivas com vistas à consolidação da gestão democrática da educação, a ser obtida pela criação e pelo fortalecimento de mecanismos institucionais devidamente regulamentados de participação efetiva da comunidade nas decisões dos sistemas e das instituições de ensino.

METa 19 – eSTRATÉGIAS:
19.1 aprovar lei específica para o sistema de ensino e disciplinar a gestão democrática da educação pública, no prazo de dois anos contados da data da publicação do PNE, adequando à legislação local já adotada com essa finalidade;
19.2 elaborar normas que orientem o processo de implantação e implementação da gestão democrática, com a participação da comunidade escolar, a partir da vigência do PME;
19.3 planejar, garantir e efetivar, na vigência deste PME, cursos de formação continuada aos conselheiros dos conselhos de educação, dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar e dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.4 garantir, no prazo de três anos de vigência deste PME, recursos financeiros e espaço físico adequado para as reuniões destes conselhos e fóruns de educação, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte;
19.5 participar, por meio do Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (FEEMS), das conferências estaduais de educação e acompanhar a execução do PME e do PNE, a partir da vigência deste PME;
19.. constituir e efetivar fórum municipal de educação, composto por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, para discussão das políticas educacionais, coordenação da conferência municipal e elaboração ou adequação do plano municipais de educação, no segundo ano de vigência deste PME;
19.7 implantar e fortalecer os grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, e fomentar a sua articulação com os conselhos escolares, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
19.8 garantir a constituição e o fortalecimento de conselhos ou colegiados escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo, até o ano de 2024;
19.9 garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos projetos político-pedagógicos ou proposta pedagógica, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
19.10 criar mecanismos de participação dos pais na avaliação interna da instituição escolar, até o ano de 2024;
19.11 implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
19.12 participar de programas de formação de diretores e gestores escolares, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento das funções;
19.13 promover, em parceria com as IES, cursos de formação continuada e/ou de pós-graduação para diretores e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
19.14 estimular a permanência/continuidade de conselhos municipais de educação como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional;
19.15 participar das reuniões para discussão sobre a organização e implantação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre os entes federados, a partir da vigência do PME.

META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.
Diagnóstico
A história de luta por financiamento da educação tem eco no Brasil Colonial, atravessa o Império e chega, de forma incipiente, até a República e não se viabiliza até a vigência da Constituição Federal de 1924, que, com reduzidos valores financeiros, beneficia, de forma precária, uma pequena elite.
É na década de 1930 que, no Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova19, em meio aos movimentos educacionais desse período, os educadores definiram, dentre outros princípios, a gratuidade da educação, atribuindo ao Estado a sua responsabilidade. Segundo seus autores, essa gratuidade, extensiva a todas as instituições oficiais de ensino, seria o princípio igualitário que tornaria a educação, em qualquer de seus graus, acessível a todos os cidadãos. Outro princípio defendido pelos pioneiros da educação foi a criação de um "fundo especial ou escolar" para que a educação pudesse adquirir autonomia. (MANIFESTO DOS PIONEIROS DA ESCOLA NOVA, *apud* GUIRALDELLI, 1994, p. 64).
Em consequência, na Constituição Federal de 1934, é inserida, no art. 156, a vinculação de percentuais de recursos, determinando que a União e os municípios apliquem nunca menos de 10%, e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de 20% da renda resultante dos impostos na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos.
Observa-se, assim, que é na luta travada pelos educadores da Escola Nova para modernizar a educação que o financiamento ganhou eco e foi garantido em lei.
Verifica-se que nos períodos ditatoriais, o financiamento da educação, quando não é totalmente interrompido conforme se verifica nas constituições federais de 1937 e 1967,

19 O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova de 1932 é um documento que teve como redator oficial Fernando de Azevedo e foi assinado por 26 intelectuais, dentre os quais Lourenço Filho, Anísio Teixeira, Paschoal Lemme, Roldão de Barros, dedicado ao Governo e à Nação, que se pautou em linhas gerais, pela defesa da escola pública obrigatória, laica e gratuita e pelos princípios pedagógicos renovados nas teorias de Dewey e Kilpatrick, entre outros. (GHIRALDELLI, 1994, p. 42).

e reduzido como na Constituição de 1942. Posteriormente, é restabelecido em 1969, por meio de Emenda Constitucional à Constituição Federal de 1967, obrigando apenas os municípios a aplicar 20% e mantendo a redução no período de 1971.
Esse momento de recessão não intimidou a luta por recursos financeiros para a educação. No ano de 1976, o Senador João Calmon liderou um movimento, na Câmara Federal, para restabelecer os percentuais mínimos para a educação, perdidos na Constituição de 1967, mas só obteve sucesso em 1983, quando apresentou novamente o projeto. Dessa forma, é no fim do período ditatorial que o financiamento ganha destaque com a Emenda

n.º 24/83 à Constituição Federal de 1967. Essa Emenda foi regulamentada pela Lei n.º 7.348, de 24 de julho de 1985, também chamada Lei Calmon, em referência à luta do Senador João Calmon para assegurar a aplicação do mínimo de 13% dos impostos arrecadados à União, 25% aos estados e 25% aos municípios. O cumprimento dessa Emenda Constitucional causou sérios desacordos com a área econômica, que não mostrou interesse no financiamento da educação, dificultando-o ao máximo. (CASTRO, 2001, p. 13).

Atualmente, a Constituição Federal de 1988 garante o financiamento da educação pública brasileira no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Transitórias. As orientações de aplicação desses recursos se desdobram na LDBEN. No art. 212 da Constituição Federal, ficam estabelecidas as competências e responsabilidades das esferas do governo para o financiamento das ações da educação, determinando que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos próprios e transferidos20 na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE).

Esse mesmo artigo ainda estabelece que os programas suplementares de alimentação e de assistência à saúde do educando no ensino fundamental sejam financiados com recursos de contribuições sociais, como o salário-educação, criado pela Lei n.º 4.440/1964, e outros recursos suplementares.

_____

20Impostos próprios referem-se às receitas próprias que são pagas diretamente em cada nível de governo pela população. Impostos transferidos referem-se às receitas de transferência; são aquelas vindas do nível de governo imediatamente superior à instância considerada. (UNDIME. Financiamento e orçamento da educação para educadores: um começo de conversa. 1997. p. 17).

Na década de 1990, o Ministro da Educação, é chamado a pensar21 em políticas de universalização do Ensino Fundamental e, para respaldar o compromisso brasileiro assumido em Nova Delhi, registrado e divulgado pelo Plano Decenal de Educação para Todos (l993-2003), é sancionada a Emenda Constitucional n.º 14/96 (regulamentada pela Lei n.º 9.424/96), que altera os arts. 34, 208, 211 e 212, dando nova redação ao art. 60 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988 e criando o FUNDEF. Essa alteração foi de grande relevância para o ensino fundamental, porque redireciona pelo menos 60% do percentual constitucional mínimo de 25% de impostos para essa etapa de ensino.

Esgotado o tempo estabelecido para a política de financiamento da educação por meio do FUNDEF, em 19 de dezembro de 2006, o art. 60 do Ato das Disposições Transitórias recebe nova redação por meio da Emenda CF/88 n.º 53 de 2007, que cria o FUNDEB (Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007). O propósito é universalizar a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, valorizar os profissionais da educação – professores, diretores, pedagogos, funcionários de secretaria, merendeiros e outros – e melhorar a qualidade da educação básica.

Quadro 1. Composição do FUNDEB - 20% dos seguintes impostos:

Estado e Distrito Federal	ITCMD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações de quaisquer bens ou direitos (estadual);
	ITCD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações de quaisquer bens ou direitos- ITCMD
	ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
	ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação.
	ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96)
	IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.
	FPE – Fundo de Participação dos Estados – FPE
Municípios	ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
	IPIexp – IPI Exportação
	IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.
	ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação.
	ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96)

Fonte: Quadro elaborado com base na Lei n.º 11.494/2007, e legislações pertinentes

_____

21A prioridade dada ao ensino fundamental se deve ao compromisso assumido pelo Brasil, em 1990, por ocasião da Conferência de Educação para Todos, em Jomtien, Tailândia, que resultou na Declaração Mundial sobre Educação para Todos, a partir da qual o Brasil elaborou o Plano Decenal de Educação para Todos.

As receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos elencados neste quadro, bem como juros e multas, eventualmente incidem em ganhos auferidos em decorrência das aplicações financeiras dos saldos da conta do FUNDEB.

Além desses recursos, complementará o FUNDEB uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada estado, o valor por aluno(a) não alcançar o mínimo definido nacionalmente, a cada ano, conforme regulamenta o art. 2º do Decreto n.º 6.091, de 24 de abril de 2007.

Nesse sentido, está em elaboração o cálculo de valores ampliados por meio do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), que faz parte das estratégias da meta 20 do Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014) e tem o prazo de dois anos para ser implantado. Essa proposta, segundo Marcelino Pinto (2014)22 acaba com as disparidades entre os valores investidos por estudante entre os estados da federação. O CAQi propicia condições mínimas de infraestrutura e recursos humanos para que as escolas tenham condições de oferecer uma educação de qualidade. Segundo Pinto, "o cálculo estima tudo o que é preciso para que uma escola tenha condições básicas de funcionamento para que o aluno matriculado nas diferentes etapas da Educação Básica aprenda".

Os estados e municípios devem, ainda, destinar 15% das demais receitas de impostos e transferências não incluídas no FUNDEB para a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, e aplicar o mínimo de 25% dos impostos e transferências em toda a educação.

A partir do advento do PNE, o financiamento da educação brasileira ganha, progressivamente, recursos novos por meio da sua Meta 20, que determina a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, no 5º ano de vigência desta Lei, o patamar de 7% do PIB do País e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB, ao final do decênio.

De acordo com Pinto (*ibidem*), "o desafio será equacionar um pacto entre os entes federados para atingir os 10% do PIB", tendo em vista que, atualmente, conforme Tabela 1, a União contribui com 1% do PIB, enquanto os estados contribuem com 2,2% e os municípios com 2,3%, totalizando 5,5% do PIB, tomando por base os valores de 2012.

_____

22Entrevista disponível em: http://revistaescolapublica.uol.com.br/textos/25/o-valor-da-educacao-255576-1.asp

Segundo esse estudioso, são investidos 6,4% do PIB, no total dos gastos com educação pública e privada (Tabela 2). Afirma, ainda, que o governo conseguiu reduzir a porcentagem do que será investido em educação pública incluindo na conta parcerias com o setor privado, referindo-se ao § 4° do art. 5° do PNE que prevê a contabilização, como investimento em educação pública, dos recursos destinados às parcerias público-privadas, como o Programa Universidade para Todos (Prouni), o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), o Ciência sem Fronteiras e os convênios com creches e pré-escolas de Educação Especial. O autor ressalta que somente com o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), o complemento da União aos demais entes federados para Educação Básica deverá passar do equivalente a 0,2% para 1% do PIB.

Além do financiamento, o PNE assegura a formação, a remuneração e a carreira dos professores, consideradas questões centrais para o cumprimento das demais metas. Segundo a meta 17 do PNE, até o sexto ano de vigência, o salário dos professores da Educação Básica deverá ser equiparado ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente. Para a equiparação proposta é preciso, segundo o MEC, o mínimo de 50%

de aumento, que será o gasto principal. Além disso, em dez anos, 60% desses professores deverão ter pós-graduação, e todos deverão ter acesso à formação continuada.
Cabe, neste PME, portanto, um estudo dos recursos aplicados em educação pelo município e do movimento das matrículas da educação básica, com a finalidade de enxergar as possibilidades de cumprimento das metas propostas, tendo em vista que a destinação dos investimentos é feita de acordo com o número de alunos da Educação Básica, com base em dados do censo escolar do ano anterior.
O atendimento das crianças de 4 a 5 anos está com bom atendimento, alcançando, em 2014, o percentual de 96,7%, e a previsão é chegar a 100% em 2016.

METa 20 – eSTRATÉGIAS:
20.1 garantir, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, até o ano de 2024;
20.2 participar do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de 10% do PIB até 2024;
20.3 aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da Educação Básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;
20.4 consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PME, de forma a alcançar, no mínimo e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022; e 10% até 2024;
20.5 buscar recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica aos municípios para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos(às) profissionais da Educação Infantil, a partir da vigência deste PME;
20.6 destinar recursos com exclusividade para a Educação Infantil assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública, até o ano de 2024;
20.7 assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público, e sua contabilização para fins de financiamento com recursos públicos da Educação Básica, até o ano de 2024;
20.8 ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os(as) profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, até o ano de 2024;
20.9 assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados principalmente pelo município, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, até o ano de 2024;
20.10 assegurar nas escolas públicas incentivo financeiro para promover a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, incentivando o envolvimento da comunidade até o ano de 2024;
20.11 garantir o financiamento para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo estadual e nacional, a partir da vigência deste PME;
20.12 garantir aporte de recursos, no prazo de três anos a partir da vigência deste PME, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade-série;
20.13 assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da Educação Básica, até o ano de 2024;
20.14 garantir o cumprimento do piso salarial profissional nacional previsto em lei para carga horária de 20 horas aos(às) profissionais do magistério público da Educação Básica, até o ano de 2024;
20.15 assegurar a participação dos(as) profissionais da educação e de órgãos de controle e fiscalização dos recursos públicos no acompanhamento e conferência da aplicação dos recursos financeiros destinados a essa instituição de Ensino Superior, até o ano de 2024;
20.16 definir e apoiar ações para a distribuição dos recursos entre as instituições municipais, capazes de garantir o volume de recursos financeiros necessários para que as atividades de ensino, resultem em educação com padrão de qualidade;
20.17 assegurar que a transferência de recursos públicos a instituições privadas, nos termos do artigo 213 da Constituição Federal, seja obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta pública no respectivo nível, etapa ou modalidade de educação, até o ano de 2024;
20.18 criar mecanismos de acompanhamento e fiscalização da arrecadação da contribuição social do salário-educação, até o ano de 2024;
20.19 aplicar 50% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, *royalties* e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento da educação pública;
20.20 aplicar 50% das verbas transferidas do Fundo Social do Pré-Sal, *royalties* e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais da educação pública;
20.21 fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente mediante a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as secretarias de educação dos estados e dos municípios e os Tribunais de Contas da União, dos estados e dos municípios;
20.22 constituir a Secretaria Municipais de educação como unidades orçamentárias, em conformidade com o artigo 69 da LDB, com a garantia de que o(a) dirigente municipal e estadual de educação seja o(a) ordenador(a) de despesas e gestor(a) pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e pelo Tribunal de Contas;
20.23 consolidar e fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo, com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão, plurais, constituído de forma paritária, com ampla representação social, e com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras, até o ano de 2024;
20.24 criar mecanismos que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que os secretários de educação, estadual e municipais, no âmbito de suas jurisdições, juntamente com a Assembleia Legislativa e/ou Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera federal, dos impostos próprios estadual e municipal e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, até o ano de 2024;
20.25 reivindicar ao governo federal a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), quando comprovadamente necessário, a partir do segundo ano da vigência deste PME;
20.26 prover recursos financeiros que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas neste PME, até o ano de 2024.
20.27 elaborar a proposta orçamentaria anual da Secretaria Municipal de Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar levantada pelos conselhos deliberativos e de mais órgãos competentes, até o ano de 2024;

Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal Sete Quedas

O Plano Municipal de Educação de Sete Quedas reflete o entendimento de que é preciso estabelecer prioridades e estratégias para que se alcance o objetivo maior da educação: a qualidade do processo de ensino e da aprendizagem.

O documento final mantendo o princípio da participação democrática, constituiu-se em uma aula de democracia, um momento ímpar, no qual segmentos das esferas pública e privada, bem como a comunidade civil e organizada de Sete Quedas, definiram os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação.

Os objetivos e as metas desse plano deverão ser prioridades do Governo Municipal e, por isso, assumido como um compromisso perante a sociedade e compreendido como uma proposta de Estado, independente da corrente político-partidária que esteja à frente da Administração Municipal nos 10 anos de vigência deste Plano.

Através dele, as práticas educativas deverão ser constantemente avaliadas, assim como as diretrizes, metas e objetivos construídos para cada segmento da educação.

Para isso, é necessário um processo de acompanhamento e avaliação contínua das ações desenvolvidas no município, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE), com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade Setequedense.

Visando transformar essa avaliação em um processo democrático e transparente, caberá aos Membros do comitê de reelaboração do Plano Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação por meio de seus membros acompanhar e avaliar se as metas propostas estão sendo alcançadas. É importante ressaltar que os respectivos órgãos contarão com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

Nessa avaliação serão analisados os índices e indicadores educacionais do município, produzidos pelos estudos e pesquisas nas esferas: federal, estadual e municipal (IBGE, INEP, SAEB, Censo Escolar, entre outros) com o objetivo de encaminhar os resultados aos poderes Executivo e Legislativo e aos conselhos da área educacional, para cobrar dos poderes públicos o cumprimento da Lei.

A Comissão trabalhará na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizados, anualmente, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

Referências Bibliográficas

ARAUJO, Carla B. Zandavalli M. **O impacto da modalidade a distância para a democratização do ensino superior em Mato Grosso do Sul nos anos 2000**. Campo Grande, MS: UFMS, 2014. Trabalho exposto no II Simpósio Internacional de Educação a Distância e II Encontro de Pesquisadores em Educação a Distância, sediado em São Carlos: UFSC, 2014. Disponível em: <http://www.sied-enped2014.ead.ufscar.br/ojs/index.php/2014/article/view/641>. Acesso em 28 set. 2014.

ARROYO, Miguel. Educação de Jovens e Adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. In: SOARES, Leôncio; GIOVANETTI, Maria Amélia; GOMES, Nilma Lino. **Diálogos na Educação de Jovens e Adultos.** Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

CASTRO. Jorge Abrahão de. Financiamento da Educação no Brasil. **Em Aberto**, Brasília, v. 18. N.74, p 11-32, dez. 2001.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934.** Publicado no Diário Oficial da União de 16 de julho de 1934 e republicado em 19 de dezembro de 1935.

BRASIL. **Ministério de Educação,** secretaria de Educação Básica. Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME/ elaboração Clodoaldo José de Almeida Souza. - Brasília: Secretaria de Educação Básica 2005. 98p.

_____. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937. Publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 1937, republicada em 11de novembro de 1937, republicado em 18 de novembro de 1937 e republicado em 19 de novembro de 1937.

_____. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946. Publicado no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 1946, republicado em 25 de setembro de 1946 e em 15 de outubro de 1946.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1967. Publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 1967.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, 1988.

_____. **Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Câmara, 1961.

_____. **Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971**. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1° e 2º graus, e dá outras providências, Brasília, DF: Senado, 1971. (Revogada pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

_____. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1990.

_____. **Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1993.

_____. **Lei n.º 9.394**, **de 20 de dezembro de 1996.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1996.

_____. **Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.** Modifica os artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília: Senado, DF, 1996.

_____. **Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências Brasília, DF: Senado, 1996.

_____. **Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004**. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, DF, 2004.

_____. **Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005.** Institui, no âmbito das instituições federais de educação tecnológica, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA. Revogado pelo Decreto nº 5.840 de 2006. Brasília, DF, 2005.

_____. **Lei n.º 11.114, de 16 de maio de 2005**. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental. Brasília, DF, 2005.

_____. **Lei n.º 11.274**, **de 6 de fevereiro de 2006.** Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília, DF: Senado, 2006.

_____. **Decreto n.º 5.840, de 13 de julho de 2006**. Revoga o Decreto 5.478/2005 e Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências. Brasília, DF, 2006.

_____. **Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 -** Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Congresso Nacional. Brasília. DF: Senado, 2006.

_____. **Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007** – Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, Brasília, DF, 2007.

_____. **Lei n.º 11.494**, **de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n.o 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n.o 9.424, de 24 de dezembro de 1996, n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, e n.º 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 2007.

_____. **Decreto nº 6.091, de 24 de abril de 2007.** Define e divulga os parâmetros anuais de operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o exercício de 2007. Brasília, DF, 2007.

_____. **Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008.** Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007. Brasília, DF, 2008.

_____. **Emenda Constitucional n.º 59, de 11 de novembro de 2009.** Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Brasília, DF: Senado, 2009.

_____. **Decreto nº 7.611**, **de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.

_____. **Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Senado, 2014.

_____. **Lei n.º 554, de 08 de agosto de 2011.** Instituição o Plano Municipal de Educação, em conformidade com o artigo 173 da Lei Orgânica do Município de Sete Quedas, e da outras providencias.

_____. **Lei n.º 4.621, de 22 de dezembro de 2014.** Aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, e dá outras providencias.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 20, de 11 de novembro de 2009.** Revisão das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009.** Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.

._____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 13, de 3 de junho de 2009 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009.** Institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF, 2009.

-_____- Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 8, aprovado em 5 de maio de 2010**. Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDBEN), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a educação básica pública. Brasília, 2010. (não homologado)

_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de outubro de 2010**. Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Brasília, DF, 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.Brasília, DF, 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 11, de 09 de maio de 2012 e Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de setembro de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF, 2012.

_____. Ministério da Educação. **Critérios para um atendimento que respeite os direitos fundamentais das crianças.** MEC/SEF/COEDI. Brasília, DF, 1995.

_____. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. 1998.

_____. Ministério da Educação. **Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF/COEDI, 1998. (Volumes I e II).

_____. Ministério da Educação. **Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009**. Institui, no âmbito do Ministério da Educação, o Programa Ensino Médio Inovador, com vistas a apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas do ensino médio não profissional. Brasília, DF, 2009.

_____. Ministério da Educação. **Indicadores de qualidade na Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF/COEDI, 2009.

_____. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. **Documento Final da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2010**, Brasília, DF, 2010.

_____. Ministério da Educação. **Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012**. Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais. Brasília, DF, 2012.

_____. Ministério da Educação. **Portaria nº 1.140, de 22 de novembro de 2013**. Institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e define suas diretrizes gerais, forma, condições e critérios para a concessão de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do ensino médio público, nas redes estaduais e distrital de educação. Brasília, DF, 2013.

_____. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. **Documento-Referência da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014**. Brasília, DF, 2014.

DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS. Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem. **Conferência Mundial sobre Educação para Todos.** Jomtien, Tailândia, 1990.

FERNANDES, M. D. E; SCAFF, E. A. S; OLIVEIRA, R. T. C de. Direito à educação e compromisso docente: quando o sucesso e o fracasso escolar encontram o culpado. **RBPAE** - v. 29, n. 2, p. 243-262, mai/ago. 2013.

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1984.

FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez Editora, 1985.

GRACINDO, Regina Vinhaes. Educação de Jovens e Adultos e o PNE 2011-2020: avaliação e perspectivas. In: DOURADO, Luiz Fernandes (Org.) **Plano Nacional de Educação (2011-2020):** avaliação e perspectivas. Goiânia: Editora UFG; Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

MANIFESTO DOS PIONEIROS DA EDUCAÇÃO NOVA. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, Brasília, 65 (150): 407-25, maio-agosto, 1984. In: GHIRALDELLI, Paulo Jr. **História da educação**. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez Editora, 1994.

_____.**Lei n.º 011, de 1 de janeiro de 1999.** Dispõe sobre o estatuto, plano de cargo, carreira e remuneração do grupo trabalhadores da Educação Básica do Município de Sete Quedas, MS e dá outras providências.

OLIVEIRA, R. P. Estado e política educacional no Brasil: desafios do século XXI. 2006. Tese (Livre Docência). Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. In: CURY, Carlos Roberto Jamil, Qualidade em Educação, **Revista Nuances: estudos sobre Educação**, Ano XVII, v. 7, n. 18, p. 15-31, jan./dez. 2010.

PEREIRA, Elisabete. A universidade da modernidade nos tempos atuais. In: **Avaliação.** Campinas, Sorocaba, SP. v. 14, n.º 1, mar. 2009.

RIBEIRO, M. **Dilema da universidade brasileira "pós-moderna":** entre a democratização e a competência, In: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO, 1996, Caxambu. Anais... Caxambu: ANPED, 2009.

ROSA, Mariéte F. **O direito da criança a ter direito: a educação infantil em Mato Grosso do Sul (1991 – 2002)**. Tese de Doutorado, FEUSP, São Paulo, 2005.
SAVIANI, Dermeval. A expansão do ensino superior no Brasil: mudanças e continuidades. In: **Poiesis pedagógica**. v. 8, n. 2, ago./dez., UFG, Goiás, 2010.
SILVA, Anamaria S. da. **Políticas de atendimento à criança pequena em MS/1983-1990**. Dissertação de Mestrado. FE-UNICAMP, Campinas, SP, 1997
SILVA, M. V. e PERONI, V. M. V. As mutações na oferta da educação pública no período pós-Constituição Federal e suas implicações na consolidação da gestão democrática. **RBPAE**. v. 29, n. 2, p. 243-262, mai/ago. 2013.
SOARES, Magda. **Letramento e alfabetização**: as muitas facetas. **Revista Brasileira de Educação.** jan./fev./mar./abr., n. 25, 2004.
SOARES, Magda. **Letramento**: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.
SOUZA, A. R. Conselho de escola: funções, problemas e perspectivas na gestão escolar democrática. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 27, n. 1, 273-294, jan./jun. 2009.
TEIXEIRA, Anísio**. Educação não é privilégio**. 4. ed., São Paulo, SP: Nacional, 1977.
TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Anuário Brasileiro da Educação Básica**, São Paulo, SP: Moderna, 2014.
UNDIME. Financiamento e Orçamento da Educação para Educadores: um começo de conversa. In: **Cadernos de Educação Municipal**, n.º 3, Brasília, 1997.

Sites consultados:

http://www.ibge.gov.br
http://www.inep.gov.br/educacenso
http://www.ideb.inep.gov.br
http://www.qedu.org.br
http://www.observatoriodopne.org.br
http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
http://ide.mec.gov.br
http://www.todospelaeducacao.org.br
http://www.deolhonosplanos.org.br
http://pne.mec.gov.br/
http://www.fetems.org.br
http://www.sead.ufscar.br/ead
http://ptwikiped.org/wiki

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:6E9CC436

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Balanço Orçamentário		Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO GERAL		Exercício 2014
				Período: Dezembro
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (b - a)
RECEITAS CORRENTES	137.849.000,00	137.849.000,00	132.450.743,42	-5.398.256,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.196.800,00	10.196.800,00	10.161.031,75	-35.768,25
Impostos	9.675.000,00	9.675.000,00	9.737.058,06	62.058,06
Taxas	521.800,00	521.800,00	423.973,69	-97.826,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.423.440,00	8.423.440,00	10.121.843,22	1.698.403,22
Contribuições Sociais	7.123.440,00	7.123.440,00	8.987.885,99	1.864.445,99
Contribuição de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	1.133.957,23	-166.042,77
RECEITA PATRIMONIAL	4.463.000,00	4.463.000,00	5.337.680,02	874.680,02
Receitas Imobiliárias	75.000,00	75.000,00	41.433,08	-33.566,92
Receitas de Valores Mobiliários	4.388.000,00	4.388.000,00	5.296.246,94	908.246,94
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	75.839,07	25.839,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.479.760,00	113.479.760,00	105.771.929,74	-7.707.830,26
Transferências Intergovernamentais	107.656.860,00	107.656.860,00	102.355.443,90	-5.301.416,10
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Transferências de Pessoas	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Transferências de Convênios	5.816.900,00	5.816.900,00	3.416.485,84	-2.400.414,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.236.000,00	1.236.000,00	982.419,62	-253.580,38
Multas e Juros de Mora	258.000,00	258.000,00	109.282,42	-148.717,58
Indenizações e Restituições	105.000,00	105.000,00	444.150,22	339.150,22
Receita da Dívida Ativa	860.000,00	860.000,00	329.619,39	-530.380,61
Receitas Correntes Diversas	13.000,00	13.000,00	99.367,59	86.367,59
RECEITAS DE CAPITAL	8.942.000,00	8.942.000,00	2.216.195,94	-6.725.804,06
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	215.950,00	215.950,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	215.950,00	215.950,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.942.000,00	8.942.000,00	2.000.245,94	-6.941.754,06
Transferências de Convênios	8.942.000,00	8.942.000,00	2.000.245,94	-6.941.754,06
DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.884.000,00	-11.884.000,00	-11.313.555,36	570.444,64
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-120.426,57	-120.426,57
RECEITAS CORRENTES	-11.884.000,00	-11.884.000,00	-11.313.555,36	570.444,64
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-120.426,57	-120.426,57
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	-120.426,57	-120.426,57
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	-120.426,57	-120.426,57
Dedução da Remuneração dos Investimentos Do Rpps Em Renda Fixa	0,00	0,00	-120.426,57	-120.426,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-11.884.000,00	-11.884.000,00	-11.313.555,36	570.444,64
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-11.884.000,00	-11.884.000,00	-11.313.555,36	570.444,64

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-5.400.000,00	-5.400.000,00	-4.898.822,23	501.177,77
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-5.400.000,00	-5.400.000,00	-4.898.822,23	501.177,77
Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Fpm	-5.000.000,00	-5.000.000,00	-4.360.452,68	639.547,32
Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Itr	-400.000,00	-400.000,00	-538.369,55	-138.369,55
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (b - a)
(-) DEDUÇÕES DA LEI CANDIR PARA O FUNDEB	-28.000,00	-28.000,00	-20.997,60	7.002,40
Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Icms Desoneração L.C. Nº 87/96	-28.000,00	-28.000,00	-20.997,60	7.002,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-6.456.000,00	-6.456.000,00	-6.393.735,53	62.264,47
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-6.456.000,00	-6.456.000,00	-6.393.735,53	62.264,47
Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Icms	-6.000.000,00	-6.000.000,00	-6.037.115,49	-37.115,49
Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Ipva	-420.000,00	-420.000,00	-356.620,04	63.379,96
Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Ipi Sobre Exportação	-36.000,00	-36.000,00	0,00	36.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	134.907.000,00	134.907.000,00	123.232.957,43	-11.674.042,57
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	134.907.000,00	134.907.000,00	123.232.957,43	-11.674.042,57
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	134.907.000,00	134.907.000,00	123.232.957,43	-11.674.042,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	1.548.813,28	-
Superávit Financeiro	-	-	1.548.813,28	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES	106.322.764,84	110.365.205,16	103.077.086,37	101.309.601,52	96.446.390,73	7.288.118,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.021.634,37	65.851.478,42	62.487.585,84	62.486.558,99	59.503.856,10	3.363.892,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	380.000,00	23.706,18	23.706,18	7.228,58	6.196,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.921.130,47	44.490.020,56	40.565.794,35	38.815.813,95	36.936.338,13	3.924.226,21
DESPESAS DE CAPITAL	19.290.795,16	20.469.069,85	10.624.249,48	8.121.821,79	8.046.055,02	9.844.820,37
INVESTIMENTOS	17.290.795,16	18.890.989,37	9.046.695,95	6.622.566,71	6.546.799,94	9.844.293,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	1.578.080,48	1.577.553,53	1.499.255,08	1.499.255,08	526,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	-59.800,00	0,00	0,00	0,00	-59.800,00
RESERVA DO RPPS	9.093.440,00	7.993.440,00	0,00	0,00	0,00	7.993.440,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	134.907.000,00	138.767.915,01	113.701.335,85	109.431.423,31	104.492.445,75	25.066.579,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	134.907.000,00	138.767.915,01	113.701.335,85	109.431.423,31	104.492.445,75	25.066.579,16
SUPERÁVIT (IX)	-	-	9.531.621,58	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	134.907.000,00	138.767.915,01	123.232.957,43	109.431.423,31	104.492.445,75	25.066.579,16

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - c - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	250.800,88	2.368.724,67	833.019,28	808.848,24	178.344,96	1.608.161,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	276.503,73	0,00	0,00	0,00	276.503,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.800,88	2.092.220,94	833.019,28	808.848,24	178.344,96	1.331.657,58
DESPESAS DE CAPITAL	549.238,41	1.760.313,67	1.099.033,85	1.099.033,85	0,00	1.210.518,23
INVESTIMENTOS	549.238,41	1.760.313,67	1.099.033,85	1.099.033,85	0,00	1.210.518,23
TOTAL	800.039,29	4.129.038,34	1.932.053,13	1.907.882,09	178.344,96	2.818.679,54

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.103.147,33	3.019.546,36	2.970.673,45	11.877,81	2.140.142,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	935.145,62	1.418.658,01	1.371.007,58	0,00	982.796,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	86,82	0,00	0,00	0,00	86,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.167.914,89	1.600.888,35	1.599.665,87	11.877,81	1.157.259,56
DESPESAS DE CAPITAL	187.944,75	502.467,10	521.245,10	0,00	169.166,75
INVESTIMENTOS	187.944,75	502.467,10	521.245,10	0,00	169.166,75
TOTAL	2.291.092,08	3.522.013,46	3.491.918,55	11.877,81	2.309.309,18

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:72707D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Balanço Financeiro	Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO GERAL	Exercício2014
		Período: Dezembro

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	123.232.957,43	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	113.701.335,85	0,00
Ordinária	54.528.346,77	0,00	Ordinária	51.179.859,59	0,00
Vinculada	79.922.642,59	0,00	Vinculada	62.438.951,78	0,00
Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Educação	17.308.090,14	0,00	Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Educação	10.133.582,48	0,00
Contribuições para o RPPS	13.454.182,63	0,00	Contribuições para o RPPS	2.663.817,45	0,00
Transferências de Recursos do SUS	9.504.290,55	0,00	Transferências de Recursos do SUS	10.504.061,19	0,00
Transferências de Recursos do FNDE	2.900.876,46	0,00	Transferências de Recursos do FNDE	2.931.732,18	0,00
Cont.Interv.Dominio Econômico-CIDE	17.854,46	0,00	Cont.p/Custeio dos Serv.Ilum.Pub.-COSIP	1.058.960,19	0,00
Cont.p/Custeio dos Serv.Ilum.Pub.-COSIP	1.133.957,23	0,00	Transferências do FUNDEB-60%	16.698.565,52	0,00
Transferências do FUNDEB-60%	15.515.355,98	0,00	Transferências do FUNDEB-40%	10.035.762,90	0,00
Transferências do FUNDEB-40%	10.343.570,54	0,00	Transf.de Conv.União/Educação	951.634,41	0,00
Transf.de Conv.União/Saúde	1.985.075,20	0,00	Transf.de Conv.União/Saúde	1.630.471,94	0,00

Transf.de Conv.União/Outros	2.333.981,58	0,00	Transf.de Conv.União/Assist.Social	12.859,31	0,00
Transf.de Conv.Estado/Educação	931.100,00	0,00	Transf.de Conv.União/Outros	468.299,70	0,00
Transf.de Conv.Estado/Saúde	90.166,45	0,00	Transf.de Conv.Estado/Educação	911.216,48	0,00
Transferências de Recursos do FNAS	859.381,12	0,00	Transf.de Conv.Estado/Saúde	72.742,47	0,00
Transferências de Recursos do FNHIS	155,22	0,00	Transferências de Recursos do FNAS	592.067,32	0,00
Transf. Recursos do SUS/ESTADO	2.385.838,01	0,00	Transf. Recursos do SUS/ESTADO	2.689.883,18	0,00
FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	362,00	0,00	Compensações Financ. Recursos Naturais	321.093,50	0,00
Compensações Financ. Recursos Naturais	369.225,72	0,00	Outras Transferências do Estado (FIS)	581.131,35	0,00
Outras Transferências do Estado (FIS)	588.538,44	0,00	Transferências do Estado FEAS	181.070,21	0,00
Transferências do Estado FEAS	200.640,86	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	24.024.158,19	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	11.433.981,93	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	23.691.952,94	0,00	Repasse de Duodécimo	5.028.730,64	0,00
Repasse Recebido de Duodecimo	4.751.534,06	0,00	Repasse Financeiro ao Fundo Mun de Saúde	16.128.701,92	0,00
SAÚDE - REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO DA PM	18.940.418,88	0,00	Repasse Financeiro ao Fundo Mun Hab Int Social-FMHIS	53.803,42	0,00
			Repasse Financeiro ao Fundo Mun de Assistência Social	2.207.573,02	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	57.060.835,39	0,00	Repasse Financeiro ao Fundo Mun Criança e do Adolescente	1.701,90	0,00
			Repasse Financeiro ao Fundo Mun do Meio Ambiente	12.919,90	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	19.426,85	0,00	Repasse Financeiro a Fundação Mun de Cultura de Sidrolândia	137.071,17	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	47.832.518,44	0,00	Repasse Financeiro ao Fundeb	453.254,35	0,00
			Repasse Financeiro ao FMIS	401,87	0,00
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	4.938.977,56	0,00			
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	4.269.912,54	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	53.318.223,85	0,00
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	48.469.139,62	0,00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	136.131,15	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS	47.782.292,06	0,00
			Restos a Pagar Processados	2.087.934,05	0,00
			Restos a Pagar Não Processados	3.311.866,59	0,00
			Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	61.411.167,49	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	252.454.885,38	0,00	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	252.454.885,38	0,00

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:04153BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício2014
Período: Dezembro

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	61.566.230,39	48.505.645,04	PASSIVO CIRCULANTE	8.840.988,84	7.454.716,85
Caixa e Equivalentes de Caixa	61.411.167,49	48.469.139,62	Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistênciais a Curto Prazo	2.982.702,89	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	153.209,72	36.505,42	Pessoal a Pagar	2.088.364,03	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	153.209,72	36.505,42	Encargos Sociais a Pagar	894.338,86	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	1.853,18	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.620.722,47	6.324.876,51
ATIVO NÃO CIRCULANTE	69.942.435,43	63.511.164,57	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	14.389,69	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	16.524.738,59	17.599.118,29	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.223.173,79	1.129.840,34
Créditos a Longo Prazo	16.524.738,59	17.599.118,29	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	59.407.846,80	58.979.395,60
Dívida Ativa Tributária	16.524.738,59	17.599.118,29	Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistênciais a Longo Prazo	20.546.254,29	19.991.149,72
Imobilizado	53.417.696,84	45.912.046,28	Encargos Sociais a Pagar	20.546.254,29	19.991.149,72
Bens Móveis	19.855.982,40	17.062.120,25	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	412.578,44	387.020,05
Bens Imóveis	33.561.714,44	28.849.926,03	Financiamentos	412.578,44	387.020,05
			Fornecedores a Longo Prazo	1.302.817,63	1.455.029,39
			Provisões a Longo Prazo	37.146.196,44	37.146.196,44
			TOTAL DO PASSIVO	68.248.835,64	66.434.112,45
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Resultados Acumulados	63.259.830,18	45.582.697,16
			Resultado do Exercício	17.559.193,58	0,00
			Resultado de Exercícios Anteriores	45.582.295,61	45.582.295,61
			Ajustes de Exercícios Anteriores	118.340,99	401,55
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	63.259.830,18	45.582.697,16
TOTAL:	131.508.665,82	112.016.809,61	TOTAL:	131.508.665,82	112.016.809,61
ATIVO FINANCEIRO	61.527.871,79	48.469.139,62	PASSIVO FINANCEIRO	9.352.147,77	7.454.716,85
ATIVO PERMANENTE	69.980.794,03	63.547.669,99	PASSIVO PERMANENTE	59.407.846,80	58.979.395,60
TOTAL	131.508.665,82	112.016.809,61	TOTAL	68.759.994,57	66.434.112,45
SALDO PATRIMONIAL				62.748.671,25	45.582.697,16
ATIVO			PASSIVO		
COMPENSAÇÕES					
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO	0,00	0,00	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
(*) Modelo do tipo Isolado. NÃO exclui as contas intra-orçamentárias (5º nível igual a 2).					

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:63B08352

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA - ANEXO 16

Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO GERAL							Exercício 2014
							Periodo de: Janeiro até Dezembro
							R$
Descrição	Lei	Data da Lei	Parcelas	Sld Exerc. Anterior	Inscrição	Baixas	Sld Exerc. Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO				19.991.149,72 C	1.443.148,86	888.044,29	20.546.254,29 C
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR				19.991.149,72 C	1.443.148,86	888.044,29	20.546.254,29 C
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO				5.637.583,28 C	35.724,57	372.505,25	5.300.802,60 C
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO				5.637.583,28 C	35.724,57	372.505,25	5.300.802,60 C
PREVILANDIA - PARCELAMENTO				5.637.583,28 C	35.724,57	372.505,25	5.300.802,60 C
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO				14.353.566,44 C	1.407.424,29	515.539,04	15.245.451,69 C
INSS A PAGAR				14.353.566,44 C	1.407.424,29	515.539,04	15.245.451,69 C
INSS - DÉBITO PARCELADO				14.353.566,44 C	1.407.424,29	515.539,04	15.245.451,69 C
INSS - PARCELAMENTO				14.353.566,44 C	1.407.424,29	515.539,04	15.245.451,69 C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO				387.020,05 C	160.142,28	134.583,89	412.578,44 C
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO				387.020,05 C	160.142,28	134.583,89	412.578,44 C
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO				387.020,05 C	160.142,28	134.583,89	412.578,44 C
FINANCIAMENTOS INTERNOS				387.020,05 C	160.142,28	134.583,89	412.578,44 C
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS				387.020,05 C	160.142,28	134.583,89	412.578,44 C
PROVIAS				82,19 C	0,00	82,19	0,00
BANCO DO BRASIL (CAMINHO DA ESCOLA)				66.725,20 C	0,00	66.725,20	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PNAFM				320.212,66 C	160.142,28	67.776,50	412.578,44 C
FORNECEDORES A LONGO PRAZO				1.455.029,39 C	325.806,08	478.017,84	1.302.817,63 C
FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO				1.455.029,39 C	325.806,08	478.017,84	1.302.817,63 C
FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO				1.455.029,39 C	325.806,08	478.017,84	1.302.817,63 C
FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO				1.455.029,39 C	325.806,08	478.017,84	1.302.817,63 C
PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR				1.455.029,39 C	325.806,08	478.017,84	1.302.817,63 C
ENERGISA - PARCELAMENTO				1.455.029,39 C	325.806,08	478.017,84	1.302.817,63 C
PROVISÕES A LONGO PRAZO				37.146.196,44 C	0,00	0,00	37.146.196,44 C
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO				37.146.196,44 C	0,00	0,00	37.146.196,44 C
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO				37.146.196,44 C	0,00	0,00	37.146.196,44 C
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS				37.146.196,44 C	0,00	0,00	37.146.196,44 C
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				37.146.196,44 C	0,00	0,00	37.146.196,44 C
			Totais	58.979.395,60 C	1.929.097,22	1.500.646,02	59.407.846,80 C

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:4A5CDACE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				**Quality Sistemas**
				Exercício: 2014
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS				16/06/2015 - 13:45:59
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO c=(a - b)**
RECEITAS CORRENTES	**3.000,00**	**3.000,00**	**13,80**	**2.986,20**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**500,00**	**500,00**	**13,80**	**486,20**
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	500,00	500,00	13,80	486,20
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**2.500,00**	**2.500,00**	**0,00**	**2.500,00**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	**Quality Sistemas**
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Exercício: 2014
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	16/06/2015 - 13:45:59

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(a - b)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**3.000,00**	**3.000,00**	**13,80**	**2.986,20**
REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**3.000,00**	**3.000,00**	**13,80**	**2.986,20**
DÉFICIT (IV)	**437.000,00**	**437.000,00**	**365.104,00**	**71.896,00**
TOTAL (V)= (III+IV)	**440.000,00**	**440.000,00**	**365.117,80**	**74.882,20**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de créditos adicionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	**125.000,00**	**125.000,00**	**65.117,80**	**15.067,80**	**15.067,80**	**59.882,20**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00	125.000,00	65.117,80	15.067,80	15.067,80	59.882,20
DESPESAS DE CAPITAL	**315.000,00**	**315.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**15.000,00**
INVESTIMENTOS	315.000,00	315.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	15.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**440.000,00**	**440.000,00**	**365.117,80**	**315.067,80**	**315.067,80**	**74.882,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =(VI + VII)	**440.000,00**	**440.000,00**	**365.117,80**	**315.067,80**	**315.067,80**	**74.882,20**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**440.000,00**	**440.000,00**	**13,80**	**315.067,80**	**315.067,80**	**74.882,20**

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.
Página 2 de 2

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:0C0DBFA5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	**Quality Sistemas**
	Exercício: 2014
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	16/06/2015 - 13:49:33
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(a - b)
RECEITAS CORRENTES	**230.450,00**	**230.450,00**	**209.571,35**	**20.878,65**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**1.650,00**	**1.650,00**	**1.492,60**	**157,40**
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.650,00	1.650,00	1.492,60	157,40
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**228.800,00**	**228.800,00**	**208.078,75**	**20.721,25**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	228.800,00	228.800,00	208.078,75	20.721,25
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**150,00**	**150,00**	**0,00**	**150,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**150,00**	**150,00**	**0,00**	**150,00**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150,00	150,00	0,00	150,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.				Página 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL				**Quality Sistemas**
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL				Exercício: 2014
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS				16/06/2015 - 13:49:3
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO c=(a - b)**
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**230.600,00**	**230.600,00**	**209.571,35**	**21.028,65**
REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**230.600,00**	**230.600,00**	**209.571,35**	**21.028,65**

(III) = (I+II)				
DÉFICIT (IV)	**222.000,00**	**222.000,00**	**218.149,58**	**3.850,42**
TOTAL (V)= (III+IV)	**452.600,00**	**452.600,00**	**427.720,93**	**24.879,07**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de créditos adicionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	**452.400,00**	**452.400,00**	**427.720,93**	**427.720,93**	**427.720,93**	**24.679,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	452.400,00	452.400,00	427.720,93	427.720,93	427.720,93	24.679,07
DESPESAS DE CAPITAL	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200,00**
INVESTIMENTOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**452.600,00**	**452.600,00**	**427.720,93**	**427.720,93**	**427.720,93**	**24.879,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =(VI + VII)	**452.600,00**	**452.600,00**	**427.720,93**	**427.720,93**	**427.720,93**	**24.879,07**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**452.600,00**	**452.600,00**	**427.720,93**	**427.720,93**	**427.720,93**	**24.879,07**

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 2 de 2

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:975B0139

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - - EXERCÍCIO DE 2014

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					Exercício: 2014
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS					Mês atual: Dezembro
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - - Exercício de 2014					
Anexo 17 - Artigo 92 da Lei Federal nº 4.320/64					
Títulos	Saldo do exercício anterior (R$) (a)	Movimento no Exercício			Saldo para exercício seguinte (R$) (a+(b+c)-(d+e)
		Inscrição (b)	Restabele-cimento (c)	Baixa (d)	Cancelamento (e)	
REALIZÁVEL						
TOTAL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos	Saldo do exercício anterior (R$) (a)	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte (R$) (a+(b+c)-(d+e)
		Inscrição (b)	Restabele-cimento (c)	Baixa (d)	Cancelamento (e)	
RESTOS A PAGAR						
Restos a Pagar Processados						
Exercício de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados						
Exercício de 2013	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
Exercício de 2014	0,00	50.050,00	0,00	0,00	0,00	50.050,00
TOTAL	15.000,00	50.050,00		15.000,00		50.050,00
DEPÓSITOS E CONSIGNACOES						
I.S.S.	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
TOTAL		1.500,00		1.500,00		
TOTAL PASSIVO	15.000,00	51.550,00	0,00	16.500,00	0,00	50.050,00
TOTAL GERAL	15.000,00	TOTAL (b+c)	51.550,00	TOTAL (d+e)	16.500,00	50.050,00
TOTAL DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR = Restos a Pagar processados de 2014 + Restos a pagar não processados de 2014.						
TOTAL DE BAIXA DE RESTOS A PAGAR = Baixa de Restos a Pagar Processados somente.						

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:350EC224

